

## PODER EXECUTIVO

<b>Governador</b> .....	<b>Reinaldo Azambuja Silva</b>
Vice-Governador .....	Murilo Zauith
Secretário Interino de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado da Casa Civil .....	Sérgio de Paula
Controlador-Geral do Estado .....	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização .....	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde.....	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho .....	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar .....	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura.....	Eduardo Correa Riedel
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura .....	João Cesar Matto Grosso Pereira

## SUMÁRIO

LEI .....	2
DECRETO NORMATIVO .....	14
DECRETO ESPECIAL.....	21
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	21
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	78
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO .....	196
ATOS DE LICITAÇÃO .....	215
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....	235
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	263
MUNICIPALIDADES .....	264
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	277

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) - [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)

**LEI**

LEI Nº 5.720, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

*Dispõe sobre o serviço público de loteria do Estado de Mato Grosso do Sul, altera a Lei Estadual nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O serviço público de loteria do Estado de Mato Grosso do Sul será executado pelo Poder Executivo Estadual, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), a qual poderá explorá-lo, direta ou indiretamente, observadas as disposições desta Lei e dos regulamentos.

§ 1º A exploração do serviço público de loteria a que se refere o caput deste artigo limitar-se-á ao território sul-mato-grossense e observará, estritamente, as mesmas modalidades de atividades lotéricas definidas pela legislação federal, sendo vedado ao Poder Executivo a exploração de modalidade lotérica e de produtos não autorizados pela União, em lei federal.

§ 2º Em cumprimento ao disposto no caput deste artigo, competirá, exclusivamente, à SEFAZ autorizar, permitir, conceder, credenciar e firmar parcerias, com pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme o caso, precedido o ato de procedimento licitatório, quando cabível, bem como controlar e fiscalizar a exploração de cada modalidade lotérica, ficando vedada a delegação de quaisquer desses atos.

§ 3º Para a captação de apostas ou a venda de bilhetes é permitida a utilização de meio físico ou virtual.

§ 4º A comercialização somente poderá ser realizada para pessoa maior de idade e capaz, que se encontre nos limites do território do Estado, no caso de meio físico, ou que declare residência no Estado, na hipótese de utilização de meio virtual.

Art. 2º Os recursos públicos oriundos da exploração do serviço público de loteria, incluídos os prêmios não reclamados pelos apostadores contemplados no prazo de prescrição, serão destinados à seguridade social e ao financiamento de programas nas áreas de habitação, desporto, educação, saúde, desenvolvimento social, cultural e para investimentos na segurança pública, na forma a ser regulamentada em ato do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. Dos recursos previstos no caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) serão destinados ao financiamento de programas na área de habitação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício financeiro de 2021, créditos adicionais no limite de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo Estadual regulamentará as disposições desta Lei e o titular da Secretaria de Estado de Fazenda editará os atos complementares necessários à execução do serviço de loteria do Estado.

Art. 5º Acrescenta-se o inciso XXXI ao art. 15 da Lei Estadual nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 15. ....:

.....

XXXI - a coordenação e a execução, direta ou indireta, das atividades relacionadas ao serviço público de loteria do Estado, nos termos da legislação específica." (NR)

Art. 6º Revogam-se as Leis nº 788, de 4 de dezembro de 1987, e nº 2.873, 19 de dezembro de 2004.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de setembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LEI Nº 5.721, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

*Institui o "Abril Azul" no Estado de Mato Grosso do Sul.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído, no Anexo do Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto na Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010, o Abril Azul, voltado para a conscientização sobre o autismo.

Art. 2º As campanhas de conscientização serão realizadas anualmente, durante o mês de abril, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil sobre o Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único. Os órgãos públicos poderão promover a iluminação e/ou a decoração do espaço físico com a cor azul, como forma de dar à população visibilidade sobre o tema.

Art. 3º As medidas previstas no art. 2º desta Lei poderão contar com a cooperação da iniciativa privada e/ou de entidades civis, organizações profissionais e científicas, para a concretização dos objetivos da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de setembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LEI Nº 5.722, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

*Acrescenta dispositivos na Lei Estadual nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre os tributos de competência do Estado.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 41. ....

.....

§ 5º-C. *Excepcional e temporariamente, durante os exercícios de 2021 e 2022, nos períodos em que houver a fixação da bandeira de escassez hídrica, pelo Sistema de Bandeira Tarifária instituído pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), as alíquotas estabelecidas para as operações a que se referem as alíneas dos incisos do caput deste artigo a seguir especificados, ficam estabelecidas em:*

I - 14% (quatorze por cento) nas hipóteses das alíneas "c" e "d" do inciso III;

II - 17% (dezessete por cento) nas hipóteses das alíneas "a" e "b" do inciso IV; e

III - 22% (vinte e dois por cento) nas hipóteses das alíneas "b" e "e" do inciso V.

§ 5º-D. *Fica estabelecida, para o exercício financeiro de 2023 e subsequentes, mesmo na hipótese de acionamento da bandeira de escassez hídrica, a incidência das alíquotas ordinárias previstas no inciso III, alíneas "c" e "d"; no inciso IV, alíneas "a" e "b"; e no inciso V, alíneas "b" e "e", todos do caput deste artigo.*

§ 5º-E. *O disposto nos §§ 5º-C e 5º-D deste artigo se aplica a qualquer outra bandeira do Sistema de Bandeira Tarifária que venha a ser instituída pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), que estabeleça tarifas excepcionais mais gravosas do que as fixadas pela bandeira de escassez hídrica, hipótese em que devem ser aplicadas as alíquotas previstas nos incisos I, II ou III do § 5º-C deste artigo.*

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de outubro de 2021.

Campo Grande, 23 de setembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LEI Nº 5.723, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

*Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 4.698, de 20 de julho de 2015, que regulamenta os requisitos de que trata o art. 8º da Lei Estadual nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.698, de 20 de julho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 4º .....

.....

*IV - fixar a remuneração dos membros da diretoria do corporativo da organização social em valores compatíveis com os de mercado, observado o teto estabelecido pelo inciso XI do art. 27 da Constituição Estadual;*

.....

*VII - aprovar por maioria, com a presença de, no mínimo, dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que devem ser adotados para a contratação de obras, serviços, compras, alienações, admissão de pessoal e o plano de cargos, benefícios e de remuneração dos empregados da entidade e da diretoria da unidade hospitalar a qual gerencia, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria do corporativo da organização social;*

....." (NR)

"Art. 9º .....

.....

*II - critérios objetivos para a seleção da proposta que, em termos de gestão, eficiência operacional e técnica do serviço público a ser prestado, melhor atendam aos interesses da Administração Pública.*

....." (NR)

"Art. 14. ....:

*Parágrafo único. Fica limitada a 3% (três por cento) do repasse mensal realizado pelo Estado à organização social, a realização de despesas administrativas, tais como: pagamento de diárias, passagens aéreas, serviços de telefonia e internet móvel, hospedagem, aluguel/locação de veículos e congêneres, bem como a contratação de assessoria e consultoria, devendo ainda ser atendidos os seguintes requisitos:*

....." (NR)

*"Art. 14-A. Fica autorizado o reembolso, por meio de rateio, das despesas administrativas eventualmente realizadas, nas hipóteses em que a organização social utiliza a estrutura de sua unidade de representação ou sede administrativa para atender o objeto do contrato de gestão com o Estado, desde que os dispêndios sejam comprovadamente vinculados à execução do objeto contratual e tenham sido previamente autorizados pelo órgão ou pela entidade supervisora do contrato de gestão.*

*§ 1º As despesas de que tratam o parágrafo único do art. 14 desta Lei e o caput deste artigo, somadas, não poderão ultrapassar o limite de 3% (três por cento) do repasse mensal realizado pelo Estado à organização social.*

§ 2º Os critérios de rateio das despesas administrativas adotados pela organização social que se serve da estrutura de sua unidade de representação ou sede administrativa devem ser previamente apresentados para o órgão ou a entidade supervisora do contrato de gestão, para análise e validação.” (NR)

“Art. 14-B. Fica vedada a celebração de contrato de gestão com organização social que:

I - esteja omissa no dever de prestar contas de contrato de gestão, seja qual for a sua natureza, anteriormente celebrado com ente da Administração de qualquer esfera da Federação;

II - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública Estadual e por quaisquer dos municípios localizados no Estado de Mato Grosso do Sul, nos últimos 5 (cinco) anos;

III - tenha tido as contas de contrato de gestão julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, nos últimos 8 (oito) anos;

IV - tenha sido desqualificada como organização social por quaisquer dos municípios localizados no Estado de Mato Grosso do Sul;

V - tenha entre seus dirigentes, em diretoria estatutária ou não, ou como membro do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, pessoa:

a) cujas contas relativas à aplicação de recursos públicos tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, nos últimos 8(oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo de provimento em comissão, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, ainda que não transitada em julgado a decisão condenatória e, em isso havendo, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) que tenha sido responsabilizada ou condenada pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade.” (NR)

“Art. 14-C. Nos contratos de prestação de serviços onerosos ou não, celebrados pelas organizações sociais com terceiros, fica vedado(a):

I - a contratação, para quaisquer serviços relativos ao contrato de gestão celebrado pela entidade supervisora e a organização social, de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau dos ocupantes dos seguintes cargos ou funções pelo Estado de Mato Grosso do Sul:

a) do Governador e do Vice-Governador;

b) de Secretários de Estado e de Diretor-Presidente de autarquias, fundações e empresas estatais;

c) de Senadores e de Deputados Federais e Estaduais;

d) de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, se houver;

e) de diretores, de gerentes e de supervisores, estatutários ou não, da organização social;

II - o estabelecimento de avença (pacto, convenção, acordo ou ajuste) com pessoas jurídicas ou instituições das quais façam parte os seus dirigentes ou associados.

Parágrafo único. O disposto no inciso I deste artigo não se aplica quando o interessado houver se submetido a prévio processo seletivo que observe o respectivo regulamento de contratação de pessoal, devidamente validado pela entidade supervisora.” (NR)

“Art. 18. ....:

.....

§ 5º Nos contratos de gestão relativos à área de saúde, a comissão de que trata o § 2º deste artigo será composta, exclusivamente, por servidores subordinados à Diretoria-Geral de Controle no SUS (DGC-SUS).” (NR)

“Art. 19. Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem

conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos públicos por organização social, devem dar conhecimento imediato ao signatário do contrato de gestão, para que este dê ciência ao Tribunal de Contas e à Assembleia Legislativa, sob pena de responsabilidade solidária." (NR)

"Art. 20. Sem prejuízo da medida a que se refere o art. 19 desta Lei, havendo indícios fundados de malversação de bens ou de recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, devem cientificar, imediatamente, ao signatário do contrato de gestão, à Controladoria-Geral do Estado e à Procuradoria-Geral do Estado, para adoção das medidas cabíveis." (NR)

"Art. 20-A. A organização social parceira deve realizar a imediata comunicação à entidade supervisora, acerca das demandas judiciais em que figure como parte, com o encaminhamento formal das informações, dos dados e demais documentos para que se proceda a defesa dos interesses do Estado de Mato de Mato Grosso do Sul, em juízo ou fora dele." (NR)

"Art. 22-A. O Estado limitará a celebração de um novo contrato de gestão com uma mesma organização social já parceira do Estado, considerada a específica área de atuação, aplicando-se o limite de até 40% (quarenta por cento) do montante das despesas anuais pagas, destinadas a outros parceiros privados da mesma área de atuação." (NR)

"Art. 24. ....:

.....

§ 4º O valor pago pelo Estado, a título de remuneração e de contribuição previdenciária do servidor colocado à disposição da organização social, será abatido do valor de cada repasse mensal, tendo como teto o valor apurado a cada mês de competência, sendo vedado o estabelecimento de valor fixo.

....." (NR)

"Art. 25. ....:

.....

III - nos casos em que restar provada a inexecução total ou parcial do contrato de gestão por parte da organização social, por meio de ato unilateral, poderá decretar a caducidade do contrato, aplicando as sanções contratuais devidas.

.....

§ 4º Entende-se por caducidade a inexecução total ou parcial do contrato.

§ 5º Nos casos de rescisão contratual resultante da caducidade do contrato de gestão, poderá o Estado realizar o pagamento de verbas, encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários da organização social, lotados na unidade hospitalar, a qual esta gerencia, utilizando-se do saldo de crédito do contrato existente." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de setembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LEI Nº 5.724, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

*Institui o Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, cria o Prêmio Escola Destaque, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

#### DO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA

Art. 1º Institui-se, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, o qual tem por objetivo o fortalecimento da aprendizagem e a melhoria dos indicadores

educacionais dos estudantes matriculados nas redes públicas de ensino do território sul-mato-grossense, por meio da aquisição do domínio das competências de leitura e escrita adequados à sua idade e ao seu nível de escolarização, conforme previsto na Base Nacional Comum Curricular.

Parágrafo único. O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, em regime de colaboração técnica e financeira, visando à execução das ações a que se refere o caput deste artigo, poderá firmar parcerias com:

I - os municípios sul-mato-grossenses, por intermédio da adesão ao Programa pelos respectivos órgãos responsáveis pela política educacional municipal, mediante assinatura de convênio; e

II - organizações governamentais e da sociedade civil, instituições de ensino e de pesquisa superior públicas, privadas e fundacionais, mediante assinatura de termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou outro instrumento jurídico legalmente adequado.

Art. 2º O Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, por meio das parcerias a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei, deverá ser desenvolvido com foco nos estudantes matriculados nas seguintes etapas de ensino das redes públicas do território sul-mato-grossense:

I - educação infantil; e

II - 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

Art. 3º O Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança será estruturado nos seguintes eixos:

I - formação continuada dos professores e dos gestores escolares;

II - avaliação externa e acompanhamento dos indicadores de aprendizagem;

III - fortalecimento da gestão escolar;

IV - cooperação e incentivos entre Estado e Municípios;

V - oferta de material didático complementar.

Art. 4º A Secretaria de Estado de Educação, por intermédio Sistema de Avaliação da Educação Básica de Mato Grosso do Sul (SAEMS), realizará, anualmente, a aplicação das avaliações nas turmas do 2º ano do Ensino Fundamental, das redes estadual e municipais de ensino participantes do Programa.

## CAPÍTULO II DO PRÊMIO ESCOLA DESTAQUE

Art. 5º Institui-se o "Prêmio Escola Destaque" destinado a premiar escolas públicas estaduais e municipais que tenham obtido, no ano anterior à sua concessão, os melhores resultados de alfabetização, aferidos por meio do Sistema de Avaliação da Educação Básica de Mato Grosso do Sul (SAEMS) e mensurados pelo Índice de Desenvolvimento da Aprendizagem de Mato Grosso do Sul (IDAMS).

Art. 6º Serão premiadas, a cada ano, considerando os resultados de alfabetização do 2º ano do ensino fundamental, 30 (trinta) escolas que atendam às seguintes condições:

I - ter, no momento da avaliação de alfabetização do SAEMS, pelo menos 15 (quinze) estudantes matriculados no 2º ano do Ensino Fundamental regular;

II - ter obtido a melhor média no Índice de Desenvolvimento de Aprendizagem de Mato Grosso do Sul (IDAMS);

III - ter, no mínimo, 90% (noventa por cento) de estudantes matriculados no 2º ano do Ensino Fundamental, avaliados pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica de Mato Grosso do Sul (SAEMS).

§ 1º Em caso de empate, terá preferência a escola que atender a um ou mais dos critérios abaixo relacionados, na seguinte ordem:

I - ter o maior percentual de estudantes no nível "adequado", de acordo com a escala de alfabetização do SAEMS;

II - ter o menor percentual de estudantes no nível "muito crítico", de acordo com a escala de alfabetização do SAEMS;

III - ter a maior proficiência no 2º ano do Ensino Fundamental, de acordo com a escala de alfabetização do SAEMS;

IV - ter o maior número de estudantes avaliados no 2º ano do Ensino Fundamental.

§ 2º Permanecendo o empate após a aplicação dos critérios a que se refere o §1º deste artigo, a classificação será definida mediante sorteio.

Art. 7º As escolas premiadas receberão o prêmio em pecúnia em duas parcelas, sendo:

I - a primeira parcela correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor total do prêmio;

II - a segunda correspondente ao remanescente de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, a qual será paga no ano subsequente ao do pagamento da primeira parcela de sua liberação e ficará condicionada à manutenção ou à melhoria dos resultados apresentados no ano anterior.

Parágrafo único. Cada escola premiada deverá desenvolver, pelo período de um ano, ações de cooperação técnico-pedagógica com uma das escolas que tenha apresentado os menores resultados de aprendizagem, as quais ficam denominadas escolas apoiadas, conforme regulamento a ser expedido pela Secretaria de Estado de Educação.

Art. 8º Serão apoiadas com contribuições financeiras, em igual número ao das escolas premiadas, as escolas públicas que obtiverem os menores resultados no Índice de Desenvolvimento de Aprendizagem de Mato Grosso do Sul (IDAMS), para implementação de plano de melhoria dos resultados de aprendizagem de seus estudantes.

Art. 9º Para fazer jus à contribuição financeira de que trata o art. 10 desta Lei, as escolas apoiadas deverão atender, ainda, às seguintes condições:

I - ter, no momento das avaliações do SAEMS, pelo menos 15 (quinze) estudantes matriculados no 2º ano do Ensino Fundamental regular;

II - ter, no mínimo, 90% (noventa por cento) de estudantes matriculados no 2º ano do Ensino Fundamental avaliados pelo SAEMS;

III - ter obtido a menor média no resultado do Índice de Desenvolvimento de Aprendizagem de Mato Grosso do Sul (IDAMS).

Parágrafo único. A contribuição será repassada à escola em 2 (duas) parcelas, sendo:

I - a primeira parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total a ser transferido para a escola; e

II - a segunda parcela correspondente ao remanescente de 50% (cinquenta por cento) do valor total, a qual será paga no ano subsequente ao do pagamento da primeira parcela de sua liberação e ficará condicionada à manutenção ou à melhoria dos resultados apresentados no ano anterior.

Art. 10. Os recursos recebidos pelas escolas ficam vinculados para utilização em ações que visem ao fortalecimento da aprendizagem e à melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes, de acordo com regulamento a ser expedido pela Secretaria de Estado de Educação (SED).

Parágrafo único. As escolas premiadas e apoiadas deverão prestar contas à SED dos valores recebidos a título de premiação ou de contribuição financeira.

Art. 11. As escolas premiadas e as apoiadas com contribuição financeira ficam impedidas de concorrer no ano subsequente nas mesmas categorias nas quais já foram contempladas.

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 12. As fórmulas para cálculo do Índice de Desenvolvimento de Aprendizagem de Mato Grosso do Sul (IDAMS), as diretrizes, critérios e procedimentos para acompanhamento das ações que visam à manutenção ou à melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes das escolas premiadas e apoiadas, bem como o valor da premiação e da contribuição financeira serão definidos em regulamento estabelecido por ato do Poder Executivo Estadual.

Art. 13. Para fins desta Lei, autoriza-se o Poder Executivo Estadual a transferir recursos financeiros para as escolas públicas.

Art. 14. Os recursos necessários à execução do disposto nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Educação, provenientes do incremento de arrecadação tributária, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 15. A implementação do Programa previsto nesta Lei deverá observar as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em especial as constantes nos arts. 15 a 17, e da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de setembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LEI Nº 5.725, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

*Autoriza o Estado de Mato Grosso do Sul a doar, com encargos, aos parceiros do assentamento Carlos Roberto Soares de Mello, os imóveis que especifica, no Município de Sonora-MS.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza-se o Estado de Mato Grosso do Sul a doar, com encargos, aos parceiros do Assentamento Rural Carlos Roberto Soares de Mello, constantes do Anexo desta Lei, com fundamento no § 3º do art. 231 da Constituição Estadual, no art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto Estadual nº 8.752 de 5 de fevereiro de 1997, com justificativas características e confrontações constantes do Processo Administrativo nº 71/600.438/2019, os imóveis rurais objeto das matrículas nºs 3.712 a 3.937, do Cartório de Registro de Imóveis de Sonora, com área de 6.104,4699 hectares.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput deste artigo está condicionada ao uso e à exploração rural do imóvel segundo obrigações determinadas pela Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER) a beneficiários não enquadrados nas vedações do art. 9º da Portaria Interna AGRAER nº 004/2008, em observância ao disposto no art. 50 da Lei nº 273, de 19 de outubro de 1981.

Art. 2º No título definitivo a ser expedido constará cláusula de inalienabilidade e inegociabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos do § 3º do art. 231 da Constituição Estadual.

Art. 3º Os parceiros deverão dar a destinação para a qual os imóveis foram doados, observadas as disposições dos arts. 1º e 2º desta norma, contados da publicação desta Lei, sob pena de reversão automática do respectivo imóvel rural ao patrimônio do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de setembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

ANEXO DA LEI Nº 5.725, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

PARCELEIROS APTOS A RECEBER A DOAÇÃO

Nº DE ORDEM	BENEFICIÁRIOS	CPF	LOTE	Nº PROCESSO
1	JOSÉ CARLOS PEDRO	079.***.***-**	1	06/020122/1998
2	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	156.***.***-**	2	06/201214/1994
3	EBERSON ZARANTONELLO	858.***.***-**	4	71/600296/2018
4	BENO CARLOS HECK	954.***.***-**	5	06/201183/1994
5	ALCEDINO BATISTA DOS SANTOS FILHO	203.***.***-**	6	37/004028/2005
6	ELPIDIO DE SOUZA PIRES	161.***.***-**	8	06/200996/1994
7	LUCIANA DE SOUZA	008.***.***-**	10	21/010052/2001
8	GILSON DA SILVA OLIVEIRA	012.***.***-**	11	71/600452/2018
9	ÉDER FERREIRA DE SOUZA	979.***.***-**	12	21/010133/2002

10	ANTONIO DIOCLÉCIO DE FREITAS	163.***.***_**	13	06/200263/1999
11	ALINE DA SILVA OLIVEIRA	052.***.***_**	14	71/600595/2019
12	MIRIAN ELOIR DA SILVA SANTOS	404.***.***_**	15	71/601128/2019
13	ALEX BARBOSA DOMINGOS	694.***.***_**	16	71/600368/2018
14	LAURENTINO LUIS LOURENÇO	273.***.***_**	17	06/201110/1994
15	JOÃO MARCOS BONANI RIBEIRO	42.***.***_**	18	71/600628/2019
16	ANTONIO CANDIDO DOS REIS	404.***.***_**	19	71/600309/2018
17	MARIA PAULA BARBOSA DOMINGOS	475.***.***_**	20	37/002167/2004
18	JOZINO OLIVEIRA CONCEIÇÃO JR.	030.***.***_**	21	71/600753/2018
19	GISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	004.***.***_**	22	71/600446/2018
20	DURVAL DA CUNHA SILVA	064.***.***_**	24	71/600327/2018
21	APARECIDA FELIZARDA DE CAMARGO DO VALE	907.***.***_**	25	06/020075/1998
22	EVANGELISTA JESUS DE FARIAS	309.***.***_**	27	06/201158/1994
23	LAUDIR ABREU DA ROSA	143.***.***_**	28	06/020044/1998
24	CARLOS CARDOSO SALES	608.***.***_**	29	71/601184/2019
25	FILADELFO GOMES DA SILVA	256.***.***_**	30	21/010053/2001
26	LINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	445.***.***_**	31	21/010054/2001
27	BRUNO HENRIQUE GOMES DA SILVA	047.***.***_**	32	71/600633/2018
28	GILMAR MARCOLINO	541.***.***_**	33	06/201095/1994
29	IDA CONTE DOS SANTOS	029.***.***_**	34	71/600860/2019
30	AFONSO PEREIRA DO VALE	257.***.***_**	35	06/200119/1997
31	CECÍLIA PINTO DE MATOS	237.***.***_**	36	37/002163/2004
32	JOSÉ WILSON LUCAS DA SILVA	447.***.***_**	37	37/004043/2004
33	JOÃO APARECIDO DOS SANTOS	543.***.***_**	38	06/201097/1994
34	ERALDO GONÇALVES PREZA	007.***.***_**	39	71/600659/2018
35	ALESSANDRO RODRIGO DE LIMA	326.***.***_**	40	71/600379/2018
36	JOSÉ MARIO DA SILVA	031.***.***_**	41	71/600378/2018
37	SEVERINO ANTERO DA SILVA	156.***.***_**	42	06/020059/1998
38	DORALICE SATTO LIMA	581.***.***_**	43	21/010129/2002
39	MILTON ROSA DE ARAUJO	439.***.***_**	44	71/600573/2018
40	EDENILDO ANTERO DA SILVA	203.***.***_**	45	21/011075/2002
41	ANTONIO PEREIRA NETO	176.***.***_**	46	06/201145/1994
42	MARILENE FELIZARDA DE CAMARGO DA SILVA	907.***.***_**	47	06/201052/1994
43	MARCONIO DO VALE DA SILVA	490.***.***_**	48	06/200661/1995
44	ADILSON ALVES DOS SANTOS	706.***.***_**	49	06/201078/1994
45	MARILENE FELIZARDA DE CAMARGO DA SILVA	907.***.***_**	50	06/020070/1998
46	TEREZA APARECIDA BATISTON	003.***.***_**	51	71/600596/2019
47	MOACIR JOSE GONÇALVES	501.***.***_**	52	06/200114/1997
48	JOSÉ CARLOS OLIVEIRA	844.***.***_**	53	71/600558/2018
49	JORGE LOPES BRANDÃO PRIMO	048.***.***_**	54	71/600591/2018
50	GLORIA PEREIRA DUARTE DA SILVA	003.***.***_**	55	71/600708/2018
51	JIVALDO NUNES PERES	010.***.***_**	56	06/201113/1994
52	NIVALDO PEREIRA DA SILVA	511.***.***_**	57	06/020055/1998
53	PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA (LATICÍNIO)	CNPJ 24651.***_**	57-A	21/011148/2001
54	BELONI BORBA FONTANA	289.***.***_**	58	63/200721/2015
55	ADAUTO JOSÉ DE OLIVEIRA	111.***.***_**	59	06/201117/1994
56	DORACI CANDIDO DOS REIS	582.***.***_**	60	71/600285/2018
57	ANTONIO LUCAS DA SILVA BENICIO	060.***.***_**	61	71/600302/2018
58	ANDRELINA MAFALDA DE PAULA	855.***.***_**	62	21/010070/2001
59	MARIA FURTADO DA SILVA	639.***.***_**	63	71/600415/2018
60	VANDERLEIA FERREIRA DA SILVA	007.***.***_**	64	37/002159/2004
61	NEDINO JOSÉ ARAÚJO	228.***.***_**	65	63/201676/2016
62	JOSÉ MARIA RIBEIRO	385.***.***_**	66	71/600304/2018
63	JOSÉ EMÍDIO BATISTA NETO	699.***.***_**	67	71/600600/2019
64	ANTONIO LAURENTINO DE SOUZA	367.***.***_**	68	06/200663/1995
65	JAMIRO LOPES PINHEIRO	109.***.***_**	69	37/005029/2003
66	VALERIANO BISPO DOS SANTOS	558.***.***_**	70	06/201045/1994
67	JURACY NEVES LOPES	141.***.***_**	71	06/201084/1994
68	JOÃO INÁCIO	569.***.***_**	72	06/201023/1994
69	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA	488.***.***_**	73	71/600329/2018

70	WALDEMIR GUIMARAES DIAS	200.***.***_**	74	71/600450/2018
71	JULIANA STUCKI ALVES	014.***.***_**	75	71/600598/2019
72	DEOMIR FRANCISCO ALVES	790.***.***_**	76	71/600991/2019
73	JOSE APARECIDO PEREIRA	257.***.***_**	77	06/020096/1998
74	ISAQUE VALÉRIO DA SILVA	824.***.***_**	78	06/020052/1998
75	JIRLEIDE NUNES PERES	019.***.***_**	79	71/600380/2018
76	ED MAYLON RIBEIRO	005.***.***_**	80	71/601001/2018
77	MARIA DE LURDES MARTINS	511.***.***_**	81	06/201008/1994
78	CÍCERO VIEIRA DE OLIVEIRA	030.***.***_**	82	21/010072/2001
79	ELIAS INTROVINI MILANI	591.***.***_**	83	71/600305/2018
80	VALDEMAR LOPES ALVES	203.***.***_**	84	06/201115/1994
81	MANOEL DE MATOS TOMAZ	311.***.***_**	85	06/201074/1994
82	SOLANGE BARBOSA DAMIÃO	008.***.***_**	86	37/002141/2004
83	ANTONIO SABINO DA SILVA	202.***.***_**	87	37/005018/2003
84	GASPAR CERVIERI	529.***.***_**	88	21/035079/2007
85	WILMAR HINZE	506.***.***_**	89	06/201058/1994
86	ANTONIO NUNES DE PAULA	465.***.***_**	90	37/005028/2003
87	AMARO SATIRO DA SILVA	725.***.***_**	91	71/600333/2018
88	JOSE PEREIRA DA SILVA	104.***.***_**	92	06/201165/1994
89	JOÃO BATISTA RIBOLIS	141.***.***_**	93	21/011020/2001
90	HÉLDER FREITAS OLIVEIRA	704.***.***_**	94	71/600328/2018
91	WILFRIDA DE ARRUDA	298.***.***_**	95	71/600045/2019
92	DÉBORA SIQUEIRA MIRANDA	037.***.***_**	96	71/600314/2018
93	CARLINDO RODRIGUES DE PAIVA	202.***.***_**	97	06/201012/1994
94	LUIZA FERREIRA LOPES	557.***.***_**	98	06/201140/1994
95	ANTONIO MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	812.***.***_**	99	37/005008/2003
96	LEOCLIDES BONISSONI	557.***.***_**	100	06/020097/1998
97	FRONTINO JORGE RIBAS	460.***.***_**	101	71/600298/2018
98	PEDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA	077.***.***_**	111	06/201015/1994
99	MANOEL VIEIRA LIMA	298.***.***_**	112	21/010055/2001
100	JOAQUIM BARBOSA DA SILVA	800.***.***_**	113	06/200186/1997
101	MARIA DIVINA LOPES GONÇALVES GENÉSIO GONÇALVES	078.***.***_**	114	37/004126/2006
102	MANOEL MESSIAS GARCIA	447.***.***_**	116	71/600383/2018
103	SIMIONA ORTEGA	368.***.***_**	117	71/601106/2019
104	JOÃO PEREIRA DA SILVA	267.***.***_**	118	06/201112/1994
105	ELIAS ALVES DE AZEVEDO	460.***.***_**	119	71/600335/2018
106	JUAREZ FERREIRA COSTA	406.***.***_**	120	71/600337/2018
107	NILMA RIBEIRO DE OLIVEIRA	357.***.***_**	121	21/010012/2002
108	ZAIR SIMÕES BENINI	121.***.***_**	122	71/601415/2019
109	OLIVETE NUNES DE OLIVEIRA	563.***.***_**	123	06/020073/1998
110	ADEMIR LOURENÇO DA MATA	663.***.***_**	124	06/020094/1998
111	ADEMAR MARQUES CAMPOS	141.***.***_**	125	37/002093/2004
112	JOSÉ JOÃO PEREIRA	202.***.***_**	126	06/200027/2000
113	EVERALDO ANCELMO	528.***.***_**	127	71/600303/2018
114	MARIA FRANCISCA DE JESUS	445.***.***_**	128	06/020065/1998
115	ELIANE FERREIRA DE SOUZA SILVA	013.***.***_**	129	71/601097/2019
116	ANTONIO PEDRO DA SILVA	567.***.***_**	130	06/200109/1997
117	JOSÉ OLIVEIRA FILHO	059.***.***_**	132	37/005037/2003
118	THIAGO ELOY DE OLIVEIRA BATISTA	023.***.***_**	133	71/600447/2018
119	LENILTON RODRIGUES DOS SANTOS	752.***.***_**	134	71/600559/2018
120	VALDIR TEODORO DA SILVA	925.***.***_**	135	71/600301/2018
121	FÁTIMO LEMES DA SILVA	906.***.***_**	136	37/005009/2003
122	JOSÉ DE SOUZA NETO	324.***.***_**	137	06/200124/1997
123	MARIA ALDERLENE DE SOUZA CAMPOS	542.***.***_**	138	71/600360/2018
124	JUDITH DA CONCEIÇÃO ROCHA	325.***.***_**	139	06/020103/1998
125	RODRIGO BERTOTTI	927.***.***_**	141	71/600332/2018
126	GERSON FERNANDES DA SILVA	826.***.***_**	143	06/200696/1995
127	MARIA EFIGÊNIA DA COSTA	810.***.***_**	146	06/200134/1997
128	EDIVALDO FERREIRA DA SILVA	955.***.***_**	147	71/600331/2018
129	MANOEL DE QUEIROZ	111.***.***_**	148	06/200122/1997
130	TAILLA CAROLINE FERREIRA QUEIROZ	039.***.***_**	149	71/600580/2020

131	IACY SIQUEIRA DE OLIVEIRA	406.***.***_**	144	37/004130/2006
132	NEUZA FRANCISCA DE ARRUDA	781.***.***_**	151	71/600319/2018
133	SIVAL NONATO DE QUEIROZ	639.***.***_**	152	06/020077/1998
134	BENTO DOS SANTOS CHAGAS	163.***.***_**	153	71/600449/2018
135	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	107.***.***_**	154	06/200268/1999
136	JOSÉ TIAGO DAS VIRGENS	016.***.***_**	155	71/600284/2018
137	LUIZ PEREIRA DA SILVA	465.***.***_**	156	06/020120/1998
138	APARECIDO CARVALHO	345.***.***_**	157	71/600387/2018
139	ARACI ALVES DO VALE	160.***.***_**	158	71/600306/2018
140	LEONARDO LAZZAROTTO SIMÕES	044.***.***_**	159	71/600773/2019
141	ENEDINA MOREIRA DA LUZ	594.***.***_**	160	71/600575/2018
142	CRISTIAN DE MORAIS OLIVEIRA	056.***.***_**	162	71/600418/2018
143	LUIZ BELEM MONT'ALVÃO	878.***.***_**	163	71/600542/2019
144	JOHN KENNEDY SOARES DE MORAES	048.***.***_**	164	71/600385/2018
145	LUIZ MENDES BETIM	919.***.***_**	165	06/200680/1995
146	LUIZ ALBERTO DE SOUZA AMARO	974.***.***_**	166	71/600289/2018
147	ODILON GOMES MIRANDA	427.***.***_**	167	21/101045/2001
148	MARIA MADALENA PEREIRA	529.***.***_**	168	71/600288/2018
144	JOZAFÁ GUABIRABA MOREIRA	345.***.***_**	170	71/600290/2018
145	OSÉIO LOURENÇO DE OLIVEIRA	204.***.***_**	172	71/600420/2018
147	MILTON ANTONIO BERTOTTI	286.***.***_**	173	06/020047/1998
148	LUZIA PAULA REZENDE	397.***.***_**	176	71/600046/2019
149	JAMILLE DE OLIVEIRA BONAPARTE	329.***.***_**	177	71/600220/2019
150	JANUÁRIO AMARO	519.***.***_**	178	71/600308/2018
151	JOAQUIM BATISTA DE JESUS	645.***.***_**	179	71/600361/2018
152	RENALDO PEREIRA DE SOUZA	501.***.***_**	180	71/600312/2018
153	ARINETE DANTAS DE OLIVEIRA	972.***.***_**	181	37/002138/2004
154	JOSÉ NILTON DA SILVA	639.***.***_**	182	71/600448/2018
155	EDINALVA OLINDA DA SILVA	010.***.***_**	183	71/600287/2018
156	FRANCISCO CELESTINO DA SILVA	176.***.***_**	184	06/201130/94
157	ROSA MENDES PEREIRA	506.***.***_**	185	06/200106/1997
158	JOSE MARIA DE ARAÚJO MELLO	609.***.***_**	186	37/005019/2003
159	JOSE GUEDES SOBRINHO	390.***.***_**	187	06/020085/1998
160	JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA SAMPAIO	050.***.***_**	188	37/002210/2006
161	ANTONIO CARLOS SANTOS BARROSO	281.***.***_**	189	37/002007/2004
162	PEDRO CANUTO DOS SANTOS	294.***.***_**	190	37/002006/2005
163	CINDIA ARRUDA SCHWAB	029.***.***_**	191	71/601518/2019
164	ITERNO DE PAULA	558.***.***_**	192	06/200108/1997
165	JOVELINA DOS SANTOS CHAGAS	301.***.***_**	193	71/601517/2019
166	JONAS ALVES DA ROCHA	945.***.***_**	194	71/600315/2018
167	DAVI BARBOSA NETO	082.***.***_**	195	06/201207/1994
168	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	572.***.***_**	196	71/600680/2019
169	SIDNEI SIQUEIRA	325.***.***_**	198	71/600357/2018
170	JOSE ANTONIO DE ARAÚJO	273.***.***_**	199	06/201119/1994
171	DIONATAM SOARES DE MORAES	036.***.***_**	200	71/600934/2018
172	SEBASTIAO SIMÃO DE SOUZA	406.***.***_**	201	71/600300/2018
173	ANDERSON GRISON	060.***.***_**	202	71/600589/2018
174	GETULIO CHAVES DOS SANTOS	560.***.***_**	203	06/200687/1995
175	ILDA GOMES BOBATO	938.***.***_**	204	37/004134/2006

176	CLEONICE DA SILVA CAMPOS	513.***.***-**	205	37/002001/2006
177	JOÃO EVANGELISTA FERREIRA DE ARAÚJO	077.***.***-**	206	06/201174/1994
178	JOSENIL ALVES DE SOUZA	303.***.***-**	207	06/200039/2000
179	JUVERCINO BATISTA DE SOUZA	568.***.***-**	208	06/201025/1994
180	EDNA MARIA DE JESUS	568.***.***-**	208-A	37/002187/2006
181	RODRIGO FARINON ROSA	923.***.***-**	209	71/600294/2018
182	ALTAIR ROSA DE ARAÚJO	481.***.***-**	210	06/200688/1995
183	FRANCISCA MARIA DE SANTANA SILVA	873.***.***-**	211	06/201139/1994
184	SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	460.***.***-**	212	06/020121/1998
185	MARIA HLDA RAMOS	327.***.***-**	213	71/600323/2018
186	JOÃO DA SILVA LELES	469.***.***-**	214	06/200261/1999
187	ALFREDO CARDOSO DE JESUS	017.***.***-**	215	06/200690/1995
188	PAULO FERREIRA DA SILVA	661.***.***-**	216	06/201048/1994
189	MARIA DAS DORES DA SILVA SOUSA	000.***.***-**	217	71/600299/2018
190	JOANA ALBERTINA MAMORE	500.***.***-**	218	71/601150/2018
191	JOSÉ ALVES PEREIRA	234.***.***-**	219	71/600330/2018
192	DIRCE BRAMBILLA ORESTE	786.***.***-**	220	71/600322/2018
193	OLDE BRAGA DUARTE	506.***.***-**	221	06/201099/1994
194	IGREJA CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	CNPJ ***.***-**	221-A	37/002089/2004
195	MARIO DE OLIVEIRA SOUZA	777.***.***-**	222	06/201055/1994
196	SIDINEI BENTO DE SOUZA	832.***.***-**	223	21/501183/2012
197	ELIAS ANTONIO DE MORAES	352.***.***-**	224	37/004200/2006
199	LEOPOLDO PAES DE LIRA	309.***.***-**	226	06/020101/2098
200	OSVALDO ALVES	943.***.***-**	227	37/004135/2006
201	CARMO ANICÉZIO MAMORÉ	141.***.***-**	228	71/600280/2018
202	VALFRIDO SANTANA DA SILVA	436.***.***-**	229	21/500343/2008
203	RENNE BUENO NASCIMENTO	015.***.***-**	230	71/601414/2019
204	ANTONIO NICOLAU DE PAIVA	273.***.***-**	231	71/600519/2019
205	DIENIFER VIEIRA BATISTA	076.***.***-**	232	71/601411/2019
206	ANTONIA ALVES DE AZEVEDO SOUZA	794.***.***-**	233	71/601827/2019
207	JOSÉ RANGEL BENICIO DA SILVA	035.***.***-**	234	71/600326/2018
208	IGOR ZANATTA SARAIVA	03.***.***-**	235	71/600243/2019
209	NEUZA DA SILVA TEIXEIRA	511.***.***-**	236	71/601498/2019
210	ANTONIO NERILSON PEREIRA VIANA	781.***.***-**	237	21/035076/2007
211	MARIA EDNA DANTAS	304.***.***-**	238	37/002004/2005
212	MARIA DE LOURDES TOLDO	558.***.***-**	239	71/601077/2018
213	EDIVALDO LEMES DA SILVA	164.***.***-**	240	71/600310/2018
214	JUVENAL BATISTA DE SOUZA	304.***.***-**	241	71/601531/2019
215	ADEMIR PEREIRA RODRIGUES	511.***.***-**	242	37/002001/2005

**DECRETO NORMATIVO**

DECRETO Nº 15.772, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

*Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 14.683, de 17 de março de 2017, que reorganiza a estrutura básica da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de atualizar a estrutura básica da Secretaria de Estado de Fazenda, em atendimento às ações estratégicas do Governo, selecionadas pelo Comitê Estadual de Desburocratização, vinculado à Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD), para a padronização e a adequação das estruturas organizacionais dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O Decreto nº 14.683, de 17 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 1º .....

.....

II - .....

.....

i) .....

1. Assessoria da Corregedoria (ACOR);

j) Coordenadoria Especial de Legislação;

k) Coordenadoria de Gestão Fiscal;

III - .....

a) .....

.....

6. Coordenadoria de Atendimento e Apoio ao Contribuinte (COACON);

.....

12. Assessoria da SAT (ASSESSORIA-SAT);

.....

c) .....

.....

2. Coordenadoria de Sistemas, Informações e Conteúdo (CSIC);

3. Coordenadoria de Suporte e Infraestrutura (COSI);

.....

d) .....

.....

3. Coordenadoria de Normas e Procedimentos Contábeis (CPROC);

.....

f) Coordenadoria Especial de Incentivos Fiscais e Desenvolvimento Econômico;

IV - .....

a) .....

.....

5. Unidade Setorial de Controle Interno (USCI/SEFAZ);

....." (NR)

"Subseção II-A

Da Coordenadoria Especial de Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do ICMS" (NR)

"Art. 5º-A. À Coordenadoria Especial de Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do ICMS (CEICMS), subordinada diretamente ao Secretário de Estado de Fazenda, compete:

I – realizar o cálculo do valor adicionado fiscal a que se referem o art. 153 da Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul e a Lei Complementar Estadual nº 57, de 4 de janeiro de 1991;

II – incorporar as informações oriundas de outros órgãos na composição do Índice de Participação dos Municípios (IPM) a ser publicado;

III – analisar as impugnações apresentadas em relação ao IPM publicado, de forma a subsidiar o Secretário de Estado de Fazenda nas respectivas decisões;

IV – prestar assistência aos municípios quanto ao entendimento dos assuntos relacionados ao IPM;

V – manter dados e controles adequados para prestação de informações sobre o IPM;

VI – auxiliar o Secretário de Estado de Fazenda nas demandas relacionadas ao IPM." (NR)

"Art. 6º .....

.....

V – a coordenação, em articulação com a Superintendência de Gestão da Informação e demais superintendências, detentoras da competência original, do estudo, do projeto, do desenvolvimento e da implantação de sistemas informatizados, com exceção daqueles relativos à Superintendência de Administração Tributária;

VI – o assessoramento em demandas estratégicas, bem como a proposição, a realização, a coordenação, o monitoramento e a avaliação de estudos voltados para as diversas atividades da administração e o cumprimento das metas estratégicas da Secretaria de Estado de Fazenda;

.....

IX – a coordenação, a implementação, a gestão e o monitoramento do processo de contratualização de resultados, que envolve desde a pactuação até a avaliação da execução dos acordos;

X – o monitoramento da execução do planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Fazenda;

XI – a viabilização da capacitação dos servidores em assuntos relacionados aos projetos de modernização no âmbito da Sefaz;

XII – o desenvolvimento de ações que contribuam para o fortalecimento da comunicação interna entre as unidades da Secretaria de Estado de Fazenda e na comunicação externa com o cidadão." (NR)

"Subseção IV-B

Da Coordenadoria Especial de Legislação" (NR)

"Art. 7º-B. À Coordenadoria Especial de Legislação (CELEG), subordinada diretamente ao Secretário de

*Estado de Fazenda, compete:*

*I - elaborar minutas de projetos de Lei, decretos, resoluções e demais atos normativos de natureza tributária e outros de interesse da Secretaria de Estado de Fazenda;*

*II - preparar documentos relativos à ratificação de convênios, protocolos e ajustes na área tributária, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ);*

*III - definir, em articulação com as unidades competentes da Secretaria de Estado de Fazenda, em especial com o Superintendente de Administração Tributária, as disposições de caráter autorizativo de convênios, ajustes ou de protocolos a serem implementados no Estado;*

*IV - manter atualizada a legislação tributária estadual no site da SEFAZ ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)), realizando a inserção ou a consolidação, em banco de dados, para fins de consulta e disponibilização das leis, dos decretos, das resoluções, portarias, comunicados, atos declaratórios, instruções normativas e dos demais atos normativos, todos de natureza tributária;*

*V - submeter as minutas de atos normativos à avaliação das unidades fazendárias envolvidas, promovendo o debate interno destinado a aperfeiçoar a norma em elaboração, bem como aos demais órgãos do Poder Executivo Estadual, se for o caso;*

*VI - manifestar-se sobre processos administrativos referentes às sugestões de alteração legislativa;*

*VII - realizar pesquisas, estudos, relatórios e análises sobre matéria legislativa que lhe seja submetida;*

*VIII - propor alteração para o aperfeiçoamento, simplificação, uniformização ou correção de distorções na legislação tributária;*

*IX - avaliar propostas relativas à legislação, apresentadas pelas unidades da Secretaria de Estado de Fazenda, em especial as da Superintendência de Administração Tributária;*

*X - definir as regras de negócio de sistemas, relatórios e dados nos assuntos relativos à Coordenadoria, bem como definir os respectivos perfis de acesso;*

*XI - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Secretário de Estado de Fazenda." (NR)*

*"Subseção IV-C  
Da Coordenadoria de Gestão Fiscal" (NR)*

*"Art. 7º-C. À Coordenadoria de Gestão Fiscal (CGFIS), subordinada diretamente ao Secretário de Estado de Fazenda, compete:*

*I - formar e participar do grupo de trabalho da SEFAZ envolvido na eventual repactuação das metas constantes nas revisões do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF);*

*II - elaborar, reunir e encaminhar à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), quando for o caso, toda e qualquer documentação inerente ao PAF e aos demais programas fiscais de que o Estado tome parte;*

*III - acompanhar a realização das metas fiscais estipuladas pelo PAF e pelos demais programas de que o Estado tome parte;*

*IV - elaborar e fomentar grupo de trabalho envolvido na análise de Capacidade de Pagamento (CAPAG) do Estado;*

*V - subsidiar a Secretaria do Tesouro Nacional com informações relacionadas aos programas de que o Estado tome parte e à situação fiscal do Estado;*

*VI - subsidiar a SEFAZ na elaboração de estudos e relatórios relacionados à situação fiscal do Estado." (NR)*

*"Art. 9º .....*

.....

IV – a colaboração com a Coordenadoria Especial de Incentivos Fiscais e Desenvolvimento Econômico (CIDEDEC) na realização de estudos técnicos, a serem submetidos ao Secretário de Estado de Fazenda, relacionados à renúncia fiscal e ao respectivo impacto na arrecadação;

.....

VIII - a realização de levantamento de informações econômico-fiscais, objetivando o planejamento e a execução de ações fiscais preventivas ou repressivas, a serem realizadas pela Superintendência de Administração Tributária;

.....

XI - a aprovação prévia de textos normativos relativos à matéria tributária;

XII – a resposta à consulta acerca da aplicação da legislação tributária e o julgamento, em primeira instância administrativa, dos litígios entre o Fisco e o sujeito passivo de obrigação tributária ou de qualquer outro dever jurídico;

XIII – o encaminhamento ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS) da representação fiscal para fins penais de crime contra a ordem tributária e de notícia-crime;

XIV - a proposição de pautas de interesse do Estado e o acompanhamento das matérias relacionadas ao Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ);

XV – a decisão acerca dos pedidos de regimes especiais e autorizações específicas;

XVI – o acompanhamento das variações de preço de mercado de mercadorias;

XVII – a coordenação e a execução das atividades relacionadas à cobrança dos créditos tributários, no âmbito administrativo da SEFAZ, e ao arrolamento administrativo de bens e direitos;

XVIII – a formulação e a execução da política de atendimento ao contribuinte;

XIX - a formulação e a execução da política de Tecnologia da Informação e da Comunicação (TIC) da Administração Tributária, bem como a aprovação do respectivo planejamento estratégico;

XX – planejar, orçar, implementar, manter e evoluir as novas aplicações de Tecnologia da Informação no âmbito da administração tributária;

XXI – as tratativas com a Superintendência de Gestão da Informação e demais órgãos e entidades da Administração Pública referente a assuntos relacionados à Tecnologia da Informação e da Comunicação da Administração Tributária.

*Parágrafo único.* A Superintendência de Administração Tributária poderá instituir Datacenter para atender à administração tributária, assim que esta tiver condições técnicas, contratuais e estruturais próprias e adequadas.” (NR)

“Art. 11. À Superintendência de Gestão da Informação (SGI), subordinada diretamente ao Secretário de Estado de Fazenda, órgão gerenciador do Datacenter Estadual e da Rede Estadual de Informática e Telecomunicação (REIT) do Poder Executivo Estadual, com função executiva e de assessoramento à Secretaria de Estado de Fazenda e de apoio técnico aos demais órgãos, autarquias e fundações da Administração Pública Estadual, e ao Conselho de Governança de Mato Grosso do Sul e ao seu Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, compete:

I - planejar, desenvolver, implementar, manter e evoluir as soluções de Tecnologia da Informação e da Comunicação (TIC), que suportam os processos de trabalho das funções estruturantes e de atendimento ao cidadão, apoiando, também, os demais órgãos da Administração Direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo Estadual, se necessário, e especificamente quanto aos requisitos técnicos das soluções;

II - prover a infraestrutura de Tecnologia da Informação e da Comunicação de uso exclusivo da SEFAZ, bem como aquelas hospedadas no Datacenter Estadual ou implementadas no âmbito da Rede Estadual de Informática e Telecomunicação (REIT), com nível pactuado de desempenho e disponibilidade;

III - planejar as compras e as contratações das soluções de TIC da SEFAZ, para atendimento das necessidades do cidadão e das áreas internas da SEFAZ;

IV - conhecer, registrar sistematicamente e acompanhar as demandas de Tecnologia da Informação e da Comunicação dos clientes internos e externos, realizando a análise e proposição de soluções;

V - manter os Sistemas de Gerenciamento de Bases de Dados (SGBD) hospedados no Datacenter Estadual, que suportam as necessidades de serviços de Tecnologia da Informação e da Comunicação com integridade, disponibilidade e acessibilidade;

VI - criar e manter uma estrutura tecnológica de dados e informações com capacidade de apoiar a governança corporativa da SEFAZ;

VII - criar, implementar, evoluir e disponibilizar os portais de serviços de Tecnologia da Informação e da Comunicação do Poder Executivo Estadual, hospedados no Datacenter Estadual;

VIII - implementar, manter e evoluir permanentemente a estrutura de segurança da informação e comunicação que garanta níveis planejados de integridade, disponibilidade e continuidade das operações de Tecnologia da Informação e da Comunicação hospedados no Datacenter Estadual;

IX - padronizar os recursos de Tecnologia da Informação e da Comunicação do Poder Executivo Estadual, de modo a racionalizar custos, oferecer suporte às demais unidades de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado e promover a interoperabilidade desses recursos;

X - auxiliar os órgãos da Administração Direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo Estadual na capacitação técnica dos colaboradores, para suportar as novas tecnologias e soluções de vanguarda propostas no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e da Comunicação;

XI - administrar e manter o parque de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação e as licenças de uso de software da SEFAZ;

XII - representar o Estado nas organizações e fóruns de Tecnologia da Informação e da Comunicação regionais, nacionais e internacionais.

§ 1º Cabe à SGI as competências previstas neste artigo, excetuando-se as competências da Superintendência de Administração Tributária (SAT), referentes à Tecnologia da Informação e da Comunicação relativa à Administração Tributária, devendo ser observados todos os regramentos, inclusive as regras de transição e procedimentos previstos no Regimento Interno da SEFAZ.

§ 2º Cabe à SGI somente prestar apoio técnico à execução das atividades realizadas pelos demais órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações do Poder Executivo Estadual que possuam unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação em sua estrutura organizacional." (NR)

"Art. 12. ....:

I - a coordenação da execução das atividades de contabilidade-geral dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, bem como a orientação da consolidação dos registros contábeis de competência dos demais Poderes;

.....

III - a orientação dos órgãos de todos os Poderes do Estado, quanto à observância dos princípios fundamentais da Administração Pública e, em particular, dos atos relativos à contabilidade aplicada ao setor público;

.....

X - a coordenação das atividades referentes ao fechamento contábil de encerramento e de abertura do exercício financeiro, bem como a emissão do Balanço Geral do Estado, acompanhado de Notas e Quadros Explicativos sobre os resultados alcançados pelo Estado;

XI - a representação, quando autorizada, da Secretaria de Estado de Fazenda e do Estado de Mato Grosso

do Sul no Grupo de Gestores das Finanças Estaduais (GEFIN), do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).” (NR)

"Seção IV  
Dos Órgãos de Gerência Instrumental" (NR)

"Art. 14. ....:

*I – a gerência, a supervisão, a orientação e a operacionalização das atividades de execução orçamentária, financeira, contábil, de gestão de recursos humanos, de vigilância, de arquivo, de protocolo, de contratos, de compras, de pagamentos diversos e de passagens, bem como emitir pareceres técnico-especializados, no âmbito dos processos administrativos;*

.....

*IV - a supervisão, o controle e a gerência das atividades relativas à elaboração ou à emissão de pareceres, de documentos relativos a contratos, convênios, protocolos, ajustes e acordos, na área administrativa, a serem firmados pela Secretaria de Estado de Fazenda, e manter esses documentos em banco de dados;*

*V – o monitoramento da execução dos serviços de limpeza;*

*VI – a execução das atribuições previstas no art. 11 do Decreto nº 14.879, de 13 de novembro de 2017, e dos demais atos necessários à realização de processo administrativo disciplinar e de sindicância, ressalvadas as atribuições de competência da Corregedoria-Geral da Administração Tributária (CORAT);*

*VII - a assessoria ao Secretário de Estado de Fazenda em questões técnico-especializadas e administrativas.”*  
(NR)

Art. 15. ....:

*I – a gerência, a supervisão, a orientação e a operacionalização das atividades de transporte, de almoxarifado, de patrimônio e de suprimento de bens e de serviços;*

.....” (NR)

Art. 2º O Anexo do Decreto nº 14.683, de 17 de março de 2017, estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Fazenda, passa a vigorar com a redação constante do Anexo deste Decreto.

Art. 3º A implementação das disposições deste Decreto fica condicionada à observância da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 4º Revogam-se a alínea “c” do inciso II do art. 1º; as alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso V do art. 6º; o inciso XI do art. 10; os incisos V e VII do art. 12; e o inciso III do art. 14 do Decreto nº 14.683, de 17 de março de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de setembro de 2021.

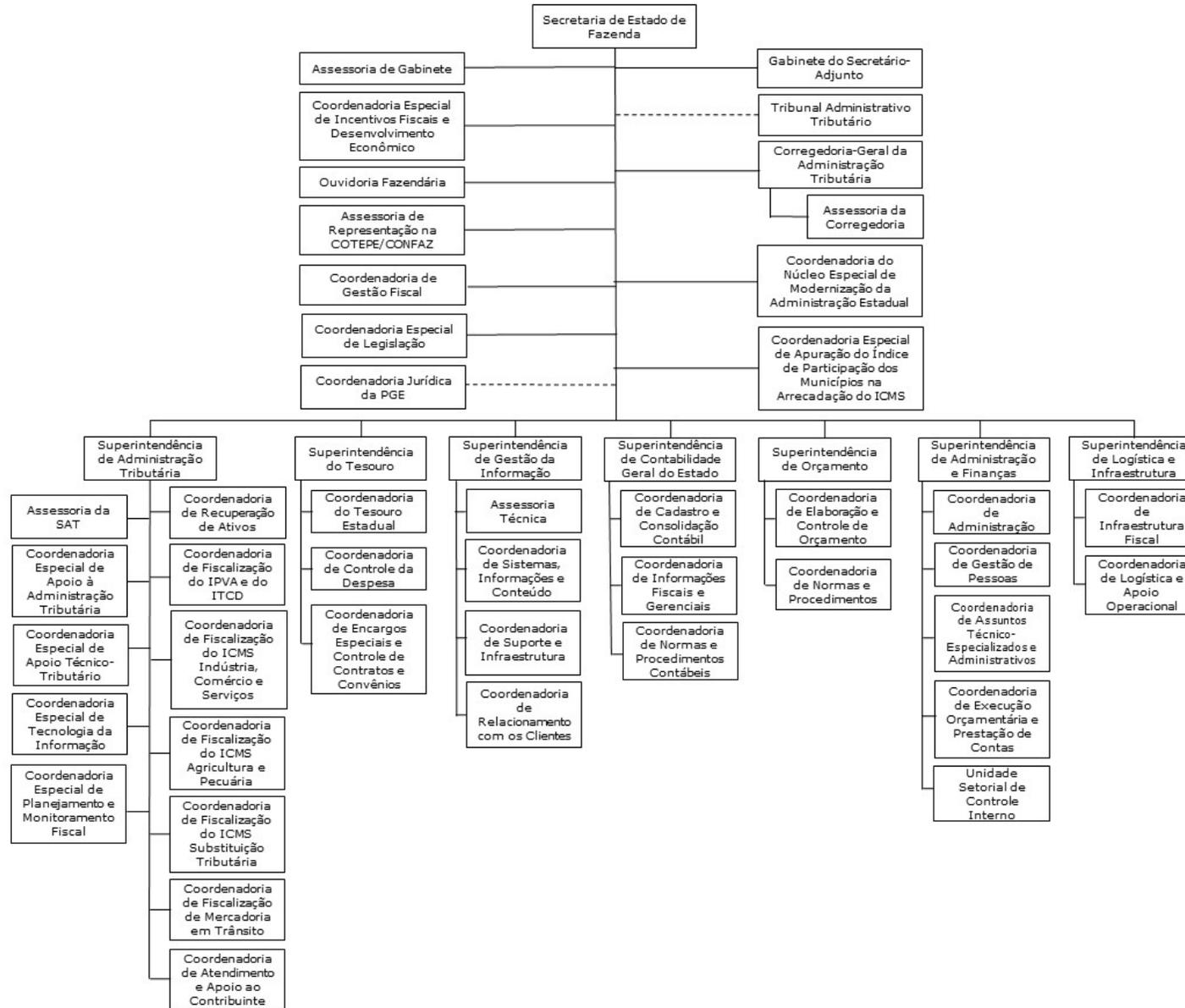
REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador de Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

incluir organograma

ANEXO DO DECRETO Nº 15.772, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**DECRETO ESPECIAL**

DECRETO "E" Nº 101, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

*Delega competência ao Diretor-Presidente da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (Fundesporte), nos termos que especifica, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XX, da Constituição Estadual,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Delega-se competência ao Diretor-Presidente da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (Fundesporte) para representar o Estado de Mato Grosso do Sul perante a União, e assinar convênio celebrado por intermédio do Ministério da Cidadania e a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, objetivando à execução de obra no Clube Estadual 21 de Abril em Fátima do Sul, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de setembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

DELIBERAÇÃO/CONSELHO DE GOVERNANÇA/Nº 5/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

*Aprova as alterações nos limites orçamentários por fonte de recursos, para a elaboração da proposta orçamentária do exercício de 2022.*

O CONSELHO DE GOVERNANÇA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, com amparo no disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 14.162, de 22 de abril de 2015,

**D E L I B E R A:**

Art. 1º Aprovam-se as inclusões e alterações de limites das Unidades Orçamentárias constantes do Anexo XI da Deliberação/Conselho de Governança nº 4/2021, de 13 de setembro de 2021, para a elaboração da proposta orçamentária do exercício de 2022, em conformidade com as normas fixadas na Lei nº 5.694, de 22 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, conforme detalhado a seguir:

DETALHAMENTO DOS LIMITES ORÇAMENTÁRIOS POR U.O 2022 - FONTE 00							R\$1,00
SIGLA	A PROGRA- MAR	P + E	ART. 122 DA LEI Nº 3.150	O.C	JUROS, ENC. E AMORT. DÍVIDA E PRECATÓ- RIOS	TOTAL	DESP. CAPITAL E CONTRAPARTI- DAS
UEMS	-	186.734.300	2.128.400	44.908.400	7.700.000	241.471.100	Programação de despesa condicionada à aprovação do Conselho de Governança
FUNRESP	-			2.219.300		2.219.300	
EGE/FIN	-			122.917.400	713.582.300	836.499.700	
FIE-MS	-			7.501.000		7.501.000	
FUNTUR	-			2.504.900		2.504.900	

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de setembro de 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho de Governança

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Conselheiro

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Conselheira

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM  
Conselheira

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Conselheiro

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Conselheira

## Secretaria de Estado de Fazenda

### ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 125, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão e cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

#### D E C L A R A :

Art. 1º Fica SUSPENSA, com base no disposto na alínea “d”, do inciso II, do art. 38 do anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no anexo I a este ato declaratório;

Art. 2º Ficam CANCELADAS, com base no disposto na:

I- alínea “a”, do Inciso I, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no anexo II a este Ato Declaratório;

II- alínea “a”, do inciso III, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo III a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS,

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 23 de setembro de 2021.

WILSON TAIRA  
Superintendente de Administração Tributária

### ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 125/2021 23 DE SETEMBRO/2021

#### TRES LAGOAS

1 WALTER DIAS DE FREITAS

28.746.415-6

**ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 125/2021 23 DE SETEMBRO/2021****DOURADOS**

1	RM INDUSTRIA COM PROD SIDERURGICOS LTDA	28.362.116-8
---	---	--------------

**ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 125/2021 23 DE SETEMBRO/2021****CAMPO GRANDE**

1	ADRIANA NOGUEIRA ROCHA RODRIGUES EIRELI	28.390.193-4
2	CAMILA CRISTINA VICTOR DA SILVA 01636420109	28.404.072-0
3	CLARO SA	28.388.112-7
4	CONVENIENCIA ECOLOGICO LTDA	28.394.422-6
5	DF9 TECNOLOGIA LTDA - EPP	28.374.920-2

**DOURADOS**

6	LUGAR DAS RACOES LTDA	28.338.313-5
---	-----------------------	--------------

**PONTA PORA**

7	V A M MEREY RESTAURANTE EIRELI ME	28.419.756-4
---	-----------------------------------	--------------

**SETE QUEDAS**

8	CASA & CAMPO MATERIAIS DE CONST MS LTDA	28.356.903-4
---	---	--------------

PORTARIA/SAT 2895, 23 de setembro de 2021

Dispõe sobre alteração do grupo de preços na tabela denominada Valor Real Pesquisado, dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1º, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para alteração de seu produto na tabela denominada Valor Real Pesquisado;

CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do ART. 2º do referido Decreto,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar, na tabela denominada Valor Real Pesquisado, o Grupo de Preço do seguinte produto: bateria, conforme anexo.

Parágrafo único. Os produtos cujo grupo de preço foram alterados na referida tabela, nos termos do caput deste artigo, ficam sujeitos, a partir da inclusão, às disposições do Decreto nº 12.985, de 11 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de setembro de 2021.

Campo Grande, 23 de setembro de 2021

WILSON TAIRA

Superintendente da Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT Nº 2895, de 23 de setembro de 2021

**GRUPO GENERICO****DIVERSOS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>**TIPO VRP</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
127557	BATERIA DURACELL AGM60D - 1UN	2	1.106,62	A
127558	BATERIA DURACELL AGM70D - 1UN	2	1.202,93	A

127559	BATERIA DURACELL AGM80D - 1UN	2	1.220,71	A
163948	BATERIA DURACELL AGM92D - 1UN	2	1.332,04	I
128070	BATERIA MOTORLIGHT AGM60D - 1UN	2	1.106,62	A
128071	BATERIA MOTORLIGHT AGM70D - 1UN	2	1.202,93	A
128072	BATERIA MOTORLIGHT AGM80D - 1UN	2	1.220,71	A
163949	BATERIA MOTORLIGHT AGM92D - 1UN	2	1.332,04	I
128316	BATERIA TUDOR AGM60D - 1UN	2	1.106,62	A
128317	BATERIA TUDOR AGM70D - 1UN	2	1.202,93	A
128318	BATERIA TUDOR AGM80D - 1UN	2	1.220,71	A
163950	BATERIA TUDOR AGM92D - 1UN	2	1.332,04	I

## Legenda Ações\*

A - Alteração de Produto

I - Inclusão de Produto

## Legenda VRP\*\*

2 - VRP Valor Real Pesquisado

PORTARIA/SAT 2896, de 23 de setembro de 2021

Dispõe sobre a inclusão de produtos e alteração de valores, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I\_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para inclusão e alteração de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

## R E S O L V E:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões e alterações de valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I- Bebidas I: Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope;

II - Bebidas II: Cerveja, Refrigerante, Chope e Bebida Energética;

III- Fralda;

IV- Néctar e Azeite de Oliva.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de setembro de 2021.

Campo Grande, 23 de setembro de 2021

WILSON TAIRA

Superintendente da Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 2896, de 23 de setembro de 2021

**03 - Cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas**

**10.01 - REFRIGERANTE EM EMBALAGEM PET**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7898295304193	REFRIGERANTE TAUBAIANA LIMAO - 2000ML	3,64	I
7898295304070	REFRIGERANTE TAUBAIANA LARANJA - 2000ML	3,64	I
7898295304124	REFRIGERANTE TAUBAIANA UVA - 2000ML	3,64	I
7898295304186	REFRIGERANTE TAUBAIANA LIMAO - 3000ML	5,19	I
7898295304087	REFRIGERANTE TAUBAIANA LARANJA - 3000ML	5,19	I
7898295304131	REFRIGERANTE TAUBAIANA UVA - 3000ML	5,19	I
7898295304247	REFRIGERANTE TAUBAIANA GUARANA - 450ML	1,89	I
7898295304223	REFRIGERANTE TAUBAIANA LIMAO - 450ML	1,89	I
7898295304230	REFRIGERANTE TAUBAIANA LARANJA - 450ML	1,89	I
7898295304216	REFRIGERANTE TAUBAIANA UVA - 450ML	1,89	I
7891991297172	REFRIGERANTE SUKITA LIMAO - 2000ML	3,99	I
7891991300810	REFRIGERANTE SUKITA TUBAINA - 2000ML	3,89	I
7891991016124	REFRIGERANTE GUARANÁ ANTARCTICA ZERO - 200ML	0,99	I
7892840819323	REFRIGERANTE PEPSI BLACK - 200ML	0,99	I
7892840815370	REFRIGERANTE PEPSI TWIST - 200ML	0,99	I

**10.02 - REFRIGERANTE EM LATA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7891991301633	REFRIGERANTE GUARANÁ ANTARCTICA MATE - 350ML	2,27	I
7891991301657	REFRIGERANTE GUARANÁ ANTARCTICA UVA VERDE - 350ML	2,27	I
7891991301718	REFRIGERANTE GUARANÁ ANTARCTICA JABUTICABA - 350ML	2,27	I

**13.01 - BEBIDAS ENERGÉTICAS EM EMBALAGEM PET**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7896336807665	RED HOT ACAI - 2000ML	8,54	I
7896336809812	RED HOT TROPICAL - 2000ML	8,54	I
7896336810016	RED HOT PINK LEMONADE - 2000ML	8,54	I
7896336806057	RED HOT - 2000ML	8,54	A

**21.01 - CERVEJA EM GARRAFA DE VIDRO DESCARTÁVEL**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7891991299619	CERVEJA MICHELOB - 330ML	3,89	I

**21.03 - CERVEJA EM LATA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7891991301787	CERVEJA BUDWEISER PACK 15 UNIDADES - 410ML	49,19	I
7891991301770	CERVEJA STELLA ARTOIS PACK 15 UNIDADES - 410ML	55,29	I
7891991299817	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE PACK 15 UNIDADES - 410ML	46,39	I
7891991299725	CERVEJA BOHEMIA PILSEN PACK 15 UNIDADES - 410ML	43,39	I

**23.00 - Chope**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
731199026709	GROWLER CHOPP MS 67 - 1500ML	14,99	I
731199026686	CHOPP PREMIUM LAGER MS 67 - 1000ML	13,99	I

**02 - Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope****03.00 - Bebida ice**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7896008113131	BEBIDA ICE CONTINI LIMÃO - 269ML	3,29	I
7896008113155	BEBIDA ICE CONTINI ACAÍ - 269ML	3,29	I
7896008113179	BEBIDA ICE CONTINI FRUTAS VERMELHAS - 269ML	3,29	I

7896008113193	BEBIDA ICE CONTINI GUARANÁ - 269ML	3,29	I
7896008113216	BEBIDA ICE CONTINI KIWI - 269ML	3,29	I
7896008113254	BEBIDA ICE CONTINI TANGERINA - 269ML	3,29	I
7896008113230	BEBIDA ICE CONTINI MARACUJÁ - 269ML	3,29	I

**04.00 - Cachaça e aguardentes**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7897877000423	CACHACA SALINAS UMBURANA - 1000ML	50,08	A
7897877000249	CACHACA SALINAS UMBURANA - 700ML	41,30	A
7897877000393	CACHACA SALINAS BALSAMO - 1000ML	45,14	A
7897877000270	CACHACA SALINAS BALSAMO - 700ML	41,30	A
7897877000232	CACHACA SALINAS BALSAMO - 600ML	36,40	A
7897877000065	CACHACA SALINAS TRADICIONAL - 700ML	46,00	A
7897877000034	CACHACA SALINAS TRADICIONAL - 600ML	49,69	A
7897877000263	CACHACA SALINAS CARVALHO - 700ML	95,90	A
7897877000492	CACHACA SALINAS IPÊ - 700ML	41,30	A
7897877000324	CACHACA SALINAS CRISTALINA - 1000ML	44,80	A
7897877000256	CACHACA SALINAS CRISTALINA - 700ML	54,99	A
7897877000218	CACHACA SALINAS CRISTALINA - 600ML	36,40	A
7897877000164	CACHACA SALINAS TRADICIONAL CERÂMICA - 670ML	104,99	A
7897877000201	CACHACA SALINAS UMBURANA - 600ML	40,00	A

**24.00 - Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas.**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
5600840250396	VINHO PORTUGUES MARIA LOPES TINTO - 750ML	79,70	I
5601954140108	VINHO PORTUGUES VERDE DOC MIRANDA ROSE - 750ML	57,99	I
7730902910611	VINHO URUGUAIO PROFECIA TANNAT - 750ML	65,49	I
7790036975511	VINHO ARGENTINO TALACASTO CAB. SAUVIGNON - 750ML	43,50	I
7798123110159	VINHO ARGENTINO LLAMATIVO MALBEC - 750ML	69,90	I
7801222913900	VINHO CHILENO VEO SUPERIOR MERLOT - 750ML	59,90	I
7808765742998	VINHO CHILENO SANTA VILLA RESERVADO SYRAH - 750ML	29,90	I
8033765181716	VINHO ITALIANO SOPRA SASSO ROSSO VENETO IGT - 750ML	126,99	I
8421950952102	VINHO ESPANHOL CINCO VINAS GARNACHA - 750ML	38,99	I
8421950952195	VINHO ESPANHOL MAS DE CINCO VINAS PREMIUM VERDEJO - 750ML	79,90	I

**17 - Produtos alimentícios****112.00 - Néctares de frutas e outras bebidas não alcoólicas prontas para beber, exceto isotônicos e energéticos**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7898378180010	NECTAR MARATA LARANJA - 1000ML	3,25	I
7898378180027	NECTAR MARATA UVA - 1000ML	3,25	I
7898378180058	NECTAR MARATA CAJU - 1000ML	3,25	I
7898378180065	NECTAR MARATA PESSEGO - 1000ML	3,25	I
7898378180072	NECTAR MARATA MARACUJA - 1000ML	3,25	I
7898378180096	NECTAR MARATA TANGERINA - 1000ML	3,25	I
7898378180478	NECTAR MARATA GRAVIOLA - 1000ML	3,25	I
7898378180768	NECTAR MARATA ABACAXI - 1000ML	3,25	I
7898378180751	NECTAR MARATA ACEROLA - 1000ML	3,25	I
7898378180744	NECTAR MARATA LIMAO - 1000ML	3,25	I

7898378180812	NECTAR MARATA UMBU - 1000ML	3,25	I
7898378180829	NECTAR MARATA CAJA - 1000ML	3,25	I
7898378180515	NECTAR MARATA LARANJA DO SITIO - 1000ML	3,25	I
7898378180140	NECTAR MARATA UVA - 200ML	1,15	I
7898378180171	NECTAR MARATA CAJU - 200ML	1,15	I
7898378180188	NECTAR MARATA PESSEGO - 200ML	1,15	I
7898378180447	NECTAR MARATA MARACUJA - 200ML	1,15	I
7898378180133	NECTAR MARATA LARANJA - 200ML	1,15	I
7898378180461	NECTAR MARATA TANGERINA - 200ML	1,15	I
7898378180485	NECTAR MARATA GRAVIOLA - 200ML	1,15	I
7898378180836	NECTAR MARATA UMBU - 200ML	1,15	I
7898378180843	NECTAR MARATA CAJA - 200ML	1,15	I

**67.00 - Azeites de oliva, em recipientes com capacidade inferior a 2 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 20 mililitros**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898489771329	AZEITE EXTRA VIRGEM CLASSIC CHEF TUNISIANO - 500ML	24,50	I
8004825008878	AZEITE EXTRA VIRGEM CLASSIC CHEF ITALIANO - 500ML	28,02	I
8423243009319	AZEITE EXTRA VIRGEM CLASSIC CHEF PORTUGUES - 500ML	29,96	I
8423243009326	AZEITE EXTRA VIRGEM CLASSIC CHEF ESPANHOL - 500ML	29,96	I
8423243009333	AZEITE EXTRA VIRGEM CLASSIC CHEF PORTUGUES - 250ML	18,48	I
8423243009340	AZEITE EXTRA VIRGEM CLASSIC CHEF ESPANHOL - 250ML	18,50	I

**20 - Produtos de perfumaria e de higiene pessoal e cosméticos**

**48.00 - Fraldas**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7899700801016	FRALDA INFANTIL LITTLE BABY MEGA P 50 UNIDADES - 1PCT	28,90	I
7899700801023	FRALDA INFANTIL LITTLE BABY MEGA M 44 UNIDADES - 1PCT	28,90	I
7899700801030	FRALDA INFANTIL LITTLE BABY MEGA G 38 UNIDADES - 1PCT	28,90	I
7899700801047	FRALDA INFANTIL LITTLE BABY MEGA XG 34 UNIDADES - 1PCT	28,90	I
7899700801054	FRALDA INFANTIL LITTLE BABY MEGA XXG 30 UNIDADES - 1PCT	28,90	I

Legenda Ações\*

A - Alteração de Produto

I - Inclusão de Produto

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 84/2021

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia 29 do mês de setembro, às oito horas e trinta minutos, o Tribunal julgará em sessão ordinária virtual a ser realizada por vídeo conferência, no endereço eletrônico [meet.ms.gov.br/SessãoTAT](http://meet.ms.gov.br/SessãoTAT) e eventualmente, por necessidade, no endereço [meet.jit.si/SessãoTAT](http://meet.jit.si/SessãoTAT), os seguintes recursos, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observarem, também, as disposições contidas no art. 119-A, §§ 4º, 5º, 8º e 10, do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015, na redação do Decreto n. 15.468/2020):

Reexame Necessário n. 1/2021

Processo n. 11/046015/2016 – ALIM n. 1413-M de 4/10/2016

Sujeito Passivo: Unitres – Unid. Ed. de Três Lagoas LT ME – Três Lagoas-MS. – Advogado: João Paulo Pinheiro Machado

Autuante: João Pedro Matias Rodrigues

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Faustino Souza Souto

Recurso Voluntário n. 83/2019

Processo n. 11/028795/2017 – ALIM n. 37530-E de 31/10/2017

Sujeito Passivo: WMS Supermercados do Brasil Ltda. – Campo Grande-MS. – IE: 28.353.819-8 – Advogado: Fernando Monteiro Scaff

Autuante: Pedro Beolchi

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis

Relator: Cons. Bruno Oliveira Pinheiro

Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 3/2021

Processo n. 11/009293/2019 – ALIM n. 42268-E de 10/4/2019

Sujeito Passivo: Jeunesse Brasil Comercial Ltda. – Campo Grande-MS. – IE: 28.490.240-3 – Advogados: José Rubens V. Scharlack e Andreia A. Moraes Silva

Autuante: Marinete de Jesus Bezerra

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Gérson Mardine Fraulob

Recurso Voluntário n. 29/2020

Processo n. 11/014970/2019 – ALIM n. 42834-E de 31/7/2019

Sujeito Passivo: Petróleo Brasileiro S/A Petrobrás – Corumbá-MS. – IE: 28.299.877-2 – Advogados: Viviane Zampieri de Lemos Battistini e outros

Autuantes: Marcelo Thosei Zukeram e Marcus Codorniz Cruz

Autuante: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Rafael Ribeiro Bento

Campo Grande, 23 de setembro de 2021.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,  
Secretária Geral.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 33/ 2021

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º-D do Anexo III ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

#### R E S O L V E:

I – Dar conhecimento às entidades representativas do setor envolvido na produção e na comercialização dos produtos: açúcar, do resultado da pesquisa de preços realizada pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), vinculada à Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária (CAAT), nos termos do art. 9º-C do Anexo III ao RICMS, para efeito de fixação do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) dos referidos produtos;

II – estabelecer prazo de cinco dias, contados da publicação deste Edital, para que, caso discordem dos preços obtidos na pesquisa, as referidas entidades representativas se manifestem, de forma fundamentada;

III – informar às referidas entidades representativas que:

a) para efeito da manifestação de que trata o inciso II deste edital, elas podem obter, desde que observado o prazo estabelecido no referido inciso e sem qualquer alteração do mesmo, informações sobre a pesquisa realizada, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), Bloco II, Parque dos

Poderes, em Campo Grande-MS, neste Estado, hipótese em que:

1 - O requerimento deve ser encaminhado à UPEM de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, podendo as entidades requerentes solicitarem confirmação do recebimento do e-mail;

2 - A UPEM encaminhará a informação solicitada às entidades requerentes, também de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou mediante simples resposta a ele;

3 - Considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pelas entidades requerentes, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

b) nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º-D do Anexo III ao RICMS:

1 - Se no prazo estabelecido no inciso II deste Edital não houver a manifestação fundamentada de que trata o referido inciso, o resultado da pesquisa de preços será considerado válido, podendo a SEFAZ adotar as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado;

2 - Se houver manifestação fundamentada, no prazo estabelecido no inciso II deste Edital, a SEFAZ analisará os fundamentos apresentados e dará conhecimento da decisão sobre a manifestação às entidades representativas manifestantes, com a devida fundamentação;

3 - Na hipótese de a decisão sobre a manifestação das entidades representativas for pela não aceitação da fundamentação apresentada, a SEFAZ adotará as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado, mediante divulgação por ato do Superintendente de Administração Tributária, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 23 de setembro de 2021

WILSON TAIRA  
Superintendente da Administração Tributária

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 33/ 2021

**17 - Produtos alimentícios**

**101.00 - Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891910020034	ACÚCAR CRISTAL ORGÂNICO UNIÃO - 1KG	6,87	A
7891959009915	ACÚCAR CRISTAL CRISTALSUCAR - 2KG	7,85	A
7891959014612	ACÚCAR CRISTAL UNIÃO - 1KG	3,86	A
7892840815912	ACÚCAR CRISTAL ASSAÍ CB - 2KG	5,50	A
7895000319022	ACÚCAR CRISTAL QUALITÁ - 1KG	4,70	A
7896063700666	ACÚCAR CRISTAL GUACIRA - 2KG	7,86	A
7896109800022	ACÚCAR CRISTAL GUARANI - 2KG	7,99	A
7896508200027	ACÚCAR CRISTAL ALTO ALEGRE - 2KG	7,22	A
7896534402921	ACÚCAR CRISTAL GLOBO - 2KG	7,18	A
7896534404185	ACÚCAR CRISTAL GLOBO - 1KG	3,59	A
7896821300015	ACÚCAR CRISTAL IBIA - 2KG	7,04	A
7896894900068	ACÚCAR CRISTAL COLOMBO - 1KG	3,45	A
7896894900075	ACÚCAR CRISTAL COLOMBO - 2KG	6,90	A
7896916200084	ACÚCAR CRISTAL DA MAMÃE - 2KG	7,80	A
7896975600023	ACÚCAR CRISTAL DOCYTO - 2KG	5,50	A
7897062500073	ACÚCAR CRISTAL BARRALCOOL - 2KG	6,35	A
7897760500016	ACÚCAR CRISTAL VALE - 2KG	8,39	A
7898035620026	ACÚCAR CRISTAL DOURO - 2KG	6,88	A
7898051680028	ACÚCAR CRISTAL ITAJÁ - 2KG	7,19	A
7898051680042	ACÚCAR CRISTAL ORGÂNICO ITAJÁ - 500GR	2,58	A
7898180080010	ACÚCAR CRISTAL REAL SUL - 2KG	7,22	A
7898187830021	ACÚCAR CRISTAL SANTA ISABEL - 2KG	7,28	A
7898213560021	ACÚCAR CRISTAL SILOÉ - 1KG	3,46	A
7898213560168	ACÚCAR CRISTAL SILOÉ - 2KG	6,92	A
7898279770020	ACÚCAR CRISTAL CRISTALMAR - 2KG	7,60	A
7898945882231	ACÚCAR CRISTAL CASA VERDE - 2KG	6,80	A
7898017480013	ACÚCAR CRISTAL ESTRELA - 2KG	6,84	A
7899549400050	ACÚCAR CRISTAL SONORA - 1KG	3,43	A
7899549400012	ACÚCAR CRISTAL SONORA - 2KG	6,86	A
7898945882064	ACÚCAR CRISTAL DOCESUCAR - 2KG	6,94	A

7898945882095	ACUCAR CRISTAL EXTRA FINO DOCESUCAR - 1KG	3,47	A
7898945882163	ACÚCAR CRISTAL DOCESUCAR - 1KG	3,47	A
789444450472	ACÚCAR CRISTAL OUTRAS MARCAS - 1KG	3,86	A
789444450482	ACÚCAR CRISTAL OUTRAS MARCAS - 2KG	8,39	A
789444450452	ACÚCAR REFINADO OUTRAS MARCAS - 1KG	5,88	A

**101.01 - Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7891959009922	ACÚCAR CRISTAL CRISTALSUCAR UNIÃO - 5KG	19,30	A
7896063700659	ACÚCAR CRISTAL GUACIRA - 5KG	19,65	A
7896508200010	ACÚCAR CRISTAL ALTO ALEGRE - 5KG	18,05	A
7896821300053	ACÚCAR CRISTAL IBIA - 5KG	17,60	A
7898035620019	ACÚCAR CRISTAL DOURO - 5KG	17,20	A
7898053060019	ACÚCAR CRISTAL NOVACÚCAR - 5KG	17,69	A
7898180080027	ACÚCAR CRISTAL REAL - 5KG	18,05	A
7898185000068	ACÚCAR CRISTAL ECOCÚCAR - 5KG	17,62	A
7898211840019	ACÚCAR CRISTAL CASA BRANCA - 5KG	17,95	A
7898213560038	ACÚCAR CRISTAL SILOÉ - 5KG	17,30	A
7898279770013	ACÚCAR CRISTAL CRISTALMAR - 5KG	19,00	A
7898935964039	ACÚCAR CRISTAL DELTA - 5KG	18,00	A
7898017480020	ACÚCAR CRISTAL ESTRELA - 5KG	17,10	A
7898017480068	ACÚCAR CRISTAL ESTRELA - 5KG	17,10	A
7896957300217	ACÚCAR CRISTAL SONORA - 5KG	17,15	A
7898945882071	ACÚCAR CRISTAL DOCESUCAR - 5KG	17,35	I
7898071330095	ACÚCAR CRISTAL DOCESUCAR - 5KG	17,35	A
789444450492	ACÚCAR CRISTAL OUTRAS MARCAS - 5KG	19,30	A
789444450462	ACÚCAR REFINADO OUTRAS MARCAS - 5KG	29,40	A

**103.00 - Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7891910020027	ACÚCAR CUBO UNIÃO - 250GR	9,46	A
7891910020065	ACÚCAR CRISTAL UNIÃO DEMERARA - 1KG	6,35	A
7896194400039	ACÚCAR DEMERARA ORGÂNICO CRISTAL NATUS - 1KG	13,09	A
7896194400114	ACÚCAR DEMERARA NATUS - 500GR	7,02	A
7896496940158	ACÚCAR DEMERARA MÃE TERRA - 400GR	6,33	A
7898206500010	ACÚCAR ORGÂNICO NATIVE - 1KG	6,84	A
7898206500027	ACÚCAR DEMERARA NATIVE ORGÂNICO - 1KG	7,85	A
7898945882255	ACÚCAR DEMERARA CANA REAL - 1KG	5,68	A

**99.00 - Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7891910000197	ACÚCAR REFINADO UNIÃO - 1KG	4,64	A
7891910020096	ACÚCAR REFINADO UNIÃO FIT LIGHT - 500GR	4,79	A
7891910030071	ACÚCAR REFINADO VINTAGE - 1KG	4,29	A
7891959004415	ACÚCAR REFINADO DUCULA - 1KG	5,88	A
7896032501010	ACÚCAR DA BARRA REFINADO - 1KG	4,36	A
7896063700673	ACÚCAR EXTRA FINO GUACIRA - 1KG	4,86	A
7896109801005	ACÚCAR GUARANI REFINADO - 1KG	3,67	A
7896508200034	ACÚCAR REFINADO ALTO ALEGRE - 1KG	4,45	A
7896894900013	ACÚCAR REFINADO CARAVELAS - 1KG	3,77	A

**99.01 - Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891910008353	ACÚCAR REFINADO UNIÃO - 5KG	23,20	A
7891959004439	ACÚCAR REFINADO DUCULA - 5KG	29,40	A
7896508200041	ACÚCAR REFINADO ALTO ALEGRE - 5KG	22,25	A

Legenda Ações\*

A - Alteração de Produto

I - Inclusão de Produto

## Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul

### RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

*Altera dispositivo da Resolução Conjunta SAD/PGE N. 08, de 4 de julho de 2011, que cria a Procuradoria Residual de Entidades Públicas em Campo Grande/MS e fixa sua abrangência e competência e dá outras providências.*

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso da atribuição conferida pela Lei Complementar n.95, de 26 de dezembro de 2001,

#### RESOLVE:

Art.1º Alterar a Resolução Conjunta SAD/PGE N. 08, de 4 de julho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

I- Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (Funtrab) " (NR)

.....

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 23 de setembro de 2021.

Fabíola Marquetti Sanches Rahim  
Procuradora-Geral do Estado

## Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.641, de 23 de setembro de 2021, página 8

### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO N. 44/2021 COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Órgão produtor: Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD).

O Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da Resolução "P" SAD n. 939, de 30 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado n. 10.597, de 05 de agosto de 2021, em conformidade com os prazos estabelecidos na tabela de temporalidade de documentos da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul, referente às atividades-meio, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização eliminará os processos da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SUGED), relacionados no anexo deste Edital, observando-se:

I - os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças dos processos concluídos, desde que tenha qualificação e demonstre legitimidade do pedido.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSE DILBERTO SOARES

Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo

ANEXO DO EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO N 44/2021  
COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO/SAD.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SEREM ELIMINADOS

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data-limite	Qtd	Observação (Cód. dos processos)
1	1.1	1.1.5	1.1.5.2	2011	1	27/053474/2011
1	1.1	1.1.5	1.1.5.2	2011	1	13/000800/2011
1	1.1	1.1.5	1.1.5.2	2013	1	13/250044/2013
1	1.1	1.1.5	1.1.5.2	2013	1	13/051204/2013
1	1.1	1.1.5	1.1.5.2	2013	1	13/000083/2013
1	1.1	1.1.5	1.1.5.2	2013	1	13/250018/2013
1	1.1	1.1.5	1.1.5.2	2013	1	15/052759/2013
1	1.1	1.1.5	1.1.5.2	2014	1	15/000662/2014
1	1.1	1.1.6	1.1.6.4	2009	1	31/001287/2009
1	1.1	1.1.6	1.1.6.8	2010	1	27/051075/2010
1	1.1	1.1.6	1.1.6.8	2010	1	13/000455/2010
15	15.1	15.1.1	15.1.1.2	2013	1	13/073459/2013
15	15.1	15.1.1	15.1.1.2	2013	1	13/000827/2013
16	16.1	16.1.1	16.1.1.1	2008	1	13/002819/2008 cópia
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2009	1	15/053091/2009
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2009	1	15/055172/2009
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2009	1	13/250157/2009
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2009	1	15/054849/2009
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2009	1	13/250252/2009
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2009	1	13/250301/2009
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2010	1	13/251315/2010
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2010	1	13/250769/2010
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2011	1	13/250125/2009
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2011	1	15/055149/2011
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2011	1	15/059863/2011
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2011	1	15/057484/2011
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2011	1	15/058449/2011
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2011	1	15/051900/2011
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2011	1	15/059472/2011
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2011	1	13/250266/2011
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2011	1	15/056094/2011
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2011	1	13/250120/2011
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2011	1	15/050523/2011
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2011	1	15/057162/2011
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2011	1	15/061150/2011
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2011	1	29/222706/2011
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2011	1	15/052241/2011
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2011	1	13/250064/2011
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2011	1	15/050527/2011
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2011	1	15/063767/2011
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2011	1	15/060282/2011
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2011	1	15/065250/2011
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2011	1	15/066095/2011
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2011	1	15/064074/2011
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2011	1	15/056540/2011
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2011	1	15/059323/2011
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2011	1	15/058605/2011
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2011	1	15/056116/2011
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2011	1	15/059123/2011
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2012	1	15/051517/2012
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2012	1	15/063118/2012
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2012	1	15/056040/2012
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2012	1	15/062798/2012
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2012	1	15/058179/2012
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2012	1	15/064294/2012
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2012	1	13/250032/2012

3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2012	1	15/052207/2012
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2012	1	15/052756/2012
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2012	1	15/062816/2012
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2012	1	31/828541/2012
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2012	1	13/000783/2012
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2012	1	15/052600/2012
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2012	1	15/064699/2012
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2012	1	15/062328/2012
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2012	1	15/057011/2012
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2012	1	15/060366/2012
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/051957/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	31/051588/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/051958/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/054785/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/054404/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/055632/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/054995/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/055483/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/057164/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/057390/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/057389/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/055852/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/055847/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/057341/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	31/350862/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/054789/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/054703/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/054841/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/056053/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/054845/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/052835/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/056829/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	31/054132/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/056995/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/056796/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/054836/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/056054/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/052739/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/057005/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/050867/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	13/051852/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/055105/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/055470/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/056517/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/055775/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/055841/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/055238/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/055474/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	13/063420/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	13/063424/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	29/230426/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/059260/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/058110/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/059034/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/058495/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/057598/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/058715/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	29/231301/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/058191/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/054412/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/057914/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/058114/2013

3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/058326/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/060222/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/057596/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/058652/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/060954/2011
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/059090/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2013	1	15/059262/2013
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2014	1	13/055932/2014
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	2014	1	13/000306/2014
3	3.3	3.3.1	3.3.1.1	2002	1	13/030996/2002
3	3.3	3.3.1	3.3.1.1	2005	1	13/000845/2005
3	3.3	3.3.1	3.3.1.1	2006	1	13/004516/2006
3	3.3	3.3.1	3.3.1.1	2006	1	13/001061/2006
3	3.3	3.3.1	3.3.1.1	2008	1	13/002657/2008
3	3.3	3.3.1	3.3.1.1	2009	1	13/001067/2009
3	3.3	3.3.1	3.3.1.1	2009	1	13/000278/2009
3	3.3	3.3.1	3.3.1.1	2010	1	13/000135/2010
3	3.3	3.3.1	3.3.1.1	2010	1	13/000191/2010
3	3.3	3.3.1	3.3.1.1	2012	1	29/247319/2012
3	3.3	3.3.1	3.3.1.1	2012	1	13/000719/2012
3	3.3	3.3.1	3.3.1.1	2013	1	13/000882/2013
3	3.3	3.3.1	3.3.1.1	2013	1	13/057190/2013
3	3.3	3.3.1	3.3.1.1	2013	1	13/000263/2013
3	3.3	3.3.1	3.3.1.1	2013	1	13/000189/2013
3	3.3	3.3.1	3.3.1.1	2013	1	13/000188/2013
3	3.3	3.3.1	3.3.1.1	2013	1	13/000604/2013
3	3.3	3.3.1	3.3.1.1	2014	1	04/001636/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.10	1989	1	04/002647/1989
3	3.3	3.3.1	3.3.1.10	2013	1	29/025891/2013
3	3.3	3.3.1	3.3.1.11	2006	1	13/004926/2006
3	3.3	3.3.1	3.3.1.11	2007	1	13/002523/2007
3	3.3	3.3.1	3.3.1.11	2008	1	13/003325/2008
3	3.3	3.3.1	3.3.1.11	2009	1	15/055876/2009
3	3.3	3.3.1	3.3.1.11	2011	1	09/650298/2011
3	3.3	3.3.1	3.3.1.11	2013	1	15/063512/2013
3	3.3	3.3.1	3.3.1.11	2013	1	15/063807/2013
3	3.3	3.3.1	3.3.1.11	2013	1	13/083816/2013
3	3.3	3.3.1	3.3.1.11	2013	1	31/807367/2013
3	3.3	3.3.1	3.3.1.11	2013	1	13/000725/2013
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2003	1	13/032399/2003
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2003	1	13/032000/2003
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2004	1	13/002822/2004
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2007	1	13/001825/2007
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2008	1	13/002994/2008
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2012	1	13/500160/2012
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2013	1	13/000476/2013
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2013	1	13/000562/2013
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2013	1	13/000556/2013
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2013	1	13/000821/2013
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2013	1	13/000820/2013
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2013	1	13/000803/2013
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2013	1	13/000922/2013
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2013	1	13/001237/2013
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2013	1	13/001415/2013
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2013	1	13/001289/2013
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2013	1	13/000089/2013
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2013	1	13/083442/2013
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2013	1	13/001338/2013
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2013	1	13/051726/2013
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2014	1	13/000171/2014
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2014	1	13/000265/2014
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2014	1	09/051888/2014

3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2014	1	47/000073/2014
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2014	1	47/000071/2014
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2014	1	47/000067/2014
3	3.3	3.3.1	3.3.1.8	2014	1	13/053637/2014
3	3.3	3.3.1	3.3.1.8	2014	1	13/000175/2014
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2005	1	31/601582/2005
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2010	1	13/054888/2010
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2011	1	13/000515/2011
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2011	1	13/000188/2011
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2011	1	15/052240/2011
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2011	1	27/050547/2011
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2011	1	15/052681/2011
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2012	1	13/068202/2012
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2012	1	13/000313/2012
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2013	1	13/061599/2013
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2013	1	13/000471/2013
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2013	1	13/063340/2013
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2013	1	13/000594/2013
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2013	1	15/064986/2013
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2013	1	13/000990/2013
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2013	1	13/062480/2013
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2013	1	13/001350/2013
3	3.3	3.3.2	3.3.2.10	2014	1	01/001807/1991 cópia
3	3.3	3.3.2	3.3.2.10	2014	1	13/004483/2014 cópia
3	3.3	3.3.2	3.3.2.10	2014	1	01/001644/1991 cópia
3	3.3	3.3.2	3.3.2.12	2009	1	15/052570/2009
3	3.3	3.3.2	3.3.2.12	2009	1	13/000316/2009
3	3.3	3.3.2	3.3.2.12	2013	1	09/051957/2013
3	3.3	3.3.2	3.3.2.12	2013	1	15/059170/2013
3	3.3	3.3.2	3.3.2.12	2013	1	13/000419/2013
3	3.3	3.3.2	3.3.2.12	2013	1	15/058388/2013
3	3.3	3.3.2	3.3.2.12	2013	1	13/000600/2013
3	3.3	3.3.2	3.3.2.12	2013	1	15/063442/2013
3	3.3	3.3.2	3.3.2.19	2005	1	25/000053/2005
3	3.3	3.3.2	3.3.2.19	2005	1	25/000606/2005
3	3.3	3.3.2	3.3.2.19	2005	1	13/004386/2005
3	3.3	3.3.2	3.3.2.19	2006	1	13/001421/2006
3	3.3	3.3.2	3.3.2.21	2010	1	13/000850/2010
3	3.3	3.3.2	3.3.2.9	2013	1	13/050360/2013
3	3.3	3.3.2	3.3.2.9	2013	1	13/000051/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.11	1991	1	03/023185/1991
3	3.3	3.3.4	3.3.4.11	1995	1	13/006916/1995
3	3.3	3.3.4	3.3.4.11	2006	1	13/004150/2006
3	3.3	3.3.4	3.3.4.11	2009	1	09/600184/2009
3	3.3	3.3.4	3.3.4.11	2009	1	13/051867/2009
3	3.3	3.3.4	3.3.4.11	2009	1	13/051880/2009
3	3.3	3.3.4	3.3.4.11	2012	1	11/203008/2012
3	3.3	3.3.4	3.3.4.11	2012	1	15/064335/2012
3	3.3	3.3.4	3.3.4.11	2012	1	15/066097/2012
3	3.3	3.3.4	3.3.4.21	2000	1	09/201476/2000
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2006	1	13/001185/2006
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2007	1	13/006930/2007
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2009	1	09/050002/2009
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2009	1	13/000027/2009
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	1	13/000155/2011
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	1	13/000664/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	1	13/000663/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	1	13/000943/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	1	13/001257/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	1	13/001358/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.6	2008	1	13/057098/2008 cópia
3	3.3	3.3.4	3.3.4.6	2008	1	13/002564/2008 cópia

3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1996	1	04/000584/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1997	1	04/103862/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/106286/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/118250/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/109546/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/108639/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/108636/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/108651/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/108643/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/108640/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/120155/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/120145/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/120153/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/120144/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/120150/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/120146/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/118217/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/118213/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/114772/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/118220/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/118215/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/118218/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/118221/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/118216/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/119370/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/109545/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/109543/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/109542/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/109539/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/105913/1999
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/110397/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/110392/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/110395/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/110394/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/110396/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/110398/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/110400/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/110402/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/110401/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/103237/1999
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/121251/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/120147/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/109540/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/108638/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/108635/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/115952/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/115948/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/109537/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/110399/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/121252/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/116241/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/115950/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/115958/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/115953/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/115957/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/108641/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/108637/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/108642/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/108633/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/103882/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/103202/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/103197/1998

3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/103198/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/103204/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/103201/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/103195/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/103205/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/103203/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/103200/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/101792/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/106290/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/106291/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/106293/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/106295/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/106288/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/106333/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/106289/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/106292/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/103878/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/103883/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/120151/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/109544/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/109541/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/109547/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/101791/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/106294/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/101878/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/101790/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/101789/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/101793/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/101795/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/101794/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/101786/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/101788/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/103199/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/120149/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/120148/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/120152/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/118219/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/118211/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/118214/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/117544/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/115954/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/115951/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/115959/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/115955/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/103875/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/103877/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/103910/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/103884/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/103879/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/103881/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/103880/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/106296/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1998	1	04/115956/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2011	1	13/250067/2011
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2012	1	11/028035/2012
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2012	1	13/000914/2012
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2013	1	13/000331/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2013	1	13/500279/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2013	1	15/054843/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2013	1	13/059463/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2013	1	13/061861/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2013	1	13/062993/2013

3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2013	1	29/229415/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2014	1	04/001170/1983
3	3.3	3.3.5	3.3.5.2	2014	1	13/000026/2013
3	3.3	3.3.5	3.3.5.5	1990	1	04/000068/1990
3	3.3	3.3.5	3.3.5.6	2012	1	13/061810/2012
3	3.3	3.3.5	3.3.5.6	2012	1	13/067186/2012
3	3.3	3.3.5	3.3.5.6	2012	1	13/000696/2012
3	3.3	3.3.5	3.3.5.6	2013	1	13/059417/2013
3	3.3	3.3.5	3.3.5.6	2013	1	13/050791/2013
3	3.3	3.3.6	3.3.6.1	2007	1	13/000576/2007
3	3.3	3.3.6	3.3.6.1	2007	1	27/101276/2007
3	3.3	3.3.6	3.3.6.1	2007	1	13/006085/2007
3	3.3	3.3.6	3.3.6.4	1986	1	04/001388/1986
3	3.3	3.3.6	3.3.6.5	1980	1	04/001448/1980
3	3.3	3.3.6	3.3.6.5	2007	1	13/002589/2007
3	3.3	3.3.6	3.3.6.5	2013	1	13/083815/2013
3	3.3	3.3.6	3.3.6.5	2013	1	04/002086/1983
3	3.3	3.3.6	3.3.6.5	2013	1	04/000224/1987
3	3.3	3.3.6	3.3.6.5	2013	1	13/083546/2013
3	3.3	3.3.6	3.3.6.5	2014	1	13/051484/2014
3	3.4	3.4.1	3.4.1.10	2010	1	13/000763/2010
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063490/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063480/2013 Cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063476/2013 Cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063501/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063500/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063499/2013 Cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063498/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063496/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063495/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063494/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063493/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063491/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063502/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063485/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063484/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063481/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063202/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063203/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063205/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063206/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063207/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063208/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063209/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063210/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063211/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063212/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063213/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063228/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063229/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063230/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063231/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063232/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063233/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063193/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063194/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063195/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063196/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063197/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063200/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063201/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063226/2013 cópia

3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063216/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063217/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063219/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063220/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063221/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063222/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063223/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063224/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063225/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063218/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063234/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063300/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063301/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063302/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063303/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063304/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063305/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063306/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063307/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063308/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063309/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063311/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063290/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063253/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063255/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063256/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063257/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063258/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063259/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063260/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063263/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063264/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063297/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063298/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063299/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063235/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063236/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063237/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063238/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063240/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063241/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063243/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063246/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063247/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063249/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063250/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063577/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063487/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063192/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063199/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063310/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063289/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063291/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063292/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063293/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063294/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063295/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063378/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063251/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063252/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063254/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/063261/2013 cópia

3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	15/056302/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068450/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068564/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068577/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068580/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068591/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068593/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068594/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068595/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068612/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068909/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068906/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068828/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068785/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068784/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068783/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068581/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068582/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068584/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068585/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068586/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068587/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068588/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068589/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068590/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068448/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068449/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068451/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068452/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068453/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068520/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068559/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068560/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068561/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068562/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068565/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068566/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068570/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068571/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068572/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068573/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068574/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068575/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068576/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068578/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068579/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068596/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068597/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068598/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068599/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068600/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068601/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068602/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068567/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068633/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068634/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068635/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068636/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068637/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068642/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068619/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068620/2013 cópia

3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068622/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068623/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068638/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068618/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068640/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068645/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068625/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068626/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068627/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068628/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068629/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068630/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068631/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068592/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068603/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068604/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068605/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068606/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068607/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068608/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068609/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068610/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068611/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068613/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068614/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068615/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068647/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/068632/2013 cópia
3	3.4	3.4.1	3.4.1.3	2013	1	13/067520/2013 cópia
3	3.4	3.4.2	3.4.2.1	2013	1	13/000807/2013 cópia
3	3.4	3.4.2	3.4.2.1	2013	1	13/076476/2012
3	3.4	3.4.2	3.4.2.1	2013	1	13/500038/2013
3	3.4	3.4.2	3.4.2.7	2013	1	13/000204/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.12	2009	1	13/001238/2009
3	3.5	3.5.1	3.5.1.12	2010	1	13/000924/2010
3	3.5	3.5.1	3.5.1.12	2010	1	13/054535/2010
3	3.5	3.5.1	3.5.1.12	2011	1	13/000181/2011
3	3.5	3.5.1	3.5.1.12	2011	1	13/052394/2011
3	3.5	3.5.1	3.5.1.12	2011	1	13/052800/2011
3	3.5	3.5.1	3.5.1.12	2012	1	13/062536/2012
3	3.5	3.5.1	3.5.1.12	2013	1	15/058487/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.12	2013	1	15/067241/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.19	2013	1	13/064847/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.19	2013	1	13/000623/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.21	2006	1	13/004631/2006
3	3.5	3.5.1	3.5.1.21	2006	1	13/004729/2006
3	3.5	3.5.1	3.5.1.21	2006	1	13/004725/2006
3	3.5	3.5.1	3.5.1.21	2013	1	13/083153/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.21	2013	1	13/000025/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.21	2014	1	13/055812/2014
3	3.5	3.5.1	3.5.1.21	2014	1	13/004649/2006
3	3.5	3.5.1	3.5.1.21	2014	1	13/055826/2014
3	3.5	3.5.1	3.5.1.21	2014	1	13/004626/2006
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/079234/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/062699/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/067849/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/050280/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/000170/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	27/053898/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	27/053889/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/083628/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/050074/2013

3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/054277/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/057581/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/057811/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/075335/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/068207/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/062529/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/057808/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/071008/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/061102/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/053964/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/060902/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/083635/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/074219/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/067855/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/062693/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/062703/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/060897/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/053958/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/081395/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/057579/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/079231/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/074216/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/050077/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/075079/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/052109/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/067911/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/070871/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/083594/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/056142/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/079079/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/057375/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/081009/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/061130/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/057585/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/000157/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/060903/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/053968/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/081298/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	21/150302/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	21/150330/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/001220/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2014	1	13/000220/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2014	1	27/050020/2014
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2014	1	21/150004/2014
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/551159/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	23/169797/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/550241/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/550365/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/550531/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/550640/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/550752/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/550882/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/550997/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/551352/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/551502/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/550005/2014
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/000191/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	23/165928/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	23/166125/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	23/168062/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	23/171671/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	23/150093/2014

3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	2013	1	13/000945/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.23	2005	1	13/000273/2005
3	3.5	3.5.1	3.5.1.23	2012	1	13/073724/2012
3	3.5	3.5.1	3.5.1.23	2013	1	31/778275/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.23	2013	1	13/000401/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.23	2013	1	13/000557/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.23	2013	1	13/000640/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.23	2013	1	13/069379/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.23	2013	1	13/000700/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.23	2013	1	13/069481/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.23	2013	1	13/000709/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.23	2013	1	13/000755/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.23	2013	1	13/075801/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.23	2013	1	13/000915/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.23	2013	1	13/077113/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.23	2013	1	13/000929/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.23	2013	1	13/074537/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.23	2013	1	13/000928/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.23	2013	1	13/078820/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.23	2013	1	13/000995/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.23	2013	1	13/001117/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.23	2013	1	13/001156/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.23	2013	1	13/001134/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.23	2013	1	13/084947/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.23	2013	1	13/001435/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.23	2013	1	13/001385/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.23	2014	1	13/050405/2014
3	3.5	3.5.1	3.5.1.23	2014	1	13/000027/2014
3	3.5	3.5.1	3.5.1.23	2014	1	13/000051/2014
3	3.5	3.5.1	3.5.1.23	2014	1	13/000150/2014
3	3.5	3.5.1	3.5.1.23	2014	1	27/150071/2014
3	3.5	3.5.1	3.5.1.23	2014	1	13/000172/2014
3	3.5	3.5.1	3.5.1.23	2014	1	13/054399/2014
3	3.5	3.5.1	3.5.1.23	2014	1	13/000234/2014
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2011	1	13/000572/2011
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2011	1	13/000659/2011
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2011	1	13/000516/2011
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2011	1	13/000390/2011
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2012	1	13/000191/2012
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2012	1	13/000790/2012
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2012	1	13/000554/2012
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2012	1	13/000183/2012
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2012	1	13/000146/2012
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2012	1	13/000553/2012
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2012	1	13/000548/2012
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2013	1	13/000624/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2013	1	13/069733/2013
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2013	1	13/000721/2013
3	3.5	3.5.2	3.5.2.19	2013	1	13/502094/2013
3	3.5	3.5.2	3.5.2.23	2008	1	13/500196/2008
3	3.5	3.5.2	3.5.2.24	2009	1	21/300195/2009
3	3.5	3.5.2	3.5.2.24	2011	1	13/000205/2011
3	3.5	3.5.2	3.5.2.24	2012	1	13/057940/2012
3	3.5	3.5.2	3.5.2.24	2013	1	13/000980/2013
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	2013	1	13/077477/2013
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	2013	1	13/077478/2013
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	2013	1	13/077479/2013
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	2013	1	13/077467/2013
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	2013	1	13/077730/2013
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	2013	1	13/077732/2013
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	2013	1	13/077734/2013
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	2013	1	13/077736/2013

3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	2013	1	13/077739/2013
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	2013	1	13/077737/2013
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	2013	1	13/077475/2013
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	2013	1	13/077476/2013
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	2013	1	13/077725/2013
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	2014	1	13/055407/2014
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	2014	1	13/055411/2014
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	2014	1	13/055410/2014
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	2014	1	13/055390/2014
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	2014	1	13/055395/2014
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	2014	1	13/055404/2014
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	2014	1	13/055409/2014
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	2014	1	13/056140/2014
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	2014	1	13/060456/2014
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	1999	1	04/001816/1999
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2001	1	13/031549/2001
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2002	1	13/029422/2002
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2002	1	13/029420/2002
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2003	1	13/030380/2003
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2003	1	13/030311/2003
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2004	1	13/001055/2004
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2005	1	13/003669/2005
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2005	1	13/005114/2005
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2005	1	13/003668/2005
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2005	1	13/005034/2005
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2005	1	13/030323/2003
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2005	1	13/030325/2003
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2005	1	13/005013/2005
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2005	1	13/005033/2005
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2005	1	13/003698/2005
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2007	1	13/006276/2007
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2008	1	13/003412/2008
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2009	1	13/054161/2009
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2010	1	13/001376/2010
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2010	1	13/001090/2010
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2011	1	13/000117/2011
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2012	1	13/000560/2012
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2012	1	13/000594/2012
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2012	1	13/000547/2012
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2012	1	13/000682/2012
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2012	1	13/000676/2012
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2012	1	13/000810/2012
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2012	1	13/000469/2012
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2012	1	13/000870/2012
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2012	1	13/000426/2012
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2013	1	13/051782/2013
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2013	1	13/000093/2013
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2013	1	13/000181/2013
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2013	1	13/000259/2013
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2013	1	13/000727/2013
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2013	1	13/000468/2013
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2013	1	13/000618/2013
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2013	1	13/000952/2013
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2013	1	13/000369/2013
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2013	1	13/000221/2013
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2013	1	13/000808/2013
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2013	1	13/000972/2013
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2014	1	13/001119/2013
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2014	1	13/000711/2013
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2014	1	13/000286/2013
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2014	1	13/000662/2013
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2014	1	13/000226/2013

4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2014	1	13/000150/2013
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2014	1	13/000117/2013
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2014	1	13/001155/2013
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	1999	1	04/001812/1999
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2000	1	04/000389/2000
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2003	1	13/030324/2003
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2004	1	13/001880/2004
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2005	1	13/002590/2005
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2005	1	13/005024/2005
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2005	1	13/003688/2005
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2005	1	13/005019/2005
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2005	1	13/002594/2005
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2006	1	15/012571/2006
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2007	1	13/004266/2007
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2007	1	13/006279/2007
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2008	1	15/000717/2008
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2008	1	13/057042/2008
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2008	1	13/003008/2008
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2009	1	13/001506/2009
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2011	1	13/058509/2011
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2011	1	13/058512/2011
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2012	1	13/000113/2012
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2012	1	13/000120/2012
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2012	1	13/000180/2012
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2012	1	13/000342/2012
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2012	1	13/000205/2012
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2013	1	13/000323/2013
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2013	1	13/000324/2013
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2013	1	13/000325/2013
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2013	1	13/000378/2013
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2013	1	13/000417/2013
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2014	1	13/001974/2004
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2014	1	13/002388/2004
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2014	1	13/004283/2007
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2014	1	13/005022/2005
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2014	1	13/006269/2007
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2014	1	13/006271/2007
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2014	1	13/006278/2007
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2014	1	13/030533/2003
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2014	1	04/001828/1999
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2014	1	13/005318/2005
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2014	1	04/001637/1998
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2014	1	13/062311/2013
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2014	1	13/000326/2013
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2014	1	13/001167/2001
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2014	1	13/005312/2005
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2014	1	13/004567/2005
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2014	1	13/065121/2009
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2014	1	13/031118/2003
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2014	1	13/004268/2007
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2014	1	13/003670/2005
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2014	1	13/003683/2005
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2014	1	13/004756/2005
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2014	1	13/003572/2005
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2014	1	13/030310/2003
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2014	1	13/030313/2003
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2014	1	13/030288/2003
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2014	1	13/005305/2005
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2014	1	15/055048/2008
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2014	1	13/003581/2005
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2014	1	13/003573/2005
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2014	1	13/003571/2005

4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2014	1	13/003690/2005
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2014	1	13/002000/2004
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2014	1	13/030378/2003
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2014	1	13/001198/2005
4	4.1	4.1.4	4.1.4.7	2008	1	13/002391/2008
4	4.1	4.1.4	4.1.4.7	2012	1	13/000437/2012
4	4.1	4.1.4	4.1.4.7	2012	1	13/000465/2012
4	4.1	4.1.4	4.1.4.7	2012	1	13/000931/2012
4	4.1	4.1.4	4.1.4.7	2012	1	13/000397/2012
4	4.1	4.1.4	4.1.4.7	2012	1	13/000584/2012
4	4.2	4.2.4	4.2.4.2	2008	1	13/002275/2008
4	4.2	4.2.4	4.2.4.2	2013	1	13/062355/2013
4	4.2	4.2.4	4.2.4.4	2014	1	13/055109/2014
4	4.2	4.2.4	4.2.4.4	2014	1	13/055104/2014
4	4.2	4.2.4	4.2.4.4	2014	1	13/055110/2014
4	4.2	4.2.6	4.2.6.1	2003	1	11/086964/2003
4	4.3	4.3.2	4.3.2.2	2011	1	13/000255/2011
4	4.3	4.3.2	4.3.2.2	2012	1	13/000211/2012
4	4.3	4.3.2	4.3.2.2	2012	1	13/000322/2012
4	4.4	4.4.7	4.4.9.2	2011	1	13/000761/2011
4	4.4	4.4.9	4.4.9.2	2014	1	13/000446/2011
4	4.5	4.5.3	4.5.3.2	2013	1	13/000673/2013
4	4.5	4.5.5	4.5.5.1	2012	1	13/000101/2012
4	4.5	4.5.5	4.5.5.1	2013	1	13/000412/2012
5	5.2	5.2.11	5.2.11.1	2012	1	13/000822/2012
5	5.2	5.2.11	5.2.11.1	2012	1	13/067640/2012
5	5.2	5.2.11	5.2.11.2	1991	1	04/000149/1991
5	5.2	5.2.8	5.2.8.11	2013	1	13/001362/2013
5	5.2	5.2.8	5.2.8.11	2014	1	13/000322/2013
5	5.2	5.2.8	5.2.8.17	2011	1	13/000307/2011
5	5.2	5.2.8	5.2.8.17	2012	1	13/000516/2012
5	5.2	5.2.8	5.2.8.18	2013	1	13/001283/2013
5	5.2	5.2.8	5.2.8.18	2013	1	13/000333/2013
5	5.2	5.2.8	5.2.8.18	2013	1	13/000279/2013
5	5.2	5.2.8	5.2.8.18	2014	1	13/000591/2013
5	5.2	5.2.8	5.2.8.20	2012	1	13/054829/2012
5	5.2	5.2.8	5.2.8.20	2012	1	13/067767/2012
5	5.2	5.2.8	5.2.8.20	2012	1	13/000353/2012
5	5.2	5.2.8	5.2.8.20	2013	1	13/000261/2013
5	5.2	5.2.8	5.2.8.6	2013	1	13/000916/2013
5	5.2	5.2.8	5.2.8.6	2013	1	13/061989/2013
5	5.2	5.2.8	5.2.8.6	2013	1	13/000523/2013
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2013	1	13/000270/2013
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2013	1	13/000225/2013
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2014	1	04/004281/1983
5	5.2	5.2.8	5.2.8.9	2013	1	13/000027/2013
6	6.1	6.1.10	6.1.10.3	2008	1	13/057300/2008
6	6.1	6.1.10	6.1.10.3	2008	1	13/057372/2008
6	6.1	6.1.10	6.1.10.3	2008	1	15/050058/2008
6	6.1	6.1.10	6.1.10.3	2008	1	15/062909/2008
6	6.1	6.1.10	6.1.10.3	2009	1	13/060534/2009
6	6.1	6.1.10	6.1.10.3	2009	1	13/061589/2009
6	6.1	6.1.10	6.1.10.3	2009	1	15/058318/2009
6	6.1	6.1.10	6.1.10.3	2011	1	47/052824/2011
6	6.1	6.1.10	6.1.10.3	2012	1	13/059210/2012
6	6.1	6.1.10	6.1.10.3	2012	1	15/058788/2012
6	6.1	6.1.10	6.1.10.3	2013	1	13/077916/2013
6	6.1	6.1.10	6.1.10.3	2013	1	13/054594/2013
6	6.1	6.1.10	6.1.10.3	2013	1	15/064705/2013
6	6.1	6.1.10	6.1.10.3	2013	1	15/067850/2013
6	6.1	6.1.10	6.1.10.3	2013	1	15/064894/2013
6	6.1	6.1.10	6.1.10.3	2013	1	15/065004/2013

6	6.1	6.1.10	6.1.10.3	2013	1	15/065303/2013	
6	6.1	6.1.10	6.1.10.3	2013	1	15/065134/2013	
6	6.1	6.1.10	6.1.10.3	2013	1	15/065251/2013	
6	6.1	6.1.10	6.1.10.3	2013	1	15/051467/2012	
6	6.1	6.1.10	6.1.10.3	2013	1	15/051671/2013	
6	6.1	6.1.10	6.1.10.3	2013	1	15/051112/2013	
6	6.1	6.1.10	6.1.10.3	2013	1	15/061380/2013	
6	6.1	6.1.10	6.1.10.3	2013	1	13/078803/2013	
6	6.1	6.1.10	6.1.10.3	2013	1	15/064427/2013	
6	6.1	6.1.10	6.1.10.3	2013	1	13/078804/2013	
6	6.1	6.1.10	6.1.10.3	2013	1	15/060620/2011	
6	6.1	6.1.10	6.1.10.3	2013	1	15/057171/2013	
6	6.1	6.1.10	6.1.10.3	2013	1	15/064291/2013	
6	6.1	6.1.10	6.1.10.3	2013	1	15/064604/2013	
6	6.1	6.1.10	6.1.10.3	2013	1	15/053838/2011	
6	6.1	6.1.10	6.1.10.3	2013	1	15/067324/2013	
6	6.1	6.1.10	6.1.10.3	2013	1	15/051159/2012	
6	6.1	6.1.10	6.1.10.3	2013	1	15/052487/2012	
6	6.1	6.1.10	6.1.10.3	2013	1	15/066226/2011	
6	6.1	6.1.10	6.1.10.3	2013	1	13/083432/2013	
6	6.1	6.1.10	6.1.10.3	2013	1	11/204862/2013	
6	6.1	6.1.10	6.1.10.3	2013	1	13/080436/2013	
6	6.1	6.1.10	6.1.10.3	2013	1	13/080574/2013	
6	6.1	6.1.10	6.1.10.3	2014	1	09/050874/2014	
6	6.1	6.1.9	6.1.9.2	2007	1	13/057428/2007	
6	6.1	6.1.9	6.1.9.2	2013	1	13/082779/2013	
6	6.1	6.1.9	6.1.9.2	2013	1	13/001263/2013	
6	6.3	6.3.1	6.3.1.1	2007	1	13/000644/2007	
7	7.1	7.1.9	7.1.9.1	2009	1	31/065889/2009	
7	7.1	7.1.9	7.1.9.1	2010	1	15/052390/2010	
					TOTAL	954	PROCESSOS

### **TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

Em atendimento às exigências contidas no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993 c/c Decreto Estadual n. 15.530/2020, e no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto "P" n. 538 de 9 de junho 2020, Sr. Édio de Souza Viegas Secretário-Adjunto de Estado de Administração e Desburocratização e Ordenador de Despesas, ficam designados os seguintes servidores:

<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	<b>FISCAL DE CONTRATO</b>
Nome: Neuri Luiz Pigatto Filho Matrícula: 487767022 Cargo: Coordenador de Administração e Contratos Corporativos	Nome: Willian Pereira Lino Matrícula: 431974022 Cargo: Gerência Executiva e Assessoramento
<b>SUBSTITUTO DO GESTOR</b>	<b>SUBSTITUTO DO FISCAL</b>
Nome: Rosana Lucia de Oliveira Matrícula: 33764027 Cargo: Direção Intermediária e Assessoramento	Nome: Gisele Lotfi Furquim Matrícula 470062024 Cargo: Direção Executiva e Assessoramento

Representantes da Administração, no contrato a ser celebrado oriundo da seguinte avença:

**Processo administrativo:** 55/001278/2019

**Contrato de Adesão:** 018/2020

GCONT: 13.149

Objeto: Contrato de Adesão n. 018/2020, que integra o Contrato Corporativo n. 002/2020, referente a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, copa, cozinha, jardinagem, manutenção com fornecimento de materiais que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD) e de outro lado a empresa Guató Prestadora de Serviços Eireli.

Campo Grande/MS 23 de setembro de 2021.

**ÉDIO DE SOUZA VIEGAS**  
Secretário-Adjunto de Estado de Administração e Desburocratização  
**ORDENADOR DE DESPESAS**

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

Em atendimento às exigências contidas no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993 c/c Decreto Estadual n. 15.530/2020, e no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto "P" n. 538 de 9 de junho 2020, Sr. Édio de Souza Viegas Secretário-Adjunto de Estado de Administração e Desburocratização e Ordenador de Despesas, ficam designados os seguintes servidores:

<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	<b>FISCAL DE CONTRATO</b>
Nome: Neuri Luiz Pigatto Filho Matrícula: 487767022 Cargo: Coordenador de Administração e Contratos Corporativos	Nome: Willian Pereira Lino Matrícula: 431974022 Cargo: Gerência Executiva e Assessoramento
<b>SUBSTITUTO DO GESTOR</b>	<b>SUBSTITUTO DO FISCAL</b>
Nome: Rosana Lucia de Oliveira Matrícula: 33764027 Cargo: Direção Intermediária e Assessoramento	Nome: Gisele Lotfi Furquim Matrícula 470062024 Cargo: Direção Executiva e Assessoramento

Representantes da Administração, no contrato a ser celebrado oriundo da seguinte avença:

**Processo administrativo:** 55/001080/2019

**Contrato Corporativo:** 002/2020

GCONT: 13.146

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, copa, cozinha, jardinagem, manutenção, portaria e recepção com fornecimento de materiais, com o objetivo de atender às necessidades de Órgão e Entidades que compõe o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD) e de outro lado a empresa Guatós Prestadora de Serviços Eireli.

Campo Grande/MS 23 de setembro de 2021.

**ÉDIO DE SOUZA VIEGAS**

Secretário-Adjunto de Estado de Administração e Desburocratização  
**ORDENADOR DE DESPESAS**

## Secretaria de Estado de Educação

**Extrato do XI Termo Aditivo ao Contrato 0739/2011/SED**

**Nº Cadastral: 1100**

**Processo:** 29/026.669/2011

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato n. 739/2011, o qual passa a vigorar com nova redação, previsto na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Único do referido contrato.

**Ordenador de Despesas:** Edio Antonio Resende de Castro

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 12122001240860001 - Custeio Adm, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903910 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS; Programa de Trabalho 12122001240860001 - Custeio Adm, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33909239 - OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURÍDICA - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

**Valor:** O valor mensal da locação passa a ser de R\$ 9.350,34 (Nove mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), com efeitos financeiros a contar de 05 de julho de 2021, passando o valor global da locação a ser de R\$ 112.204,08 (Cento e doze mil, duzentos e quatro reais e oito centavos), de acordo com o IPCA (IBGE)

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações

**Data da Assinatura:** 03/08/2021

**Assinam:** Maria Cecilia Amendola da Motta e Roberto Barros de Oliveira

**Extrato do de Termo de Colaboração sob n. cadastral 30.595.**

**Processo n: 29/034.184/2021.**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a Fundação de Apoio à Cultura e Ensino – FAPEC de Campo Grande/MS, CNPJ/MF N. 15.513.690/0001-50, denominada CONVENENTE.

**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016, Lei Federal n. 13.019/2014 e alterações posteriores, na lei Federal n. 4.320/1964, na Resolução SEFAZ n. 2.733/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei do Orçamento do Exercício Corrente, Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros para adquirir computadores para implantar Laboratório de informática a fim de desenvolver atividades de ensino pesquisa e extensão no Campus de Navirai-MS.

**Total: R\$ 250.000,00;**

**Valor/Funcional Programática: R\$ 250.000,00**, em parcela única, a conta da dotação orçamentária consignada no localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática: 10.29101.12.368.2046.4087.0008, Fonte:0100000000, ND 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2021NE004748 de 27/8/2021.

**Vigência:** 24 meses a partir da data da assinatura.

**Assinatura:** 22/9/2021.

**EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO - CPF/MF N. 313.283341-04.**

Secretária de Estado de Educação –Em Exercício - CONCEDENTE

**NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN – CPF/MF N. 273.362.551-91.**

Presidente da Fundação de Apoio à Cultura e Ensino - FAPEC – CONVENIENTE.

#### EDITAL N. 20/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, torna público, para conhecimento dos interessados, o quantitativo de vagas para fins de concessão do benefício da Promoção Funcional – 2021, dos Professores e Especialistas de Educação, pertencentes às categorias funcionais do Grupo VII – Educação, do Quadro Permanente e Suplementar do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, obedecendo aos percentuais previstos no artigo 34 da Lei Complementar n.º 87, de 31 de janeiro de 2000, regulamentado pelo Decreto n.º 10.089, de 17 de outubro de 2000. (Processo 29/050868/2021).

#### Quadro de vagas 2021 – Grupo VII – Educação

Cargo: Especialista de Educação

Classe	Quadro Previsto – 560		Quadro ocupado - 52	Limite de vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	Limites de vagas na classe				
	%	Quantidade	Vagas ocupadas por classe		
A	32	-	0	-	-
B	25	140	1	139	0
C	20	112	1	111	0
D	12	67	24	43	0
E	5	28	22	6	18
F	3	17	4	13	1
G	2	11	0	11	2
H	1	6	0	6	0

Cargo: Professor

Classe	Quadro Previsto – 26.380		Quadro ocupado – 6.867	Limite de vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	Limites de vagas na classe				
	%	Quantidade	Vagas ocupadas por classe		
A	32	-	1.135	-	-
B	25	6.595	1.478	5.117	464
C	20	5.276	1.562	3.714	84
D	12	3.166	2.011	1.115	25
E	5	1.319	347	972	1.103
F	3	791	276	515	99
G	2	528	54	474	43
H	1	263	4	259	2

CAMPO GRANDE/MS, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

### Secretaria de Estado de Saúde

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0079/2021/SES**

**Nº Cadastral: 14720**

**Processo:** 27/001.125/2021

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e EASYCRED SERVIÇOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI - CHEKIN

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer, para fins legais e regulamentares, o valor do Contrato n.º 079/2021 - GCONT nº 14720, dentro do limite legal.

**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis

**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0022; Fonte de Recursos: 0248000001; Natureza de Despesa: 33903214; Nota de Empenho: 2021NE008411;

**Valor:** Data: 14/09/2021; Valor: 850.000,00  
**Amparo Legal:** O valor deste termo aditivo é de R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).  
**Data da Assinatura:** Lei Federal n. 8.666/1993  
**Assinam:** 17/09/2021  
Geraldo Resende Pereira e Regina Kudaka Matsubara

**Extrato do Contrato N° 0279/2021/SES****N° Cadastral: 15658**

**Processo:** 27/004.093/2021  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos, em conformidade com as especificações na Autorização de Compras n° 35980 e Termo de Referência, parte integrante deste ato convocatório.  
**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis  
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da funcional programática n. 20.27901.10.303.2043.4070.0006 - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica, Natureza da Despesa n. 33903206, Fonte n. 0100000000, conforme Nota de Empenho 2021NE007451, emitida em 19/08/2021, no valor de R\$21.980,00 (vinte e um mil e novecentos e oitenta reais).  
**Valor:** R\$ 21.980,00 (vinte e um mil e novecentos e oitenta reais)  
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993  
**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.  
**Data da Assinatura:** 09/09/2021  
**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Elcio Luís Bordignon

**Extrato do Contrato N° 0280/2021/SES****N° Cadastral: 15667**

**Processo:** 27/004.093/2021  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e PROFARMA SPECIALTY S.A  
**Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos, em conformidade com as especificações na Autorização de Compras n° 35981 e Termo de Referência, parte integrante deste ato convocatório.  
**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis  
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da funcional programática n. 20.27901.10.303.2043.4070.0006 - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica, Natureza da Despesa n. 33903206, Fonte n. 0100000000, conforme Nota de Empenho 2021NE007452, emitida em 19/08/2021, no valor de R\$ 280.566,24 (duzentos e oitenta mil e quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).  
**Valor:** O valor total deste contrato é de R\$ 280.566,24 (duzentos e oitenta mil e quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).  
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993  
**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.  
**Data da Assinatura:** 03/09/2021  
**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Roselei Krasnievicz

**Extrato do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n° 28.522/2018****Processo n°:** 27/002039/2018**Participes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde** - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu** - CNPJ/MF n.º 03.923.737/0001-74;**Município de Bataguassu** - CNPJ n.º 03.576.220/0001-56;**Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde** - CNPJ/MF n.º 10.836.939/0001-44;

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros federal (FNS), referente ao custeio de 5 leitos de UTI ADULTO, Tipo II – COVID-19, em consonância a Portaria GM/MS n. 373, 02/03/2021. Os pagamentos, referente ao repasse federal das parcelas vindouras ficam condicionados a publicação de novas portarias.

**Dos Recursos Financeiros:** O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$240.000,00 oriundos do Fundo Nacional de Saúde, repassado por meio do Fundo Especial de Saúde ao Hospital, referente a competência de junho de 2021.

**Dotação Orçamentária do FESA:** Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0003; Localizador: Hospitais contratualizados Macro TL; Natureza da Despesa 33504102; Nota de Empenho na fonte 0248000130 -2021NE007361, de 11/08/2021, R\$ 240.000,00.

**Ratificação:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

**Data ass.:** 13/08/2021

**Ass: Geraldo Resende Pereira** – CPF n. 128.969.181-91 - SES

**Ulisses Numman Galvan** - CPF/MF n.º 970.834.378-15 – Hospital

**Akira Otsubo** - CPF/MF n.º 005.528.101-00 – Município

**Juliana Infante** - CPF n.º 310.000.018-81 – SMS

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 23/SAD/SES/VS-NTEC/2020**

##### **Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 23/SAD/SES/VS-NTEC/2020**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado por Geraldo Resende Pereira, Secretário de Estado de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Contratada: KEILA DA SILVA ROSEL, CPF:009.752.101-90 Função: TÉCNICO DE LABORATÓRIO.**

**Do Fundamento Legal:** O presente termo aditivo de prorrogação tem por objetivo prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de trabalho n. 14/2020/DGVS/SES, de 01º de julho de 2020, conforme disposições expressas no art. 4º, inciso III, da Lei Estadual n. 4.135/2011, de 15 de dezembro de 2011, com a nova redação dada pela Lei Estadual n. 5.164, de 28 de março de 2018.

**Vigência: 18 de setembro de 2021 e término em 17 de setembro de 2022.**

Campo Grande – MS, 03 de setembro de 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/SES/VS-NS/2020**

##### **Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 22/2020/DGVS/SES**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado por Geraldo Resende Pereira, Secretário de Estado de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Contratada MORGANA VICENTE ASSAD, CPF: 005.977.141-00 Função: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO.**

**Do Fundamento Legal:** O presente termo aditivo de prorrogação tem por objetivo prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de trabalho n. 14/2020/DGVS/SES, de 01º de julho de 2020, conforme disposições expressas no art. 4º, inciso III, da Lei Estadual n. 4.135/2011, de 15 de dezembro de 2011, com a nova redação dada pela Lei Estadual n. 5.164, de 28 de março de 2018.

**Vigência: 16 de setembro de 2021 e término em 15 de setembro de 2022.**

Campo Grande – MS, 03 de julho de 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/SES/VS-NS/2020**

##### **Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 21/2020/DGVS/SES**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado por Geraldo Resende Pereira, Secretário de Estado de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Contratada: MARILZA LARA DE MORAES, CPF:030.761.461-14 Função: ENFERMEIRO.**

**Do Fundamento Legal:** O presente termo aditivo de prorrogação tem por objetivo prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de trabalho n. 14/2020/DGVS/SES, de 01º de julho de 2020, conforme disposições expressas no art. 4º, inciso III, Lei Estadual n. 4.135/2011, de 15 de dezembro de 2011, com a nova redação

dada pela Lei Estadual n. 5.164, de 28 de março de 2018.

**Vigência: 15 de setembro de 2021 e término em 14 de setembro de 2022.**

Campo Grande – MS, 03 de julho de 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 26/SAD/SES/VS-NTEC/2020**

**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 26/SAD/SES/VS-NTEC/2020**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado por Geraldo Resende Pereira, Secretário de Estado de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** TATIANA VIRGINIA SILVA DE OLIVEIRA, CPF:003.228.381-42- **Função:** TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

**Do Fundamento Legal:** O presente termo aditivo de prorrogação tem por objetivo prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de trabalho n. 14/2020/DGVS/SES, de 01º de julho de 2020, conforme disposições expressas no art. 4º, inciso III, da Lei Estadual n. 4.135/2011, de 15 de dezembro de 2011, com a nova redação dada pela Lei Estadual n. 5.164, de 28 de março de 2018.

**Vigência: 18 de setembro de 2021 e término em 17 de setembro de 2022.**

Campo Grande – MS, 18 de setembro de 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde

**Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 30756/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/004288/2021.

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Associação Lar do Pequeno Assis- CNPJ n.º 06.112.128/0001-23.

**OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto Famílias Fortalecidas, que visa estimular o protagonismo social, propiciando a melhora na qualidade de vida, maximizando o alcance social das famílias em vulnerabilidade social atingidas pelos impactos da Pandemia Covid - 19, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na Funcional Programática 14.422.2063.4323.0001, Fonte de Recursos 01030000/FIS, Natureza da Despesa 33504101, Nota de Empenho n. 2021NE001032 de 18/08/2021 conforme plano de trabalho integrante deste instrumento.

**AMPARO LEGAL:** Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2.105 de 30/05/2000, LDO e LOA.

**VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses a contar da data da assinatura.

**DATA DA ASS:** 13/09/2021.

**ASSINAM:** Adriano Chadid Magalhães CPF. 864.313.151-20.  
João Luiz Gomes Garay Brandão. CPF 006.736.461-65.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL N.º 10.637 – 21.09.2021 – PG. 79

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 29803/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000448/2020

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 29803/2020.

PROCESSO Nº 65/000448/2020.

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e O Colégio Lauradaiane Eireli – CNPJ n.º 09.505.760/0001-25.

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente Acordo de Cooperação, a regularização das condições para realização de atividades de formação profissional de acadêmicos do Colégio

Lauradaiane Eireli, que se encontram inscritos no Programa Vale Universidade, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

**VALOR:** O valor estimado global para a realização deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, é de R\$ 2.614,44 (Dois mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), destinados pela SEDHAST, que correrá à conta do Orçamento do Estado, Funcional Programática nº 25.65101.08.364.2064.4335.0002-PROGVU – Vale Universidade, Natureza de Despesa nº 33904801, Fonte de Recurso nº 0103000000, NE nº 2021NE0932 de 28/07/2021, e como contrapartida da IES, a dedução do valor integral da mensalidade, no percentual de 20% (vinte) por cento, conforme fixado na Cláusula Oitava deste Termo e, em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento, independentemente de transcrição.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666/93 e alterações no que couber, Decreto n. 11.261/03 e alterações, Res. Sefaz n. 2093/07, Lei Federal n. 3783/09, Decreto n. 13071/10, Lei Federal n. 11788/08, LDO e LOA.

**VIGÊNCIA:** vigorará a partir de 30 de agosto de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

**DATA DA ASS:** 30/08/2021.

**ASSINAM:** Adriano Chadid Magalhães CPF nº 864.313.151-20.  
Evaír Gomes Nogueira. CPF nº 104.644.411-53.

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

### Extrato do Contrato Nº 0067/2021/SEJUSP

Nº Cadastral: 15668

**Processo:** 31/033.142/2021

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e MK CLIMATIZADORES EIRELI

**Objeto:** Aquisição de climatizadores

**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 06181204731080001 - CONVÊNIOS FEDERAIS, Fonte de Recurso 0112400002 - Termo de Cooperação Técnica nº 002/2017 - SEJUSP/Ministério Público do Trabalho, Natureza da Despesa 44905234 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

**Valor:** R\$ 64.697,50 (sessenta e quatro mil e seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**Data da Assinatura:** 03/09/2021

**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e ALTAIR MANFRIN

### Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 0073/2016/SEJUSP

Nº Cadastral: 6977

**Processo:** 31/000.390/2016

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e SILVIO ROBERTO CARRATO JUNIOR, ARLENE VIEIRA CARRATO e IVAN FERNANDO CARRATO, representados por RENATA FERRAZ CARRATO

**Objeto:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 073/2016/SEJUSP, passando a vigorar com a seguinte redação:  
Cláusula Segunda – Do Prazo O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2021 e término em 31 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período se não for denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias do seu término.

**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Data da Assinatura:** 30/08/2021

**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e RENATA FERRAZ CARRATO

**RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº924 – DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

*Institui o Comitê de Aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, e dá outras providências.*

O **SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e

Considerando Resolução nº 66, de 31 de março de 2017, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio da Plataforma + Brasil, com alteração da Resolução nº 1.511, de 9 de fevereiro de 2021, do Ministério de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando a Instrução Normativa nº 5, de 24 de junho de 2019, alterada pela Instrução Normativa nº 33, de 23 de abril de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União;

Considerando o Decreto nº 10.035 de 1º de outubro de 2019, que institui a Plataforma + Brasil no âmbito da administração pública federal;

Considerando a Deliberação Conselho de Governança Nº 3, de 3 de Setembro de 2021, expedida pelo Conselho de Governança do Estado de Mato Grosso do Sul.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), com o objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e boas práticas dos padrões de trabalho.

Parágrafo único. O Comitê de Aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr estará vinculado ao Comitê Estadual de Excelência em Gestão, instituído pela Deliberação Conselho de Governança Nº 3, de 3 de Setembro de 2021.

Art. 2º Para fins desta Resolução, consideram-se:

I - Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr): metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização, que visa a implementação objetiva das condições para o aprimoramento da gestão e dos processos das organizações concedentes e convenientes das transferências voluntárias da União focadas em resultados para o cidadão;

II - Instrumento de Melhoria da Gestão das Transferências da União (IMG-TR): conjunto de técnicas para orientar avaliadores internos das organizações públicas brasileiras que recebem transferências da União, nos processos de avaliação e melhoria da gestão e de elaboração e implementação de planos de melhoria da gestão.

III- critérios de excelência: condições que auxiliam os gestores públicos a exercer, de maneira padronizada e sistematizada, sua governança com foco na busca da excelência de sua gestão dos instrumentos de transferências voluntárias;

IV- práticas de gestão: atividades executadas de forma ordenada e sistematizada, com a finalidade de gerenciar uma organização, consubstanciadas nas boas práticas dos padrões de trabalho;

V - governança: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle cuja aplicação permita aperfeiçoar as práticas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

VI - Agente de Gestão (AG): servidor designado, formalmente, para atuar em sua unidade, nos termos desta Resolução e demais expedientes administrativos relacionados à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo CEEG-MS.

Art. 3º O Comitê de Aplicação, terá a seguinte composição:

I- Superintendência de Planejamento, Projetos e Ações Integradas das Políticas de Segurança Pública;

II- Superintendência de Administração, Orçamento e Finanças;

III- Superintendência de Segurança Pública e Políticas Penitenciárias;

IV- Superintendência de Assistência Socioeducativa;

V- Superintendência de Inteligência;

Parágrafo único. O Comitê de Aplicação será presidido pelo representante da Superintendência de Planejamento, Projetos e Ações Integradas das Políticas de Segurança Pública.

Art. 4º Compete ao Comitê de Aplicação:

I- assessorar, por meio de recomendações, o representante da Superintendência de Planejamento, Projetos e Ações Integradas das Políticas de Segurança Pública na condução do MEG-Tr;

II- apoiar e operacionalizar as iniciativas para implementação do Instrumento de Melhoria da Gestão das Transferências da União - IMG-Tr; e

III- monitorar a aplicação de suas recomendações e das iniciativas para implementação do Instrumento de Melhoria da Gestão das Transferências da União - IMG-Tr.

Parágrafo único. O Comitê de Aplicação elaborará atas das reuniões com a pauta a ser abordada, os itens discutidos e as respectivas deliberações.

Art. 5º Os representantes das Superintendências constantes no artigo 3º designarão os agentes de gestão para a implementação dos objetivos do MEG-Tr e IMG-Tr, os quais ficarão obrigados a colher dados para fins estatísticos, para a sua consolidação e registro na respectiva base de dados.

Art. 6º Os casos omissos que necessitem de regulamentação deverão ser submetidos ao Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, ouvido o Comitê de Aplicação, no âmbito das respectivas competências.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de setembro de 2021.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## **RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº925 – DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

*Designa membros para compor o Comitê de Aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, e dá outras providências.*

O **SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar membros para compor o Comitê de Aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º Art. 3º O Comitê de Aplicação será composto pelos seguintes membros, titulares e suplentes:

I - Superintendência de Planejamento, Projetos e Ações Integradas das Políticas de Segurança Pública - Coronel Adriano Noleto Rampazo (titular) e Tenente-Coronel Anderson Machado Padilha (suplente);

II- Superintendência de Administração, Orçamento e Finanças - Almirância Portilho Centurião (titular) e Leila Rosana Alves da Silva (suplente);

III - Superintendência de Segurança Pública e Políticas Penitenciárias - Coronel Edilson Osnei Nazareth Duarte (titular) e Rafael Garcia Ribeiro (suplente);

IV- Superintendência de Assistência Socioeducativa - Tatiana Rezende Nassar Cintra (titular) e Ana Lourdes Ajala (suplente);

V- Superintendência de Inteligência - Delegado Antônio Carlos Costa Mayer (titular) e Capitão Thelson Takeshi Iseki Kumagai (suplente).

Parágrafo único. O Comitê de Aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União, será presidido pelo Superintendente de Planejamento, Projetos e Ações Integradas das Políticas de Segurança Pública.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de setembro de 2021.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 02 de 17 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e,

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente e as recomendações preconizadas no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e no Plano Nacional de Convivência Familiar,

CONSIDERADO a política empregada nas unidades de atendimento geridas pela

Superintendência de Assistência Socioeducativa (SAS) da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP),

CONSIDERANDO a descentralização político-administrativa e a regionalização do atendimento socioeducativo,

CONSIDERANDO que a Superintendência de Assistência Socioeducativa (SAS) deve garantir a proteção integral dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa do Estado privativa e restritiva de liberdade, proporcionar o acesso às políticas sociais, garantir o pleno conhecimento do regulamento disciplinar e uniformizar procedimentos operacionais,

#### R E S O L V E:

Instituir o Regimento Interno das Unidades de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras Providências.

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As Unidades de Atendimento Socioeducativo são órgãos integrantes da estrutura básica da Superintendência de Assistência Socioeducativa, subordinada ao Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

#### SEÇÃO I DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Art. 2º A Superintendência de Assistência Socioeducativa instituída pelo Decreto nº 12.710, de 09 de fevereiro de 2009, reestruturada pelo Decreto nº 13.042, de 13 de setembro de 2010, subordinada ao Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública tem por objetivo promover a socioeducação no Estado de Mato Grosso do Sul, através da articulação com o Sistema de Garantia de Direitos e órgãos setoriais das políticas públicas e sociais, e da execução de medidas judiciais de privação e restrição de liberdade, sendo de sua responsabilidade acautelar, atender e acompanhar os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade e daqueles que se encontram em internação provisória, de acordo com as leis, normas, recomendações de âmbito nacional e estadual, bem como os Tratados Internacionais nos quais o Brasil é signatário.

Art. 3º Os valores da Superintendência de Assistência Socioeducativa e UNEI's, são:

- I - respeito à peculiar condição de desenvolvimento do adolescente;
- II - ética e transparência;
- III - humanização;
- IV - desenvolvimento e valorização da pessoa;
- V - democratização;
- VI - gestão participativa;
- VII - competência e comprometimento profissional;
- VIII - aprimoramento constante e contínua qualificação do corpo funcional;
- IX - fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- X - responsabilidade social;

Art. 4º O atendimento se pautará nos princípios preconizados pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, Estatuto da Criança e do Adolescente e demais leis, normas, recomendações de âmbito nacional e estadual, bem como os Tratados Internacionais nos quais o Brasil é signatário e se dará por meio de:

I - execução dos programas de atendimento às medidas socioeducativas determinadas por sentença judicial e as medidas de proteção específicas elencadas na Lei nº 8.069/1990, quando aplicadas correlatas às primeiras, em conformidade com a Constituição da República, a legislação específica e as normativas internacionais sobre o tema;

II - integração com os Órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Segurança Pública e Assistência Social, para efeito do atendimento inicial ao socioeducando a quem se atribua autoria de ato infracional;

III - defesa e garantia dos direitos fundamentais e de Proteção Integral ao socioeducando, na forma da Constituição Federal e da legislação específica;

IV - prevenção à ocorrência de ameaça ou violação aos direitos do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;

V - estudo, pesquisa, formação, capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos nas áreas de atuação da Superintendência de Assistência Socioeducativa e unidades socioeducativas vinculadas;

VI - integração com os diversos atores do Sistema de Garantia de Direitos, por meio de cooperação mútua entre entidades governamentais e da sociedade civil organizada;

VII- aprimoramento tecnológico do Órgão, fruto do princípio constitucional da eficiência, objetivando aperfeiçoar o atendimento aos socioeducandos, os meios de inserção social, de estudo, de aprendizagem técnico-profissionalizante, e a qualificação profissional continuada de seus servidores;

VIII- implementação de sistema de identificação e armazenamento de dados de socioeducandos atendidos pelo Órgão, bem como sua integração com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Órgãos de Segurança Pública e outros atores do Sistema de Garantia de Direitos;

IX- adoção de técnicas de segurança que resguardem a integridade física e mental dos adolescentes submetidos à medida socioeducativa, cabendo adotar as medidas adequadas de contenção e segurança, conforme disposto no art. 125, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990;

## SEÇÃO II INTERNAÇÃO PROVISÓRIA

Art. 5º A internação provisória é medida cautelar prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente e no SINASE, executada pela SAS.

§ 1º A internação provisória constitui em privação da liberdade anterior a sentença, limitada a 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 2º A internação provisória será precedida da recepção do adolescente, momento em que este receberá atendimento inicial, com identificação e atendimento biopsicossocial, devendo ser providenciada, quando possível, a certidão de nascimento e a carteira de identidade do interno.

§ 3º Durante o período de internação provisória, serão obrigatórias atividades pedagógicas para o adolescente.

Art. 6º O adolescente acautelado deverá ser apresentado, em até 24 (vinte e quatro) horas, ao representante do Ministério Público na forma do artigo 175, parágrafo 1º do ECA.

## SEÇÃO III DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Art. 7º São medidas socioeducativas, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, executadas pela Superintendência de Assistência Socioeducativa:

- I - semiliberdade
- II - internação;

Art. 8º São obrigatórias a escolarização e a profissionalização, devendo, sempre que possível, ser utilizados os recursos existentes na comunidade.

Art. 9º A medida de semiliberdade não comporta prazo determinado aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à internação.

Art. 10. No regime de semiliberdade, que pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, é possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial.

Art. 11. O adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa de Semiliberdade, poderá ser liberado para o convívio familiar aos finais de semana, mediante:

- a) análise positiva das avaliações preliminares do Plano Individual de Atendimento pela Comissão Multidisciplinar, com ênfase nos aspectos escolar, profissionalizante, disciplinar e acompanhamento familiar;
- b) assinatura de Termo de Responsabilidade pelo familiar ou responsável e pelo adolescente, a cada saída.

Art. 12. A liberação do adolescente para o convívio familiar, ocorrerá da seguinte forma:

I-reincidente em medida de semiliberdade: subsequente aos 15 (quinze) dias de sua entrada na unidade;

II-não reincidente em medida de semiliberdade: subsequente aos 07 (sete) dias de sua entrada na unidade;

Art. 13. A internação constitui medida privativa de liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar do adolescente, como pessoa em desenvolvimento.

§ 1º Será permitida a realização de atividades externas, mediante avaliação positiva realizada pela equipe técnica da Unidade de Atendimento Socioeducativo e posterior autorização da direção, salvo expressa determinação judicial em contrário.

§ 2º A medida de internação não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção

ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada seis meses.

§ 3º Em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a três anos.

§ 4º Atingido o limite estabelecido no parágrafo anterior, o adolescente deverá ser liberado, colocado em regime de semi-liberdade ou de liberdade assistida, mediante decisão da autoridade judiciária.

§ 5º A liberação será compulsória aos vinte e um anos de idade.

§ 6º Em qualquer hipótese a desinternação será precedida de autorização judicial.

§ 7º A determinação judicial mencionada no § 1º poderá ser revista a qualquer tempo pela autoridade judiciária.

#### Subseção Única Das Unidades de Atendimento

Art. 14. São Unidades de Atendimento:

I - unidade educacional de internação – UNEI, para atendimento de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação, prevista no Art. 121 do ECA;

II - unidade educacional de internação Provisória, para atendimento de adolescentes em regime de internação, antes da sentença, prevista no Art. 108 do ECA;

III - unidade educacional de semiliberdade – UESL, para atendimento de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade, em transição ao meio aberto ou, ainda, como medida inicial, prevista no Art. 120 do ECA.

Art. 15. As unidades de atendimento terão sua capacidade e características definidas em ato normativo próprio.

Art. 16. Caberá a cada unidade de atendimento socioeducativo elaborar o Projeto Político Pedagógico, o qual deverá ser encaminhado para análise e posterior aprovação da SAS, devendo ser revisado anualmente e encaminhado às Coordenadorias de Medidas Socioeducativas e Segurança Guarda e Proteção para monitoramento das ações.

Parágrafo único. O Projeto Político Pedagógico englobará todos os aspectos do trabalho a ser desenvolvido na execução da medida socioeducativa, de âmbito técnico e administrativo, a partir do levantamento das necessidades da comunidade socioeducativa, das especificidades regionais e das características do próprio programa.

## CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS ADOLESCENTES SEÇÃO I DOS DIREITOS DOS ADOLESCENTES

Art. 17. São direitos do adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de internação, semiliberdade e em internação provisória, aqueles definidos na Lei nº 8.069/90 - ECA, Lei nº 12.594/12 - SINASE, os demais previstos em regulamento próprio e os seguintes:

I - realizar entrevista reservada com o seu advogado constituído ou Defensor Público;

II - realizar entrevista com o representante do Ministério Público;

III - peticionar, por escrito ou verbalmente, diretamente a qualquer autoridade ou órgão público, devendo ser respondido no prazo previsto em lei;

IV - obter informação sobre a sua situação processual;

V - receber tratamento respeitoso e digno;

VI - ter acesso às políticas sociais, prestadas por meio de assistência básica e especializada, promovidas direta ou indiretamente pela unidade socioeducativa e/ou pela rede socioassistencial;

VII - ter assegurado o sigilo das informações e a proteção contra qualquer forma de sensacionalismo e divulgação que o exponha;

VIII - assegurar o chamamento pelo nome de registro ou nome social, conforme o Decreto Estadual nº 13.684 de 12 de julho de 2013;

IX - receber visitas semanalmente, ou sair semanalmente para visita domiciliar quando couber, conforme o programa;

X - corresponder-se com seus familiares e amigos, através de cartas confeccionadas pelos socioeducandos e/ou recebidas, as quais deverão ser entregues ao técnico de referência em conjunto com o Inspetor de Plantão, para providências cabíveis;

XI - ter acesso, sob supervisão, aos meios de comunicação social ofertados pela Unidade de Atendimento Socioeducativo;

XII - manter a posse de seus objetos pessoais, desde que compatíveis e permitidos pelas normas de segurança, e dispor de local seguro para guardá-los, recebendo comprovante daqueles porventura depositados em poder da Unidade de Atendimento Socioeducativo;

XIII - receber, quando de seu desligamento, os documentos pessoais em posse da Unidade de Atendimento Socioeducativo;

XIV - ser incluído, se necessário, em medida de convivência protetora, nos termos do capítulo III, deste Regimento.

XV - o acesso à informação das normas de organização do funcionamento de programa de atendimento das Unidades Educacionais, incluindo direitos, deveres, critérios para concessão de incentivos e das previsões de natureza disciplinares e possíveis sanções;

XVI - participar, obrigatoriamente, assim como seus familiares, da elaboração e reavaliação de seu Plano Individual de Atendimento (PIA), acompanhar os avanços e conquistas em seu plano e receber informações sobre a evolução deste;

XVII - o acompanhamento permanente pela Comissão Multidisciplinar por meio do Plano Individual de Atendimento e dos relatórios de evolução e reavaliação;

XVIII - receber escolarização e profissionalização;

XIX - ter acesso às atividades esportivas, culturais e de lazer;

XX - receber atenção básica de saúde e atenção especializada junto à rede do Sistema Único de Saúde local;

XXI - ter assegurada a integridade física e psíquica;

XXII - ter a identidade respeitada e preservada de forma a resguardar a autoestima e a autoimagem;

XXIII - ter as condições peculiares como gestante, maternidade, necessidades especiais, transtorno mental e/ou agravamento de saúde, informadas prontamente ao Juízo, bem como à Coordenadoria de Medidas Socioeducativas, pela equipe técnica responsável ao atendimento do (a) socioeducando (a) na unidade de Atendimento Socioeducativo.

XXIV - a prévia instauração formal de processo administrativo (PADA) para apuração de faltas disciplinares e eventual aplicação de sanção, o qual garantirá a ampla defesa, o contraditório, e a audiência do socioeducando, nos termos do capítulo VIII deste regimento interno;

XXV - o Atendimento Psicossocial individualizado;

§ 1º A fim de ser garantido o direito de liberdade de expressão do adolescente, será permitido ao mesmo, desde que não se contraponha aos pressupostos de segurança ou ainda venha a ensejar ameaça à integridade física própria ou de outrem:

a) a possibilidade de manter no alojamento, livro de escolha própria que seja ou não fornecido pela Unidade de Atendimento Socioeducativo, diário, bem como papéis diversos para a utilização inclusive para artesanatos e materiais escolares para estudo;

§ 2º A vedação de materiais e objetos pessoais nos alojamentos ficará a critério da Direção da unidade, de acordo com a avaliação da equipe multidisciplinar de atendimento, devendo ser justificada a excepcionalidade por escrito.

§ 3º É vedado a utilização de adornos, símbolos, signos e modelos de corte de cabelo que façam alusão à atividade criminosa.

## SEÇÃO II

### DOS DEVERES DOS ADOLESCENTES

Art. 18. São deveres do adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas nas Unidades Educacionais de Mato Grosso do Sul:

I - conhecer e respeitar as normas pré-estabelecidas de organização do funcionamento de programa de atendimento da Unidade Educacional, cumprindo as Leis com obediência as proibições legais impostas a todo e qualquer cidadão;

II - respeitar as determinações e orientações da Direção e demais servidores;

III - não participar de movimento individual ou coletivo de evasão, subversão da ordem ou descumprimento de norma disciplinar, e não incitar que outros o façam;

IV - frequentar assiduamente as atividades escolares, profissionalizantes e outras oferecidas, de acordo com a pactuação do Plano Individual de Atendimento;

V - cuidar do asseio pessoal, usar trajes adequados, não trocar e nem comercializar pertences pessoais;

VI - zelar pela conservação da limpeza, pela integridade dos materiais e pelas instalações da Unidade Educacional;

VII - utilizar bens ou materiais somente para a finalidade à qual se destinam;

VIII - respeitar a ordem de silêncio noturno, bem como os demais horários determinados pela Unidade Educacional;

VIX - obedecer às regras nos procedimentos de contagem e revista rotineiras, ou em situações especiais, realizadas em seus pertences ou na Unidade Educacional, bem como nas revistas pessoais.

X - transitar somente em espaços previamente autorizados;

XI - comportar-se, de maneira educada e adequada aos padrões sociais, frente aos visitantes, servidores e internos;

XII - submeter correspondências à registro pelo Inspetor de disciplina, respeitados o art. 5º, XII, da CF/88;

XIII - portar somente objetos autorizados pela Unidade Educacional;

XIV - cumprir a rotina diária da Unidade e as atividades pactuadas no Plano Individual de Atendimento;

XV - contribuir na manutenção da ordem e disciplina da Unidade Educacional;

XVI - tratar com respeito e urbanidade os servidores, visitantes, familiares e os demais adolescentes.

## CAPÍTULO III

### DA MEDIDA DE CONVIVÊNCIA PROTETORA

Art.19. O adolescente poderá ser incluído em medida de convivência protetora, sem prejuízo das atividades obrigatórias, quando existir situação de risco à sua integridade física, psicológica ou perigo de vida, que impeça a permanência com os demais adolescentes, recebendo, desde logo, atenção especial

da Equipe Multidisciplinar.

§ 1º - A inclusão poderá ser feita a requerimento do adolescente, que expressará os motivos que tornam necessária a medida ou por determinação do Diretor da Unidade de Atendimento, mediante fundadas informações nos termos do "caput".

§ 2º - O diretor, ouvida a equipe multidisciplinar, fixará o prazo de convivência protetora, que não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias, e providenciará, de imediato, as medidas necessárias para a proteção do adolescente, cabendo a equipe multidisciplinar a realização de um trabalho específico de reinclusão do adolescente no convívio da unidade de atendimento, sem prejuízo de sua participação nas atividades socioeducativas.

§ 3º O Diretor deverá comunicar, por escrito, ao Juízo competente, Ministério Público e Defensor do adolescente, sobre a decretação de convivência protetora, seu período de duração, bem como, eventuais prorrogações, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da decretação da medida de convivência protetora ou prorrogação da mesma.

§ 4º - O diretor ou a equipe técnica deverá comunicar, imediatamente, aos pais ou responsáveis legais sobre a inclusão do adolescente em medida protetora, seu período de duração e eventuais prorrogações.

§ 5º - Em casos excepcionais, feriados ou finais de semana, as comunicações, previstas nos § 3º e § 4º, que não tenham sido possíveis realizar neste período de 24 (vinte e quatro) horas, deverão, impreterivelmente, ser realizadas no primeiro dia útil subsequente.

§ 6º - Caso as medidas propostas e adotadas não surtam o efeito desejado, o fato deverá ser encaminhado, por meio de Comunicação Interna- CI, à Coordenadoria de Medida Socioeducativa, bem como, à Coordenadoria de Segurança Guarda e Proteção, as quais, conjuntamente, poderão propor outras medidas, tais como, a prorrogação do tempo de convivência, ou a transferência do adolescente para outra Unidade de igual medida.

§ 7º - Caso seja proposta a transferência do adolescente, nos termos do § 6º, ou quando se tratar de transferência por outra motivação, a mesmamente ocorrerá mediante anuência da Superintendência, a quem caberá propor novas medidas, bem como, em caso de anuência de transferência, será necessário ainda, a autorização dos Juízos competentes.

§ 8º - Autorizada a transferência, nos termos dos § 6º e § 7º, o diretor ou a equipe técnica deverá comunicar, imediatamente, aos pais ou responsáveis legais.

§ 9º - O Diretor da Unidade de Atendimento deverá encaminhar à Coordenadoria de Medida Socioeducativa, bem como, à Coordenadoria de Segurança Guarda e Proteção, mensalmente, até o dia 10 (dez), relatório, contendo os nomes dos adolescentes em medida protetora, o motivo, data de inclusão e eventuais prorrogações, assim como, as demais informações relevantes de que dispõe.

#### CAPÍTULO IV DA RECEPÇÃO E DO ACOLHIMENTO, DA PASTA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – PAS, DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO – PIA E DA PROGRESSÃO E DESINTERNAÇÃO

##### SEÇÃO I DA RECEPÇÃO E DO ACOLHIMENTO

Art. 20. O adolescente, quando de seu ingresso em qualquer Unidade de Atendimento Socioeducativo de Internação Provisória, Internação ou Semiliberdade, bem como nos casos de movimentação do adolescente, deverá ser recepcionado pela equipe de plantão e encaminhado à sua Equipe de Referência.

Art. 21. A efetivação da recepção do adolescente na Internação Provisória, Internação ou Semiliberdade, ocorrerá mediante os seguintes requisitos:

I - auto de apreensão em flagrante, mandado de busca e apreensão e ou determinação judicial;

II - registro de movimentação do adolescente no sistema SIGO;

III - requisição de Exame de Corpo de Delito com o registro da informação de exame realizado;

§1º Na falta de registro previsto no inciso II deste artigo, deverá o órgão de origem providenciar assim que possível a inserção ou a movimentação do adolescente no Sistema SIGO.

§2º No caso de adolescente apreendido em delegacia de Comarca que não possua Unidade Educacional, a transferência do mesmo à uma das Unidades Educacionais do Estado, se dará por meio de solicitação de vaga, por parte dos Juízos competentes destas comarcas, à Central de Vagas da Superintendência de Assistência Socioeducativa.

Art. 22. A efetivação da recepção de adolescente transferido de qualquer Unidade de Atendimento Socioeducativo do Estado para outra Unidade, ocorrerá mediante os seguintes requisitos:

I - ofício com a devida anuência do Juízo competente, a CI da unidade de origem informando sobre a efetivação da transferência, bem como a autorização da SAS;

II - pasta de atendimento socioeducativo - PAS;

III - medicação, quando houver, mediante a entrega da receita médica;

IV - pertences e documentos pessoais, devidamente discriminados em formulário específico, oriundo da unidade de origem, juntamente com os respectivos recibos, os quais deverão conter a assinatura do adolescente e do servidor da unidade de origem, responsável pela realização da listagem dos referidos itens.

V - registro de movimentação do adolescente no sistema SIGO;

§ 1º A recepção do adolescente transferido ou por permuta ocorrerá mediante comprovação de autorização judicial nos termos do § 7º do Art. 19.

§ 2º O Diretor da Unidade de origem ou servidor por ele designado, deverá realizar a movimentação do adolescente no SIGO, antes de sua transferência.

Art. 23. No processo de recepção caberá:

I- identificação do adolescente

II - revista pessoal e de seus objetos;

III- registro das informações atualizadas do adolescente no sistema SIGO;

IV - ficar com uma das vias da Requisição de Exame Pericial;

V- higienização corpórea e troca de vestuário, caso necessário;

VI- comunicação aos pais ou responsável legal e à autoridade consular do país de origem do adolescente acolhido, em se tratando de estrangeiro, a respeito de sua entrada na Unidade Educacional.

VII - entrega dos objetos e valores, quando houver, cuja posse não é permitida dentro da Unidade Educacional, os quais deverão ser discriminados em formulário específico para este fim, acompanhado de recibo, o qual deverá conter a assinatura do adolescente e do servidor responsável pela realização da listagem dos referidos itens.

§ 1º Os objetos e valores não permitidos dentro da Unidade Educacional deverão ser entregues à família durante a visita e/ou atendimento familiar, mediante assinatura do contra recibo.

§ 2º Caso haja lesões corporais, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

a) registrar o fato em livro de ocorrência ou documento similar, bem como na Ficha de Entrada do socioeducando;

b) informar a direção, assim que possível;

§ 3º Os condutores do adolescente devem ser liberados somente após a assinatura do termo de recebimento de adolescente, emitido pela Equipe de Plantão.

§ 4º Os Procedimentos adotados para a realização de revista pessoal e de objetos serão instituídos por Instrução Normativa Própria.

Art. 24. O acolhimento será feito pela Equipe de Referência do adolescente após a recepção. Se esta se der em final de semana ou feriado, o adolescente deverá ser encaminhado à referida equipe na primeira hora do primeiro dia útil subsequente.

Art. 25. Na acolhida caberá:

I - atendimento por todos da equipe multidisciplinar designada para o acompanhamento do adolescente;

II - explicação e orientação sobre os objetivos do trabalho multidisciplinar, cada um em sua respectiva área, e as orientações pertinentes ao cumprimento da medida socioeducativa determinada ao adolescente;

III - levantamento da situação escolar do adolescente e providência da documentação para a efetivação da matrícula escolar;

## SEÇÃO II

### DA PASTA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - PAS

Art. 26. O adolescente que ingressar na Unidade de Atendimento, deverá ser identificado imediatamente pela equipe responsável pela sua recepção, para possibilitar posterior abertura da Pasta de Atendimento ao Adolescente, bem como, deverá ser realizada a conferência do registro do adolescente no Sistema Integrado de Gestão Operacional (SIGO) e os respectivos cadastramentos que competem a Unidade.

Parágrafo único. Onde constar necessidade de cadastro e/ou registro no Sistema Integrado de Gestão Operacional (SIGO), deverá ser considerado a possibilidade de outro Sistema de armazenamento de dados oficial que venha existir.

Art. 27. A Pasta de Atendimento ao Adolescente, caracteriza prontuário obrigatório, o qual reúne todas as informações pertinentes ao socioeducando, sejam elas de qualquer natureza, imprescindíveis para o acompanhamento e a busca de sua socioeducação.

Art. 28. A Pasta de Atendimento Socioeducativo, deverá conter a documentação que precede a execução da medida socioeducativa, a Avaliação Inicial, o Plano Individual de Atendimento – PIA, os documentos pessoais, os Relatórios Multidisciplinares, bem como as informações e demais documentos relativos aos atendimentos da Equipe Multidisciplinar do adolescente.

## SEÇÃO III

### DA AVALIAÇÃO INICIAL E DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO - PIA

Art. 29. A Avaliação inicial é destinada aos adolescentes em cumprimento de internação provisória, tendo como objetivo a realização de estudos técnicos, nas áreas: Saúde, Psicológica, Social, Pedagógica e demais áreas afins, e constitui requisito básico para a elaboração do Plano Individual de Atendimento.

Parágrafo único. A avaliação inicial deverá ser elaborada e apresentada ao Juízo competente até a audiência de instrução.

Art. 30. O Plano Individual de atendimento - PIA é definido na Lei nº 12.594/2012 como um instrumento pedagógico fundamental de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o socioeducando em cumprimento de medida de internação ou de semiliberdade, sendo a elaboração de responsabilidade da equipe multidisciplinar das unidades socioeducativas, devendo ser observado os artigos 54 e 55 da referida Lei.

Art.31. O PIA deverá ser elaborado e encaminhado ao Juízo competente para a respectiva homologação no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do ingresso do adolescente no programa de atendimento.

§1º Deve constar no PIA a assinatura do adolescente, dos pais e/ou responsável, da direção da unidade, bem como da equipe multidisciplinar responsável pela elaboração do mesmo.

§2º O acesso ao plano individual será restrito aos servidores do respectivo programa de atendimento, ao adolescente e a seus pais ou responsável, ao Ministério Público e ao defensor, exceto expressa autorização judicial.

#### SEÇÃO IV DA PROGRESSÃO DE MEDIDA E DESINTERNAÇÃO

Art. 32. A Equipe técnica de referência da Unidade Socioeducativa realizará as orientações pertinentes à família sobre o processo de desinternação ou progressão de medida.

§ 1º Na falta de Equipe técnica de referência da Unidade Socioeducativa, as orientações previstas ncaput deste artigo deverão ser realizadas pelo diretor da unidade ou por outro servidor, por ele designado.

§ 2º No caso de progressão da medida privativa de liberdade para medida socioeducativa de semiliberdade, deverá ser encaminhada a pasta de Atendimento Socioeducativo do adolescente, contendo todas as documentações pertinentes, bem como a realização da devida movimentação no SIGO.

§ 3º A desinternação do adolescente será realizada mediante mandado expedido pelo Juízo, devendo ser o referido documento assinado pelo servidor, pelos pais ou responsáveis e pelo adolescente, e ainda, o termo de responsabilidade, o qual deverá ser assinado somente pelos pais ou responsáveis.

§ 4º Caso o adolescente possua pertences e documentos na Unidade, estes deverão ser entregues mediante a assinatura do termo de entrega de pertences.

#### CAPÍTULO V DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E SOCIAIS

##### SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa será garantido o acesso às políticas sociais básicas, providenciadas pelas unidades de atendimento, preferencialmente, por meio de articulação, integração e complementaridade com os órgãos públicos.

##### SEÇÃO II DA ASSISTÊNCIA MATERIAL

Art. 34. A assistência material será padronizada e deverá assegurar:

I-alimentação;

II-colchões;

III- acesso a materiais de higiene e asseio pessoal;

IV-acolhimento em alojamento em condições adequadas de habitabilidade.

##### SEÇÃO III DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 35. A assistência social garantirá o acesso e a inclusão do adolescente nos programas, bens e serviços da rede socioassistencial, promovendo o fortalecimento da cidadania, por meio da convivência familiar e comunitária, proporcionando, dentre outros.

I- acompanhamento sistemático e contínuo do adolescente em sua relação familiar durante o cumprimento da medida socioeducativa;

II- orientação, encaminhamento e acompanhamento dos procedimentos oficiais para obtenção dos documentos pessoais;

III- integração e acesso às assistências básicas e especializadas;

IV- encaminhamento aos programas de atendimento da rede socioassistencial, após o cumprimento da medida socioeducativa.

##### SEÇÃO IV DA ASSISTÊNCIA RELIGIOSA

Art. 36. A assistência religiosa no Sistema Socioeducativo do Estado de Mato Grosso do Sul - SAS, conforme preconizado pela ECA, artigos 16, 94 e 124, constitui um direito do socioeducando, segundo sua crença e/ou desde que ele assim o deseje.

Art. 37. Os espaços destinados à assistência religiosa nas Unidades de Atendimento Socioeducativo terão obrigatoriamente caráter ecumênico.

Art. 38. É garantido a todo grupo religioso credenciado junto a SAS, acesso ao espaço ecumênico da Unidade, quando houver, em igualdade de condições, inclusive de tempo, para realização de suas atividades.

#### SEÇÃO V DA ASSISTÊNCIA À DIVERSIDADE HUMANA

Art. 39. Toda prática socioeducativa deverá ser livre de discriminação e preconceito, notadamente em razão de etnia, raça, cor, gênero, nacionalidade, classe social, credo, localização geográfica, orientação política, diversidade sexual, associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status.

Art. 40. As ações socioeducativas deverão reconhecer e respeitar a identidade declarada pelo (a) adolescente, conforme Decreto Estadual nº 13.684 de 12 de Julho de 2013.

Art. 41. Deverá ser desenvolvido o protocolo de atendimento para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa que se identificarem como LGBT em consonância com as orientações da Subsecretaria de Políticas Públicas de Mato Grosso do Sul – SUBLGBT/MS.

#### SEÇÃO VI DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE

##### Subseção I Disposições Gerais

Art. 42. A atenção integral à saúde do socioeducando deverá ser garantida por meio da articulação, integração e complementaridade com o Sistema Único de Saúde (SUS) nas esferas municipal, estadual e federal, através de ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, abrangendo o acompanhamento do desenvolvimento físico e psicológico, saúde mental, orientação sexual e reprodutiva, acompanhamento de pré-natal, saúde bucal, controle de agravos, imunização, apoio à vítima de violência, acesso a dietas especiais devidamente prescritas e recebimento de medicamentos e insumos farmacêuticos.

Parágrafo Único. À socioeducanda gestante será garantida a assistência pré-natal, ao parto, puerpério e o direito à permanência com o recém-nascido durante o período de amamentação, quando não preencher os requisitos para conversão da Medida Socioeducativa para meio aberto ou outra decisão judicial em benefício do nascituro e/ou do recém-nascido.

##### Subseção II Da Assistência à Saúde Integral

Art. 43. Os atendimentos de saúde internos e externos devem ter prioridade em relação a realização das demais atividades, visando prevenir o surgimento, a propagação e as complicações de doenças que podem ser evitadas mediante a identificação e o tratamento precoce.

Art. 44. As ações de saúde da SAS correspondem a atenção básica, com atividades de saúde previstas nas linhas de cuidados voltadas para adolescentes, em articulação com os serviços públicos de saúde da rede de atendimento, conforme disposto na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde (PNAISARI), do Adolescente em Regime de Internação e Internação Provisória e demais legislações.

§1º As dificuldades para o cumprimento do fluxo previsto no Plano Operativo deverão ser informados pelos diretores das Unidades de Atendimento Socioeducativo à Coordenação de Medidas Socioeducativa da SAS.

§ 2º Será comunicado pelo diretor da Unidade de Atendimento Socioeducativo, com os documentos pertinentes, ao Juízo competente, ao Ministério Público e a Defensoria Pública, qualquer questão de saúde que dificulte ou comprometa o cumprimento pelo adolescente da medida socioeducativa aplicada.

Art. 45. São ações de promoção da saúde e prevenção de agravos a serem adotadas pelas Unidades de Atendimento Socioeducativo:

I - ações em saúde sexual e reprodutiva: planejamento familiar, testagem HIV, hepatites esfílis, aconselhamento e triagem DST;

II - ações em saúde bucal: educação em saúde, avaliação odontológica e instrução de higiene oral;

- III - ações em saúde mental: ações de prevenção e promoção em saúde mental com palestras educativas, oficinas, rodas de conversa e outras atividades;
- IV - ações em educação em saúde: prevenção e controle de agravos, saúde sexual e reprodutiva, nutrição e alimentação, entre outras ações;
- V - ações de notificação e acompanhamento de doenças e agravos de saúde: tuberculose, hanseníase, hepatites, notificação compulsória de doenças e agravos; e
- VI - ações de acesso a fluxo na rede de atenção à saúde: cartão SUS, acesso a rede de atenção à saúde básica, média e alta complexidade.

Art. 46. São ações de assistência e reabilitação:

- I- ações de saúde sexual e reprodutiva: diagnóstico e tratamento síndromico das DST's;
- II- ações de saúde bucal: Encaminhamento para atendimento odontológico, atendimento de urgência, entre outros;
- III- ações de saúde mental: avaliação psicossocial, articulação com os dispositivos da Rede de Atenção Psicossocial para compartilhamento do cuidado e encaminhamento para os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS, CAPSI e CAPS/AD) e emergência em Unidade de Pronto Atendimento (UPA's);
- IV- atenção à saúde e pós-parto: pré-natal, acompanhamento nutricional, acompanhamento das nutrizes e do bebê na atenção básica; e
- V- abordagem e manejo das condições mais comuns: problemas respiratórios, dermatológicos, geniturinários, doenças infecciosas e/ou transmissíveis.

### Subseção III

#### Do Encaminhamento para a Rede Externa de Saúde

Art. 47. As ações emergenciais serão garantidas pelo serviço Móvel de Atendimento de Urgência (SAMU/Tel. 192), não sendo possível, o encaminhamento do socioeducando será realizado pelo agente de segurança socioeducativo plantonista para o serviço de emergência na Unidade Básica de Saúde.

§1º Nos atendimentos de emergência o socioeducando deverá ser acompanhado pelo agente de segurança socioeducativo ou por um representante da equipe de saúde, quando houver.

§2º Nas Unidades de Atendimento Socioeducativo de semiliberdade, esse acompanhamento deverá ser realizado pela unidade ou pelo familiar.

Art. 48. O uso de algemas deve ser realizado observando-se o determinado na Súmula vinculante nº 11 do STF.

### SEÇÃO VII

#### DAS ASSISTÊNCIAS EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVA E AO LAZER

Art. 49. A educação é um direito indispensável à criança e ao adolescente devendo ser assegurada com absoluta prioridade, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069/90 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei 9394/90.

Art. 50. O acesso à Educação aos adolescentes em regime de internação e internação provisória será garantido por meio de Convênio com a Secretaria de Estado de Educação, através da escola indicada, e aos adolescentes em regime de semiliberdade, através da rede pública de ensino.

Art. 51. Nos casos fortuitos ou de força maior as atividades educacionais em unidade de socioeducação poderão ser suspensas, devendo ser comunicada formalmente pelo diretor da Unidade de Atendimento Socioeducativo à SAS e coordenadorias competentes, bem como a direção da escola.

Parágrafo único. Nos casos em que a referida suspensão ocorrer por prazo superior a cinco dias contínuos ou alternados no período de um mês, a direção da Unidade de Atendimento Socioeducativo deverá também comunicar tal circunstância ao Ministério Público, Defensoria e ao Juízo competente pela execução da medida.

Art. 52. Nos casos de impossibilidade de comparecimento do socioeducando às atividades educacionais, por qualquer razão, também deverá ser comunicada pela direção da Unidade de Atendimento Socioeducativo à escola.

Art. 53. O acesso à educação profissional, tem por finalidade atender a demanda dos adolescentes e do mercado de trabalho, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. As ações de profissionalização serão acompanhadas e monitoradas pela Divisão de Educação e Educação para o trabalho (DEET), devendo o Diretor, o Diretor adjunto, quando houver, e a equipe de referência do adolescente, acompanhar a evolução do adolescente no curso.

Art. 54. O acesso à cultura, esporte e lazer se dará por meio da articulação e integração

com os Órgãos Estaduais, Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e lazer e Organizações não Governamentais.

Art. 55. Será assegurado o acesso às fontes de cultura que apoiem e estimulem as diferentes manifestações culturais e a liberdade de criação, bem como as atividades de esporte, recreação e lazer, com fins educacionais e de desenvolvimento à saúde.

Art. 56. Os encaminhamentos às atividades culturais e de lazer, deverão ocorrer em consonância com o interesse de participação do socioeducando e os pré-requisitos previstos nas oficinas, projetos ou atividades.

Art. 57. As oficinas culturais e esportivas poderão ser executadas por profissionais da Unidade de Atendimento Socioeducativo e/ou parceiros devidamente autorizados.

#### SEÇÃO VIII DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Art. 58. Ao adolescente será assegurado acesso à assistência jurídica prestada pela Defensoria Pública ou por Advogado particular constituído.

Parágrafo único. A assistência inclui a defesa técnica nos procedimentos de apuração de falta disciplinar e nos processos de execução da medida socioeducativa.

#### CAPÍTULO VI DAS REVISTAS E DAS VISITAS

##### SEÇÃO I DAS REVISTAS

Art. 59. Os procedimentos de revista na Unidade são os seguintes:

I- revistas em adolescentes;

II- revistas em familiares de adolescentes;

III- revistas em alojamentos e demais dependências da unidade.

Parágrafo único. Nas modalidades de revistas aos adolescentes e familiares, obrigatoriamente serão realizadas por Agente de Segurança Socioeducativa do mesmo sexo do adolescente ou do visitante.

Art. 60. As revistas aos adolescentes serão feitas pelos Agentes Socioeducativos, devendo ocorrer:

I- no ato da admissão do adolescente na Unidade;

II- no desligamento do adolescente da Unidade;

III- no retorno de qualquer situação em que o adolescente tenha saído da Unidade;

IV- nas saídas e retornos dos adolescentes para as atividades e atendimentos.

Art. 61. As revistas aos familiares são feitas pelos Agentes Socioeducativos em local reservado e sempre no momento do ingresso na Unidade:

I- quando o visitante, negar-se a participar da revista, este não poderá permanecer nas instalações da Unidade;

II- quando detectar durante a revista a presença de objetos proibidos ou substâncias ilícitas, deverá o Agente Socioeducativo encaminhar o revistado, bem como o objeto ou substância encontrada, para a Direção da Unidade, chefe de disciplina, ou na ausência destes, ao chefe de plantão, informando o ocorrido, que tomarão as devidas providências;

III- caso seja detectado a situação acima relatada, em relação aos pais ou responsáveis dos adolescentes, deverá comunicar o Juízo competente o qual poderá suspender temporariamente a visita, por considerá-las nocivas aos adolescentes, de acordo com o Art. 124, § 2º do ECA.

Art. 62. As revistas nos alojamentos, serão realizadas pelos Agentes de Segurança Socioeducativo, sempre que necessário.

Art. 63. Quando houver suspeitas ou denúncia que haja objetos e/ou substâncias, ambos de natureza ilícitas, a revista será realizada além dos alojamentos, nas demais áreas da unidade.

Art. 64. O procedimento detalhado das revistas citadas nesta seção, serão regulamentadas em Ato Normativo Próprio.

##### SEÇÃO II DAS VISITAS

Art. 65. O adolescente poderá receber visita dos pais ou responsáveis, cônjuge, companheiro, filho, parentes e amigos, uma vez por semana, aos sábados ou domingos, por período máximo de 4 (quatro) horas, em horário e local apropriado para visita, definidos pelo Diretor da Unidade de Atendimento, previamente comunicado à Coordenadoria de Segurança, Guarda e Proteção.

§ 1º O Diretor da Unidade de Atendimento, poderá, excepcionalmente e fundamentadamente, autorizar visita em dia e horário diverso do estabelecido, obedecida a periodicidade e o

tempo previsto no caput.

§ 2º O adolescente deverá informar previamente os nomes e endereços dos visitantes, dentre os autorizados.

§ 3º A relação fornecida pelo adolescente será submetida à análise da Equipe de Referência, a qual avaliará a inclusão ou não no rol de visitantes, mediante a apresentação de documentos e entrevista.

§ 4º A quantidade de visitantes simultâneos para cada adolescente não excederá a quantidade de 03 (três) visitantes, podendo ser reduzida pela Direção em situações adversas.

Art. 66. O Diretor da Unidade poderá, excepcionalmente e de forma fundamentada, autorizar visita assistida em dia e horário diverso da visita social, garantido o acompanhamento pela Equipe de Plantão e Analistas nos casos necessários.

Art. 67. O interessado em realizar a visita deverá solicitar o credenciamento junto ao setor responsável pelo cadastro de visitantes, munido dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento, ou registro geral (RG) do adolescente internado, originais e/ou cópia autenticada para conferência dos referidos documentos;

II - cópia e original do CPF e do RG do solicitante;

III - duas fotos 3X4, recentes;

IV - comprovante de residência recente.

§ 1º A apresentação da exigência constante no inciso I, poderá ser dispensada, caso o prontuário do adolescente já esteja instruído com qualquer dos respectivos documentos.

§ 2º Documentos que comprovam o parentesco:

I - filho do adolescente: certidão de nascimento;

II - enteado (a): certidão de nascimento e certidão de casamento dos cônjuges ou certidão de união estável ou autorização judicial;

III - companheiro (a): certidão de reconhecimento de união estável ou autorização judicial.

IV - representante legal: decisão judicial;

V - parentes: RG e CPF do solicitante;

VI - amigos: documentos que comprovem o vínculo, tais como, fotos, redes sociais, ou outro meio comprobatório.

Art. 68. No primeiro contato o técnico responsável pelo atendimento ao adolescente, deverá informar à família sobre a documentação necessária, o dia e horário da visita, bem como as informações referentes ao número de visitantes permitidos, vestimentas, itens e alimentos autorizados, bem como serem informados dos procedimentos vigentes, inclusive os de revista.

Art. 69. O visitante deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas neste Regimento Interno e na Unidade de Atendimento e submeter-se à revista pessoal, bem como nos objetos que portar.

§ 1º Os pertences e produtos não permitidos, serão listados e guardados em local próprio, sendo devolvido ao final da visita.

§ 2º Os visitantes sairão com objetos entregues pelos adolescentes mediante autorização e baixa no registro dos bens do adolescente.

Art. 70. O Diretor da Unidade de Atendimento poderá solicitar à autoridade judiciária a suspensão temporária ou definitiva do visitante, inclusive dos pais ou responsável legal, se existirem motivos sérios e fundados da sua prejudicialidade aos interesses do adolescente.

Art. 71. Em caso de ilícito cometido pelo visitante no interior da unidade socioeducativa, o inspetor do plantão deverá acionar os órgãos competentes para as providências cabíveis.

Art. 72. Caberá ao inspetor de plantão, mediante comunicação ao Inspetor de Disciplina, Diretor ou Diretor Adjunto, suspender, adiar ou vetar a visita em função do surgimento de tensões ou pela falta de condições adequadas para garantia da segurança dos visitantes, adolescentes ou servidores.

Art. 73. Nas unidades educacionais de semiliberdade, o adolescente que não tiver visita domiciliar autorizada receberá visita na própria Unidade de Atendimento, respeitadas as disposições deste capítulo, no que couber.

Art. 74. Somente será permitida a entrada de medicamentos com a prescrição médica, devendo os responsáveis fazer a entrega dos medicamentos à equipe técnica ou chefe de plantão, juntamente com a receita médica.

#### Subseção I Das Visitas Excepcionais

Art. 75. Considera-se visitas excepcionais:

I - realizadas por autoridades, investidas e titulares do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos órgãos públicos de defesa dos direitos humanos pertencentes ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e por Advogados;

II - realizadas pela imprensa, associações ou sindicatos;

III - realizadas por grupos de pessoas.

§ 1º Serão autorizadas, sem prévia anuência e agendamentos, a entrada das autoridades citadas no inciso I.

§ 2º Será autorizada a entrada do advogado em horário comercial, para audiência pessoal ou reservadamente com o adolescente, mesmo sem procuração, mediante apresentação da carteira de habilitação profissional emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 3º O acesso de advogados fora do horário comercial, poderá ser feito desde que o advogado comprove a necessidade de entrevista com o adolescente, tendo por fundamento a elaboração de defesa, recurso ou qualquer intervenção processual em favor do socioeducando, que justifique a urgência da medida.

§ 4º As visitas realizadas por associações ou sindicatos, somente poderão ser realizadas mediante autorização prévia da Superintendência de Assistência Socioeducativa-SAS e com o devido agendamento com a Unidade Socioeducativa.

§ 5º As visitas realizadas por imprensa, somente poderão ser realizadas mediante autorização prévia da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública ou por determinação judicial e com o devido agendamento com a Unidade Socioeducativa.

§ 6º Deverá ser resguardado o sigilo e a privacidade inerentes aos socioeducandos, em observância as penalidades previstas nos termos do art. 247 e §1º e §2º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 7º Quando autorizada a visita de grupo de pessoas, por motivo de segurança, deverá ser definido pelo inspetor de disciplina e/ou Inspetor de Plantão, o número de visitantes nas áreas de alojamento ou nos blocos em que ocorrer a atividade com os adolescentes, podendo ocorrer o revezamento das visitas nestas áreas.

§ 8º Será registrado no livro de ocorrência da unidade a entrada e saída das visitas excepcionais, devendo conter o nome, o cargo ou função, bem como os respectivos horários de entrada e saída da unidade dos referidos visitantes.

## CAPÍTULO VII DA SEGURANÇA, DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS DA UNIDADE E DA ROTINA INSTITUCIONAL

### SEÇÃO I DA SEGURANÇA

Art. 76. A segurança deve contribuir para concretização dos objetivos e fundamentos pedagógicos da medida socioeducativa, para o respeito à dignidade humana, para a convivência institucional ordenada e para despertar no socioeducando o respeito por si mesmo, pelos outros e pelos direitos fundamentais.

Art. 77. As diretrizes da segurança socioeducativa da SAS serão regulamentadas em ato normativo próprio.

### SEÇÃO II DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS DA UNIDADE

Art. 78. Toda e qualquer informação relevante ao funcionamento da Unidade de Atendimento Socioeducativo, no que tange a segurança ou de relevância ao cotidiano da unidade, devem ser registradas no Livro/Relatório de Ocorrências por meio físico e/ou digital.

Art. 79. Devem ser registrados no Livro de Ocorrências, no mínimo:

I -cabeçalho contendo data, hora e local de abertura do livro;

II -relação da equipe de plantão;

III - escala do Plantão;

IV-relação da equipe de plantão extraordinário;

V -relação da equipe de expediente;

VI-registro do confere com anotação de todos os adolescentes internos e seus respectivos alojamentos;

VII- material carga;

VIII- cardápio;

IX - relação de entrada e saída de todas as pessoas;

X - ocorrências;

XI- comunicados;  
XII - assinatura do Inspetor de Plantão que está saindo repassando o posto e assinatura do Inspetor de Plantão que está recebendo o posto.

### SEÇÃO III DA ROTINA INSTITUCIONAL

Art. 80. As unidades educacionais de execução de medidas socioeducativas deverão estabelecer o instrumento denominado "Rotina Institucional", o qual deverá conter, dentre outros, os seguintes itens:

- I - horário de despertar e de repouso;
- II - horário das refeições;
- III - dias e horários das atividades escolares, esportivas, culturais, de lazer, de assistência religiosa, oficinas, cursos, grupos temáticos;
- IV - dias e horários dos atendimentos (internos/externos);
- V - dias e horários da visita dos familiares à unidade;
- VI - descrição dos objetos de uso pessoal e a periodicidade da sua entrega ou troca;
- VII - lista e quantidade de materiais/objetos autorizados a permanecerem no alojamento;
- VIII - lista e quantidade de materiais/objetos autorizados a serem trazidos pelos visitantes/familiares;
- IX - quantidade e duração das ligações telefônicas;
- X - horários permitidos para o uso e o volume máximo da televisão e aparelhos sonoros;
- XI - horário da limpeza dos alojamentos e outros espaços da unidade socioeducativa;
- XII - rotina de higiene pessoal.

§ 1º As unidades educacionais deverão enviar às Coordenadorias desta Superintendência, até o quinto dia útil de cada mês, o Relatório mensal, denominado de Realidade Institucional, o qual deverá conter todos os atendimentos realizados com os socioeducandos neste período.

### CAPÍTULO VIII DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO ADOLESCENTE - PADA

#### SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 81. O Procedimento Administrativo Disciplinar de Adolescente estabelece as normas comportamentais do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação e de semiliberdade, as fases e prazos do processo disciplinar, os recursos, as medidas e faltas disciplinares, as sanções disciplinares aplicáveis, as circunstâncias atenuantes e agravantes, e os incentivos que poderão ser concedidos.

Art. 82. Não será aplicada sanção disciplinar sem expressa e anterior previsão legal ou regulamentar e o devido processo administrativo.

§ 1º No procedimento disciplinar de adolescentes instaurado (PADA) deverão ser observados todos os princípios e direitos fundamentais inerentes ao adolescente e demais que possam ser aplicados, como tratados e convenções.

§ 2º A confissão do adolescente deverá ser confrontada com as demais provas do processo.

Art. 83. Constitui transgressão disciplinar o descumprimento dos deveres do adolescente, o cometimento de falta disciplinar e a violação das normas internas da Unidade Educacional, que serão apuradas através de processo disciplinar, nos termos dos artigos 71 a 75 da Lei nº 12.594/2012.

§ 1º As normas internas da Unidade Educacional e os deveres do adolescente devem ser publicizadas a todos adolescentes e servidores.

§ 2º Compete à Direção a execução da sanção disciplinar, observando-se o artigo 74 da Lei nº 12.594/2012.

Art. 84. A comunicação de falta disciplinar, que embasará a instauração do processo disciplinar, será formalizada da seguinte forma:

I - o servidor que, por qualquer meio, presenciar ou tiver conhecimento de falta disciplinar, deverá, imediatamente, comunicar ao chefe de plantão, e este, em 24 horas, deverá assegurar a comunicação resumida no livro de ocorrências de plantão da eventual falta disciplinar, bem como a elaboração da comunicação formal, devendo constar, no mínimo:

- a) a identificação do adolescente e do comunicante;
- b) local e hora da ocorrência;
- c) a descrição detalhada dos fatos;
- d) a eventual falta disciplinar;
- e) o registro do Boletim de Ocorrência, quando houver necessidade;
- f) indicação de testemunhas, quando possível;
- g) a data, local e assinatura;

§ 1º Em se tratando de falta disciplinar que seja equivalente a um ato infracional, deverá

o inspetor de plantão garantir imediatamente após o conhecimento da falta disciplinar, o registro do fato em Boletim de Ocorrência na Delegacia Especializada da Infância e da Juventude, se houver, ou na Repartição Policial competente.

§ 2º A comunicação formal deverá ser encaminhada ao diretor da unidade no prazo de 24 horas, a contar da data de lançamento da comunicação do fato no "livro de ocorrências do plantão", podendo este ser na forma digital.

## SEÇÃO II

### FASES E PRAZOS DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 85. A instauração do Processo Disciplinar se dará com o despacho decisório favorável do Diretor da Unidade, que designará 03 (três) servidores para compor a Comissão de Apuração, sendo obrigatoriamente 01 (um) oriundo da equipe técnica, no prazo de 01 (um) dia a partir do recebimento da comunicação da infração:

§ 1º O diretor no ato da nomeação designará 01 (um) presidente, 01 (um) membro e 01 (um) secretário, atuando conjuntamente em todos os atos do processo.

§ 2º A Comissão de Apuração obedecerá ao disposto no artigo 71 a 75, da Lei 2012/12.594.

§ 3º É expressamente proibida a indicação de adolescente socioeducando para compor a comissão de apuração;

§ 4º Preferencialmente, o técnico designado não poderá pertencer à equipe de referência do adolescente objeto da apuração;

Art. 86. No despacho que trata o art. 85, o diretor deverá sempre que possível:

I - proceder a narração minuciosa dos fatos e suas circunstâncias;

II - a individualização da alegada falta disciplinar do adolescente ou adolescentes envolvidos;

III - a indicação das testemunhas e demais provas, como fotos de objetos eventualmente apreendidos, imagens de danos materiais e lesões físicas;

IV - nas faltas disciplinares que deixam vestígios, como dano ao patrimônio e lesões corporais, o diretor deverá, para concluir o despacho, juntar as respectivas provas da materialidade.

Parágrafo único. O diretor poderá, ainda, após o recebimento da comunicação da falta disciplinar, solicitar outras providências, esclarecimentos e documentos que achar necessários para fins de formar o convencimento sobre o arquivamento ou a instauração do processo disciplinar para apuração da falta disciplinar.

Art. 87. O despacho do diretor deverá ser concluído em 03 (três) dias úteis, salvo quando depender de juntada de documentos ou laudos periciais, casos em que a conclusão deverá ocorrer no dia útil posterior à respectiva juntada.

Art. 88. O despacho se encerrará com a conclusão do diretor que poderá, fundamentadamente:

I - concluir pelo arquivamento, ou;

II - concluir pela instauração de processo disciplinar de apuração de falta disciplinar, no momento em que nomeará a comissão de apuração nos termos do § 1º do Art. 85.

Art. 89. No prazo de 05 (cinco) dias a Comissão de apuração iniciará os trabalhos procedendo a Instalação (determinação do local), Compromisso (acatamento do dever de realizar os trabalhos, observar os prazos e procedimentos com isenção e independência) e Deliberação (impulsionar o processo, juntada de documentos, citação do acusado, juntada de indicação de advogado ou requerimento de nomeação de Defensor Público, intimação da defesa com abertura de vistas designação da data da audiência de Instrução), devendo as testemunhas serem intimadas por mandado expedido pelo presidente da comissão, contendo data e hora da audiência:

§ 1º O acusado ou seu Defensor, quando constituído, deverá ser intimado para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar defesa preliminar, tendo vistas do processo.

§ 2º Durante a audiência de instrução e julgamento, será ouvido o ofendido, quando houver, as testemunhas, sendo primeira as de acusação e após de defesa, nesta ordem, e por último será(ão) interrogado(s) o(s) adolescente(s) acusado(s);

§ 3º Após o interrogatório e a oitiva das testemunhas poderá ser solicitada a juntada de documentos ou outras provas que forem necessárias à decisão, abrindo-se em seguida a palavra para apresentação de defesa, por 20 (vinte) minutos, podendo ser por escrito quando solicitado e a complexidade da causa exigir, no prazo de 10 (dez) dias;

§ 4º Encerrada a instrução e apresentadas as alegações, a comissão apresentará relatório final com decisão devidamente fundamentada, podendo quando a complexidade da causa exigir, solicitar relatório individual do adolescente pela equipe multidisciplinar, caso em que a decisão ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, do qual caberá recurso;

§ 5º Nos processos de âmbito administrativo devem ser observados integralmente todas as garantias processuais destinadas ao adolescente previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e no SINASE, devendo as decisões serem pautadas na necessidade sócio pedagógica e no fortalecimento dos vínculos familiares.

§ 6º A audiência de instrução e julgamento, ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do processo da defesa (vistas).

§ 7º A intimação da decisão administrativa da comissão será feita de forma escrita, pelo Presidente, no prazo de 05 (cinco) dias, ao adolescente e ao seu Defensor, bem como, quando não for possível ao adolescente, aos seus pais ou responsáveis.

§ 8º O defensor, o Ministério Público, o adolescente e seus pais ou responsável poderão postular revisão judicial de qualquer sanção disciplinar aplicada, podendo a autoridade judiciária suspender a execução da sanção até decisão final do incidente.

§9º A falta de comparecimento de defensor, devidamente constituído, a audiência previamente designada, poderá adiá-la, desde que apresentado motivo justificado;

§10 Restando ausente o defensor injustificadamente, será nomeado defensor "ad hoc" para o ato.

§11 Na incidência do parágrafo anterior, a comissão designará um funcionário estadual, de preferência bacharel em direito, para promover a defesa.

Art. 90. A Comissão de Apuração, na proposta de aplicação de sanção disciplinar, deverá observar as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas nos artigos 127 e 128, desta Resolução.

Art. 91. O adolescente que cometer falta disciplinar, em qualquer caso, será acompanhado pela equipe de referência em atendimento individualizado, que poderá:

I - definir atendimento psicossocial intensificado;

II - definir orientação adequada de acordo com a necessidade individualizada do adolescente;

III - propor práticas restaurativas.

### SEÇÃO III DOS RECURSOS

Art. 92. Da decisão proferida pela Comissão de Apuração caberá recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da intimação, constantes do Art. 89, 4º, deste regimento.

Art. 93. O recurso administrativo será endereçado a Comissão de Apuração que proferirá despacho fundamentado, mantendo ou reformando a decisão no prazo de 05 (cinco) dias;

Art. 94. Mantida a decisão, o presidente da Comissão de Apuração encaminhará em 48h os autos ou Instrumento, independentemente do novo pedido do recorrente, para Comissão Permanente Recursal da Superintendência de Assistência Socioeducativa – SAS;

Art. 95. A Comissão Permanente Recursal da Superintendência de Assistência Socioeducativa – SAS, que será composta por 03 (três) membros, nomeados pelo Superintendente da SAS, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos por igual período, sendo o presidente, preferencialmente, bacharel em direito, terá prazo de 15 (quinze) dias para proferir decisão fundamentada;

Parágrafo Único. A intimação da decisão ocorrerá nos termos do Art. 89, §7º, deste regimento.

### SEÇÃO IV DAS MEDIDAS E DAS FALTAS DISCIPLINARES

#### Subseção I Disposições Gerais

Art. 96. Todas as medidas e processos disciplinares devem contribuir para a segurança e uma vida comunitária ordenada e ser compatíveis com o respeito da inerente dignidade do adolescente e com os objetivos fundamentais do tratamento institucional, inspirando designadamente, um sentido de justiça, de respeito pelos direitos básicos do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.

Art. 97. Ao socioeducando autor de falta disciplinar será aplicada a sanção disciplinar correspondente à transgressão, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 98. É vedada a aplicação de sanção disciplinar de isolamento a adolescente interno, exceto seja essa imprescindível para garantia da segurança de outros internos ou do próprio adolescente a quem seja imposta a sanção, sendo necessária ainda comunicação ao defensor, ao Ministério Público e à autoridade judiciária em até 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. As sanções serão aplicadas individualmente, vedada sanção coletiva.

Art. 99. Na hipótese de conduta agressiva, que implique risco comprovado à segurança do próprio adolescente ou de outrem, poderão ser tomadas as seguintes providências, sem prejuízo ao disposto neste Regimento:

I - o adolescente permanecerá por até nove dias em Alojamento Individual, podendo justificadamente o prazo ser prorrogado, por igual período, não sendo possível dentro deste prazo o retorno ao convívio com os demais adolescentes, poderá ser providenciada a sua transferência para Unidade Educacional de igual medida, preferencialmente, em local mais próximo dos pais ou representante legal;

II - a Comissão Multidisciplinar definirá uma rotina diferenciada para o adolescente, garantindo atividades pedagógicas e atendimento psicossocial;

III - é obrigatória a comunicação oficial ao Juízo competente à Defensoria, ao Ministério Público e à família em até vinte e quatro horas úteis contadas a partir do fato ocorrido.

§1º Na hipótese do art. 99, I, quando se tratar de adolescente em cumprimento de medida de semiliberdade, não poderá haver a imediata transferência que importe em colocação do adolescente em medida de internação, sendo imprescindível o prévio pedido de reavaliação nos termos do art. 43 e seguintes da Lei 12.594/12 (SINASE).

§2º Em hipótese alguma a permanência em alojamento individual implicará em incomunicabilidade e/ou suspensão de visitas, respeitando os direitos fundamentais da criança e do adolescente.

Art. 100. Serão estritamente proibidas todas as medidas disciplinares que se traduzam

num tratamento cruel, desumano ou degradante, tais como castigos corporais, colocação numa cela escura, isolamento ou qualquer outro castigo que possa comprometer a saúde física ou mental do adolescente.

Art. 101. É proibida a redução de alimentação e a restrição de contato com os membros da família.

Art. 102. É vedado a imposição de trabalho como sanção disciplinar, devendo sempre ser visto como um instrumento educativo e um meio de promover o auto-respeito do adolescente preparando-o para o regresso à comunidade.

Art. 103. Nenhum adolescente deve ser punido mais do que uma vez pela mesma infração disciplinar.

Art. 104. A falta disciplinar independe da responsabilidade civil ou penal que advinha do ato cometido.

Parágrafo único. Tendo a falta disciplinar natureza de ato infracional, devem ser obedecidos o disposto no título VI, capítulo III, seção V do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069.

#### Subseção II

#### Das Faltas Disciplinares

Art. 105. As faltas disciplinares classificam-se em:

I - leves;

II - médias;

III - graves;

IV - gravíssimas.

Art. 106. Constituem-se faltas leves:

I - transitar ou permanecer em locais não permitidos segundo as normas da unidade socioeducativa, ou naqueles permitidos fora dos dias e horários estabelecidos pela administração;

II - descuidar com higiene pessoal e asseio, comprometendo sua saúde e convivência com outros adolescentes;

III - descumprir, sem justificativa cabível, os horários estabelecidos para o funcionamento interno da unidade socioeducativa, inclusive desrespeitando o horário de silêncio;

IV - negligenciar a limpeza da unidade socioeducativa, quando der causa;

V - ter a posse ou a guarda de papeis, correspondências, objetos ou valores não autorizados pela unidade educacional;

VI - recusar-se, sem justificativa cabível e autorização, a participar ou se ausentar de atividades de escolarização, profissionalização e tratamentos referentes à saúde;

VII - manusear instrumentos, equipamentos e materiais da unidade sem autorização do encarregado;

VIII - levar para o alojamento sem autorização, objetos utilizados em atividade socioeducativa ou atendimento técnico;

IX - perturbar atividades dentro da unidade socioeducativa ou durante atividade externa como salas de aula, cursos profissionalizantes, oficinas ou salas de atendimento;

X - obstruir a visão do alojamento;

XI - aumentar o volume de aparelhos eletrônicos, além do estabelecido pela instituição;

XII - utilizar ou se apossar de objeto alheio sem permissão de seu dono ou detentor;

XIII - trocar, doar ou vender, dentro da unidade socioeducativa, objeto lícito que lhe pertença, sem autorização da família e da direção da unidade socioeducativa;

Art. 107. Constituem-se faltas médias:

I - ofender ou desrespeitar qualquer pessoa;

II - fazer uso de medicação prescrita para outro adolescente;

III - simular doença ou a ingestão de medicação;

IV - causar dano, proposital, aos objetos de uso pessoal ou que lhe são fornecidos pela unidade socioeducativa;

V - causar dano aos objetos de outros adolescentes e de terceiros;

VI - utilizar, no âmbito da unidade socioeducativa, meios não previstos para envio de correspondência;

VII - difamar, caluniar e injuriar qualquer pessoa;

VIII - apostar, cobrar aposta, praticar ou concorrer com jogos de tal espécie;

IX - praticar ato obsceno;

X - impedir, tentar impedir a realização de procedimentos de segurança;

XI - tentar agredir qualquer pessoa;

XII - chutar portas, grades, bater objetos ou praticar outros atos que perturbem a ordem;

Art. 108. Constituem-se faltas médias aplicáveis especificamente ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade, além das demais constantes nesta Resolução:

I- faltar injustificadamente à escola ou curso profissionalizante;

II- atrasar injustificadamente no retorno à Unidade Educacional, ultrapassada a tolerância de limites previsto no § 1º deste artigo.

§ 1º Será, excepcionalmente tolerado atraso de até 15 (quinze) minutos, limitados a 03 (três) atrasos mensais.

Art. 109. Constituem-se faltas graves:

I - causar lesão a si próprio alegando ter sido praticado por outra pessoa, a fim de pre-

judicá-la e/ou levar as autoridades a erro;

II - estabelecer relação de exploração psicológica, física ou de trabalho com outro adolescente, mediante violência ou grave ameaça, para obter benefício para si ou para outrem;

III - ameaçar a qualquer pessoa, verbalmente, por escrito, através de gestos, ou qualquer outro meio simbólico, que possa causar-lhe mal injusto e grave;

IV - agredir fisicamente qualquer pessoa, quando não resultar em lesão;

V - fugir, tentar fugir ou facilitar fuga de outrem da unidade socioeducativa sem ameaça ou violência;

VI - evadir-se da unidade educacional quando estiver em atividades externas e saídas temporárias;

VII - furtar qualquer objeto de outrem;

VIII - adquirir, receber, ocultar ou ter a posse de bens que saiba ser de origem ilícita;

IX - apropriar-se de materiais e/ou objetos pessoais de outrem sem o consentimento do proprietário;

X - manter e/ou construir objeto ou instrumento capaz de causar lesão a ele próprio ou a outrem, dentro da unidade socioeducativa;

XI - falsificar, adulterar documento público ou particular;

XII - jogar objetos, líquidos, dejetos ou restos de comida nos alojamentos, corredores, no solário ou demais dependências da unidade;

XIII - riscar e/ou desenhar as paredes da unidade em especial, dos alojamentos;

XIV - utilizar a fiação das tomadas existentes para fazer extensão elétrica.

Art. 110. Constituem-se faltas graves aplicáveis especificamente ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade, além das demais constantes neste regimento:

I - deixar de retornar injustificadamente à Unidade Educacional no dia previsto;

§ 1º Será, excepcionalmente tolerado atraso de até uma hora e trinta minutos, desde que devidamente justificado.

§ 2º Após transcorrido o prazo de tolerância, descrito no § 1º, e sem nenhuma justificativa realizada por parte do adolescente e/ou seus responsáveis legais, o Diretor da unidade deverá comunicar o fato oficialmente ao Juízo, ao Ministério Público e ao Defensor, no mesmo dia do ocorrido, ou no primeiro dia útil subsequente a eventual evasão.

Art. 111. Constituem-se faltas gravíssimas:

I - praticar, tentar praticar, instigar ou participar de atos contra a dignidade sexual, mediante violência, grave ameaça ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação de vontade da vítima;

II - praticar ou tentar praticar outros atos infracionais, além daqueles previstos neste regimento, mediante violência ou grave ameaça a pessoa;

III - arremessar objetos, líquidos, dejetos ou restos de comida em pessoas;

IV - provocar ou tentar causar incêndio;

V - induzir, incitar ou participar de movimentos para subverter a ordem, utilizando-se ou não de ameaça ou violência;

VI - adquirir, fazer uso, ter a posse ou guarda de drogas lícitas ou ilícitas, como bebidas alcoólicas, substâncias psicoativas, entre outras, para si ou para outrem, tal como, em relação aos remédios quando não autorizados;

VII - fugir, tentar fugir ou facilitar fuga de outrem da unidade socioeducativa, utilizando-se de ameaça ou violência;

VIII - praticar ou participar de ato que importe em dano, destruição ou depredação do patrimônio público;

IX - fazer uso, sem autorização, ou ter consigo aparelho de telefone, de radiocomunicação ou equivalentes;

X - roubar ou extorquir qualquer objeto de outrem;

XI - participar de forma ativa em rebelião ou motim;

XII - desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela;

XIII - agredir fisicamente qualquer pessoa, quando resultar em lesão;

XIV - utilizar a fiação das tomadas existentes com a intenção de provocar curto circuito.

Parágrafo Único. Quando a agressão resultar em lesão, será indispensável o exame de corpo de delito.

SEÇÃO V  
DAS MEDIDAS DISCIPLINARES  
Subseção I  
Das Medidas Aplicáveis

Art. 112. Comprovado o cometimento de transgressão disciplinar através do devido Processo Administrativo Disciplinar, deverá, além das medidas disciplinares aplicáveis no caso específico, ser realizada a advertência escrita, devendo ser assinada pelo adolescente e/ou duas testemunhas, com ciência dos responsáveis legais, documento a ser arquivado junto ao seu prontuário.

Art. 113. São medidas disciplinares aplicáveis a quem comete transgressões leves:

I - restrição da prática recreativa e de lazer pelo prazo de até 03 (três) dias;

II - restrição da prática esportiva pelo prazo de até 03 (três) dias;

III - suspensão de aparelho de multimídia, pelo prazo de até 03 (três) dias;  
IV - redução de até 01 (uma) compra ou de produto(s) da lista de pertences autorizado a entrar em dias de visita.

V- reparação do dano, mediante formalização de TAC – Termo de Ajustamento de Conduta.

Art. 114. São medidas disciplinares aplicadas a quem comete transgressões médias:

I - suspensão da prerrogativa de assistir televisão, pelo prazo mínimo de 04 (quatro) dias e no máximo 08 (oito) dias;

II – suspensão do uso de aparelho de multimídia, pelo prazo mínimo de 04 (quatro) dias e no máximo 08 (oito) dias;

III - suspensão da prática recreativa e de lazer, pelo prazo mínimo de 04 (quatro) dias e no máximo 08 (oito) dias;

IV - suspensão da prática esportiva, pelo prazo mínimo de 04 (quatro) dias e no máximo 08 (oito) dias;

V - suspensão do recebimento de itens que não sejam básicos para a saúde, educação, higiene pessoal e vestimenta, por até 02 (duas) visitas;

VI-suspensão parcial da permissão para passar o final de semana em sua residência, quando em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade, ficando autorizada as visitas dos pais ou responsáveis;

VII- reparação do dano, mediante formalização de TAC – Termo de Ajustamento de Conduta.

Art. 115. São medidas disciplinares aplicadas a quem comete transgressões graves:

I-suspensão da prerrogativa de assistir televisão, pelo prazo mínimo de 09 (nove) dias e no máximo 15 (quinze) dias;

II - suspensão do uso de aparelho de multimídia, pelo prazo mínimo de 09 (nove) dias e no máximo 15 (quinze) dias;

III - suspensão da prática recreativa e de lazer, pelo prazo mínimo de 09 (nove) dias e no máximo 15 (quinze) dias;

IV- suspensão da prática esportiva, pelo prazo mínimo de 09 (nove) dias e no máximo 15 (quinze) dias;

V - suspensão do recebimento de itens que não sejam básicos para a saúde, educação, higiene pessoal e vestimenta, por até 03 (três) visitas;

VI - suspensão total da permissão para passar o final de semana em sua residência quando em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade, ficando autorizada as visitas dos pais ou responsáveis;

VII- reparação do dano, mediante formalização de TAC – Termo de Ajustamento de Conduta.

Art. 116. São medidas disciplinares aplicadas a quem comete transgressões gravíssimas:

I - suspensão da prerrogativa de assistir televisão, pelo prazo mínimo de 16 (dezesesseis) dias e no máximo 22 (vinte e dois) dias;

II - suspensão do uso de aparelho de multimídia, pelo prazo mínimo de 16 (dezesesseis) dias e no máximo 22 (vinte e dois) dias;

III - suspensão da prática recreativa e de lazer, pelo prazo mínimo de 16 (dezesesseis) dias e no máximo 22 (vinte e dois) dias;

IV - suspensão da prática esportiva, pelo prazo mínimo de 16 (dezesesseis) dias e no máximo 22 (vinte e dois) dias;

V - suspensão do recebimento de itens que não sejam básicos para a saúde, educação, higiene pessoal e vestimenta, por até 04 (quatro) visitas;

VI-suspensão total da permissão para passar o final de semana em sua residência quando em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade, ficando autorizada as visitas dos pais ou responsáveis;

VII- reparação do dano, mediante formalização de TAC – Termo de Ajustamento de Conduta.

Art. 117. As medidas previstas nos artigos 113,114,115 e 116, preferencialmente, devem ser aplicadas de forma isolada.

§ 1º Caso necessária a aplicação conjunta de mais de um inciso, deverá ser obedecido o critério de gradação e o limite de máximo de 02 (dois) incisos;

§ 2º Após definição dos critérios previstos no § 1º, deverão ser observados os critérios de atenuantes e agravantes.

§ 3º As medidas previstas neste artigo, poderão ser cumuladas ou substituídas por outras de natureza pedagógica e/ou educativas, devendo ser avaliadas pela comissão de apuração, ou em caso de recurso impetrado, pela comissão permanente recursal da SAS.

Art. 118. O cumprimento da medida disciplinar não deverá prejudicar a escolarização, profissionalização, espiritualidade, medidas que reduzam ou dificultem o vínculo familiar e as medidas especiais de atenção à saúde.

Art. 119. Nos casos de suspensão do benefício de recebimentos de itens que não sejam básicos para a saúde, educação, higiene pessoal e vestimenta, a medida apenas poderá ser cumprida após a comunicação prévia à família.

Art. 120. As medidas disciplinares serão aplicadas sem prejuízo das demais implicações e providências de cunho penais, civis ou administrativas cabíveis ao caso, respeitados os termos do Art. 72 do SINASE.

Art. 121. É vedada a extensão do prazo no cumprimento da medida disciplinar aplicada.

Art. 122. Quando do cometimento de mais de uma transgressão disciplinar no mesmo evento a transgressão mais grave absorve a menos grave.

Art. 123. Havendo o cometimento de outra transgressão durante o cumprimento de medida disciplinar anteriormente aplicada, caso se julgue necessária outra medida, esta será somada e iniciará ao término da anterior.

Parágrafo único. A soma das medidas não poderá exceder 30 (trinta) dias.

Art. 124. A medida disciplinar poderá ser revista pela comissão no decorrer do cumprimento, havendo motivo justificável, desde que não seja mais gravosa para o adolescente.

Art. 125. As medidas disciplinares devem ser aplicadas de forma individualizada, respeitando o procedimento de apuração nos termos deste Regimento, sendo vedada aplicação de medidas de forma coletiva.

Art. 126. São causas excludentes de medida disciplinar, o cometimento de faltas disciplinares por motivo de coação irresistível, força maior, estado de necessidade ou em legítima defesa própria ou de outrem, e demais excludentes previstas, por analogia, na legislação penal.

#### Subseção II

##### Das Circunstâncias Atenuantes

Art. 127. São circunstâncias atenuantes à aplicação de qualquer medida disciplinar ao adolescente:

I - histórico disciplinar favorável na unidade socioeducativa;

II - evolução positiva no Plano Individual de Atendimento, sem ocorrências disciplinares posteriores e do aproveitamento das atividades internas e externas;

III - ter o adolescente desistido de prosseguir na execução da transgressão disciplinar;

IV - ter o adolescente confessado espontaneamente, perante a equipe da unidade socioeducativa, a autoria da infração disciplinar, até então ignorada ou atribuída a outro;

V - se o adolescente, logo após a transgressão, evitar ou minorar suas consequências ou se propuser a reparar o dano;

VI - cometer a transgressão na condição de seu estado puerperal, no caso de adolescente do sexo feminino;

Parágrafo único. A medida disciplinar poderá ser ainda atenuada em razão de circunstância relevante, anterior ou posterior à falta disciplinar, embora não expressamente regulamentada, podendo ser reduzida em no máximo de 03 (três) dias.

#### Subseção III

##### Das Circunstâncias Agravantes

Art. 128. São circunstâncias agravantes para a aplicação de qualquer medida disciplinar ao adolescente:

I - reiterar na prática de qualquer transgressão disciplinar no curso do cumprimento da medida socioeducativa;

II - ter cometido a transgressão disciplinar com o envolvimento de duas ou mais pessoas;

III - ter liderado conflitos, motins, tumultos e rebeliões dentro da unidade socioeducativa;

IV - ter cometido a infração com emprego de fogo, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que podia resultar perigo comum;

V - ter cometido a transgressão contra adolescente impossibilitado de se defender;

VI - ter cometido a transgressão com premeditação;

VII - ter cometido transgressão disciplinar que resultou em morte.

Parágrafo único. A medida disciplinar poderá ser agravada em no máximo de 03 (três) dias, de uma das sanções aplicadas.

#### SEÇÃO VI

##### DOS INCENTIVOS

Art. 129. A concessão dos incentivos tem por objetivo reconhecer as atitudes positivas dos adolescentes que revelem o seu empenho no cumprimento da Medida Socioeducativa, tais como: o bom comportamento do adolescente, a colaboração com a disciplina e as ordens internas, o interesse e dedicação com as atividades pedagógicas, em consonância com o pactuado no Plano Individual do Atendimento.

§ 1º São incentivos:

I - o elogio verbal;

II - a recompensa, observadas as prerrogativas legais que poderão ser:

a) participar de atividades sócio-culturais coletivas;

b) participar de atividades coletivas de lazer;

c) participar de atividades de lazer externas à Unidade Educacional;

d) participar de campeonatos esportivos, festivais, concursos;

e) realizar práticas esportivas externas à Unidade Educacional;

- f) participar de exposições ou eventos externos à Unidade Educacional;
- g) participar de cursos externos à Unidade Educacional;
- h) participar de outras atividades oferecidas pela Unidade Educacional.

§ 2º A concessão de incentivos ao adolescente será definida em reunião da Comissão Multidisciplinar, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) o cumprimento de metas pactuadas no Plano Individual de Atendimento, nas suas diversas áreas;
- b) o avanço no desempenho escolar;
- c) realização de ações positivas que superem as metas pactuadas;
- d) o cumprimento integral dos deveres e das normas estabelecidas na Unidade Educacional.

§ 3º A concessão de incentivos será efetivada pela Direção.

§ 4º A concessão de incentivo deverá ser registrada no plano individual do adolescente e no relatório multidisciplinar de evolução.

§ 5º O registro do incentivo concedido no Plano Individual de Atendimento deverá conter:

- a) os critérios que caracterizam o merecimento;
- b) as avaliações periódicas realizadas pelo Conselho Multidisciplinar quanto ao impacto da concessão dos incentivos determinados.

## CAPÍTULO IX DAS COMPETÊNCIAS E DAS CONDUTAS DOS SERVIDORES DA CARREIRA DE GESTÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA

### SEÇÃO ÚNICA DOS SERVIDORES - ANALISTAS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA E AGENTES DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA

Art. 130. As atribuições específicas dos cargos efetivos da carreira Gestão de Medidas Socioeducativas serão exercidas em conformidade com as atribuições vinculadas à respectiva formação profissional, constantes no Anexo II, da Lei 4.894 de 26 de julho de 2016.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 131. Revoga-se a RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 846 de 01 de Agosto de 2018.

Art. 132. Todos os servidores da carreira de Gestão de Medidas Socioeducativas devem zelar pelo correto e integral cumprimento das normas deste Regimento Interno.

Art. 133. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 4.894 de 26 de julho de 2016 e na Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Art. 134. Qualquer descumprimento do estabelecido no presente Regimento Interno ou em normas do Sistema Socioeducativo deverá ser comunicado pela Direção da Unidade à Superintendência de Assistência Socioeducativa – SAS, para as medidas cabíveis a cada caso, conforme a legislação vigente.

Art. 135. As Unidades Educacionais deverão, no prazo de trinta dias, a contar da implantação deste Regimento, remeter à SAS a sua Rotina Institucional para fins de avaliação e posterior publicação.

Art. 136. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Campo Grande, 17 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO/SEJUSP/MS/Nº 004 – DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Aplica multa moratória à Empresa **FABIO EQUIPAMENTO E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA EIRELI** e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com fundamento nos Art. 86 e 87, da Lei (Federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;

Considerando que a empresa **FABIO EQUIPAMENTO E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA EIRELI**, foi vencedora do LOTE: 020.1, do Pregão Eletrônico nº 058/2020-6, com prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis;

Considerando a emissão da Nota de Empenho número **2021NE002190** de 05/10/2020, foi recebida pelo fornecedor no dia 15/10/21;

Considerando que a empresa **FABIO EQUIPAMENTO E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA EIRELI**, foi notificada para a entrega do objeto licitado após excedido o prazo contratual,

recebido em 19/01/21;

Considerando que a empresa **FABIO EQUIPAMENTO E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA EIRELI**, foi notificada sobre a penalidade de advertência pelo descumprimento do prazo de entrega, publicado no Diário Oficial nº 10.424 de 03/03/2021 pag. 26;

Considerando que a empresa **FABIO EQUIPAMENTO E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA EIRELI**, deixou de cumprir pedido baseado em proposta aceita;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aplicar à empresa **FABIO EQUIPAMENTO E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA EIRELI** - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.299.623/0001-14, estabelecida na Rua Geraldo Agostinho Ramos nº 236, Jardim Paulista, CEP. 79.050-080 Campo Grande/MS, **multa moratória no valor de R\$ 209,39 (duzentos e nove reais e trinta e nove centavos)**, equivalente a 10% do valor correspondente ao fornecimento não realizado, conforme previsto no art. 86 e 87, inciso II da Lei (Federal) nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no item 11.4 do instrumento convocatório, Pregão Eletrônico nº 123/2019-SAD e na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços nº 058/2020-6.

**Art. 2º** - Fica aberto o prazo para apresentação de defesa de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Resolução, conforme previsto no Art. 87, inciso II, de acordo com o § 2º da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** - O prazo para o recolhimento da multa constante no Art. 1º desta Resolução é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para recolhimento à conta do Tesouro do Estado e/ ou apresentar contraditório e defesa.

Encaminhe-se cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral- CERCA, art.7º da Lei federal nº 10.520/2002 e no art. 50 § 2º do Decreto Estadual nº 15.327/2019.

A guia de recolhimento de cada empresa fornecedora deverá ser retirada na Sub. AGENFA/Secretaria de Estado da Fazenda –SEFAZ/MS, mediante apresentação da cópia desta publicação.

Após a quitação do débito, a cópia do comprovante de pagamento de cada empresa deverá ser encaminhada à CGCMCP – Coordenadoria de Gestão de Compras Materiais Contratos e Patrimônio da SEJUSP.

Campo Grande/MS, 21 de setembro de 2021.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO/SEJUSP/MS/Nº 003 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Aplica multa moratória à Empresa **MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI – ME** e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com fundamento nos Art. 86 e 87, da Lei (Federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;

Considerando que a empresa **MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI – ME**, foi vencedora do LOTE: 026.1, do Pregão Eletrônico nº 123/2019-SAD, com prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis;

Considerando a emissão da Nota de Empenho número **2021NE002188** de 05/10/2020, foi recebida pelo fornecedor no dia 15/10/21;

Considerando que a empresa **MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI – ME**, foi notificada para a entrega do objeto licitado após excedido o prazo contratual, recebido em 26/01/21;

Considerando que a empresa **MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI – ME**, foi notificada sobre a penalidade de advertência pelo descumprimento do prazo de entrega, publicado no Diário Oficial nº 10.427 de 17/03/2021 pag. 28;

Considerando que a empresa **MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI – ME**, deixou de cumprir pedido baseado em proposta aceita;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aplicar à empresa **MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI – ME** - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.859.616/0001-71, estabelecida na Rua Adalberto Simão Nader nº 1631, República, CEP. 29.070-010 Vitória/ES, **multa moratória no valor de R\$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos)**, equivalente a 10% do valor correspondente ao fornecimento não realizado, conforme previsto no art. 86 e 87, inciso II da Lei (Federal) nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no item 11.4 do instrumento convocatório, Pregão Eletrônico nº 123/2019-SAD e na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços nº 058/2020-7.

**Art. 2º** - Fica aberto o prazo para apresentação de defesa de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Resolução, conforme previsto no Art. 87, inciso II, de acordo com o § 2º da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** - O prazo para o recolhimento da multa constante no Art. 1º desta Resolução é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para recolhimento à conta do Tesouro do Estado e/ ou apresentar contraditório e defesa.

Encaminhe-se cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral- CERCA, art.7º da Lei federal nº 10.520/2002 e no art. 50 § 2º do Decreto Estadual nº 15.327/2019.

A guia de recolhimento de cada empresa fornecedora deverá ser retirada na Sub. AGENFA/Secretaria de Estado da Fazenda –SEFAZ/MS, mediante apresentação da cópia desta publicação.

Após a quitação do débito, a cópia do comprovante de pagamento de cada empresa deverá ser encaminhada à CGCMCP – Coordenadoria de Gestão de Compras Materiais Contratos e Patrimônio da SEJUSP.

Campo Grande/MS, 21 de setembro de 2021.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**

**PARTES:** O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ sob n. 03015475/0001-40 e por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e por meio da COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS e o MUNICÍPIO DE BATAGUASSU CNPJ sob n. 03.576.220/0001-56 com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PROCESSO:** 31/401.339/2019

**DATA DA ASS:** 22 de setembro de 2021.

**DO OBJETO:** O presente Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua para cessão de servidores da saúde celebrado entre estas partes, em 22 de setembro de 2019, com a finalidade de cessão de médicos e servidores da área da saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu, para a prestação de serviços no Núcleo Regional de Medicina Legal de Bataguassu/MS, tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência fixado na Cláusula Terceira por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 22 de setembro de 2021 e término em 21 de setembro de 2023, quando as partes poderão prorrogá-lo novamente, mediante prévio ajuste por meio de Termo Aditivo.

**VIGÊNCIA:** 22 de setembro de 2021 a 21 de setembro de 2023

**ASSINAM:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul  
GLÓRIA SETSUKO SUZUKI  
Coordenadora Geral de Perícias  
ANA CAROLINA ARAÚJO NARDES  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização  
AKIRA OTSUBO  
Prefeito Municipal de Bataguassu/MS  
JULIANA INFANTE  
Secretária Municipal de Saúde

# ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

### Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0005/2021/AGEHAB

Nº Cadastral: 14714

**Processo:** 57/500.251/2019.  
**Partes:** Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul e GBA Serviços e Construções Eireli - ME.  
**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a supressão de R\$ 58.162,20 (cinquenta e oito mil; cento e sessenta e dois reais e vinte centavos) o que corresponde a 10,71% do valor contratado e um aditivo extracontratual no valor de R\$ 17.371,30 (dezesete mil; trezentos e setenta e um reais e trinta centavos) o que importa em um acréscimo ao contrato de 3,20%, conforme solicitação, justificativa e manifestação jurídica constantes no processo n. 57/500.251/2019, bem como autorização da Diretora-Presidente.  
**Valor:** Em razão do acréscimo e da supressão, o valor do contrato passará de R\$ 542.937,65 (quinhentos e quarenta e dois mil; novecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 502.146,75 (quinhentos e dois mil; cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme nota de anulação de empenho n. 2021NE000472.  
**Amparo Legal:** Art. 65, I, b, §1º da Lei n. 8.666/1993, Cláusula 3 do contrato.  
**Data da Assinatura:** 30/08/2021.  
**Assinam:** Maria do Carmo Avesani Lopez e Antonio Eliete Bezerra.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, através deste edital, **NOTIFICA** a beneficiária do município de **BATAYPORÃ** abaixo relacionada, para regularização da situação contratual do **Contrato Particular de Investimento Social com Obrigação de Restituição**, uma vez que fora constatado o descumprimento da **Cláusula Décima Primeira**, do contrato celebrado junto a esta Agência de Habitação.

A não regularização da situação de descumprimento contratual, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados desta publicação, ensejará a esta Agência de Habitação, o ajuizamento de ação judicial cabível.

Os beneficiários deverão entrar em contato com o departamento de habitação do município em que o imóvel se encontra ou contatar a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul pelo telefone (67) 3348-3100, das 07:30 horas às 17:30 horas, ou comparecer pessoalmente à Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, CEP 79041-118.

Nome	CPF	Cônjuge	CPF	QD	LT	Conjunto Habitacional
Edilson Alves do Nascimento	***.874.741-15	Mariza Gonçalves Dias do Nascimento	***.566.611-22	05	11	Vila Benedito Schaefer

Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2021.

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**  
 Diretora-Presidente

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, através deste edital, **NOTIFICA** a beneficiária do município de **LADÁRIO** abaixo relacionada, para regularização da situação contratual do **Contrato de Financiamento e de Parcelamento Habitacional**, uma vez que fora constatado o descumprimento da **Cláusula Sexta**, do contrato celebrado junto a esta Agência de Habitação.

A não regularização da situação de descumprimento contratual, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados desta publicação, ensejará a esta Agência de Habitação, o ajuizamento de ação judicial cabível.

Os beneficiários deverão entrar em contato com o departamento de habitação do município em que o imóvel se encontra ou contatar a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul pelo telefone (67) 3348-3100, das 07:30 horas às 17:30 horas, ou comparecer pessoalmente à Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, CEP 79041-118.

Ord	Nome	CPF	QD	LT	Conjunto Habitacional
1	Benedita Delgado Gomes	***.039.791-53	L	03	Alta Floresta II

Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2021.

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**  
Diretora-Presidente

## Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

### Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato de Adesão 0003/2018/AGEPEN, que integra o Contrato Corporativo 0005/2018/SAD N° Cadastral: 10026

**Processo:** 31/600.503/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com interveniência da Secretaria Estado de Administração e Desburocratização e S.H. INFORMÁTICA LTDA  
**Objeto:** Constitui objeto do presente termo a alteração dos valores constantes na Cláusula Sexta -Dos Recursos Orçamentários do Contrato Corporativo nº 005/2018.  
**Do aditamento:** Alterar os valores do Contrato Corporativo nº 005/2018 para majorar mensalmente os itens de contratação de peças em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e mão-de-obra em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN). Assim, o valor mensal que é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a contar da data da assinatura.  
**Ordenador de Despesas:** AUD DE OLIVEIRA CHAVES  
 **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 14421001341260001 - Custeio, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903039 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS;  
**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.  
**Data da Assinatura:** 20/09/2021  
**Assinam:** AUD DE OLIVEIRA CHAVES, LUCIANO CHRISTIAN GONÇALVES e ÉDIO DE SOUZA VIEGAS

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor relacionados abaixo para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso II e art. 67, ambos da Lei n. 8666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020 para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação.

2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s), considerando o Ofício n. 12/GPOEC/AGESUL/2021, alterado pelo Ofício n. 1344/GPOEC/GAB/AGESUL/2021, de 06 de agosto de 2021, para exercer(em) a(s) função(ões) de fiscal(is) do contrato celebrado entre a AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEN/MS, AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MATO GROSSO DO SUL/AGESUL e a empresa ROUFE ENGENHARIA LTDA- ME, conforme segue:

#### FISCAIS DO CONTRATO:

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	ADANILTO FAUSTINO DE SOUZA JUNIOR	427225021	FISCAL
Titular:	VICENTE LIMA DE MENEZES	437945022	FISCAL
Titular:	CINTHIA LIMA DA COSTA	94897022	FISCAL
Titular:	LUIZ EDUARDO LOURENÇONI	61980021	FISCAL
Titular:	CAMILA BARBOSA GUTIERREZ DA SILVA	79990022	FISCAL
Substituto:	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS	489428021	SUBSTITUTO

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MATO GROSSO DO SUL

#### REFERENTE:

PROCESSO N. 31/950.012/2020

CONTRATO N. 022/2021 /AGEPEN/MS

Onde constou:

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, do serviço de elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares para ampliação e reforma do Presídio de Trânsito, no município de Campo Grande - MS, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços nº 008/2021-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

**Passe a constar:**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, do serviço de elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares para ampliação e reforma do estabelecimento da Penitenciária de Segurança Máxima, no município de Naviraí - MS, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços nº 004/2021-DLO.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à Diretoria de Administração e Finanças/DAF quando necessária providência pertinente àquela. As atribuições dos Fiscais de Contrato estão elencadas no art. 5º da Portaria AGEPEN/MS nº 06 de 14 de junho de 2017 publicada no Diário Oficial nº 9.431, bem como no art. 16º do Decreto nº 15.530 de 13 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.300, que dispõe sobre a gestão e fiscalização de contratos celebrados pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

4. Considerando o disposto no Decreto nº 15.530 de 13 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.300, compete ao Núcleo de Assistência a Contratos, subordinado a Divisão de Compras e Suprimentos a quem compete a gestão do contrato em questão que recairá a designação abaixo:

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	ANDERSON P. DE OLIVEIRA	24677022	CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS
Substituto:	ANTONIO J. FERREIRA JUNIOR	5677030	NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A CONTRATOS
DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS – AGEPEN/MS			

Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2021.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor-Presidente da AGEPEN/MS

**Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 058/2021/DTP/DAP/AGEPEN-MS**

**Processo** – nº 31/062889/2021.

**Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa Ramona Gimenez ME “CR Entregas Rápidas”.

**Objeto** – Utilização de mão de obra de internos que cumprem pena no regime semiaberto, aberto e livramento condicional da Comarca de Campo Grande, em atividades de serviços gerais na sede dessa Empresa, nesse Município.

**Remuneração** – A remuneração devida pela Cooperada a cada interno será de 1 (um) salário mínimo nacional, uniforme, alimentação e transporte.

**Vigência** – 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

**Amparo Legal** – Lei Federal nº 7.210/84 e nº 8.666/93 e D. Estadual nº 12.131/16 e nº 12.140/06.

**Foro** – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Data da assinatura** – 22 de setembro de 2021.

**Assinam** – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e Ramona Gimenez, Proprietária da Empresa CR Entregas Rápidas.

**Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 056/2021/DTP/DAP/AGEPEN-MS**

**Processo** – nº 31/059755/2021.

**Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa Auto Vidros Dourados LTDA EPP.

**Objeto** – Utilização de mão de obra de internos que cumprem pena em regime semiaberto, aberto e livramento condicional na Comarca de Dourados, em atividades de serviços gerais no comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, na sede dessa Empresa, nesse Município.

**Remuneração** – A remuneração devida pela Cooperada a cada interno será de 1 (um) salário mínimo nacional, alimentação, transporte e uniforme.

**Vigência** – Prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

**Amparo Legal** – Lei Federal nº 7.210/84 e nº 8.666/93 e D. Estadual nº 12.131/16 e nº 12.140/06.

**Foro** – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Data da assinatura** – 22 de setembro de 2021.

**Assinam** – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e Cleuza de Fátima Scopel Zornitta, Sócia/Administradora da Empresa Auto Vidros.

**PORTARIA AGEPEN Nº. 32 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Normatiza a coordenação das Custódias Hospitalares, na Comarca de Campo Grande/MS, através do Grupamento de Escolta Penitenciária (GEP).

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – AGEPEN/MS -, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 15.629, de 4 de março de 2021, que regulamenta as atividades de guarda externa dos presídios, custódia hospitalar e de escolta e transporte de presos no âmbito da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN-MS -, especialmente em seus Art. 11 e 12, quanto aos critérios objetivos de efetivo de servidores e as demandas e a necessidade de regulamentação de atividades relativas às ações diárias nas unidades prisionais;

Considerando a Portaria Normativa 09, de 15 de março de 2021, que regulamenta as atividades de guarda externa dos presídios, custódia hospitalar e de escolta e transporte de presos no âmbito da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN-MS), definindo, ainda, normas para as custódias hospitalares; Considerando que na Comarca de Campo Grande, por força de acordo entre a Polícia Militar, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP) e a AGEPEN, as custódias hospitalares são geridas entre a PM e a AGEPEN, neste ato mantendo a mesma sistemática já estabelecida;

Considerando, por fim, a necessidade equacionar a demanda de servidores que atuam nas custódias hospitalares, visando o equilíbrio de efetivo nas unidades prisionais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Normatizar, no âmbito da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário – AGEPEN/MS -, na Comarca de Campo Grande, a coordenação das custódias hospitalares de presos, recolhidos em unidades prisionais, em regime de internação em hospitais e unidades de saúde;

Art. 2º A coordenação das custódias hospitalares será gerida pelo Grupamento de Escolta Penitenciária (GEP);

Art. 3º Os protocolos de operacionalização das custódias hospitalares, assim como a definição de efetivo para cumprimento de escalas serão deliberados pela Diretoria de Operações (DOP), observando as normas contidas na Portaria Normativa nº 9/2021;

Art. 4º São considerados servidores aptos à atividade de custódia hospitalar de presos no âmbito desta Portaria aqueles definidos no Art. 2º da Portaria Normativa AGEPEN 9/2021, lotados em todas as unidades prisionais, operacionais e administrativas da Comarca de Campo Grande;

Art. 5º Esta Portaria revoga a Portaria AGEPEN nº 29, de 02 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 10.626, de 03 de setembro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 22 de Setembro de 2021.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor Presidente da AGEPEN/MS

**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos****Extrato do Contrato Nº 0148/2021/AGESUL****Nº Cadastral: 15467****Processo:**

57/005.207/2021

**Partes:**

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

**Objeto:**

O objeto do presente Contrato é a aquisição de 35 (trinta e cinco) veículos tipo utilitário / pick-up, de acordo com a Ata de Registro de Preços n. 047/SAD/2021, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

**Ordenador de Despesas:** André Simões**Dotação Orçamentária:**

Programa de Trabalho 26122001842880002 - Custeio Administrativo, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905252 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA; Programa de Trabalho 26782206143110005 - Frota, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905252 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA; Programa de Trabalho 26782206142860001 - Construído,

Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 44905252 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA

**Valor:** R\$ 8.164.975,00 (oito milhões e cento e sessenta e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais)

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

**Data da Assinatura:** 17/09/2021

**Assinam:** Emerson Antonio Marques Pereira e Carolina Rondi

**Extrato do Contrato N° 0150/2021/AGESUL** **N° Cadastral: 15625**

**Processo:** 570053632021

**Partes:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de 05 (cinco) motoniveladoras - tipo patrôla e 04 (quatro) tratores - tipo pá carregadeira de rodas, por meio da Ata de Registro de Preços n. 023/2021, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

**Ordenador de Despesas:** André Simões

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 26782206143110005 - Frota, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905240 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS

**Valor:** R\$ 5.180.700,00 (cinco milhões e cento e oitenta mil e setecentos reais)

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

**Data da Assinatura:** 21/09/2021

**Assinam:** Emerson Antonio Marques Pereira e Darci Locatelli Junior (p.p. Mario Alves de Oliveira Junior)

**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0154/2020/AGESUL** **N° Cadastral: 13938**

**Processo:** 57/100.396/2020

**Partes:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e CONSTRUFARE ENGENHARIA LTDA

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n.º 154/2020.

**Amparo Legal:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se no artigo 57, §1º, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93

**Do Prazo:** Fica prorrogado o período de vigência do Contrato n.º 154/2020, por mais 90 (noventa) dias, contado de 15/09/2021 a 13/12/2021.

**Data da Assinatura:** 14/09/2021

**Assinam:** André Simões - Diretor Presidente em exercício e Enio Aparecido Fernandes Peixoto

## Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

**Extrato do Contrato N° 0063/2021/AGRAER** **N° Cadastral: 15740**

**Processo:** 71/004.780/2021

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e KELLTCH-ON ELÉTRICA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato, a execução pela **CONTRATADA**, da obra de reforma elétrica e gabinete de entrada de energia elétrica e gabinete de entrega de energia elétrica da CEPAER, no Município de Campo Grande/MS, de acordo com as especificações do **Edital de Tomada de Preços n° 052-2021-DLO**, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

**Ordenador de Despesas:** André Nogueira Borges

**Valor:** R\$ 230.754,07 (duzentos e trinta mil e setecentos e cinquenta e cinquenta e quatro reais e sete centavos)

**Amparo Legal:** Edital de Tomada de Preços n. 040/2020-DLO

**Do Prazo:** O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Agraer.

**Data da Assinatura:** 17/09/2021

**Assinam:** André Nogueira Borges e João Paulo Barbosa Cintra

EXTRATO REFERENTE AO I APOSTILAMENTO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 172/2019.  
PROCESSO 71/601.900/2019.

**Partes:** O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e Município de Sidrolândia, CNPJ nº. 03.501.574/0001-31.

**Objeto:** Constitui objeto do presente I Apostilamento ao Termo de Cessão de Uso n.º 172/2019, corrigir o número do Processo constante no Preâmbulo do termo.

**Correto: Processo nº. 71/601.900/2019**

**Amparo Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n.º 12.207/06.

**Data da Assinatura:** 22/09/2021

**Assinam:** **André Nogueira Borges** - CPF nº. 543.984.791-04, pela AGRAER.

PORTARIA AGRAER Nº 005 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

*Institui o Comitê de Aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, e dá outras providências.*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL - AGRAER, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a Portaria nº 66 de 31 de março de 2017, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio da Plataforma+Brasil, com alteração da Portaria nº 1.511 de 9 de fevereiro de 2021, do Ministério de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando a Instrução Normativa nº 5 de 24 de junho de 2019, alterada pela Instrução Normativa nº 33 de 23 de abril de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União;

Considerando o Decreto nº 10.035 de 1º de outubro de 2019, que instituiu a Plataforma+Brasil no âmbito da administração pública federal, e;

Considerando a Deliberação do Conselho de Governança nº 3 de 3 de setembro de 2021, expedida pela Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica;

## RESOLVE:

### CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE APLICAÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, com objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e boas práticas dos padrões de trabalho.

Parágrafo único. O Comitê de Aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr estará vinculado ao Conselho de Governança do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

### CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Portaria, consideram-se:

I - Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr): metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização, que visa a apoiar a implementação objetiva das condições para o aprimoramento da gestão e dos processos das organizações concedentes e convenientes das transferências voluntárias da União focadas em resultados para o cidadão;

II - Instrumento de Melhoria da Gestão das Transferências da União (IMG-TR): conjunto de técnicas para orientar avaliadores internos das organizações públicas brasileiras que recebem transferências da União, nos processos de avaliação e melhoria da gestão e de elaboração e implementação de planos de melhoria da gestão.

III- critérios de excelência: condições que auxiliam os gestores públicos a exercer, de maneira padronizada e sistematizada, sua governança com foco na busca da excelência de sua gestão dos instrumentos de transferências voluntárias;

IV- práticas de gestão: atividades executadas de forma ordenada e sistematizada, com a finalidade de gerenciar uma organização, consubstanciadas nas boas práticas dos padrões de trabalho;

V - governança: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle cuja aplicação permita aperfeiçoar as práticas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

VI - Agente de Gestão (AG): servidor designado, formalmente, para atuar em sua unidade, nos termos deste Decreto e demais expedientes administrativos relacionados à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo CEEG-MS.

### **CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE APLICAÇÃO**

Art. 3º O Comitê de Aplicação será composto por:

- I- José Alexandre Ramos Trannin e Araquem Ibrahim Midon, titular e suplente, representando a Presidência;
- II- Gisele Alves Ferreira Farias e Fernando Luiz Nascimento, titular e suplente, representando a Diretoria-Executiva;
- III- Vitor Correa de Oliveira e Ana Cristina Araujo Ajalla Volpe, titular e suplente, representando a Gerência de Pesquisa;
- IV- Luciene Acosta Pino e Leonir Maria Leite Pereira de Souza, titular e suplente, representando a Gerência de Administração e Finanças;
- V- Ricardo Dias Peruca e Izabel Cristina Correa Leandro Pereira, titular e suplente, representando a Gerência de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento;
- VI- Vicente Martins Rezende e Janaina da Cunha Vieira Santos, titular e suplente, representando a Gerência de Regularização Fundiária e Cartografia, e;

VII – Evandra Tonon Mota Maciel e Sonia Maria Pereira Diogo, titular e suplente, representando a Assessoria de Convênios e Contratos.

Parágrafo único. O Comitê de Aplicação será presidido pelo representante titular da Presidência da AGRAER.

### **CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE APLICAÇÃO**

Art. 4º Compete ao Comitê de Aplicação:

I- assessorar, por meio de recomendações, o representante da Presidência da AGRAER na condução do MEG-Tr;

II- apoiar e operacionalizar as iniciativas para implementação do Instrumento de Melhoria da Gestão das Transferências da União - IMG-Tr; e

III- monitorar a aplicação de suas recomendações e das iniciativas para implementação do Instrumento de Melhoria da Gestão das Transferências da União - IMG-Tr.

Parágrafo único. O Comitê de Aplicação elaborará atas das reuniões com a pauta a ser abordada, os itens discutidos e as respectivas deliberações.

Art. 5º Caberá aos representantes nomeados na forma do artigo 3º designar os agentes de gestão para a

implementação dos objetivos do MEG-Tr e IMG-Tr, os quais ficarão obrigados a colher dados para fins estatísticos, para a sua consolidação e registro na respectiva base de dados.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos omissos que necessitem de regulamentação deverão ser submetidos à Presidência da AGRAER, ouvido o Comitê de Aplicação e ouvida a Procuradoria Jurídica da Agraer, no âmbito das respectivas competências.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**André Nogueira Borges**  
Diretor-Presidente da Agraer

EXTRATO REFERENTE A DOAÇÃO 011/2021  
PROCESSO 71 031.372/2021

<b>Partes:</b>	O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e Prefeitura de Sete Quedas, CNPJ nº. 03.889.011/0001-62.
<b>Objeto:</b>	Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso 1 (uma) patrulha mecanizada e uma motoniveladora – patrimônios: 14.216//14.266/14.147/14.318/15.719, adquirida com recurso do Convênio 0188791/20/MAPA/CX.
<b>Amparo Legal:</b>	Lei federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Estadual nº. 11.261/2003 e Decreto Estadual nº. 12.207/2006.
<b>Data da Assinatura:</b>	22/09/2021
<b>Assinam:</b>	<b>André Nogueira Borges</b> – CPF nº.543.984.791-04, pela AGRAER, <b>Francisco Piroli</b> - CPF 177.102.861-00, pela Prefeitura.

## Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

**Extrato do Termo de Encerramento do Contrato de Adesão Nº 0004/2021/IAGRO ao Contrato Corporativo Nº 0005/2021/SAD** **Nº Cadastral: 14841**

**Processo:** 71/506.693/2020  
**Partes:** Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal IAGRO e a empresa Cruzeiro do Sul Encomendas Ltda.  
**Objeto:** O presente contrato está sendo encerrado por motivo de cumprimento de objeto.  
**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
**Data de assinatura:** 22/09/2021  
**Assinam:** Daniel de Barbosa Ingold e Rodrigo Possari.

### PORTARIA IAGRO N. 1015, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar alteração no cadastro estadual nº 1077, do produto DINAXINE, registro MAPA nº 215, da empresa RAINBOW DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA., com alteração da marca comercial do produto para 2,4-D R 806 SL PERTERRA, cadastro nº 2885.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2021.

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1016, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a transferência de titularidade do produto VERLON, cadastro nº 2396 para cadastro nº 2754, e registro MAPA nº 31518, da empresa BRA DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA., para a empresa SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA S.A.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2021

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 2981
2. Nº do registro MAPA: 20421
3. Requerente: SIMBIOSE INDÚST. E COMÉR. DE FERTILIZ. E INSUMOS MICROBIOLÓGICOS LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: ELAGESK C.I
5. Ingrediente ativo: BACULOVÍRUS CHRYSODEIXIS INCLUDENS (CHINMNPV)
6. Classe: INSETICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: PÓ MOLHÁVEL (WP)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2021

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 2977
2. Nº do registro MAPA: 23021
3. Requerente: CCAB AGRO S.A.
4. Marca comercial do agrotóxico: CIPROCONAZOL CCAB 100 SL
5. Ingrediente ativo: CIPROCONAZOL
6. Classe: FUNGICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO SOLÚVEL (SL)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2021

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA/IAGRO/MS Nº. 1025 DE 23 de setembro de 2021.**

*Dispõe sobre o credenciamento de médicos veterinários para realizar atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3524 de 01 de dezembro de 2015 que aprova as diretrizes para credenciamento de Médico Veterinário Autônomo para atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. CREDENCIAR o médico veterinário abaixo relacionados para realizarem atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº do credenciamento IAGRO/MS
Igor Gabriel Ferreira Payão	7240	0285

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de setembro de 2021.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor Presidente

## Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2021-D – CARTA CONTRATO CC-002/2021**

**CONTRATADO: RMA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA ME.**

**OBJETO:** Manutenção preventiva, periódica e assistencial no equipamento tipo plataforma elevatória elétrica, marca Monteale, com duas paradas, instalada no prédio Sede da MSGÁS.

**VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

**DATA DA ASSINATURA:** documento emitido em 31/08/2021.

**PARTES:** Rui Pires dos Santos e Bernadete Martins G. Rangel – MSGÁS.

Magna Jardim de Almeida - RMA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA ME.

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

**Extrato do Contrato de Locação Nº 15592/2021/DETRAN**

**Nº Cadastral: 15592**

**Processo:** 31/043.020/2021

**Partes:** Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e GOMES & GOMES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP

**Objeto:** O imóvel localizado no Loteamento Jardim Morumbi II, Quadra "F", Lotes 01 a 24, com frente para Av. Antônio Trajano dos Santos, no Município de Três Lagoas/MS, cujo terreno/área possui 10.000,00 m², conforme Parecer Técnico nº 232/2021 - JAE/SEINFRA e Matrícula nº 39.550 destina-se à instalação de Pátio de Custódia e Apreensão da Agência de Trânsito de Três Lagoas.

**Ordenador de Despesas:** RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática: 06181204741180002 - promover atividades de educação, segurança e conscientização para melhoria no trânsito- Recmultas, Fonte de Recurso:

0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa: 33903910 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS

**Valor:** O valor mensal da locação é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), de acordo com a avaliação prévia constante no Parecer Técnico nº 232/2021 – JAE/SEINFRA.

**Amparo Legal:** O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, inciso X do artigo 24 e suas alterações e pela Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei nº 8245 de 18/10/91).

**Do Prazo:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**Data da Assinatura:** 10/08/2021

**Assinam:** RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR e PAULA FERREIRA DE SOUZA

**Extrato do Contrato de Locação Nº 15710/2021/DETRAN****Nº Cadastral: 15710**

**Processo:** 31/046.137/2021

**Partes:** Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e ELIZEU RODRIGUES DA SILVA

**Objeto:** O imóvel localizado na Av. José Carlos Castro Alexandria, nº 239, Centro, no Município de Tacuru/MS, cujo terreno/área possui 1250,00 m<sup>2</sup> e área construída possui 172,37 m<sup>2</sup>, conforme Parecer Técnico nº 239/2021 - JAE/SEINFRA e Matrícula nº 8.458 destina-se à instalação de agência de trânsito.

**Ordenador de Despesas:** RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática: 06122001341160002 - DOCUMENTOS, Fonte de Recurso: 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa: 33903615 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS

**Valor:** O valor mensal da locação é de R\$ 2.540,00 (dois mil, quinhentos e quarenta reais), de acordo com a avaliação prévia constante no Parecer Técnico nº 239/2021 – JAE/SEINFRA.

**Amparo Legal:** O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, inciso X do artigo 24 e suas alterações e pela Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei nº 8245 de 18/10/91).

**Do Prazo:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**Data da Assinatura:** 01/09/2021

**Assinam:** RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR e ELIZEU RODRIGUES DA SILVA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para maiores informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
FORD/COURIER 1.6 L	HRZ8231	9BFNSZPPA28002371	LBM SERVICOS E DECORACOES LTDA ME
HONDA/CG 125 FAN	HSM9612	9C2JC30705R021729	OMNI S A FINC INVEST
HONDA/CG 125 FAN	HSM9612	9C2JC30705R021729	TIMOTEO SANCHES INSABRALDE
HONDA/CG 125 TITAN	HTW7561	9C2JC250VVR126666	JERSE CASIMIRO NEVES
HONDA/CG 125 FAN	HTB9457	9C2JC30708R573345	DENILSON TEODORO DE SOUZA
YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	O0I0027	9C6KE1940E0022314	GILBERTO JOS? MOCINHO J NIOR
HONDA/BIZ 125 KS	HSO6293	9C2JA04106R007268	ADILSON LUCAS CAVALI
HONDA/CG 125 TITAN	BSM4657	9C2JC250VVR090748	QUITERIA CARLOS DE ANDRADE
HONDA/BIZ 125 KS	KZL0665	9C2JA04107R042379	GYLIANE ORNELA BARBOSA
RENAULT/LOGAN AUT 1016V	NIU7292	93YLSR6RHB760807	AYMORE CREDITO F E INVESTIMENTO S.A

RENAULT/LOGAN AUT 1016V	NIU7292	93YLSR6RHBJ760807	ELZA MARIA SALES REIS
RENAULT/LOGAN AUT 1016V	NIU7292	93YLSR6RHBJ760807	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
FORD/KA FLEX	NIS8587	9BFZK53A8BB311465	AYMORE CREDITO F E INVESTIMENTO S.A
FORD/KA FLEX	NIS8587	9BFZK53A8BB311465	DARCIO PEREIRA E SILVA
FORD/KA FLEX	NIS8587	9BFZK53A8BB311465	JOAO GABRIEL FERRAZ MARTINS
HONDA/C100 DREAM	HRQ6392	9C2HA050WWR023231	SANDRA FATIMA TEIXEIRA DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HTE5112	9C2KC15209R000106	TATYANE GOMES MARQUES
VW/GOL 1.0 GIV	OAU1337	9BWAA05W3EP055416	VALMIR ALVES MAGALHAES
GM/CORSA GL	HRW1040	9BGSE08XSRC622930	CRISTIANO HENRIQUE CABRERA
GM/ASTRA GL	HRR1230	9BGT08CXWB307732	CARLOS EDUARDO MAMEDE DA SILVA
YAMAHA/FAZER YS250	NRG6639	9C6KG0460B0015385	MARIA CRISTINA FERREIRA
GM/CORSA WIND	HRM4314	9BGSC08ZXWB601788	IVONE DE SOUZA BRAGA
HONDA/NXR160 BROS ESDD	S/PLACA	9C2KD0810MR002077	ADRIANO FREITAS COUTINHO
HONDA/NXR160 BROS ESDD	S/PLACA	9C2KD0810MR002077	AYMORE CRED, FIN E INVEST S/A
HONDA/CG 125 FAN	HTL1538	9C2JC30708R651780	VALDECI DE SOUZA ATANAZIO
HONDA/CG 150 FAN ESI	HTM7907	9C2KC1550AR041180	WESLLEY FLORENCIANO DE SOUZA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSR7542	9C2KC08206R839079	NIELSON GOMES DE OLIVEIRA
RENAULT/SCENIC RXE 2.0	LNT5975	93YJA1D352J318351	ALCEU ANTUNES DA LARA
RENAULT/SCENIC RXE 2.0	LNT5975	93YJA1D352J318351	ALCEU ANTUNES DE LARA
RENAULT/SCENIC RXE 2.0	LNT5975	93YJA1D352J318351	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
FIAT/UNO MILLE SMART	HRU5619	9BD15808814267184	MICHELE DAMACENO DE OLIVEIRA DE PAULO
FORD/KA FLEX	HTF8664	9BFZK53A09B099946	BANCO FINASA BMC S A
FORD/KA FLEX	HTF8664	9BFZK53A09B099946	MARIA DE LOURDES RAMOS
VW/LOGUS GL	HQM0990	9BWZZZ55ZPB442838	FATIMA GOMES DE LIMA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HTB5790	9C2KC08108R119973	SIDNEY GONCALVES
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRK9716	9C2KC1670BR604462	JEFFERSON RODRIGUES DA MOTA
VW/GOL 16V	HRN4813	9BWZZZ373YP012519	ARAL GARCIA PERRUPATO JUNIOR
I/FORD FIESTA SE	NSA0310	3FADP4BK8CM210016	MICHAEL HAAS DE MIRANDA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSV4936	9C2KC08207R050588	ELDON DE OLIVEIRA SANTOS
YAMAHA/YBR 125K	DRV1610	9C6KE044050132418	ENDREW CAIQUE LISBOA PIRES
FORD/DEL REY BELINA L	HQN2226	9BFDXXLB2DGR03861	FRANCISCO RODRIGUES ALENCAR
YAMAHA/YBR 125ED	HTL3871	9C6KE090080034146	EDY PEREIRA MONTEIRO
YAMAHA/FACTOR YBR125 E	NRK1944	9C6KE1510B0009834	HELENA MARIA DE OLIVEIRA
GM/CORSA WIND	HRL1466	9BGSC08ZVVC788053	MIRIO DE QUEIROZ
HONDA/CG 125	HQK4118	9C2JC1801HR133288	CLAYTON FELIPINI
HONDA/CG 125 TITAN	HRQ5764	9C2JC250WVR072729	JEAN CARLO SANTOS DA SILVA
HONDA/CG 125 FAN KS	OOI5077	9C2JC4110ER123650	RAPHAEL RODRIGUES
FORD/FIESTA FLEX	HTI0661	9BFZF10A088301813	ALFREDO ORTIZ OLAZAR
HONDA/BIZ 125 ES	NRR3547	9C2JC4820CR030703	RODRIGO DOS SANTOS VIDAL
YAMAHA/YBR 125E	HSV7478	9C6KE091070041210	FELIPE PEREIRA LOUVEIRA
I/FORD RANGER XLT 13X	JYZ3766	8AFDR13X5XJ009599	IRONIDES DA SILVA PEREIRA FILHO
GM/CORSA MILENIUM	HSA0278	9BGSC19Z02B162765	JEAN CARLOS COSTA DE SOUZA
VW/GOL I	HRI2956	9BWZZZ377TP588557	ACACIO PEREIRA RAMOS
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSQ3474	9C2JC30203R115905	JADSON LINS DA SILVA
YAMAHA/CRYPTON T105E	HRX8303	9C6KE0020Y0030934	JOLCILENE AUXILIADORA SAMPAIO
HONDA/C100 BIZ	HSK4413	9C2HA07004R020318	LIZIANE KELI MARQUES
HONDA/CG 125 TODAY	HQK6775	9C2JC1801MR567168	NELSON LEMES LOPES
VW/GOL CL	HQJ7894	9BWZZZ30ZKT115418	JONAS PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
HONDA/CG 125 TITAN	HRW3281	9C2JC2500YR035966	RONALD JOSE ALVES MENDES
HONDA/C100 BIZ ES	HSN1256	9C2HA07105R050897	ROSANGELA BATISTA FERREIRA DA SILVA FLOR
HONDA/CG 125 CARGO	HRX9038	9C2JC3030YR002394	JARBAS PINTO VASQUES

I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	S/PLACA	LXYXCBL04D0430356	
HONDA/BIZ 125 ES	HSV7496	9C2JA04207R080827	MARILENE FERREIRA DE A.DE ARAUJO
HONDA/CG 125 FAN	HTL0742	9C2JC30708R166352	SUELI BARROSO DE SOUZA SILVA
VW/GOL 16V PLUS	HRU8319	9BWCA05X52P017635	CREDIFIBRA S/A-CRED FIN E INVEST
VW/GOL 16V PLUS	HRU8319	9BWCA05X52P017635	LUIZ THIMOTEO MUJICA
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	OOI2766	9C6KE1500C0052029	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	OOI2766	9C6KE1500C0052029	WAGNER LOPES VILLAMAIOR
PEUGEOT/206 SELECTION	HRY3123	9362A7LZ93W030793	BRUNO RAFAEL FABRICIO SILVEIRA MACHADO
HONDA/CG150 TITAN MIX ES	HTH0986	9C2KC16209R010310	MARLENE DA SILVA SOBRAL CRUZ
HONDA/BIZ 100 ES	OOQ6399	9C2HC1420ER034315	BANCO HONDA S/A
HONDA/BIZ 100 ES	OOQ6399	9C2HC1420ER034315	CRISTINA DIAS
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSR8051	9C2KC08507R019757	ADIEL ANDRADE DA SILVA
HONDA/C100 BIZ ES	HSB5079	9C2HA07101R219656	CLEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA
YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	QAG3493	9C6RG3140J0001642	ELIZABETH ESPINDOLA AGUERO
HONDA/CG 125 FAN KS	NRT4843	9C2JC4110CR563374	VITOR HUGO DE SOUZA CRISTANTE
YAMAHA/FAZER YS250	HTL9966	9C6KG017080102310	FABRICIO SOARES DE ARAUJO
HONDA/CG 125 TITAN	HRT6023	9C2JC250XWR080836	RAFAEL MONTEIRO ANTUNES
VW/GOL 1.0	HSD2915	9BWCA05X44T134858	ROBINSON VALIENTE DA SILVA
YAMAHA/YS150 FAZER SED	OOT7152	9C6KG0650F0030231	EVERTON MOREIRA PRATES
HONDA/CG 150 TITAN EX	OOO4390	9C2KC1660ER042141	EVERTON BEZERRA LOPES
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRK7090	9C6KE1520B0044386	RICARDO JUNIOR PEREIRA VANDES
HONDA/C100 BIZ	HSL9980	9C2HA07005R009487	HELTON RODRIGUES NOGUEIRA
HONDA/CG 125 TITAN KS	JJP7250	9C2JC30103R146714	FLAVIA DE LIMA BORGES BATISTA
I/FORD FIESTA STREET	HRG4011	3FABP04A92M108081	ITAU UNIBANCO S/A
I/FORD FIESTA STREET	HRG4011	3FABP04A92M108081	MARILIA LSM JARCEM ME
I/FORD FIESTA STREET	HRG4011	3FABP04A92M108081	MARILIA LUIZA S M JARCEM-ME
YAMAHA/YBR 125E	HSP3884	9C6KE091060010635	BV FINANCEIRA S A C F I
YAMAHA/YBR 125E	HSP3884	9C6KE091060010635	VALMIR E SILVA CARDOSO
FIAT/PALIO EX	HRU0016	9BD178296Y2206099	IVONE CORTINA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTR3349	9C6KE1220A0109675	LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
DAFRA/SUPER 100	HTE5739	95VAC1M889M018088	DIANE CLEIA RODRIGUES AQUINO
HONDA/CG 150 TITAN ESD	DLK7651	9C2KC08204R803061	RAFAEL DIAS DA SILVA
GM/CORSA WIND	HRP1116	9BGSC68Z0XC716325	JOAO ROGERIO DE OLIVEIRA
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	NRG7567	9C6KE1500B0006314	BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	NRG7567	9C6KE1500B0006314	RODRIGO COSTA VILHAGRA
FIAT/PALIO ELX	HSA8222	9BD178236Y0989672	RAIMUNDO DE SOUZA LIMA FILHO
HONDA/CG150 FAN ESDI	ONM2403	9C2KC1680DR322244	VITOR CELIO SACCO
JTA/SUZUKI AN125	HTM3047	9CDCF47AJ9M076908	HUGO GUIMARAES FREIRE
JTA/SUZUKI INTRUDER 125	HSZ8305	9CDNF41AJ7M043701	BANCO BRADESCO S A
JTA/SUZUKI INTRUDER 125	HSZ8305	9CDNF41AJ7M043701	VALTER FERRANTE ME
VW/POLO 2.0	HZX6769	9BWHE49A43P010765	MAURICIO RIBAS DUTRA NETO
GM/CORSA SEDAN PREMIUM	NJD1410	9BGXM19808B181339	BANCO PAN S.A.
GM/CORSA SEDAN PREMIUM	NJD1410	9BGXM19808B181339	ELISANGELA APARECIDA MARQUES
YAMAHA/YBR 125K	HST5466	9C6KE044030030260	CEBOLAO LOKA MOTOS LTDA-ME
HONDA/CG 150 TITAN KS	ANQ4221	9C2KC08106R848172	ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS
FIAT/SIENA ELX FLEX	HRO5923	9BD17201B53136151	GINALDO ANDRADE LIMA
HONDA/CG 125 FAN	HSZ9382	9C2JC30708R064209	LUIZ VALERIO RAMOS FILHO
HONDA/CG 125 FAN ES	NRG5851	9C2JC4120AR148738	BANCO PANAMERICANO S/A
HONDA/CG 125 FAN ES	NRG5851	9C2JC4120AR148738	LUCAS ROBERTO LEITE CORREA
HONDA/CG 125 FAN KS	OOQ7396	9C2JC4110ER125416	GILSON MOREIRA DE ALMEIDA

HONDA/CBX 250 TWISTER	AOE6115	9C2MC35007R015211	IVO JEFFERSON MARCELINO AVALOS
HONDA/CG 125 FAN	HSO8673	9C2JC30706R806636	MAGNO CASTELARI DOS SANTOS
FIAT/PALIO 16V	HSA1973	9BD178258W0746666	MARIO FLAVIO P RODRIGUES
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSZ9356	9C2KC08108R036386	BANCO FINASA SA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSZ9356	9C2KC08108R036386	EDERSON ROGERIO DA SILVA KRAMM
HONDA/CB 300R	HTM4730	9C2NC4310AR032079	ELITON DA SILVA MELO
HONDA/BIZ 125 ES	HSS7279	9C2JA04207R013006	ANDERSON DA SILVA PAULO
HONDA/BIZ 125 ES	HSS7279	9C2JA04207R013006	BANCO FINASA SA
HONDA/C100 BIZ ES	HSW2073	9C2HA07102R026248	ELIZANDRA LEMON DA SILVA
VW/GOL 16V POWER	HRG7303	9BWCA05XX2P021907	MARCELO ALIXANDRE DA SILVA
FORD/KA FLEX	HTN0830	9BFZK53A4BB225456	SILVIA SOARES RIBEIRO
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSZ8408	9C2KC08508R017589	ALAN GARCIA DA SILVA
HONDA/CG 125 FAN	HSZ7747	9C2JC30708R058545	MEROLY JESUS DOS R SANTOS
HONDA/CG 125 FAN	HSS0145	9C2JC30706R938877	ZELIA OLIVEIRA AMORIM
HONDA/CG 125 FAN KS	NRO0525	9C2JC4110BR791858	MARCELO SAPIENCIA GONCALVES
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSM1894	9C2KC08105R075798	CLAUDIO JOSE RODRIGUES
HONDA/CG 125 TITAN	HRW0148	9C2JC2500XR196877	FLAVIO AZAMBUJA BARBOSA
VW/GOL 1.0	HSX2I02	9BWCA05W26T151491	BANCO PAN S.A.
VW/GOL 1.0	HSX2I02	9BWCA05W26T151491	EDILSON APARECIDO PEDROSO
VW/GOL 1.0	HSX2I02	9BWCA05W26T151491	MARCIEL MACHADO MEDEIROS
YAMAHA/YBR 125E	HSS6416	9C6KE091070030059	REINALDO AGUIRRE
HONDA/CG 125 FAN ES	HTM9947	9C2JC4120AR014655	ECTOR BRASIL DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN KS	BYL5627	9C2KC08108R112101	HERALDO FRANCISCO DE SOUZA
SUNDOWN/WEB 100 EVO	HSU1601	94J1XPBK67M007620	HAMILTON PEREIRA DE MELLO
HONDA/C100 BIZ	HRK3025	9C2HA07001R039445	MARISOL RICARDO DE SOUZA
FORD/KA GL IMAGE	HSA3428	9BFBZDZGDA2B772989	CARLOS VINNICIUS MENEGAZZO RODRIGUES
YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	OOT4871	9C6KE1940G0052254	BCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	OOT4871	9C6KE1940G0052254	JOSE LEONIDAS DE SOUZA
HONDA/CG 150 FAN ESI	HTR0686	9C2KC1550AR041220	MARCOS MEDEIROS COELHO CAVALCANTE
YAMAHA/YBR 125E	HSN8750	9C6KE043050049099	MARLEI VIEIRA DA SILVA
YAMAHA/YBR 125E	HSO7982	9C6KE091060005678	APARECIDO DE AREMITA
YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	OOQ3127	9C6KE1950F0041414	HANDERSON GONZALEZ VARGAS
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSN8243	9C2KC08205R054839	ALEXANDRE ROSA MIRANDA
YAMAHA/YBR 125ED	HSJ1204	9C6KE042040021609	VIDRACARIA SAO FRANCISCO LTDA ME
FORD/DEL REY BELINA L	CRP2734	9BFDXXLD2KBM01899	FRANCISCO TOMAZ DE AQUINO
HONDA/CG 150 SPORT	HSS5698	9C2KC08607R000250	JULIO CESAR DE ANDRADE
HONDA/CG 125 FAN	DTG7158	9C2JC30706R848365	CLAUDINEI PANISSA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSQ2446	9C2JC30103R196041	SANDEY ANDRADE PEREIRA ALVES
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRG8496	9C6KE1520B0002303	ROGISLENE DA SILVA GONCALVES
HONDA/CG 125 TITAN KSE	DHE8241	9C2JC30213R643816	MARCELO DA ROCHA FABRAO
HONDA/CG 125 TODAY	HQK7100	9C2JC1801NR249909	RONAN DA SILVA MATEUS
HONDA/C100 BIZ ES	HRW7648	9C2HA0710YR223447	JULIANA BATISTA IFRAN
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	HSI7413	9BD15822774892960	CLEBER LOUREIRO RAVAGLIA
HONDA/CG 125 TITAN	HRQ9236	9C2JC250WWR182184	RAIANI FRANCO FELIX BORGES
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRW0667	9C2JC30101R058098	MARIA INACIA DE ANDRADE SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	JZA5407	9C2JC2500XR171184	JOSE FLORENCIO FILHO
HONDA/CG 150 TITAN ESD	NFL4174	9C2KC08205R052396	JOSE CARLOS CORDEIRO
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSS3762	9C2KC08507R028518	OSNI PAULINO
HONDA/NXR125 BROS KS	OOI6075	9C2JD2310ER503519	THIAGO FERNANDES DA SILVA
HONDA/CG 125 FAN KS	HTM8871	9C2JC4110AR568623	FERNANDO LIMA OJEDA
YAMAHA/YBR 125ED	HRK8759	9C6KE026020016449	BANCO DO BRASIL SA

YAMAHA/YBR 125ED	HRK8759	9C6KE026020016449	FIORINDO ELOI FERREIRA CHIODI
YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	QAI2192	9C6RG3140J0004897	BANCO PAN S.A.
YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	QAI2192	9C6RG3140J0004897	EVA ANTONIA DA SILVA
YAMAHA/YBR 125ED	HSO5544	9C6KE042050046436	JORGE JANUARIO DA SILVA
HONDA/CG 125 FAN	HSH8553	9C2JC30708R081929	GERCINA ALONSO CUNHA
HONDA/CG 160 TITAN	QAO8106	9C2KC2210KR021651	ROBERTO LESCANO JUNIOR
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSV7101	9C2KC08207R050755	ALAN DE FREITAS FERNANDES
HONDA/CG 125 TITAN	HRW2249	9C2JC2500YR017878	WELDER DA SILVA DE OLIVEIRA
HONDA/C100 BIZ ES	HRX7968	9C2HA0710YR254699	EDENICE ELIAS
HONDA/CG 125 TITAN	HTW4602	9C2JC250VTR014810	WALISON SCUIRA DA LUZ
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRO8768	9C6KE1520C0081450	ABRAAO VIEIRA SANTANA
HONDA/CG 125 FAN KS	HTR6611	9C2JC4110AR622722	BANCO ITAUCARD SA
HONDA/CG 125 FAN KS	HTR6611	9C2JC4110AR622722	JUAREZ DIAS DA SILVA
YAMAHA/YBR 125K	HRK9071	9C6KE044040057851	RONALDO NASCIMENTO DE MATTOS
HONDA/CG 125 FAN	HTL2949	9C2JC30708R685964	MATHEUS DOURADO DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSK7322	9C2KC08204R014365	EDINALDO ALVES PEREIRA JUNIOR
HONDA/CG 125 FAN KS	NRK0358	9C2JC4110BR312716	BV FINANC SA CRED FIN E INVEST
HONDA/CG 125 FAN KS	NRK0358	9C2JC4110BR312716	CLAUDIO GALVAO DA SILVA
FORD/KA FLEX	NRW2939	9BFZK53A2DB446055	BANCO ITAUCARD S/A
FORD/KA FLEX	NRW2939	9BFZK53A2DB446055	SEBASTIANA AVILA BORGES
HONDA/CG 125 FAN ES	HTR8400	9C2JC4120AR084519	BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA
HONDA/CG 125 FAN ES	HTR8400	9C2JC4120AR084519	IRACI LOPES DA SILVA
HONDA/CG 125 FAN ES	HTR8400	9C2JC4120AR084519	IRACY LOPES DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN ES	HST5446	9C2JC30203R151690	JOSEANE TAUGIRA BASTOS MOREIRA
YAMAHA/YBR 125E	NFN0475	9C6KE043040029443	MARCO AURELIO DIAS GOMES
HONDA/CB 300R	NSC9945	9C2NC4910ER001977	ADM DE CONS NAC HONDA LTDA
HONDA/CB 300R	NSC9945	9C2NC4910ER001977	DYEGO DE CASTRO
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRK0236	9C6KE1520B0019495	PAULO FERREIRA BARRETO
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSQ4714	9C2JC30103R189735	WEFFERSON BORGES DA CRUZ
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSL1435	9C2KC08104R089807	UBIRIA KANESHIGE BEZERRA
I/VW SPACEFOX COMFORT	HSY3180	8AWPB05Z48A008276	BANCO VOLKSWAGEN S A
I/VW SPACEFOX COMFORT	HSY3180	8AWPB05Z48A008276	JOAO QUEIROZ DE FREITAS
I/VW SPACEFOX COMFORT	HSY3180	8AWPB05Z48A008276	JOAO QUEIROZ FREITAS
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	S/PLACA	LXYXCBL00C0521767	
VW/GOLF	HRN5062	9BWAC21J9Y4009322	AUTO POSTO ARRUDA COMB.LUBR.LT
VW/GOLF	HRN5062	9BWAC21J9Y4009322	BANCO BRADESCO S A
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	S/PLACA	LXYXCBL06C0212174	
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	S/PLACA	LXYXCBL01D0431304	
I/SHINERAY XY 50 Q	S/PLACA	LXYXCBL07A0252860	
I/SHINERAY XY 50 Q	S/PLACA	LXYXCBL00D0488920	
HONDA/CBX 250 TWISTER	HSL9976	9C2MC35005R010424	THIAGO DE SOUZA JARA
I/SHINERAY XY 50 Q	S/PLACA	LXYXCBL00D0487427	
FORD/FIESTA CLX	AHD9083	9BFZZZFHAVB095018	KEVYN SILVIO TELLES ALVARENGA
KASINSKI/CRZ 150 10 SM	S/PLACA	93FSMDCCDDM003462	
HONDA/POP 110I	S/PLACA	9C2JB0100JR078624	
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	S/PLACA	LXYXCBL00C0546782	
I/WUYANG WY48Q-2	S/PLACA	LWYMCA209E6004902	
I/SHINERAY XY 50 Q	S/PLACA	LXYXCBL06C0295668	
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	S/PLACA	LXYXCBL09B0515755	
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	S/PLACA	LXYXCBL00D0513797	

I/SHINERAY XY 50 Q	S/PLACA	LXYXCBL08A0272924	
I/SHINERAY XY 50 Q	S/PLACA	LXYXCBL06B0284748	
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	S/PLACA	LXYXCBL04D0514726	
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	S/PLACA	LXYXCBL08C0335894	
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	S/PLACA	LXYXCBL02C0213659	
JTA/SUZUKI INTRUDER 125	HSO7896	9CDNF41AJ6M017271	ORLANDO GOMES DA SILVA
I/WUYANG WY50QT 2	S/PLACA	LWYMCA205C6004862	
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	S/PLACA	LXYXCBL08E0633512	
I/SHINERAY XY 50 Q	S/PLACA	LXYXCBL09A0270325	
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	S/PLACA	LXYXCBL05C0212151	
I/WUYANG WY50QT 2	S/PLACA	LWYMCA20XD6006432	
HONDA/BIZ 125 ES	HSS0431	9C2JA04206R885950	LUCIANO ANDRE PEREIRA
I/SHINERAY XY 50 Q	S/PLACA	LXYXCBL07A0296132	
HONDA/C100 BIZ	KDZ8601	9C2HA07001R000547	PEDRO MILTON DE MENDONCA
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	S/PLACA	LXYXCBL01C0337194	
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTM9107	9C6KE122090070339	YGOR NERES FERNANDES
I/WUYANG WY50QT 2	S/PLACA	LWYMCA203C6004021	
I/SHINERAY XY 50 Q	S/PLACA	LXYXCBL07B0202848	
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	S/PLACA	LXYXCBL07C0297560	
I/SHINERAY XY 50 Q	S/PLACA	LXYXCBL07A0270159	
I/WUYANG WY50QT 2	S/PLACA	LWYMCA203D6007793	
I/WUYANG WY50QT 2	S/PLACA	LWYMCA201C6A39966	
I/SHINERAY XY 50 Q	S/PLACA	LXYXCBL04A0270281	
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	S/PLACA	LXYXCBL08C0315242	
I/SHINERAY XY 50 Q 2	S/PLACA	LXYTCBP06B1000294	
I/WUYANG WY50QT 2	S/PLACA	LWYMCA207D6004475	
GM/CORSA SEDAN PREMIUM	HSY4804	9BGXM19808B181887	ZILDA PANIAGO TRINDADE
HONDA/BIZ 125 ES	NRO3907	9C2JC4820CR008202	ARLETE SOLEDADE DA SILVA
GM/MONZA CLASSIC SE	BRP6882	9BGJL69TLKB017569	ILDA AMELIA PEREIRA WONDRACEK
GM/CELTA 2P LIFE	HSG4406	9BGRZ08906G188544	ANNA JESSICA DO VALE BONAMIGO
GM/CELTA 2P LIFE	HSG4406	9BGRZ08906G188544	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
GM/CELTA 2P LIFE	HSG4406	9BGRZ08906G188544	KELTON APARECIDO MARTINS MATOS
HONDA/CG 160 TITAN	QAT5903	9C2KC2210LR009226	BANCO PAN S.A.
HONDA/CG 160 TITAN	QAT5903	9C2KC2210LR009226	KAROLAINE B DOS REIS PEREIRA
HONDA/CG 160 TITAN	QAT5903	9C2KC2210LR009226	KAROLAINE BELARMINO DOS REIS PEREIRA
HONDA/CG 125 TITAN	HRQ1634	9C2JC250VVR205305	DIVALDO SALLES
I/FORD ESCORT GLX 16VF	KLH3295	8AFZZZEFFWJ063031	FABIO DA SILVA BARBOSA
HONDA/CB 300R	NRG5440	9C2NC4310BR009113	YURI SILVIO RIBEIRO
HONDA/C100 BIZ ES	HST6473	9C2HA07104R003661	VLADIA CHRISTINA R.DA M. AMORIM
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSM1826	9C2KC08105R117347	ADRIANA FRANCISCA DA CONCEICAO
YAMAHA/YBR 125ED	HSK3096	9C6KE042040021607	ALESSANDRO MASCARIN DE LIMA_GARCIA
GM/S10	HQM0850	9BG124ARSSC905370	JURANDYR DOMINGUES DE OLIVEIRA
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRK1736	9C2KC1670BR501571	CRISTHIANE DIAS DE FRANCA
I/SHINERAY XY 50 Q	S/PLACA	LXYXCBL00A0252098	
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	S/PLACA	LXYXCBL04F0236087	
FLASH/MV TEEN 50	S/PLACA	93FTNXLBCM002789	

I/SHINERAY XY 50 Q	S/PLACA	LXYXCBL03B0267423	
I/SHINERAY XY 50 Q 2	S/PLACA	LXYXCBL09A0235767	
I/SHINERAY XY 50 Q	S/PLACA	LXYXCBL05B0257783	
YAMAHA/YBR 125ED	JJS3498	9C6KE042050043308	JORCELINO MARCELINO DA SILVA
HONDA/CIVIC EXS	HTA1301	93HFA16807Z202608	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
HONDA/CIVIC EXS	HTA1301	93HFA16807Z202608	KATIANE BRAGA DA SILVA
VW/GOL 1.0	NRF7841	9BWAA05U0BT156446	LEILA MARIA ANTUNES FLORES TONIETO
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSO0768	9C2KC08506R007678	GEVERSON DOUGLAS CHERES MEDINA
HONDA/CG150 FAN ESDI	OOI1039	9C2KC1680ER493170	CRISTIANO MENDES DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSB6596	9C2JC30202R102280	LUCAS OSVALDO PEJARA ALVARENGA
VW/VOYAGE GL 1.8	BJL5376	9BWZZZ30ZNT112983	ROBERT ALMEIDA DE OLIVEIRA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSH8779	9C2KC08108R058391	SINDULFO ISRAEL DURE
YAMAHA/T115 CRYPTON ED	NRR3126	9C6KE1400B0020218	GELCI DE SOUZA JUNIOR
FIAT/UNO MILLE FIRE	HRZ1842	9BD15802524293907	GUSTAVO GARCIA
I/TRAXX JL110 8	HTK3287	LAAAXKHE470036596	ADAO PINHEIRO DOS SANTOS
IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI	MDK9790	8AWZZZ6K2WA534280	LIDIANE NOGUEIRA RODRIGUES ROSA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSP7338	9C2KC08106R902634	PABLO YAN ESCOBAR
FIAT/PALIO EX	CND4534	9BD17140212090237	SEBASTIAO AUGUSTO
HONDA/BIZ 100 ES	NRV9200	9C2HC1420DR030571	SIRLENE MARIA DOS SANTOS
HONDA/CG 125 FAN KS	HTF4469	9C2JC41109R504408	ORVANIR ANGELO DOS SANTOS

**Campo Grande/MS, 23 de Setembro de 2021**

**LORETTA BARBOSA FIGUEIREDO  
DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS - DIRVE**

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 1780, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

"Prorroga o credenciamento de entidades de serviços médicos credenciados pelo DETRAN-MS e profissionais médicos a ela vinculados, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul."

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL -DETRAN-MS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no artigo 15, §2º, da Resolução CONTRAN nº 425/12.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 30 de setembro de 2022, o credenciamento de entidades de serviços médicos e profissionais médicos a elas vinculados para a realização de exames de aptidão física e mental aos candidatos a obtenção, renovação, inclusão e ou mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR  
DIRETOR-PRESIDENTE

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 352**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Costa Rica/MS**.

Processo nº: **450806**

Empresa: **Alves & Santos Ltda ME**

Endereço: **Rua Maria Garcia Gomes, 100 - Sala 02 – CEP 79.550-000**

Município: **Costa Rica**

CNPJ nº: **11.417.990/0001-84**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Cecília Alves dos Santos**

Nº do CRP: **14/04021-9**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Alves & Santos Ltda ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 326**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Alcinópolis/MS**.

Processo nº: **446607**

Empresa: **Ana Cláudia Carvalho de Lima ME**

Endereço: **Av. Lino Domingues de Oliveira, 841, Centro, CEP 79530-000**

Município: **Alcinópolis**

CNPJ nº: **33.820.201/0002-75**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Ana Cláudia Carvalho de Lima**

Nº do CRP: **14/06772-7**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Ana Cláudia Carvalho de Lima ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 354**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Coxim/MS**.

Processo nº: **450815**

Empresa: **Ana Cláudia Carvalho de Lima ME**

Endereço: **Rua Herculano Pena, 151, sala 05, Centro, CEP 79400-000**

Município: **Coxim**

CNPJ nº: **33.820.201/0001-94**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Ana Cláudia Carvalho de Lima**

Nº do CRP: **14/06772-7**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Ana Cláudia Carvalho de Lima ME**  
Entidade Credenciada

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 396**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Sonora/MS**.

Processo nº: **450949**

Empresa: **Ana Cláudia Carvalho de Lima ME**

Endereço: **Rua 03 de Junho, 127, pavimento 02, apto 01, sala A, Centro, CEP 79415-000**

Município: **Sonora**

CNPJ nº: **33.820.201/0003-56**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Ana Cláudia Carvalho de Lima**

Nº do CRP: **14/06772-7**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Ana Cláudia Carvalho de Lima ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 356**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Deodápolis/MS**.

Processo nº: **450826**

Empresa: **Calvo & Calvo Ltda ME**

Endereço: **Av. Deodato Leonardo da Silva, 50 - Centro, CEP 79790-000**

Município: **Deodápolis**

CNPJ nº: **07.850.627/0001-80**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Juliane Pinheiro Calvo Matos**

Nº do CRP: **14/03327-6**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Calvo & Calvo Ltda ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 383**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Mundo Novo/MS**.

Processo nº: **450902**

Empresa: **CAMEP - Clínica de Assistência em Psicologia Ltda ME**

Endereço: **R. Voluntários da Pátria, 395, Centro - CEP 79980-000**

Município: **Mundo Novo**

CNPJ nº: **73.639.544/0001-71**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Janice Maria Lunardi**

Nº do CRP: **14/00432-2**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**CAMEP - Clínica de Assistência em Psicologia Ltda ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 398**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Três Lagoas/MS**.

Processo nº: **450956**

Empresa: **Casa do Psicólogo - Sociedade Simples Ltda ME**

Endereço: **Av. Doutor Eloy Chaves, 690, sala 03, Centro - CEP 79602-000**

Município: **Três Lagoas**

CNPJ nº: **06.176.351/0001-34**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Myhrna Lucia da Costa Garcia**

Nº do CRP: **14/00169-1**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Casa do Psicólogo - Sociedade Simples Ltda ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 397**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Terenos/MS**.

Processo nº: **450953**

Empresa: **Centro de Atendimento em Psicologia S.S Ltda ME**

Endereço: **Rua José Candido de Rezende, 152 - Vila Ferreira, CEP 79190-000**

Município: **Terenos**

CNPJ nº: **05.776.559/0001-21**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Edna Rodrigues de Almeida Borges**

Nº do CRP: **14/00303-4**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Centro de Atendimento em Psicologia S.S Ltda ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 342**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA "N" Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Camapuã/MS**.

Processo nº: **446623**

Empresa: **Centro de Psicologia Ltda - ME**

Endereço: **R. Cândido Severino, 600, Sala 04, Centro – CEP 79420-000**

Município: **Camapuã**

CNPJ nº: **06.008.104/0001-29**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Bárbara Juliana Rodrigues Valle**

Nº do CRP: **14/01908-6**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Centro de Psicologia Ltda - ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 392**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA "N" Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **São Gabriel do Oeste/MS**.

Processo nº: **450936**

Empresa: **Centro de Psicologia Ltda ME**

Endereço: **Av. São Francisco, 1367, Centro – CEP 79490-000**

Município: **São Gabriel do Oeste**

CNPJ nº: **06.008.104/0003-90**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Bárbara Juliana Rodrigues Valle**

Nº do CRP: **14/01908-6**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Centro de Psicologia Ltda ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 368**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Dourados/MS**.

Processo nº: **454255**

Empresa: **Clínica de Estudos e Atividades Psicológicas Evolução Ltda ME**

Endereço: **Rua Monte Alegre, 1793, sala 03, Vila Progresso – CEP 79825-040**

Município: **Dourados**

CNPJ nº: **03.204.965/0001-94**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Marta Maria Medeiros de Oliveira Pirota**

Nº do CRP: **14/00344-2**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Clínica de Estudos e Atividades Psicológicas Evolução Ltda ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 348**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Cassilândia/MS**.

Processo nº: **450787**

Empresa: **Clínica de Psicologia Geração Ltda**

Endereço: **R. Sebastião Leal, 572, Centro - CEP 79540-000**

Município: **Cassilândia**

CNPJ nº: **05.905.943/0001-87**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Ivete Aparecida de Castro Alves**

Nº do CRP: **14/00604-0**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Clínica de Psicologia Geração Ltda**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 388**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA "N" Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Nova Andradina/MS**.

Processo nº: **450923**

Empresa: **Clínica de Psicologia Lavinia Ltda ME**

Endereço: **R. Milton Modesto, 1842, Centro - CEP 79750-000**

Município: **Nova Andradina**

CNPJ nº: **05.914.634/0001-73**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Pollyanna Lavinia de Lima Ribeiro**

Nº do CRP: **14/02196-3**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Clínica de Psicologia Lavinia Ltda ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 339**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA "N" Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Bonito/MS**.

Processo nº: **446620**

Empresa: **Clínica de Psicologia Mariela Kramer Malta Sociedade Simples Ltda**

Endereço: **Rua das Flores, 850, Centro - CEP 79290-000**

Município: **Bonito**

CNPJ nº: **07.207.944/0001-83**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Mariela Kramer Malta**

Nº do CRP: **14/02221-2**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Clínica de Psicologia Mariela Kramer Malta Sociedade Simples Ltda**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 394**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA "N" Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Sidrolândia/MS**.

Processo nº: **450942**

Empresa: **Clínica de Psicologia MKM Ltda ME**

Endereço: **Rua Pernambuco, 795, Sala 02, Centro – CEP 79170-000**

Município: **Sidrolândia**

CNPJ nº: **17.687.403/0001-53**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Mariela Kramer Malta**

Nº do CRP: **14/02221-2**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Clínica de Psicologia MKM Ltda ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 395**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA "N" Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Sidrolândia/MS**.

Processo nº: **450945**

Empresa: **Clínica de Psicologia Renata Cristina Losano Feitosa EIRELI ME**

Endereço: **Rua Pernambuco, 795 - Centro, CEP 79170-000**

Município: **Sidrolândia**

CNPJ nº: **05.921.876/0001-94**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Renata Cristina Losano Feitosa**

Nº do CRP: **14/01382-7**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

**Clínica de Psicologia Renata Cristina Losano Feitosa EIRELI ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 359**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Dourados/MS**.

Processo nº: **450841**

Empresa: **Clínica de Psicologia São Miguel Ltda**

Endereço: **Rua Camilo Ermelindo da Silva, 1190 - sala 5 – Vila Planalto – CEP 79826-070**

Município: **Dourados**

CNPJ nº: **07.066.860/0001-77**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Juliana Teixeira Alves**

Nº do CRP: **14/02179-6**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Clínica de Psicologia São Miguel Ltda**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 333**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Aparecida do Taboado/MS**.

Processo nº: **446615**

Empresa: **Clínica Espaço Aberto Ltda**

Endereço: **R. Vergílio Antônio de Queiroz, 1711, Jardim Brandini I - CEP 79570-000**

Município: **Aparecida do Taboado**

CNPJ nº: **05.965.022/0001-00**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Cristina Maria de Freitas Pires**

Nº do CRP: **14/00792-2**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Clínica Espaço Aberto Ltda**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS N° 381**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Maracajú/MS**.

Processo nº: **450898**

Empresa: **Clínica Mente Apta e Avaliação Psicológica Ltda ME**

Endereço: **Rua Jordão Alves Correa, 2531, Andar 1, Sala 3 - Centro - CEP 79150-000**

Município: **Maracaju**

CNPJ nº: **42.791.690/0001-94**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Danilo Burigon Cáceres**

Nº do CRP: **14/08449-0**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Clínica Mente Apta e Avaliação Psicológica Ltda ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS N° 391**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Ribas do Rio Pardo/MS**.

Processo nº: **450933**

Empresa: **Clínica Psicológica Equilibrium Ltda ME**

Endereço: **Rua Dr. Hamilton Fontoura, 1470 – Nsra Conceição II - CEP 79.180-000**

Município: **Ribas do Rio Pardo**

CNPJ nº: **08.430.680/0001-95**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Andréia Lima e Silva**

Nº do CRP: **14/03348-0**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Clínica Psicológica Equilibrium Ltda ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 387**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Nova Alvorada do Sul/MS**.

Processo nº: **450918**

Empresa: **CLINITEC-Clínica Técnica de Psicologia S/S Ltda ME**

Endereço: **R. Liberato Nicolau, S/N, Jd. Eldorado - CEP 79140-000**

Município: **Nova Alvorada do Sul**

CNPJ nº: **06.298.366/0001-75**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Patrícia Cezar dos Santos**

Nº do CRP: **14/00874-1**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**CLINITEC-Clínica Técnica de Psicologia S/S Ltda ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 336**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Bataguassu/MS**.

Processo nº: **446617**

Empresa: **Cynthia Helena de Oliveira Castilho ME**

Endereço: **Av. Presidente Prudente, 309, sala B – Jardim Santa Maria CEP 79.780-000**

Município: **Bataguassu**

CNPJ nº: **07.814.714/0001-82**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Cynthia Helena de Oliveira Castilho**

Nº do CRP: **14/03350-4**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Cynthia Helena de Oliveira Castilho ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 380**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA "N" Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Ladário/MS**.

Processo nº: **450892**

Empresa: **E. A. Maciel da Silva ME**

Endereço: **Rua Cunha e Couto, 1290 - Centro - CEP 79370-000**

Município: **Ladário**

CNPJ nº: **25.144.441/0001-98**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Elaine Alves Maciel da Silva**

Nº do CRP: **14/05522-8**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**E. A. Maciel da Silva ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 374**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA "N" Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Inocência/MS**.

Processo nº: **450874**

Empresa: **E. R. da Silva Pirani ME**

Endereço: **Rua Jaime David, 614, Sala A, Centro - CEP 79580-000**

Município: **Inocência**

CNPJ nº: **41.725.587/0001-83**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Elaine Rodrigues da Silva Pirani**

Nº do CRP: **14/06241-8**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**E. R. da Silva Pirani ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 363**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Dourados/MS**.

Processo nº: **450856**

Empresa: **Elaborar Clínica Center Psicologia Ltda ME**

Endereço: **R. Cuiabá, 2745 - Centro - CEP 79802-031**

Município: **Dourados**

CNPJ nº: **08.430.518/0001-77**

Psicólogo(a) Credenciado(a):

**Edna Lúcia Pereira Salina** Nº do CRP: **14/03261-5**

**Kenia Morilha Pereira** Nº do CRP: **14/03222-5**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Elaborar Clínica Center Psicologia Ltda ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 343**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Campo Grande/MS**.

Processo nº: **446624**

Empresa: **Fátima Sihame Taha ME**

Endereço: **Rua Autonomista, 387, Jardim Autonomista – CEP 79022-490**

Município: **Campo Grande**

CNPJ nº: **34.086.104/0001-82**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Fátima Sihame Taha**

Nº do CRP: **14/ 07146-3**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Fátima Sihame Taha ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 361**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Dourados/MS**.

Processo nº: **450848**

Empresa: **Habilita Clínica de Avaliação Psicológica Ltda ME**

Endereço: **Rua Firmino Vieira de Matos, 605 – Jd América – CEP 79804-010**

Município: **Dourados**

CNPJ nº: **20.883.579/0001-95**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Indyara Lobo Fava Razuk**

Nº do CRP: **14/03381-5**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Habilita Clínica de Avaliação Psicológica Ltda ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 335**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Aquidauana/MS**.

Processo nº: **450959**

Empresa: **HQZ Consultoria de Recursos Humanos Ltda**

Endereço: **Rua Manoel Antônio Paes de Barros, 1161, Guanandy - CEP 79200-000**

Município: **Aquidauana**

CNPJ nº: **06.120.870/0003-42**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Elisa de Almeida Trindade**

Nº do CRP: **14/00787-0**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**HQZ Consultoria de Recursos Humanos Ltda**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 349**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Chapadão do Sul/MS**.

Processo nº: **450793**

Empresa: **Humanos Desenvolvimento Profissional e Gerencial Ltda**

Endereço: **Rua Bronze, 1177, Espatodia – Cep 79560-000**

Município: **Chapadão do Sul**

CNPJ nº: **17.283.662/0001-19**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Keila Lima Cabriotti Tomaz da Costa**

Nº do CRP: **14/03402-1**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Humanos Desenvolvimento Profissional e Gerencial Ltda**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 369**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Dourados/MS**.

Processo nº: **454270**

Empresa: **Instituto de Psicologia de Desenvolvimento Humano S.S Ltda ME**

Endereço: **Av. Liberdade, 220, sala 01-B, Jardim Londrina – CEP 79814-145**

Município: **Dourados**

CNPJ nº: **05.871.756/0001-20**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Ana Zulmira Pedroso Verão**

Nº do CRP: **14/00750-5**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Instituto de Psicologia de Desenvolvimento Humano S.S Ltda ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 379**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Jardim/MS**.

Processo nº: **450888**

Empresa: **Instituto de Psicologia Jardim S/S Ltda ME**

Endereço: **R. Marechal Rondon, 596, fundos - Centro – CEP 79240-000**

Município: **Jardim**

CNPJ nº: **05.932.960/0001-03**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Rose Mary Farias Barbosa**

Nº do CRP: **14/00505-3**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Instituto de Psicologia Jardim S/S Ltda ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 344**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Campo Grande/MS**.

Processo nº: **446625**

Empresa: **ITCC Instituto de Terapia Cognitivo Comportamental S.S Ltda ME**

Endereço: **Rua Espírito Santo, 1231, Vila Célia – CEP 79020-080**

Município: **Campo Grande**

CNPJ nº: **08.713.642/0001-40**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Ceres Maria Mota Duarte**

Nº do CRP: **14/ 00472-1**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**ITCC Instituto de Terapia Cognitivo Comportamental S.S Ltda ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 346**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA "N" Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Campo Grande/MS**.

Processo nº: **454254**

Empresa: **J. V. Guimarães ME**

Endereço: **Rua Manoel Inácio de Souza, 1212, Santa Fé – CEP 79021-190**

Município: **Campo Grande**

CNPJ nº: **34.981.509/0001-84**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **João Vitor Guimarães**

Nº do CRP: **14/00088-1**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**J. V. Guimarães ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 328**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA "N" Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Anastácio/MS**.

Processo nº: **446610**

Empresa: **Julielson de Leão Marcondes ME**

Endereço: **Rua Coronel Ponce, 1378, Sala A, Centro - CEP 79210-000**

Município: **Anastácio**

CNPJ nº: **09.484.946/0002-26**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Julielson de Leão Marcondes**

Nº no CRP **14/04038-0**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Julielson de Leão Marcondes ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 334**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA "N" Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Aquidauana/MS**.

Processo nº: **446616**

Empresa: **Julielson de Leão Marcondes ME**

Endereço: **Rua Joaquim Nabuco, 500, Alto - CEP 79200-000**

Município: **Aquidauana**

CNPJ nº: **09.484.946/0001-45**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Julielson de Leão Marcondes**

Nº do CRP: **14/04038-0**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Julielson de Leão Marcondes ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 393**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA "N" Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Sete Quedas/MS**.

Processo nº: **450939**

Empresa: **L B Rodrigues ME**

Endereço: **Rua Rui Barbosa, 1087, Centro – CEP 79935-000**

Município: **Sete Quedas**

CNPJ nº: **34.784.984/0001-60**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Ludmila Bueno Rodrigues**

Nº do CRP: **14/ 06699-0**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**L B Rodrigues ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 357**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Dois Irmãos do Buriti/MS**.

Processo nº: **450831**

Empresa: **Leão & Cauneto Ltda – ME**

Endereço: **Rua Ponta Porã, 310, Sala B, Centro - CEP 79215-000**

Município: **Dois Irmãos do Buriti**

CNPJ nº: **23.749.718/0001-80**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Julielson de Leão Marcondes**

Nº do CRP: **14/04038-0**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Leão & Cauneto Ltda – ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 386**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Naviraí/MS**.

Processo nº: **450914**

Empresa: **Loro & Busanelo Ltda-ME**

Endereço: **R. Venezuela, 136 A, Centro - CEP 79950-000**

Município: **Naviraí**

CNPJ nº: **06.984.996/0001-01**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Mariléia Rejane Loro Busanelo**

Nº do CRP: **14/02118-3**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Loro & Busanelo Ltda-ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 345**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Campo Grande/MS**.

Processo nº: 446661

Empresa: **Lumen Psicólogos Associados S.S Ltda**

Endereço: **Rua Humberto de Campos, 36, sala 5, Jardim dos Estados – CEP 79020-060**

Município: **Campo Grande**

CNPJ nº: **08.845.705/0001-11**

Psicólogo(a) Credenciado(a):

**Alencastro Maria Alves Neto, Nº do CRP: 14/00960-3**

**Alisson Fonseca de Souza, Nº do CRP: 14/03928-8**

**Almachia Maria de Araujo Zwarg, Nº do CRP: 14/00356-8**

**Alzira Ribeiro Rodrigues Audi, Nº do CRP: 14/04385-5**

**Ary Santos de Farias, Nº do CRP: 14/00914-3**

**Carmelita Maria Pereira dos Santos Fava, Nº do CRP: 14/00504-4**

**Elaine Cristina da Fonseca Costa Pettengill, Nº do CRP: 14/01751-8**

**Elisa de Almeida Trindade, Nº do CRP: 14/00787-0**

**Elizabeth Raquel Garcia Quintana, Nº do CRP: 14/00626-2**

**Fabiula Pará Balestrin, Nº do CRP: 14/03872-3**

**Fatima Aparecida Peres Mansano, Nº do CRP: 14/00415-4**

**Janaina Verônica de Almeida Tabosa, Nº do CRP: 14/02021-1**

**Marcia Augusta Teodorowic Reis, Nº do CRP: 14/01353-4**

**Maria Albertina de Souza, Nº do CRP: 14/00226-0**

**Maria de Fátima Valadares da Silveira, Nº do CRP: 14/00135-3**

**Natalia Fernandes Franchini, Nº do CRP: 14/04379-4**

**Patrícia Cezar dos Santos, Nº do CRP: 14/00874-1**

**Pietro Aquino Cânepa, Nº do CRP: 14/04694-0**

**Queila Rezende Alves Gonçalves Philbois, Nº do CRP: 14/05546-4**

**Rosane Massarotto Miguel, Nº do CRP: 14/00345-1**

**Sandra Luzia Haerter Armôa, Nº do CRP: 14/00422-5**

**Sueli Cezario da Fonseca, Nº do CRP: 14/01532-1**

**Tatiana Quintana Samper, Nº do CRP: 14/04317-2**

**Vânia Pereira da Silva Arashiro, Nº do CRP: 14/00234-0**

**Vera Lucia Asato, Nº do CRP: 14/00690-9**

**Vitor Davanço Nogueira, Nº do CRP: 14/04433-6**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Lumen Psicólogos Associados S.S Ltda**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 340**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Caarapó/MS**.

Processo nº: **446621**

Empresa: **M. J. Espinosa - ME**

Endereço: **Av. Duque de Caxias, 671, sala C, Centro – CEP 79940-000**

Município: **Caarapó**

CNPJ nº: **27.849.771/0002-95**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Mariana Jeronymo Espinosa**

Nº do CRP: **14/05508-2**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**M. J. Espinosa - ME**  
Entidade Credenciada

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 364**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Dourados/MS**.

Processo nº: **450859**

Empresa: **M. J. Espinosa - ME**

Endereço: **Av. Liberdade, 220, sala 01-B, Jardim Londrina – CEP 79814-145**

Município: **Dourados**

CNPJ nº: **27.849.771/0001-04**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Mariana Jeronymo Espinosa**

Nº do CRP: **14/05508-2**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**M. J. Espinosa - ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 370**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Fátima do Sul/MS**.

Processo nº: **450867**

Empresa: **M. J. Espinosa - ME**

Endereço: **Av. 09 de Julho, 852, Centro – CEP 79700-000**

Município: **Fátima do Sul**

CNPJ nº: **27.849.771/0003-76**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Mariana Jeronymo Espinosa**

Nº do CRP: **14/05508-2**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**M. J. Espinosa - ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 353**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Costa Rica/MS**.

Processo nº: **450811**

Empresa: **Manchado & Cia Ltda ME**

Endereço: **Rua Josina Garcia de Melo, 285, Centro - CEP 79550-000**

Município: **Costa Rica**

CNPJ nº: **11.418.015/0001-90**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Adriana Carina Manchado**

Nº do CRP: **14/03248-4**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Manchado & Cia Ltda ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 341**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Caarapó/MS**.

Processo nº: **446622**

Empresa: **Marlene Fátima Costa Cassaro ME**

Endereço: **Av. Sete de Setembro, 386, sala 4, Centro – CEP 79940-000**

Município: **Caarapó**

CNPJ nº: **24.475.781/0001-39**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Marlene Fátima Costa Cassaro**

Nº do CRP: **14/02624-1**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Marlene Fátima Costa Cassaro ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 365**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Dourados/MS**.

Processo nº: **450864**

Empresa: **Metodo Psicologia Ltda ME**

Endereço: **Rua Ipiranga, 1241 – Vila São Luiz - CEP 79825-140**

Município: **Dourados**

CNPJ nº: **10.402.492/0001-03**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Ana Paula Zanatta**

Nº do CRP: **14/03582-5**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Metodo Psicologia Ltda ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 332**

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Aparecida do Taboado/MS**.

Processo nº: **446614**

Empresa: **Michela Gomes Souto e Cia Ltda ME**

Endereço: **R. Sete de Setembro, 774, Centro - CEP 79570-000**

Município: **Aparecida do Taboado**

CNPJ nº: **05.821.437/0001-00**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Michela Gomes Souto**

Nº do CRP: **14/02077-2**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Michela Gomes Souto e Cia Ltda ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 385**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Naviraí/MS**.

Processo nº: **450910**

Empresa: **Naviclin - Clínica de Psicologia Ltda ME**

Endereço: **R. Higino Gomes Duarte – 568 – Centro - CEP 79950-000**

Município: **Naviraí**

CNPJ nº: **15.868.351/0001-96**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Marizelia Mazzini Medeiros**

Nº do CRP: **14/01845-2**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Naviclin - Clínica de Psicologia Ltda ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 337**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Batayporã/MS**.

Processo nº: **446618**

Empresa: **Nucci & Rosa Ltda - ME**

Endereço: **Rua José Antônio Mourão, 1837, Centro – CEP 79760-000**

Município: **Batayporã**

CNPJ nº: **16.692.681/0001-36**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Luciene Nucci Rosa**

Nº do CRP: **14/03689-4**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Nucci & Rosa Ltda - ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 389**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Paranaíba/MS**.

Processo nº: **450927**

Empresa: **Paula Andréia Curti & Cia Ltda ME**

Endereço: **Rua Theodulo Mendes Malheiros, 325, Vila Santo Antonio, CEP 79500-000**

Município: **Paranaíba**

CNPJ nº: **05.959.521/0001-94**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Paula Andréia Curti**

Nº do CRP: **14/02166-1**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Paula Andréia Curti & Cia Ltda ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 325**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Água Clara/MS**.

Processo nº: **454253**

Empresa: **Paulo N Duranes ME**

Endereço: **Av. Benevenuto Ottoni, 06, Sala 09, Centro, CEP 79680-000**

Município: **Água Clara**

CNPJ nº: **23.423.631/0001-19**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Paulo Nunes Duranes**

Nº do CRP: **14/02390-0**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Paulo N Duranes ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 350**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Chapadão do Sul/MS**.

Processo nº: **450798**

Empresa: **Persona Psicologia e Consultoria Ltda ME**

Endereço: **Av. Dois, 411 - piso superior, Centro - CEP 79560-000**

Município: **Chapadão do Sul**

CNPJ nº: **05.831.705/0001-74**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Greta Wille Schnack**

Nº do CRP: **14/01518-1**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**

Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Persona Psicologia e Consultoria Ltda ME**

Entidade Credenciada

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 327**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA "N" Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Amambai/MS**.

Processo nº: **446609**

Empresa: **Psico Live Ltda**

Endereço: Rua Marechal Deodoro, **404, Sala A, Centro, CEP 79990-000**

Município: **Amambai**

CNPJ nº: **38.248.683/0001-73**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Lillian Santos Machado**

Nº do CRP: **14/04894-0**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**

Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Psico Live Ltda**

Entidade Credenciada

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 360**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA "N" Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Dourados/MS**.

Processo nº: **450844**

Empresa: **Psico Serviços de Psicologia Ltda ME**

Endereço: **R. Dr. Nelson de Araujo, 350, Andar 1, Sala 1 – Centro – CEP 79804-040**

Município: **Dourados**

CNPJ nº: **05.809.341/0001-26**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Keiko Nozu Imada**

Nº do CRP: **14/00066-9**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Psico Serviços de Psicologia Ltda ME**  
Entidade Credenciada

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 373**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA "N" Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Iguatemi/MS**.

Processo nº: **450871**

Empresa: **Psicodaya Psicologia Ltda ME**

Endereço: **Av. Otaviano dos Santos, 1008, Centro - CEP 79960-000**

Município: **Iguatemi**

CNPJ nº: **08.346.417/0001-12**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Dayane Beduschi**

Nº do CRP: **14/02907-0**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Psicodaya Psicologia Ltda ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 366**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Dourados/MS**.

Processo nº: **450962**

Empresa: **Psicovita Consultório de Psicologia Ltda**

Endereço: **R. Oliveira Marques, 2140, sala 5 – Jd Central – CEP 79.805-021**

Município: **Dourados**

CNPJ nº: **15.338.464/0001-80**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Ellem Maria Cembranelli da Costa**

Nº do CRP: **14/03591-3**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Psicovita Consultório de Psicologia Ltda**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 367**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Dourados/MS**.

Processo nº: **450976**

Empresa: **Rolim e Cia Sociedade Simples ME**

Endereço: **R. Monte Alegre, 1793, Sala 04 – Jd. América – CEP 79.824-070**

Município: **Dourados**

CNPJ nº: **05.819.044/0001-61**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Waldenil Aparecida Carneiro da Silva Rolim**

Nº do CRP: **14/00103-3**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Rolim e Cia Sociedade Simples ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 375**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Itaporã/MS**.

Processo nº: **454271**

Empresa: **Rosineide Bigatão Reginaldo ME**

Endereço: **Rua Antônio João, 451, sala 01 - Centro - CEP 79890-000**

Município: **Itaporã**

CNPJ nº: **42.735.855/0001-00**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Rosineide Bigatão Reginaldo**

Nº do CRP: **14/01156-0**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Rosineide Bigatão Reginaldo ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 355**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Coxim/MS**.

Processo nº:

Empresa: **Sagrillo & Sagrillo Ltda ME**

Endereço: **R. Galileu do Amaral, 89, Sala 3, Flavio Garcia – CEP 79.400-000**

Município: **Coxim**

CNPJ nº: **05.908.138/0001-07**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Terezinha Inez Sagrillo Gindri**

Nº do CRP: **14/01951-9**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Sagrillo & Sagrillo Ltda ME**  
Entidade Credenciada

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 390**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Ponta Porã/MS**.

Processo nº: **450931**

Empresa: **Saravy & Roncatti Ltda ME**

Endereço: **Rua Sete de Setembro, 463, Centro – CEP 79904-682**

Município: **Ponta Porã**

CNPJ nº: **05.781.959/0001-25**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Tereza Cristina Saravy Roncatti**

Nº do CRP: **14/00782-5**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Saravy & Roncatti Ltda ME**  
Entidade Credenciada

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 371**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Fátima do Sul/MS**.

Processo nº: **454256**

Empresa: **Seraphim & Ito Ltda ME**

Endereço: **R. Weimar Gonçalves Torres, 1055 B, Centro - CEP 79700-000**

Município: **Fátima do Sul**

CNPJ nº: **29.274.918/0001-00**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Alessandra Seraphim Barbosa**

Nº do CRP: **14/02893-4**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Seraphim & Ito Ltda ME**  
Entidade Credenciada

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 372**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA "N" Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Glória de Dourados/MS**.

Processo nº: **450970**

Empresa: **Seraphim e Almeida Ltda ME**

Endereço: **R. Bento Machado Lobo, 1887, Centro - CEP 79.730-000**

Município: **Glória de Dourados**

CNPJ nº: **08.219.799/0001-13**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Alessandra Seraphim Barbosa**

Nº do CRP: **14/02893-4**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Seraphim e Almeida Ltda ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 362**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Dourados/MS**.

Processo nº: **450851**

Empresa: **Siga Bem Instituto de Psicologia do Trânsito Ltda – ME**

Endereço: **R. Oliveira Marques, 2140, Sala 07 – Jd Central – CEP 79805-021**

Município: **Dourados**

CNPJ nº: **27.631.827/0001-50**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Hélio Machado Ananias**

Nº do CRP: **14/02641-9**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Siga Bem Instituto de Psicologia do Trânsito Ltda – ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 384**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no município de: **Mundo Novo/MS**.

Processo nº: **450907**

Empresa: **SMV - Instituto de Psicologia Ltda ME**

Endereço: **Av. Salvador, 300, Copagril - CEP 79.980-000**

Município: **Mundo Novo**

CNPJ nº: **10.739.820/0001-53**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Solidéia Mael Camargo**

Nº do CRP: **14/02253-2**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**SMV - Instituto de Psicologia Ltda ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 329**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Anaurilândia/MS**.

Processo nº: **446611**

Empresa: **Sueli Lopes Pinheiro Santos e Cia Ltda - ME**

Endereço: **Rua Barão do Rio Branco, 831, Sala 03, Centro, CEP 79770-000**

Município: **Anaurilândia**

CNPJ nº: **08.002.931/0003-00**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Sueli Lopes Pinheiro Santos**

Nº do CRP: **14/02593-8**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Sueli Lopes Pinheiro Santos e Cia Ltda - ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 331**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Angélica/MS**.

Processo nº: **446613**

Empresa: **Sueli Lopes Pinheiro Santos e Cia Ltda - ME**

Endereço: **Av. 13 de Maio, 450, sala 05, Centro Cívico- CEP 79.785-000**

Município: **Angélica**

CNPJ nº: **08.002.931/0002-11**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Sueli Lopes Pinheiro Santos**

Nº do CRP: **14/02593-8**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Sueli Lopes Pinheiro Santos e Cia Ltda - ME**  
Entidade Credenciada

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 338**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Batayporã/MS**.

Processo nº: **446619**

Empresa: **Sueli Lopes Pinheiro Santos e Cia Ltda - ME**

Endereço: **Rua Jonas Pedro Nunes, 1694, Centro - CEP 79.760-000**

Município: **Batayporã**

CNPJ nº: **08.002.931/0001-30**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Sueli Lopes Pinheiro Santos**

Nº do CRP: **14/02593-8**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Sueli Lopes Pinheiro Santos e Cia Ltda - ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 378**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Ivinhema/MS**.

Processo nº: **450885**

Empresa: **Sueli Lopes Pinheiro Santos e Cia Ltda - ME**

Endereço: **Rua João Ferreira Borges, 302 – Sala 01, Piraveve - CEP 79.740-000**

Município: **Ivinhema**

CNPJ nº: **08.002.931/0004-83**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Sueli Lopes Pinheiro Santos**

Nº do CRP: **14/02593-8**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Sueli Lopes Pinheiro Santos e Cia Ltda - ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 351**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Corumbá/MS**.

Processo nº: **450802**

Empresa: **Szochalewicz e Albaneze Ltda ME**

Endereço: **Rua América, 700 - Centro, CEP 79301-060**

Município: **Corumbá**

CNPJ nº: **05.926.296/0001-90**

Psicólogo(a) Credenciado(a):

**Claudia Mofreita Bruno Szochalewicz** Nº do CRP: **14/02106-8**

**Adriana Albaneze** Nº do CRP: **14/00821-8**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Szochalewicz e Albaneze Ltda ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 382**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA "N" Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Maracaju/MS**.

Processo nº: **450973**

Empresa: **Tripoli & Luz Ltda ME**

Endereço: **R. José Pereira da Rosa, 421 – Centro – CEP 79150-000**

Município: **Maracaju**

CNPJ nº: **08.178.057/0001-97**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Vanessa de Paula Luz**

Nº do CRP: **14/03296-2**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Tripoli & Luz Ltda ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 330**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA "N" Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Angélica/MS**.

Processo nº: **446612**

Empresa: **Vale & Almeida Ltda**

Endereço: **Av. 13 de Maio, 450, sala 04 – Centro Cívico - CEP 79785-000**

Município: **Angélica**

CNPJ nº: **05.942.190/0002-60**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Adriana Garcia do Vale Almeida**

Nº do CRP: **14/01041-2**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Vale & Almeida Ltda**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 377**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Ivinhema/MS**.

Processo nº: **450881**

Empresa: **Vale & Almeida Ltda ME**

Endereço: **R. João Ferreira Borges, 302 - Piraveve - CEP 79740-000**

Município: **Ivinhema**

CNPJ nº: **05.942.190/0001-80**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Adriana Garcia do Vale Almeida**

Nº do CRP: **14/01041-2**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Vale & Almeida Ltda ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 358**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Dourados/MS**.

Processo nº: **450837**

Empresa: **Vardasca Serviços de Psicologia Ltda ME**

Endereço: **R. Monte Alegre, 1560 - sala 07, Centro - CEP 79824-070**

Município: **Dourados**

CNPJ nº: **05.891.590/0001-03**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Janis Novaes de Moura Vardasca**

Nº do CRP: **14/00732-9**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Vardasca Serviços de Psicologia Ltda ME**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 347**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Cassilândia/MS**.

Processo nº: **450782**

Empresa: **Vem Ser Clínica de Psicologia Ltda**

Endereço: **Rua. Joaquim Balduino de Souza, 740 – Centro – CEP 79.540-000**

Município: **Cassilândia**

CNPJ nº: **19.129.616/0001-95**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Suellen Barbosa Nogueira Boni**

Nº do CRP: **14/03657-4**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Vem Ser Clínica de Psicologia Ltda**  
Entidade Credenciada

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 376**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Itaquiraí/MS**.

Processo nº: **450878**

Empresa: **Zen - Clínica Psicológica Ltda ME**

Endereço: **Av. Mato Grosso, 745 - Centro - CEP 79965-000**

Município: **Itaquiraí**

CNPJ nº: **06.262.519/0001-24**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Vilma Soares**

Nº do CRP: **14/01610-4**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

---

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

---

**Zen - Clínica Psicológica Ltda ME**  
Entidade Credenciada

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul  
Sociedade Anônima**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2021 - LICITAÇÃO Nº 042/2021 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA. OBJETO: Execução da ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Caracol, através da Implantação de 22.185,91 m de rede coletora, 950 ligações domiciliares e estação elevatória de esgoto bruto denominada EEEB "Dom Aquino". VALOR: R\$ 4.519.000,00. RECURSOS: Próprios/ Caixa/FGTS - Programa Avançar Cidades - Seleção Contínua. Conta: 1298. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 21 meses contados a partir da assinatura do contrato e o prazo de execução da obra é de 18 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços. PROCESSO Nº 394/2021/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 17.09.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sra. Claudia Regina Londero Del Pintor.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2021 – CONTRATO Nº 009/2020 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA. OBJETO: Retomada dos serviços de obra do contrato, a partir de 23/08/2021. PROCESSO: Nº 272/2018-01/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 06.09.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sr. Devair Del Pintor.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – CONTRATO Nº 054/2020 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A ND2 ENGENHARIA EIRELI - EPP. OBJETO: Rescisão amigável do Contrato nº 054/2020, na forma estabelecida no artigo 203, inciso III, alínea "b", do RILC, com decréscimo do saldo contratual no valor de R\$ 2.226.290,61. PROCESSO: nº 987/2019/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 15.09.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sr. Paulo Antonio Afonso Bento Monteiro.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 018/2021 - CELEBRADO ENTRE A NOVA ROMA LOTEADORA E INCORPORADORA S/S LTDA E A SANESUL. OBJETO: A COMPROMITENTE assume, no ato do recebimento da Carta de Aprovação nº 166/2021/GEPRO/ESG/DEMAM, juntamente com o presente termo, o compromisso de realizar a Execução de Sistema de Esgotamento Sanitário no empreendimento denominado "LOTEAMENTO SANREMO" localizado em NOVA ANDRADINA/MS, com atualmente 150 lotes, objeto da matrícula de nº 34827 do Cartório de Serviço Registral de Imóveis da Comarca de NOVA ANDRADINA/MS. PRAZO: A COMPROMITENTE deverá comunicar o início das obras à COMPROMISSÁRIA, por escrito, com 30 dias de antecedência para fins de fiscalização. DATA DE ASSINATURA: 23.09.2021. PROCESSO Nº 926/2021/GEPRO/SANESUL. ASSINAM: COMPROMISSÁRIA: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva. COMPROMITENTE: Sr. Rodrigo Zironi.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2021 - RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A NHANDERIO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de junta gibault, luva correr junta mecânica e tubo PVC DEFOFO para execução de possíveis manutenções nas adutoras de água tratada e redes de distribuição a serem utilizados nos sistemas de abastecimento de água operados pela Sanesul, lotes 1 e 2. VALOR: R\$ 148.800,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 4201. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 03 meses, contados a partir da assinatura do contrato. PROCESSO Nº 359/2021-01/GEINFRA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 23.09.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Adevair Alexandre.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2021 - LICITAÇÃO Nº 046/2021 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A HIDRO OESTE PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA – EPP. OBJETO: execução de obra de engenharia, para a perfuração de 01 poço tubular profundo (NAV-29) no município de Navirai – MS. VALOR: R\$ 377.000,00 RECURSOS: Próprios. Conta: 1198. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 05 meses contados a partir da assinatura do contrato e o prazo de execução da obra é de 02 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços. PROCESSO Nº 520/2021/GEMA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 23.09.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Edival Lopes Moreira.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – CONTRATO Nº 110/2021 – TERMO DE RERRATIFICAÇÃO - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A MOORE VR AUDITORES & CONSULTORES S/S. OBJETO: Retificação do preâmbulo do Contrato nº 110/2021, e ratificação das demais cláusulas. PROCESSO: Nº 285/2021/GEPRO/ SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 23.09.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Rodrigo Costa Silva.

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

### RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

#### Edital de Credenciamento nº 04/2021

#### Processo nº 75/000061/2021

A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul/FCMS através da Comissão Especial para Avaliação de Credenciamento, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado e conforme a Lei 3.394/2007, comunica aos interessados a homologação do resultado final do Edital de Credenciamento nº 4/2021,

**O Objeto do presente edital é formação de cadastro de profissionais da área Cultural: Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas.**

ORALIDADES			
Nome	Nota	Área temáticas	Classificação
Jose Antônio Ferreira	100	Literatura Infantil e juvenil Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Formação de leitores Narração/contação de histórias, Acessibilidade literária Projetos de Leitura Literatura Fantástica	1º
Tatiana Sangalli	95	Escrita Criativa Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Narração/contação de histórias,	2º
Jusley Monteiro de Sousa	93	Literatura Fantástica Promoção de leitura digital, Acessibilidade literária Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Formação de leitores Narração/contação de histórias, Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura Infantil e juvenil	3º
Gleycielli de Souza Nonato	92	Escrita Criativa Bibliotecas públicas e comunitárias. Projetos de Leitura Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores, Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura Infantil e juvenil	4º
Elias Borges de Campos	91	Escrita Criativa Poesia Oral, Slams Formação de leitores Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul	5º
Vinicius Febraro de Oliveira	90	Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Empreendedorismo Literário Escrita Criativa	6º

Augusto Cezar Barbosa Figliaggi	85	Mercado editorial Histórias em quadrinhos Literatura Infantil e juvenil Formação de leitores Narração/contação de histórias, Promoção de leitura digital, Acessibilidade literária Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Literatura e Transmídia Escrita Criativa	7º
Salim Ramos Hassan	84	Formação de leitores Narração/contação de histórias Bibliotecas públicas e comunitárias	8º
Wancleya Arce Antonio Lanziani	82	Narração/contação de histórias	9º
Ricardo Aparecido de Lima	80	Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Narração/contação de histórias Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul	10º
Josiane De Oliveira	79	Literatura Infantil e juvenil Formação de leitores Narração/contação de histórias, Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura	11º
Melina Melgar	76	Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Promoção de leitura digital, Projetos de Leitura Literatura Fantástica	12º
Guilherme Santos Lemes	75	Narração/contação de histórias	13º
Lucimara De Oliveira Calvis	73	Mercado editorial Histórias em quadrinhos Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Formação de leitores Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Promoção de leitura digital, Acessibilidade literária Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Escrita Criativa	14º
Maria José da Costa Aliender	72	Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Acessibilidade literária Formação de leitores Narração/contação de histórias Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura Infantil e juvenil	15º
Aline Higa Barreto Silva	71	Bibliotecas públicas e comunitárias Narração/contação de histórias Literatura Infantil e juvenil	16º
Cristine Bolzan de Campos	70	Narração/contação de histórias Literatura Infantil e juvenil	17º

Antonio Alves Guimarães	70	Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Poesia Oral, Slams Projetos de Leitura Escrita Criativa	18º
Caroline Fonseca Mendes	65	Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Promoção de leitura digital, Histórias em quadrinhos Literatura Infantil e juvenil	19º
Ozeny Ramos de Souza	60	Formação de leitores Narração/contação de histórias Literatura Infantil e juvenil	20º
Nilva Alves de Moura	57	Escrita Criativa Literatura Fantástica Projetos de Leitura Narração/contação de histórias Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura Infantil e juvenil	21º
Stelamaris da Silva Ferreira	55	Literatura e Transmídia Escrita Criativa Projetos de Leitura Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul	22º
Rosangela Ferreira Da Silva	52	Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Narração/contação de histórias Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura Infantil e juvenil	23º
Jaqueline Higa	52	Bibliotecas públicas e comunitárias Narração/contação de histórias Literatura Infantil e juvenil	24º
Carolini Guimel dos Santos Porto Golçalves	50	Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Narração/contação de histórias	25º

<b>OFICINEIRO</b>			
Nome	NOTA	Área temáticas	classificação
Fabio Roberto Vitor	100	Histórias em quadrinhos Escrita Criativa	1º
Jose Antonio Ferreira	98	Literatura Infantil e juvenil Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Formação de leitores Narração/contação de histórias, Acessibilidade literária Projetos de Leitura Literatura Fantástica	2º
Vinicius Febraro de Oliveira	97	Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Empreendedorismo Literário Escrita Criativa	3º

Carolina Barbosa Lima e Santos	95	Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura e Gamificação Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Literatura Infantil e juvenil Promoção de leitura digital Projetos de Leitura Literatura Fantástica Literatura e Transmídia	4º
Tatiana Sangalli	93	Escrita Criativa Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Narração/contação de histórias,	5º
Augusto Cezar Barbosa Figliaggi	92	Mercado editorial Histórias em quadrinhos Literatura Infantil e juvenil Formação de leitores Narração/contação de histórias, Promoção de leitura digital, Acessibilidade literária Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Literatura e Transmídia Escrita Criativa	6º
Elias Borges de Campos	91	Escrita Criativa Poesia Oral, Slams Formação de leitores Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul	7º
Viniwillyan dos Santos De Arruda	90	Escrita Criativa Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura Infantil e juvenil	8º
Eduardo Azevedo Medeiros	88	Mercado editorial Histórias em quadrinhos Literatura Clássica e Contemporânea Literatura Fantástica Literatura e Transmídia	9º
Thiago Moura Castro	87	Formação de leitores Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Promoção de leitura digital, Acessibilidade literária Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Literatura Fantástica Literatura e Transmídia Escrita Criativa Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Mercado editorial	10º
Susylene Dias de Araujo	87	Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Promoção de leitura digital Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul	11º

Dáfini Lisboa Cabreira	86	Escrita Criativa Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Mercado editorial	12º
Marcelle de Saboya Ravanelli - Leituras Di Macondo	84	Literatura e Transmídia Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Mercado editorial	13º
Adrianna Alberti	82	Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Formação de leitores Literatura Fantástica Escrita Criativa	14º
Jusley Monteiro de Sousa	82	Literatura Fantástica Promoção de leitura digital, Acessibilidade literária Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Formação de leitores Narração/contação de histórias, Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura Infantil e juvenil	15º
Gustavo Santana dos Santos	80	Histórias em quadrinhos Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc)	16º
José Gilberto Garcia Rozisca	80	Literatura Fantástica Literatura e Transmídia Bibliotecas públicas e comunitárias Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Histórias em quadrinhos	17º
Melina Melgar	78	Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Promoção de leitura digital, Projetos de Leitura Literatura Fantástica	18º
Celso Marques da Silva	77	Literatura e Transmídia Escrita Criativa Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Mercado editorial	19º
Antonio Alves Guimarães	77	Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Poesia Oral, Slams Projetos de Leitura Escrita Criativa	20º

Gleycielli de Souza Nonato	76	Escrita Criativa Bibliotecas públicas e comunitárias. Projetos de Leitura Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores, Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura Infantil e juvenil	21º
ANDERSON BARBOZA FERREIRA	73	Mercado editorial Histórias em quadrinhos	22º
Eduardo da Costa Mendes	72	Escrita Criativa Empreendedorismo Literário Literatura Fantástica Mercado editorial	23º
Sócrates Fernando de Souza	70	Literatura e Transmídia Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Promoção de leitura digital, Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Histórias em quadrinhos	24º
Lucas Menezes de Moraes	70	Literatura Clássica e Contemporânea Formação de leitores Acessibilidade literária Projetos de Leitura Literatura e Transmídia	25º
Janderson da Silva Gomes	68	Literatura Clássica e Contemporânea Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Promoção de leitura digital Projetos de Leitura	26º
Aurineide Alencar de Freitas Oliveira	67	Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea	27º
JOSIANE DE OLIVEIRA	65	Literatura Infantil e juvenil Formação de leitores Narração/contação de histórias, Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura	28º
Milena Zarate Jeffery	65	Histórias em quadrinhos	29º
Maria José da Costa Aliender	63	Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Acessibilidade literária Formação de leitores Narração/contação de histórias Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura Infantil e juvenil	30º
André Luis Ramalho Junior	63	Literatura e Transmídia Escrita Criativa Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Promoção de leitura digital Formação de leitores Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul	31º

Stelamaris da Silva Ferreira	60	Literatura e Transmídia Escrita Criativa Projetos de Leitura Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul	32º
Noelene da Costa Lima Silva	60	Mercado editorial Histórias em quadrinhos Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura e Gamificação Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Promoção de leitura digital, Acessibilidade literária Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Literatura Fantástica Literatura e Transmídia Escrita Criativa	33º
ANA CAROLINA ABREU SILVA	60	Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Narração/contação de histórias	34º
Marcos Nathaniel Pereira	55	Poesia Oral, Slams Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Literatura produzida em Mato Grosso do Sul	35º
Fernando Pissuto Trevisan	52	Escrita Criativa	36º
Carolini Guimel dos Santos Porto Golçalves	50	Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Narração/contação de histórias	37º
Rosangela Ferreira da Silva	50	Literatura Infantil e juvenil Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Narração/contação de histórias	38º

**PALESTRANTE/DEBATEDOR**

Nome	NOTA	Área temáticas	Classificação
Fabio Roberto Vitor	100	Histórias em quadrinhos Escrita Criativa	1º
Janderson da Silva Gomes	95	Literatura Clássica e Contemporânea Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Promoção de leitura digital Projetos de Leitura	2º
Rodrigo Teixeira Gonçalves	93	Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Formação de leitores Escrita Criativa	3º
Vinicius Febraro de Oliveira	91	Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Empreendedorismo Literário Escrita Criativa	4º

VINIWILLYAN DOS SANTOS DE ARRUDA	90	Escrita Criativa Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura Infantil e juvenil	5º
Elias Borges de Campos	90	Escrita Criativa Poesia Oral, Slams Formação de leitores Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul	6º
Carolina Barbosa Lima e Santos	89	Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura e Gamificação Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Literatura Infantil e juvenil Promoção de leitura digital Projetos de Leitura Literatura Fantástica Literatura e Transmídia	7º
Marcelle de Saboya Ravanelli	88	Literatura e Transmídia Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Mercado editorial	8º
André Luiz Pereira Alves	88	Escrita Criativa Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Literatura Fantástica Formação de leitores Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul	9º
Augusto Cezar Barbosa Figliaggi	87	Mercado editorial Histórias em quadrinhos Literatura Infantil e juvenil Formação de leitores Narração/contação de histórias, Promoção de leitura digital, Acessibilidade literária Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Literatura e Transmídia Escrita Criativa	10º
Tatiana Sangalli	86	Escrita Criativa Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Narração/contação de histórias,	11º
Celso Marques da Silva	85	Literatura e Transmídia Escrita Criativa Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Mercado editorial	12º

THIAGO MOURA CASTRO	85	Formação de leitores Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Promoção de leitura digital, Acessibilidade literária Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Literatura Fantástica Literatura e Transmídia Escrita Criativa Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Mercado editorial	13º
Dáfini Lisboa Cabreira	84	Escrita Criativa Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Mercado editorial	14º
Susylene Dias de Araujo	83	Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Promoção de leitura digital Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul	15º
Gleycielli de Souza Nonato	82	Escrita Criativa Bibliotecas públicas e comunitárias. Projetos de Leitura Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores, Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura Infantil e juvenil	16º
José Gilberto Garcia Rozisca	81	Literatura Fantástica Literatura e Transmídia Bibliotecas públicas e comunitárias Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Histórias em quadrinhos	17º
Eduardo Azevedo Medeiros	80	Mercado editorial Histórias em quadrinhos Literatura Clássica e Contemporânea Literatura Fantástica Literatura e Transmídia	18º
Adrianna Alberti	80	Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Formação de leitores Literatura Fantástica Escrita Criativa	19º
Jose Antonio Ferreira	80	Literatura Infantil e juvenil Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Formação de leitores Narração/contação de histórias, Acessibilidade literária Projetos de Leitura Literatura Fantástica	20º

Mayara Barbosa Silva	79	Projetos de Leitura Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Mercado editorial Histórias em quadrinhos Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul	21º
Taryne Cavalcante Zottino	75	Projetos de Leitura Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea	22º
Fábio Dobashi Furuzato	73	Literatura Fantástica Literatura Clássica e Contemporânea Histórias em quadrinhos	23º
Rubia Sibebe Nogueira Rodrigues	73	Escrita Criativa Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Literatura Infantil e juvenil	24º
Jusley Monteiro de Sousa	72	Literatura Fantástica Promoção de leitura digital, Acessibilidade literária Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Formação de leitores Narração/contação de histórias, Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura Infantil e juvenil	25º
LUCIMARA DE OLIVEIRA CALVIS	71	Mercado editorial Histórias em quadrinhos Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Formação de leitores Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Promoção de leitura digital, Acessibilidade literária Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Escrita Criativa	26º
Eduardo da Costa Mendes	70	Escrita Criativa Empreendedorismo Literário Literatura Fantástica Mercado editorial	27º
Sócrates Fernando de Souza	70	Literatura e Transmídia Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Promoção de leitura digital, Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Histórias em quadrinhos	28º
Carlos Magno Mieres Amarilha	67	Literatura produzida em Mato Grosso do Sul	29º
Melina Melgar	66	Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Promoção de leitura digital, Projetos de Leitura Literatura Fantástica	30º

Isabela Boaventura Pimenta Gomide	66	Literatura Fantástica Literatura e Transmídia Escrita Criativa Bibliotecas públicas e comunitárias Formação de leitores Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul	31º
João Gabriel de Assis Benitez	65	Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Narração/contação de histórias Literatura e Transmídia	32º
Caroline Fonseca Mendes	65	Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Promoção de leitura digital, Histórias em quadrinhos Literatura Infantil e juvenil	33º
JOSIANE DE OLIVEIRA	65	Literatura Infantil e juvenil Formação de leitores Narração/contação de histórias, Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura	34º
Wadna Audiane Salles da Silva	64	Escrita Criativa	35º
Milena Zarate Jeffery	64	Histórias em quadrinhos	36º
André Luis Ramalho Junior	62	Literatura e Transmídia Escrita Criativa Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Promoção de leitura digital Formação de leitores Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul	37º
Noelene da Costa Lima Silva	60	Mercado editorial Histórias em quadrinhos Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura e Gamificação Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Promoção de leitura digital, Acessibilidade literária Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Literatura Fantástica Literatura e Transmídia Escrita Criativa	38º
Marcos Nathaniel Pereira	57	Poesia Oral, Slams Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Literatura produzida em Mato Grosso do Sul	39º
Daiane Lima dos Santos	50	Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Formação de leitores	40º
<b>MEDIADOR</b>			
Nome	Nota	Área temáticas	Classificação
Fabio Roberto Vitor	100	Histórias em quadrinhos Escrita Criativa	1º

Marcelle de Saboya Ravanelli	93	Literatura e Transmídia Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Mercado editorial	2º
VINIWILLYAN DOS SANTOS DE ARRUDA	92	Escrita Criativa Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura Infantil e juvenil	3º
Jusley Monteiro de Sousa	90	Literatura Fantástica Promoção de leitura digital, Acessibilidade literária Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Formação de leitores Narração/contação de histórias, Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura Infantil e juvenil	4º
Carolina Barbosa Lima e Santos	89	Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura e Gamificação Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Literatura Infantil e juvenil Promoção de leitura digital Projetos de Leitura Literatura Fantástica Literatura e Transmídia	5º
José Gilberto Garcia Rozisca	88	Literatura Fantástica Literatura e Transmídia Bibliotecas públicas e comunitárias Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Histórias em quadrinhos	6º
Vinicius Febraro de Oliveira	87	Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Empreendedorismo Literário Escrita Criativa	7º
Lívia Galharte Gaertner	86	Literatura e Transmídia Escrita Criativa Poesia Oral, Slams Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Mercado editorial	8º
Augusto Cezar Barbosa Figliaggi	85	Mercado editorial Histórias em quadrinhos Literatura Infantil e juvenil Formação de leitores Narração/contação de histórias, Promoção de leitura digital, Acessibilidade literária Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Literatura e Transmídia Escrita Criativa	9º

Celso Marques da Silva	85	Literatura e Transmídia Escrita Criativa Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Mercado editorial	10º
THIAGO MOURA CASTRO	85	Formação de leitores Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Promoção de leitura digital, Acessibilidade literária Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Literatura Fantástica Literatura e Transmídia Escrita Criativa Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Mercado editorial	11º
Jose Antonio Ferreira	84	Literatura Infantil e juvenil Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Formação de leitores Narração/contação de histórias, Acessibilidade literária Projetos de Leitura Literatura Fantástica	12º
Mayara Barbosa Silva	84	Projetos de Leitura Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Mercado editorial Histórias em quadrinhos Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul	13º
Rodrigo Teixeira Gonçalves	83	Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Formação de leitores Escrita Criativa	14º
Adrianna Alberti	80	Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Formação de leitores Literatura Fantástica Escrita Criativa	15º
Sócrates Fernando de Souza	80	Literatura e Transmídia Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Promoção de leitura digital, Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Histórias em quadrinhos	16º
Fábio Dobashi Furuzato	74	Literatura Fantástica Literatura Clássica e Contemporânea Histórias em quadrinhos	17º
Eduardo da Costa Mendes	74	Escrita Criativa Empreendedorismo Literário Literatura Fantástica Mercado editorial	18º

Gleycielli de Souza Nonato	72	Escrita Criativa Bibliotecas públicas e comunitárias. Projetos de Leitura Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores, Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura Infantil e juvenil	19º
Erika Carla Nogueira da Silva	71	Projetos de Leitura Literatura e Gamificação Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Histórias em quadrinhos Literatura Infantil e juvenil	20º
LUCIMARA DE OLIVEIRA CALVIS	70	Mercado editorial Histórias em quadrinhos Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Formação de leitores Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Promoção de leitura digital, Acessibilidade literária Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Escrita Criativa	21º
Isabela Boaventura Pimenta Gomide	70	Literatura Fantástica Literatura e Transmídia Escrita Criativa Bibliotecas públicas e comunitárias Formação de leitores Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul	22º
Melina Melgar	68	Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Promoção de leitura digital, Projetos de Leitura Literatura Fantástica	23º
João Gabriel de Assis Benitez	65	Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Narração/contação de histórias Literatura e Transmídia	24º
Maria José da Costa Aliender	65	Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Acessibilidade literária Formação de leitores Narração/contação de histórias Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura Infantil e juvenil	25º
Ozeny Ramos de Souza	55	Formação de leitores Narração/contação de histórias Literatura Infantil e juvenil	26º
Marcos Nathaniel Pereira	50	Poesia Oral, Slams Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Literatura produzida em Mato Grosso do Sul	27º

**GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS

**Extrato do Contrato N° 0055/2021/FCMS****N° Cadastral: 15835**

**Processo:** 75/000.219/2021  
**Partes:** FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e ONOZOR GONÇALVES FERREIRA - Microempreendedor Individual  
**Objeto:** A FCMS no Processo nº 75/000.219/2021 contrata com Onozor Gonçalves Ferreira, pessoa jurídica de direito privado, na condição de empresário e representante exclusivo da dupla Alex e Yvan, para à realização de 01 (um) show/live, com 02h40 minutos de duração, no dia 30/10/2021, na cidade de Caarapó MS, e transmitido ao vivo pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Caarapó, Youtube da Dupla e posteriormente no Youtube da Fundação da Cultura de MS, pelo projeto Ações Culturais Participativas.  
**Ordenador de Despesas:** Gustavo de Arruda Castelo  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 13392205441500001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim.Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação de Acesso, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS  
**Valor:** O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser pago após a execução do show.  
**Amparo Legal:** A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.  
**Do Prazo:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 30 de outubro de 2021.  
**Data da Assinatura:** 16/09/2021  
**Assinam:** Gustavo de Arruda Castelo e Onozor Gonçalves Ferreira

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO N°062/2021/FCMS – GCONT N° 15882, PROCESSO N° 75/000426/2021, VIGÊNCIA:** vigorará da data de sua assinatura até o dia 19 de setembro de 2021, **DATA DA ASSINATURA: 17/09/2021**  
**CONTRATADA: JW Produções e Eventos - MS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.563.480/0001-76, **OBJETO DO CONTRATO: realização de apresentação Show Musical**

**GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO,** Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Alberto Nehme Araújo Abdalla, matrícula nº 490913021, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e **SORAIA APARECIDA FERREIRA, matrícula 40104024,** como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, 17 de setembro de 2021.

**GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO**

Diretor-Presidente  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO N°071/2021/FCMS – GCONT N° 15893, PROCESSO N° 75/000368/2021, VIGÊNCIA:** vigorará

da data de sua assinatura até o dia 27 de setembro de 2021, DATA DA ASSINATURA: 17/09/2021 CONTRATADA: **André Barbosa de Souza MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.968.827/0001-09, OBJETO DO CONTRATO: **realização de apresentação (online) Show Musical**

**GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO**, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Vitor Hugo Souza da Silva Maia, matrícula nº 116543023, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e **SORAIA APARECIDA FERREIRA**, matrícula **40104024**, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, 17 de setembro de 2021.

**GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO**

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul****Extrato do Contrato N° 0001/2021/ESCOLAGOV****N° Cadastral: 15629****Processo:** 55/009.256/2021**Partes:** O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL e SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização do curso fechado LGPD Educacional a ser ministrado para 35 (trinta e cinco) servidores designados Encarregados das Unidades Gestoras do Estado de Mato Grosso do Sul, a fim de promover melhorias no tratamento de dados pessoais em atendimento ao que dispõe a Lei n. 13.709/2018. No formato "EAD ONLINE", ou "EAD ao vivo", conforme descrito no anexo 3 deste Contrato.**Ordenador de Despesas:** ANTONIO JOSÉ ANGELO MOTTI**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 04122001642410001 - Custeioadm, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903948 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.**Valor:** R\$ 71.097,60 (setenta e um mil e noventa e sete reais e sessenta centavos)**Amparo Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato**Data da Assinatura:** 21/09/2021**Assinam:** ANTONIO JOSÉ ANGELO MOTTI, JACIMAR GOMES FERREIRA e ANDERSON ROBERTO GERMANO**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul****RETIFICO POR INCORREÇÃO A MATERIA PUBLICADA NO DOE 10.637 DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2021, PAG 92 E 93 REFERENTE AO EXTRATO DO CONVENIO****ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONVÊNIO****LEIA-SE: EXTRATO DO CONVÊNIO – SIAFEM 30871****ONDE SE LÊ: Recursos:** R\$ 11.898.288,48 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0100000000, Programa de Trabalho 10.71207.19.571.2068.4470.0006, Natureza de Despesa 33504101 e 44504101.**LEIA-SE: Recursos:** R\$ 11.898.288,48 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0100000000, Programa de Trabalho 10.71207.19.571.2068.4470.0006, Natureza de Despesa 33504101 e 44504101 nota de empenho 2021NE01519 e 2021NE1520 de 23/09/2021.**ONDE SE LÊ: Assinam:**

Secretário de Estado Interino Flávio Cesar Mendes de Oliveira pela SEGOV;  
 Reitor Marcelo Augusto Santos Turine pela UFMS;  
 Reitor Laércio Alves de Carvalho pela UEMS;  
 Diretor-presidente Márcio de Araújo Pereira pela FUNDECT;  
 Diretora-presidente Nilde Clara de Souza Benites Brun pela FAPEC.

**LEIA-SE: Assinam:**

Secretário de Estado Interino Flávio Cesar Mendes de Oliveira pela SEGOV  
 CPF: 390.550.431-68;  
 Reitor Marcelo Augusto Santos Turine pela UFMS  
 CPF:070.327.978-57;  
 Reitor Laércio Alves de Carvalho pela UEMS  
 CPF: 904.658.225-68;  
 Diretor-presidente Márcio de Araújo Pereira pela FUNDECT  
 CPF: 653.359.371-49;  
 Diretora-presidente Nilde Clara de Souza Benites Brun pela FAPEC  
 CPF: 273.362.551-91.

## CHAMADA FUNDECT 20/2021 Seleção de Bolsista para o Programa Centelha II MS

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**), em parceria com a Financiadora de Estudos e Projetos (**FINEP**), no âmbito do Contrato 01.20.0263.00, torna pública a presente chamada e convida candidatos a apresentar propostas para a seleção pública de bolsista para atuar na execução do **Programa Centelha II MS**, em conformidade com a Resolução Semagro/MS nº 743, de 28 de maio de 2021, c/c Decreto Estadual nº 11.261/2003, c/c Resolução Conjunta Seges/Serc nº 2003/003, c/c Resolução Sefaz nº 2007/2.052, c/c Resolução Sefaz nº 2007/2.093, c/c Decreto Estadual nº 2018/15.116, c/c Lei Federal nº 2021/14.133, c/c Lei Federal nº 2004/10.973, c/c Lei Federal nº 2016/13.243 e as disposições contidas neste edital de seleção.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Programa Centelha II MS tem como objetivo estimular o empreendedorismo inovador por meio de capacitações para o desenvolvimento de produtos, bens e/ou serviços, ou de processos inovadores e apoiar, por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não reembolsáveis), a geração de empresas de base tecnológicas a partir da transformação de ideias inovadoras em empreendimentos que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos estratégicos do Mato Grosso do Sul.

**2. OBJETIVO**

**2.1** A presente chamada tem por objetivo selecionar bolsista para atuar no apoio e desenvolvimento da segunda edição do Programa Centelha em Mato Grosso do Sul, Programa Centelha II MS.

**3. CRONOGRAMA**

**3.1** A presente Chamada segue o cronograma de etapas abaixo:

Lançamento da Chamada Pública*	2021/09/24
Período para submissão eletrônica das propostas no SIGFUNDECT	De 24/09/2021 a 28/10/2021
Divulgação da lista preliminar de propostas enquadradas - FASE 1*	A partir de 05/11/2021
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT - FASE 1	Até cinco dias após a divulgação da lista preliminar das propostas enquadradas
Divulgação da lista final de propostas enquadradas - FASE 1*	A partir de 12/11/2021
Divulgação da lista preliminar das propostas aprovadas - FASE 2*	A partir de 22/11/2021
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT - FASE 2	Até cinco dias após a divulgação da lista preliminar das propostas aprovadas
Análise, Homologação e divulgação das propostas aprovadas pela FUNDECT - FASE 3*	A partir de 30/11/2021
Início da vigência das bolsas	01/12/2021

\* No site da Fundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul

**4. RECURSOS FINANCEIROS, VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA**

**4.1** As bolsas aprovadas e concedidas no âmbito desta chamada serão financiadas e pagas diretamente pela FUNDECT com os recursos perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disponibilidades orçamentária e financeira, a concessão ocorrerá à conta da dotação orçamentária na funcional programática n. 10.71207.19.573.2068.4464.0005, Fonte 4100000000; Natureza da despesa 33901801/33902001; Recurso de Contrapartida/Tesouro do Estado.

**4.2** A concessão objeto desta Chamada consiste em uma Bolsa de Apoio à Capacitação e Transferência de Tecnologia - ACTT-B, conforme Resolução Normativa FUNDECT/CS 001/2015, de 14/05/2015 (<https://www.fundect.org.br>).

[fundect.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/ResNormativaFundect-001-2015.pdf](https://fundect.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/ResNormativaFundect-001-2015.pdf)), com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e com vigência de 12 meses, a partir de 01/12/2021, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Diretoria Executiva da FUNDECT.

**4.3** O recurso financeiro referente à bolsa será depositado diretamente na conta corrente do bolsista ou por meio de folha de pagamento mensal à disposição na Agência do Banco do Brasil indicada pelo bolsista.

## 5. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

**5.1** Para todos os candidatos:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- possuir cadastro no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT - <https://sigfundect.ledes.net>); e
- Ter concluído ou estar atualmente cursando pelo menos o 5º semestre de graduação na área de Administração, Marketing ou Economia.

## 6. CARGA HORÁRIA E ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO BOLSISTA SELECIONADO

**6.1** A concessão da bolsa consiste em uma prestação pecuniária atribuída a um profissional por uma entidade pública ou privada para participação nos encargos relativos ao desenvolvimento de um trabalho específico, não se configurando como salário.

**6.2** Qualquer que seja o perfil escolhido, é vedado o acúmulo da bolsa com quaisquer outras bolsas da FUNDECT, da CAPES e de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, estadual ou municipal.

**6.3** A carga horária exigida para o perfil da bolsa concedida no âmbito desta Chamada é de 40 (quarenta) horas semanais.

**6.4** O bolsista deverá realizar as seguintes atividades:

- Articulação da Rede de Parceiros e Agentes Centelha;
- Apoio e acompanhamento dos proponentes na etapa de Divulgação e Inscrição;
- Apoio e acompanhamento dos proponentes nas etapas de seleção;
- Orientação e acompanhamento das empresas nas etapas de contratação e acompanhamento;
- Organização de oficinas e workshops, junto aos Parceiros e Agentes Centelha, com temáticas relacionadas ao objetivo do Programa Centelha, nas etapas de seleção e acompanhamento;
- Apoio no fornecimento de informações das empresas e preenchimento de relatórios e documentos requisitados por parceiros; e
- Colaborar com o monitoramento, incluindo visitas in loco dos fomentos contratados, até a finalização e prestação de contas dos projetos.

**6.5** Além das atividades e cargas horárias previstas, são obrigações do bolsista:

- manter currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- manter cadastro atualizado no SIGFUNDECT;
- elaborar relatório das atividades semestralmente, e ao final de sua participação;
- participar dos eventos convocados pela FUNDECT, onde deverão apresentar as atividades desenvolvidas, resultados alcançados e a produção intelectual;
- mostrar Plano de Trabalho referente à carga horária exigida; e
- apresentar o Relatório Mensal das atividades executadas.

## 7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

**7.1** O proponente à bolsa deverá enviar apenas uma proposta, exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos abaixo:

- ler atentamente esta Chamada para conhecimento das normas reguladoras desta Seleção Pública;
- acessar o endereço <https://sigfundect.ledes.net> e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- clicar em Editais Abertos e escolher a Chamada FUNDECT 20/2021 - Seleção de Bolsista para o Programa Centelha II MS;
- clicar no botão "+" para criar uma proposta de inscrição;
- preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios; e
- clicar em *Enviar Proposta para Julgamento*. Se houver erros, corrija-os. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SIGFUNDECT aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Bolsas da FUNDECT. O candidato terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

**7.2** A proposta poderá ser submetida até às 23h59m, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo Cronograma (Item 3). O proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

**7.3** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Cronograma.

**7.4.** A FUNDECT não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, a FUNDECT recomenda que os proponentes não deixem para fazer o envio no último dia previsto no cronograma.

**7.5** Documentação digitalizada (no formato PDF) a ser obrigatoriamente anexada à proposta enviada via SIGFUNDECT:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) em nome do proponente ou Declaração de Residência, conforme modelo disponível no site da FUNDECT: <https://www.fundect.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/Declaracao-comprovante-de-residencia-Fundect.docx>;
- d) caso já tenha concluído a graduação, diploma de graduação frente-e-verso e também histórico escolar completo emitido pela instituição de ensino; ou caso ainda esteja cursando graduação, declaração de matrícula e histórico escolar atualizados;
- f) em um único arquivo PDF, cópia do currículo Lattes e dos comprovantes dos itens que o candidato entende que devam ser pontuados de acordo com a tabela de pontuação do Item 9.3. Não serão pontuados os itens não comprovados ou os que, apesar de comprovados, a Comissão Julgadora entender que não estejam relacionados aos critérios listados na tabela de pontuação do Item 9.3; e
- g) Plano de Trabalho, conforme modelo disponibilizado no SIGFUNDECT, de no máximo 4 (quatro) páginas, seguindo rigorosamente o seguinte roteiro: 1. Introdução; 2. Objetivos; 2.1. Objetivo geral; 2.2. Objetivos específicos; 3. Atividades e metas; 4. Impactos e benefícios para o Estado de Mato Grosso do Sul; 5. Resultados esperados, produtos e avanços; 6. Referências bibliográficas. O Plano de Trabalho deve caracterizar de forma clara e objetiva como o candidato entende que seu trabalho, durante o período de bolsa e levando em conta sua formação e sua experiência, vai contribuir com suas habilidades para o sucesso do Programa Centelha II MS, em especial para a geração de empresas de base tecnológicas a partir da transformação de ideias inovadoras em empreendimentos que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos estratégicos do Mato Grosso do Sul.

## 8. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** O processo de análise e julgamento será realizado por Comissão Julgadora designada especificamente para este fim e será composto por três fases:

- Fase 1 - Análise de Enquadramento;
- Fase 2 - Análise de Currículo e Plano de Trabalho; e
- Fase 3 - Análise, Aprovação e Homologação pela FUNDECT.

**8.2** Fase 1 - Análise de Enquadramento

- a) A análise de enquadramento consiste na análise da documentação apresentada, assim como na análise dos requisitos exigidos nesta Chamada.
- b) As propostas enquadradas serão divulgadas no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- c) O parecer das propostas não enquadradas estará disponível na área restrita do proponente no SIGFUNDECT e conterá o motivo do não enquadramento da proposta.
- d) Somente as propostas enquadradas nesta fase, exauridas as possibilidades de recursos, serão encaminhadas à Fase 2.

**8.3** Fase 2 - Análise do Currículo e do Plano de Trabalho

- a) A Análise do Currículo consiste na pontuação da Tabela 01 abaixo, a partir dos comprovantes enviados via SIGFUNDECT pelo candidato, de acordo com o Item 7.5f. Somente os itens comprovados e aceitos como comprovação pela Comissão Julgadora serão efetivamente pontuados.
- b) O Currículo do candidato receberá uma nota, entre zero e dez, de acordo com as notas máximas de cada item da tabela de pontuação, considerando até a segunda casa decimal.
- c) A análise do Plano de Trabalho consiste na pontuação dos critérios listados na Tabela 02 abaixo, a partir do texto enviado via SIGFUNDECT pelo candidato, de acordo com o Item 7.5g.
- d) O Plano de Trabalho do candidato receberá uma nota, entre zero e dez, de acordo com as notas máximas de cada item da tabela de pontuação, considerando até a segunda casa decimal.

**Tabela 01 - Análise do Currículo**

Item de Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Titulação máxima concluída (graduação: 1,00; pós-graduação: 2,00)	2,00	
Experiência em Projetos	2,00	
Experiência em Empresas Júnior	2,00	
Experiência em Inovação	1,00	
Experiência em Iniciação Científica e Tecnológica	1,00	
Experiência em Consultorias	1,00	
Experiência em Serviço Público	1,00	

		TOTAL	10,00	
<b>Tabela 02 - Análise do Plano de Trabalho</b>				
Item de Pontuação		Pontuação Máxima	Pontuação Obtida	
A	Contribuição da proposta para o apoio e melhoria dos trabalhos das atividades do Programa Centelha II MS	4,00		
B	Foco, clareza e consistência quanto às atividades a serem desenvolvidas, aos objetivos gerais e específicos.	2,00		
C	Exequibilidade do Plano de Trabalho proposto.	2,00		
D	Resultados e produtos a serem alcançados.	2,00		
		<b>TOTAL</b>	<b>10,00</b>	

**8.4** Ao final, as propostas serão classificadas pela ordem decrescente de suas notas finais, dadas pela média aritmética das notas obtidas no Currículo e no Plano de Trabalho, considerando até a segunda casa decimal.

a) Ocorrendo empate, será considerada, nesta ordem, a proposta: com maior nota obtida no plano de trabalho; e, nesta ordem, com maior nota nos itens A, B, C e D do plano de trabalho. Permanecendo o empate, será considerada a proposta cujo candidato apresente o melhor histórico escolar da graduação.

**8.5** Será eliminado do certame o candidato cuja proposta receba nota inferior a 7,0 no Plano de Trabalho.

## 9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1** Os recursos/pedidos de reconsideração, em qualquer fase desta chamada, poderão ser feitos somente por meio do SIGFUNDECT, em formulário específico, disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como 'Recursos'.

**9.2** Os pedidos de reconsideração deverão contrapor exclusivamente os motivos do indeferimento, não incluindo fatos novos.

**9.3.** A Comissão Julgadora preferirá, nos prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada, a decisão final acerca dos pedidos de reconsideração, sobre a qual não caberá recurso posterior.

## 10. CONCESSÃO DAS BOLSAS

**10.1** A concessão das bolsas será formalizada mediante assinatura de Termos de Outorga (TO). Nestes termos serão estabelecidas as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações. O Termo de Outorga (TO) estará disponibilizado no SIGFUNDECT, para impressão, somente após a análise técnica pela equipe da Diretoria Científica da FUNDECT.

**10.2** A existência de alguma inadimplência do proponente com órgãos da Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.

**10.3** A liberação das bolsas será efetuada conforme cronograma de desembolso aprovado pela Diretoria Executiva da FUNDECT e de acordo com disponibilidade orçamentária-financeira do Estado de Mato Grosso do Sul.

## 11. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

**11.1** O candidato aprovado será convocado por publicação no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul a entregar os seguintes documentos impressos na sede da FUNDECT para formalização do Termo de Outorga, no prazo estabelecido no Cronograma, Item 3:

- Caso o candidato já tenha concluído o curso de Graduação, apresentar diploma frente-e-verso e o histórico escolar do curso;
- Candidatos com curso em andamento devem apresentar o histórico escolar atual e documento oficial emitido pela Instituição de Ensino;
- Certidão de nascimento ou casamento do bolsista indicado;
- Comprovante de quitação com serviço militar, caso o bolsista seja do sexo masculino;
- Cópia do título de eleitor do bolsista, com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo portal TRE;
- Declaração de Dados Bancários, disponível no site da Fundect, devidamente preenchido e assinado. Ressalta-se que não poderá ser indicada conta conjunta, sendo aceito apenas conta que identifique o bolsista como titular;
- Cópia do cadastro PIS/PASEP, retirado na Caixa Econômica Federal (CEF) ou INSS;
- Carteira de trabalho (frente e verso da 1ª folha) do bolsista;
- Documentos pessoais do bolsista: RG, CPF e comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) podendo ser entregue: Conta de luz, água, telefone ou declaração de Imposto de Renda (IRPF) onde conste o endereço residencial. Caso o documento não esteja em nome do bolsista, entregar documentos comprobatórios de vínculo com o titular do comprovante, ou apresentar formulário de declaração de residência que ateste seu endereço conforme modelo disponível no site da Fundect;
- Cópia da consulta cadastral no site do e-social (Link: [portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral](http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral));
- Certidões Negativas atualizadas, civis e criminais, da Justiça Estadual e da Justiça Federal, conforme Decreto

Nº 13.676, de 11 de julho de 2013: Certidão de Distribuição: [www.jfms.jus.br](http://www.jfms.jus.br), Certidão de Distribuição: [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br), Ação Criminal em Trâmite: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br), Ação Cível em Trâmite: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br).

I) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União- Receita Federal, Fazenda Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas.

**11.2** Além dos documentos exigidos, caberá ao proponente a entrega de duas vias impressas e assinadas do Termo de Outorga (TO) na FUNDECT, que estará disponibilizado no SIGFUNDECT, para impressão, somente após a análise técnica pela equipe da Diretoria Científica da FUNDECT.

**11.3** A existência de alguma inadimplência do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, FUNDECT e/ou não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.

**11.4** Quando um ou mais candidatos classificados para a vaga deixarem de realizar a assinatura do Termo de Outorga na primeira seleção (por desistência, não comparecimento ou documentação incompleta), serão chamados os candidatos em lista de espera pela ordem de sua classificação.

**11.5** A não entrega de documentos no prazo especificado no cronograma implicará na convocação de outro candidato à bolsa, não cabendo qualquer direito ao proponente que deixou transcorrer o prazo sem a entrega da documentação a tempo.

## **12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

**12.1.** Decairá do direito de impugnar os termos desta Seleção perante à FUNDECT aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12.2.** O candidato que aderir às condições apresentadas nesta Seleção não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

**12.3** A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNDECT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Em casos de eventual impedimento do proponente, que impossibilite a continuidade das atividades, a FUNDECT deverá ser consultada quanto ao cancelamento da Bolsa.

**13.2** A aprovação dos candidatos nesta chamada não implica obrigatoriedade na concessão de bolsa, cabendo à FUNDECT a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação correspondente às bolsas definidas.

**13.3** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos neste Processo Seletivo.

**13.4** Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do Cadastro de Inscrição, o candidato deverá atualizar o cadastro do SIGFUNDECT.

**13.5** A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer desta chamada, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato desta seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

**13.6** A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de responsabilidade do proponente na forma da Lei.

**13.7** As decisões finais da Diretoria Executiva da FUNDECT são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

**13.8** Toda e qualquer comunicação com a FUNDECT deverá ser feita por meio de ofício ou pelo email ([bolsas@fundect.ms.gov.br](mailto:bolsas@fundect.ms.gov.br)).

**13.9** A FUNDECT se reserva o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.

**13.10** Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT podem ser obtidos junto à Gerência de Bolsas da FUNDECT, pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT ou pelo e-mail: [bolsas@fundect.ms.gov.br](mailto:bolsas@fundect.ms.gov.br).

**13.11** O horário de atendimento da FUNDECT ao público é de 2ª a 5ª feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas e 6ª feira das 07:30 às 13:30 horas ou, excepcionalmente, seguindo decretos municipais, estaduais e federais, em função da pandemia do Coronavírus, conforme anunciado no site da FUNDECT, <https://www.fun-dect.ms.gov.br/>.

Campo Grande (MS), 24 de setembro de 2021.

**Márcio de Araújo Pereira**  
Diretor-Presidente da FUNDECT

## Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

### **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.003/2021.**

O Diretor Presidente da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, após análise da Comissão de Seleção designada pela Portaria Normativa/FUNDESPORTO nº008, de 26 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.520 do dia 27 de maio de 2021, após transcorrido o prazo de 10 dias estipulado em Diário Oficial n. 10.606 de 16 agosto de 2021, torna público aos interessados a **homologação do resultado definitivo** do presente Edital De Chamamento Público, onde a entidade Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão –SERC, foi considerada **habilitada** no certame, que correu aos autos do processo administrativo nº 51/005.883/2021, podendo prosseguir no processo de seleção para celebração.

Diante disso, **está convocada** a Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão –SERC, para no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar desta publicação, apresentar o Plano de Trabalho e demais documentos, nos termos do item 9.2 e seguintes do edital.

Campo Grande, 23 de setembro de 2021.

**Marcelo Ferreira Miranda**  
Presidente da Fundesporte

### **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 004/2021.**

O Diretor Presidente da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, após análise da Comissão de Seleção designada pela Portaria Normativa/FUNDESPORTO nº008, de 26 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.520 do dia 27 de maio de 2021, após transcorrido o prazo de 10 dias estipulado em Diário Oficial n. 10.606 de 16 agosto de 2021, torna público aos interessados a **homologação do resultado definitivo** do presente Edital De Chamamento Público, onde a entidade Associação Desportiva Atletas de Cristo -ADAC, foi considerada **habilitada** no certame, que correu aos autos do processo administrativo nº 51/005.886/2021, podendo prosseguir no processo de seleção para celebração.

Diante disso, **está convocada** a Associação Desportiva Atletas de Cristo -ADAC, para no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar desta publicação, apresentar o Plano de Trabalho e demais documentos, nos termos do item 9.2 e seguintes do edital.

Campo Grande, 23 de setembro de 2021.

**Marcelo Ferreira Miranda**  
Presidente da Fundesporte

### **EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 043/2021**

**Processo nº:** 51/005997/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e AMANDA MARTINS DURÃES BRAGANÇA- CPF 4912079138.

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e AMANDA MARTINS DURÃES BRAGANÇA – CPF 4912079138, assistido por seu **representante legal** FERNANDA MARTINS DA CONCEIÇÃO, CPF 71646477120

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 021/2021****Processo nº:** 51/005972/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ANA CLARA PEREIRA LEITE DEMARCO- CPF 6817624118.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e ANA CLARA PEREIRA LEITE DEMARCO – CPF 6817624118, assistido por seu **representante legal** XALESKA PEREIRA LEITE DEMARCO, CPF 77952723120**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 012/2021****Processo nº:** 51/006029/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ANA GABRIELA PAES NOGUEIRA- CPF 1731757166.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e ANA GABRIELA PAES NOGUEIRA – CPF 1731757166, assistido por seu **representante legal** WALDIRENE MARIA PAES NOGUEIRA, CPF 65239482187**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 022/2021****Processo nº:** 51/006037/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ANA LIA HISANO OSHIRO- CPF 3055064127.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e ANA LIA HISANO OSHIRO – CPF 3055064127, assistido por seu **representante legal** AMELIA MITSUE ITO HISANO OSHIRO, CPF 87054043120**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 035/2021****Processo nº:** 51/005998/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA- CPF 70958281130.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA – CPF 70958281130, assistido por seu **representante legal** FERNANDO JACINTO DA SILVA, CPF 25669664191**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 078/2021****Processo nº:** 51/005991/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ANA LUIZA PIZATTO SENA RIBEIRO- CPF 4123169198.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e ANA LUIZA PIZATTO SENA RIBEIRO – CPF 4123169198, assistido por seu **representante legal** ILCEMAR PIZATTO SENA RIBEIRO, CPF 83012044191**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 095/2021****Processo nº:** 51/006078/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ANANDA ANTUNES CORDEIRO- CPF 7890919174.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e ANANDA ANTUNES CORDEIRO – CPF 7890919174, assistido por seu **representante legal** LURDES COINETE PINTO, CPF 78584833153

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 054/2021**

**Processo nº:** 51/005977/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ANDRE LUIZ DOMINGUES MENINO- CPF 5851235195.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda - CPF Nº 445.070.891-15 e ANDRE LUIZ DOMINGUES MENINO - CPF 5851235195, assistido por seu **representante legal** ANDREIA JACKELINE DE ALBUQUERQUE DOMINGUES, CPF 49698079149

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 069/2021**

**Processo nº:** 51/006069/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ANDRE LUIZ DUARTE OLMEDO- CPF 7328170131.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda - CPF Nº 445.070.891-15 e ANDRE LUIZ DUARTE OLMEDO - CPF 7328170131, assistido por seu **representante legal** JOSE LUIZ RUIZ OLMEDO, CPF 90018656153

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 094/2021**

**Processo nº:** 51/006049/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ANGELO ANTONIO CORREIA DE SOUZA- CPF 5716085156.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda - CPF Nº 445.070.891-15 e ANGELO ANTONIO CORREIA DE SOUZA - CPF 5716085156, assistido por seu **representante legal** ANGELA SUELY DA SILVA, CPF 61393347134

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 007/2021**

**Processo nº:** 51/006027/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ÂNGELO GABRIEL FERNANDES CASTILHO- CPF 7812648125.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda - CPF Nº 445.070.891-15 e ÂNGELO GABRIEL FERNANDES CASTILHO - CPF 7812648125, assistido por seu **representante legal** MIGUEL ANGELO MENDES CASTILHO, CPF 63769506120

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 049/2021**

**Processo nº:** 51/006063/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ARIEL ALDANA ESCOBAR- CPF 9217257109.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda - CPF Nº 445.070.891-15 e ARIEL ALDANA ESCOBAR - CPF 9217257109, assistido por seu **representante legal** NELSON SOARES ESCOBAR, CPF 71570305196

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 085/2021**

**Processo nº:** 51/006045/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e AUGUSTO RICARDO RIBEIRO CAVALI- CPF 9189719182.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda - CPF Nº 445.070.891-15 e AUGUSTO RICARDO RIBEIRO CAVALI - CPF 9189719182, assistido por seu **representante legal** ELIZANGELA RICARDO RIBEIRO, CPF 90576640115

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 097/2021**

**Processo nº:** 51/006044/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e BRENNO LOURENÇO FERNANDES PINHEIRO– CPF 8233958123.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e BRENNO LOURENÇO FERNANDES PINHEIRO – CPF 8233958123, assistido por seu **representante legal** ANA CLAUDIA LOURENÇO BARROS DE OLIVEIRA, CPF 545424135

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 062/2021**

**Processo nº:** 51/006064/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e CAIO GABRIEL MOTTA REGENOLD– CPF 4386576169.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e CAIO GABRIEL MOTTA REGENOLD – CPF 4386576169, assistido por seu **representante legal** MARICELEN DOS SANTOS RODRIGUES MOTTA, CPF 1985840162

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 067/2021**

**Processo nº:** 51/006053/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e CAMILA VARELA CUNHA– CPF 7659124145.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e CAMILA VARELA CUNHA – CPF 7659124145, assistido por seu **representante legal** RODRIGO AUGUSTO CARDOSO CUNHA, CPF 63900866104

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 056/2021**

**Processo nº:** 51/006021/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e CARLOS EDUARDO FACCIN SCHELSKE– CPF 6408901131.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e CARLOS EDUARDO FACCIN SCHELSKE – CPF 6408901131, assistido por seu **representante legal** JACIRA FIDELIX FACCIN SCHELSKE, CPF 76122867187

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 028/2021**

**Processo nº:** 51/005996/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e DANIEL CARLOS SILVA– CPF 2208017110.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e DANIEL CARLOS SILVA – CPF 2208017110, assistido por seu **representante legal** ANTONIO CARLOS DA SILVA, CPF 14196360149

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 031/2021**

**Processo nº:** 51/006003/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e DANIEL ROCHA BENITES– CPF 8778208130.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e DANIEL ROCHA BENITES – CPF 8778208130, assistido por seu **representante legal** ANDREA APARECIDA BENITES ROCHA, CPF 1363305174

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 055/2021**

**Processo nº:** 51/006060/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e DIOGO ROCHA DA SILVA TIAEN- CPF 7953489163.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e DIOGO ROCHA DA SILVA TIAEN – CPF 7953489163, assistido por seu **representante legal** LAURA HELENA ROCHA DA SILVA, CPF 99882280153

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 046/2021**

**Processo nº:** 51/006062/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e EDIUSO AMARILIA- CPF 70504514105.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e EDIUSO AMARILIA – CPF 70504514105, assistido por seu **representante legal** APARECIDO AMARILIA, CPF 1952453186

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 044/2021**

**Processo nº:** 51/006000/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e EDUARDO VIEIRA FERRARI- CPF 3920665139.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e EDUARDO VIEIRA FERRARI – CPF 3920665139, assistido por seu **representante legal** RAFAEL FERRARI, CPF 98867261134

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 010/2021**

**Processo nº:** 51/006072/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e EMELLY APARECIDA DE AZEVEDO COLMAN- CPF 8266529132.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e EMELLY APARECIDA DE AZEVEDO COLMAN – CPF 8266529132, assistido por seu **representante legal** EDILAINÉ DE AZEVEDO, CPF 2250561192

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 053/2021**

**Processo nº:** 51/006026/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ERIK KAZUHIRO SHIKASHO- CPF 71114457167.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e ERIK KAZUHIRO SHIKASHO – CPF 71114457167, assistido por seu **representante legal** LAURA MAYUMI HISANO SHIKASHO, CPF 78087767187

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 036/2021**

**Processo nº:** 51/005992/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e FELIPE DA SILVA ALVES- CPF 4617765107.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e FELIPE DA SILVA ALVES – CPF 4617765107, assistido por seu **representante legal** SOLIANE INARDE DA SILVA, CPF 4055125119

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 060/2021****Processo nº:** 51/006058/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e GABRIEL AFONSO TIAEN SILVINO- CPF 7607272100.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda - CPF Nº 445.070.891-15 e GABRIEL AFONSO TIAEN SILVINO - CPF 7607272100, assistido por seu **representante legal** HELLY THIEMY TIAEN, CPF 68951957187**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 071/2021****Processo nº:** 51/006068/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e GABRIEL ANTÔNIO MARQUES CLAUDINO- CPF 8521941102.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda - CPF Nº 445.070.891-15 e GABRIEL ANTÔNIO MARQUES CLAUDINO - CPF 8521941102, assistido por seu **representante legal** MOACIR CLAUDINO DE ARAUJO, CPF 68951540197**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 073/2021****Processo nº:** 51/006023/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e GABRIEL FERREIRA RODRIGUES- CPF 7046615195.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda - CPF Nº 445.070.891-15 e GABRIEL FERREIRA RODRIGUES - CPF 7046615195, assistido por seu **representante legal** LEIA FERREIRA RODRIGUES, CPF 70324433115**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 029/2021****Processo nº:** 51/006002/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e GABRIEL ROSSATTI ALVES- CPF 10020202121.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda - CPF Nº 445.070.891-15 e GABRIEL ROSSATTI ALVES - CPF 10020202121, assistido por seu **representante legal** KELLY ROSSATTI VARGAS, CPF 4261605171**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 017/2021****Processo nº:** 51/006004/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e GEOVANE FERREIRA CAMINHA- CPF 3603971159.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda - CPF Nº 445.070.891-15 e GEOVANE FERREIRA CAMINHA - CPF 3603971159, assistido por seu **representante legal** ADENIZE MARY FERREIRA, CPF 84528346168**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2021****Processo nº:** 51/005982/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e GIOVANA DO CARMO PEDROSA- CPF 8636124158.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda - CPF Nº 445.070.891-15 e GIOVANA DO CARMO PEDROSA - CPF 8636124158, assistido por seu **representante legal** DANIELA MIRA DO CARMO PEDROSA, CPF 78077559115

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 059/2021**

**Processo nº:** 51/006015/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e GUILHERME DE MELO GONÇALVES- CPF 7609070130.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda - CPF Nº 445.070.891-15 e GUILHERME DE MELO GONÇALVES - CPF 7609070130, assistido por seu **representante legal** OSVALDO GONÇALVES JÚNIOR, CPF 45356190182

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 034/2021**

**Processo nº:** 51/006035/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e GUILHERME DE SOUZA EVANGELISTA- CPF 3156202185.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda - CPF Nº 445.070.891-15 e GUILHERME DE SOUZA EVANGELISTA - CPF 3156202185, assistido por seu **representante legal** ROSANA DE SOUZA EVANGELISTA, CPF 8743311881

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 099/2021**

**Processo nº:** 51/006032/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e GUSTAVO BELARDO FERREIRA- CPF 9299148139.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda - CPF Nº 445.070.891-15 e GUSTAVO BELARDO FERREIRA - CPF 9299148139, assistido por seu **representante legal** MESSIAS DA SILVA FERREIRA, CPF 220444188

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 083/2021**

**Processo nº:** 51/006047/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e GUSTAVO PEREIRA GONÇALVES- CPF 8355384199.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda - CPF Nº 445.070.891-15 e GUSTAVO PEREIRA GONÇALVES - CPF 8355384199, assistido por seu **representante legal** DIONISIO DOMINGUES GONÇALVES, CPF 81265000182

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 068/2021**

**Processo nº:** 51/006073/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e HÁVILLA VITÓRIA SOARES MARINHEIRO- CPF 5258492117.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda - CPF Nº 445.070.891-15 e HÁVILLA VITÓRIA SOARES MARINHEIRO - CPF 5258492117, assistido por seu **representante legal** MICHELI SOARES DE FERRAZ, CPF 476727146

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2021**

**Processo nº:** 51/006043/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e HERIK MESSIAS MARTINS- CPF 6896249137.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda - CPF Nº 445.070.891-15 e HERIK MESSIAS MARTINS - CPF 6896249137, assistido por seu **representante legal** AGNALDO MESSIAS DA SILVA, CPF 80047904100

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 040/2021**

**Processo nº:** 51/006039/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e IGOR BARRIOS RICARTE- CPF 8006053146.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e IGOR BARRIOS RICARTE – CPF 8006053146, assistido por seu **representante legal** VALDINEI AQUINO RICARTE, CPF 2874348180

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 015/2021**

**Processo nº:** 51/006030/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ISABELA ROSA DANTAS- CPF 5587281116.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e ISABELA ROSA DANTAS – CPF 5587281116, assistido por seu **representante legal** FABIO CESAR DIAS DANTAS, CPF 54411815168

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 052/2021**

**Processo nº:** 51/006022/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ISADORA DE OLIVEIRA IBANHEZ- CPF 4780340160.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e ISADORA DE OLIVEIRA IBANHEZ – CPF 4780340160, assistido por seu **representante legal** SARA SOUZA DE OLIVEIRA IBANHEZ, CPF 10919748880

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2021**

**Processo nº:** 51/005987/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ISADORA MENDES RODRIGUES- CPF 8293444118.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e ISADORA MENDES RODRIGUES – CPF 8293444118, assistido por seu **representante legal** NEDIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR, CPF 65239040168

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 081/2021**

**Processo nº:** 51/006007/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e JESSICA VITÓRIA DIAS BARBOSA- CPF 7746570143.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e JESSICA VITÓRIA DIAS BARBOSA – CPF 7746570143, assistido por seu **representante legal** FABRICIA DIAS MOREL B. PEREIRA, CPF 95367748104

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 100/2021**

**Processo nº:** 51/006013/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e JHONATAN LINHARES BENITES- CPF 9073832110.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e JHONATAN LINHARES BENITES – CPF 9073832110, assistido por seu **representante legal** JUCILENE LUCIANO LINHARES, CPF 97201570110

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 042/2021**

**Processo nº:** 51/006059/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e JOAO LARA ARAUJO DE ALMEIDA- CPF 5729369158.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda - CPF Nº 445.070.891-15 e JOAO LARA ARAUJO DE ALMEIDA - CPF 5729369158, assistido por seu **representante legal** FERNANDO LARA ROCHA DE ALMEIDA, CPF 1737684152

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 050/2021**

**Processo nº:** 51/005999/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e JOÃO PEDRO DA COSTA VIEIRA- CPF 9258854101.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda - CPF Nº 445.070.891-15 e JOÃO PEDRO DA COSTA VIEIRA - CPF 9258854101, assistido por seu **representante legal** JOSÉ EDUARDO DE ASSIS VIEIRA, CPF 55152058715

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 048/2021**

**Processo nº:** 51/005981/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e JOÃO PEDRO DOS SANTOS GOMES- CPF 7246486151.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda - CPF Nº 445.070.891-15 e JOÃO PEDRO DOS SANTOS GOMES - CPF 7246486151, assistido por seu **representante legal** JUSLEY MOURA DOS SANTOS, CPF 291581170

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 098/2021**

**Processo nº:** 51/006077/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e JOÃO VITOR NUNES DA SILVA- CPF 7280675107.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda - CPF Nº 445.070.891-15 e JOÃO VITOR NUNES DA SILVA - CPF 7280675107, assistido por seu **representante legal** JOSEANE NUNES DOS SANTOS, CPF 4475166470

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 077/2021**

**Processo nº:** 51/006066/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e JULIA DE LIMA SILVA- CPF 9288965106.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda - CPF Nº 445.070.891-15 e JULIA DE LIMA SILVA - CPF 9288965106, assistido por seu **representante legal** ANTONIO CARLOS MUSSI DA SILVA, CPF 26280068803

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 025/2021**

**Processo nº:** 51/006169/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e JULIA ISABELLE PIRES DE SOUZA- CPF 7801593146.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda - CPF Nº 445.070.891-15 e JULIA ISABELLE PIRES DE SOUZA - CPF 7801593146, assistido por seu **representante legal** LUIS CARLOS MARTINS DE SOUZA, CPF 80835708187

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2021****Processo nº:** 51/005986/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e JULIA SANTANA BARBOSA- CPF 9984340198.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e JULIA SANTANA BARBOSA – CPF 9984340198, assistido por seu **representante legal** DANIELA ALBUQUERQUE DE SANTANA, CPF 55896669100**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 079/2021****Processo nº:** 51/005989/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e JULIANNA DA SILVEIRA E SILVA- CPF 7857387118.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e JULIANNA DA SILVEIRA E SILVA – CPF 7857387118, assistido por seu **representante legal** JULIA MARA DA SILVA MARTINEZ, CPF 40429750110**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 051/2021****Processo nº:** 51/006067/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e JULIANO LIMA- CPF 8822787110.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e JULIANO LIMA – CPF 8822787110, assistido por seu **representante legal** JESABEL BENITES OLIVEIRA, CPF 1521344175**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 027/2021****Processo nº:** 51/005988/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e LARISSA BARROS DE OLIVEIRA- CPF 3813791165.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e LARISSA BARROS DE OLIVEIRA – CPF 3813791165, assistido por seu **representante legal** ANA PAULA BARBOSA BARROS DE SOUZA, CPF 69303223187**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 063/2021****Processo nº:** 51/005976/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e LETICIA REIS DE SOUZA BORGES- CPF 6789923128.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e LETICIA REIS DE SOUZA BORGES – CPF 6789923128, assistido por seu **representante legal** CLAUDIO MARCIO PALERMO BORGES, CPF 81367139104**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 014/2021****Processo nº:** 51/006034/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e LUAN ROSA DE ARAUJO- CPF 3563265194.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e LUAN ROSA DE ARAUJO – CPF 3563265194, assistido por seu **representante legal** MARIA AUXILIADORA SILVA DA ROSA DE ARAUJO, CPF 39094499134

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 023/2021****Processo nº:** 51/006012/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e LUANA LIMA BASTOS- CPF 7564527161.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e LUANA LIMA BASTOS – CPF 7564527161, assistido por seu **representante legal** IVANILDE LIMA BASTOS, CPF 83796169104**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 047/2021****Processo nº:** 51/005978/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e LUCAS FALEIROS GOMES- CPF 3725390177.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e LUCAS FALEIROS GOMES – CPF 3725390177, assistido por seu **representante legal** ADRIANO MARQUES GOMES, CPF 61438294115**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 005/2021****Processo nº:** 51/006079/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e LUCAS MARTINS DURÃES BRAGANÇA- CPF 4451029180.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e LUCAS MARTINS DURÃES BRAGANÇA – CPF 4451029180, assistido por seu **representante legal** FERNANDA MARTINS DA CONCEIÇÃO, CPF 71646477120**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 058/2021****Processo nº:** 51/006017/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e LUIZ GUILHERME ALMIRON NOGUEIRA- CPF 2712010108.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e LUIZ GUILHERME ALMIRON NOGUEIRA – CPF 2712010108, assistido por seu **representante legal** RENATA MORAES ALMIRON NOGUEIRA, CPF 94206562172**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 057/2021****Processo nº:** 51/006019/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e LUIZ GUILHERME MUSA NEVES- CPF 7164235104.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e LUIZ GUILHERME MUSA NEVES – CPF 7164235104, assistido por seu **representante legal** JACQUELINE PORTO MUSA, CPF 1082635170**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 024/2021****Processo nº:** 51/005995/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e LUMA GUTIERREZ SEVERO- CPF 9097681103.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e LUMA GUTIERREZ SEVERO – CPF 9097681103, assistido por seu **representante legal** LUCELLE BRAGA GUTIERREZ, CPF 1033745154

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 072/2021**

**Processo nº:** 51/006065/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e MAISA FERREIRA DOS SANTOS- CPF 3405765102.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e MAISA FERREIRA DOS SANTOS – CPF 3405765102, assistido por seu **representante legal** ROSANGELA FERREIRA DOS ANJOS, CPF 3408074151

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 030/2021**

**Processo nº:** 51/006001/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e MARCELO AUGUSTO STEINHEUSER TORRES- CPF 10073082147.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e MARCELO AUGUSTO STEINHEUSER TORRES – CPF 10073082147, assistido por seu **representante legal** SANDRA ANDRÉIA STEINHEUSER, CPF 70155530151

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 065/2021**

**Processo nº:** 51/005973/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e MARIA CLARA BARBOSA GOMES- CPF 9145531196.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e MARIA CLARA BARBOSA GOMES – CPF 9145531196, assistido por seu **representante legal** KEILA MONTEIRO BARBOSA, CPF 3101494109

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 013/2021**

**Processo nº:** 51/005994/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e MARIA FERNANDA MARGONAR MARTINS- CPF 4914965160.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e MARIA FERNANDA MARGONAR MARTINS – CPF 4914965160, assistido por seu **representante legal** FERNANDA ELENA MARGONAR MARTINS, CPF 3091214931

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 082/2021**

**Processo nº:** 51/006008/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e MARIANA BORGES ROJAS- CPF 7323355150.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e MARIANA BORGES ROJAS – CPF 7323355150, assistido por seu **representante legal** ALEXANDRA DA SILVA BORGES ROJAS, CPF 71649930178

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 076/2021**

**Processo nº:** 51/006052/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e MARIANA DE OLIVEIRA LUZ SPERANDIO- CPF 6505105182.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e MARIANA DE OLIVEIRA LUZ SPERANDIO – CPF 6505105182, assistido por seu **representante legal** CHARLES LUZ SPERANDIO, CPF 4281336737

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 018/2021****Processo nº:** 51/006041/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e MARLON MENDES BENITES- CPF 5955498109.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e MARLON MENDES BENITES – CPF 5955498109, assistido por seu **representante legal** VANIA MENDES, CPF 2125026112**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 103/2021****Processo nº:** 51/006014/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e MATEUS BARROS DE SOUZA- CPF 8382822100.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e MATEUS BARROS DE SOUZA – CPF 8382822100, assistido por seu **representante legal** LUIS MARIO DE SOUZA, CPF 34376151149**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 008/2021****Processo nº:** 51/005985/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e MATHEUS SANTANA BARBOSA- CPF 9984374173.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e MATHEUS SANTANA BARBOSA – CPF 9984374173, assistido por seu **representante legal** DANIELA ALBUQUERQUE DE SANTANA, CPF 55896669100**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 088/2021****Processo nº:** 51/006070/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e MAURO DA SILVA MORIS- CPF 6312450147.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e MAURO DA SILVA MORIS – CPF 6312450147, assistido por seu **representante legal** JULIANA DA SILVA MORIS, CPF 1335688145**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 104/2021****Processo nº:** 51/006025/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e MELANY LARISSA JARAS FERNANDES SALINAS- CPF 10285656155.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e MELANY LARISSA JARAS FERNANDES SALINAS – CPF 10285656155, assistido por seu **representante legal** MARCIA DIANA JARAS FERNANDES, CPF 79951830110**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 074/2021****Processo nº:** 51/006038/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e OTAVIO GOMES OLIVEIRA- CPF 4253756174.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e OTAVIO GOMES OLIVEIRA – CPF 4253756174, assistido por seu **representante legal** GISELAINE GOMES BRASILEIRO, CPF 73930156172

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 064/2021****Processo nº:** 51/006020/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e PAULO FERNANDO ALVES LEMES PEREIRA- CPF 6965613106.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e PAULO FERNANDO ALVES LEMES PEREIRA – CPF 6965613106, assistido por seu **representante legal** ADRIANO LEMES PEREIRA, CPF 69805040100**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 084/2021****Processo nº:** 51/006046/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e PAULO HENRIQUE DIAS PINHEIRO- CPF 7282051143.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e PAULO HENRIQUE DIAS PINHEIRO – CPF 7282051143, assistido por seu **representante legal** JESSICA DE SOUZA DIAS, CPF 1323169199**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 086/2021****Processo nº:** 51/006074/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e PEDRO AUGUSTO VERAS SCHAEGLER- CPF 7340781102.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e PEDRO AUGUSTO VERAS SCHAEGLER – CPF 7340781102, assistido por seu **representante legal** JOSIANI DE JESUS VERAS SCHAEGLER, CPF 98809997115**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 066/2021****Processo nº:** 51/005975/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e PEDRO BARBOSA DORETO SILVA- CPF 7467961103.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e PEDRO BARBOSA DORETO SILVA – CPF 7467961103, assistido por seu **representante legal** MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA SILVA, CPF 63783428149**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 089/2021****Processo nº:** 51/006031/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e PEDRO FERREIRA VINHAS ITAVO- CPF 5231410179.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e PEDRO FERREIRA VINHAS ITAVO – CPF 5231410179, assistido por seu **representante legal** LUIS CARLOS VINHAS ITAVO, CPF 12827613824**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 087/2021****Processo nº:** 51/006005/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e PEDRO HENRIQUE MATTOS SOARES- CPF 5582655107.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e PEDRO HENRIQUE MATTOS SOARES – CPF 5582655107, assistido por seu **representante legal** MARIA APARECIDA DOS SANTOS MATTOS, CPF 70218285191

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 075/2021****Processo nº:** 51/006051/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e PEDRO MOULAES DOS SANTOS- CPF 6641886131.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e PEDRO MOULAES DOS SANTOS – CPF 6641886131, assistido por seu **representante legal** ELINEIA MOULAES, CPF 61785849972**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 061/2021****Processo nº:** 51/006057/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e RAPHAEL PIMENTA CÁCERES- CPF 4846547132.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e RAPHAEL PIMENTA CÁCERES – CPF 4846547132, assistido por seu **representante legal** JANAINA FATIMA ORTELHADO PIMENTA, CPF 95226214120**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 045/2021****Processo nº:** 51/006028/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e REINALDO LOURIVAL ARAUJO DA SILVA- CPF 6011452167.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e REINALDO LOURIVAL ARAUJO DA SILVA – CPF 6011452167, assistido por seu **representante legal** SARA ARAUJO CAVANIA DA SILVA, CPF 3650940132**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 038/2021****Processo nº:** 51/006061/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e RENAN BRINGEL DAUZACKER- CPF 10078907110.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e RENAN BRINGEL DAUZACKER – CPF 10078907110, assistido por seu **representante legal** ANDRÉIA OLIVEIRA BRINGEL, CPF 2828687120**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 020/2021****Processo nº:** 51/005971/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e RYAN LUCAS DE OLIVEIRA GONÇALVES- CPF 8658093131.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e RYAN LUCAS DE OLIVEIRA GONÇALVES – CPF 8658093131, assistido por seu **representante legal** LEANDRO GONÇALVES DE AMARANTE, CPF 69434930197**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 026/2021****Processo nº:** 51/006036/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e STEFANNY MENDES CARBONARO- CPF 4385385106.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e STEFANNY MENDES CARBONARO – CPF 4385385106, assistido por seu **representante legal** VENILDA MENDES PEREIRA, CPF 21261676823

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 090/2021****Processo nº:** 51/006050/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e THAIS MARIANY SOUZA BORTOLAZZI- CPF 6949251106.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e THAIS MARIANY SOUZA BORTOLAZZI – CPF 6949251106, assistido por seu **representante legal** DANIELA ALVES DE SOUZA BORTOLAZZI, CPF 49737120**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 101/2021****Processo nº:** 51/006011/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e VINICIUS GERALDI LEITE- CPF 3164938136.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e VINICIUS GERALDI LEITE – CPF 3164938136, assistido por seu **representante legal** ELIANE GERALDI LEITE, CPF 85166251172**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 019/2021****Processo nº:** 51/006033/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e VINICIUS MASSARU MEDRADO TAIRA- CPF 4919621183.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e VINICIUS MASSARU MEDRADO TAIRA – CPF 4919621183, assistido por seu **representante legal** VALTEIR DIAS MEDRADO TAIRA, CPF 58246347187**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 102/2021****Processo nº:** 51/006010/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e WICLEFER SAIMON BARROS LOUVEIRA- CPF 9237450176.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e WICLEFER SAIMON BARROS LOUVEIRA – CPF 9237450176, assistido por seu **representante legal** FRANCINAURA PEREIRA BARROS, CPF 183392124**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 016/2021****Processo nº:** 51/005983/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e YORRANA MARTINS ANDRADE- CPF 8280404198.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e YORRANA MARTINS ANDRADE – CPF 8280404198, assistido por seu **representante legal** ANA PATRÍCIA MARTINS, CPF 1148161155**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 106/2021****Processo nº:** 51/005722/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e JÚLIO CÉSAR MENDONÇA GARCIA- CPF 19446362776.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa INTERNACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 1200 (Hum Mil e Duzentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e JÚLIO CÉSAR MENDONÇA GARCIA – CPF 19446362776, assistido por seu **representante legal** VERIDIANE DA SILVA MENDONÇA GARCIA, CPF 7188931666

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 105/2021**

**Processo nº:** 51/005740/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e LUIZ FELIPE DE ALMEIDA AQUINO- CPF 7024973129.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa INTERNACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 1200 (Hum Mil e Duzentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e LUIZ FELIPE DE ALMEIDA AQUINO – CPF 7024973129, assistido por seu **representante legal** ADÃO AQUINO NETO, CPF 71229795120

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 108/2021**

**Processo nº:** 51/005738/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e SAMMER CAMPOS ABDALLAH- CPF 3033230199.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa INTERNACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 1200 (Hum Mil e Duzentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e SAMMER CAMPOS ABDALLAH – CPF 3033230199, assistido por seu **representante legal** SYLVIA MELDAU DE CAMPOS ABDALLAH, CPF 58011684191

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 241/2021**

**Processo nº:** 51/006293/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e REGINALDO COSTA SOUZA JUNIOR- CPF 74402935172.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 500 (Quinhentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e REGINALDO COSTA SOUZA JUNIOR – CPF 74402935172, assistido por seu **representante legal** Pollyana Irani Marques, CPF 55182623100

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 110 /2021**

**Processo nº:** 51/005708/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e LUAN SIMÕES PIMENTEL – CPF 4183450152.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa INTERNACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 1200 (Hum Mil e Duzentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e LUAN SIMÕES PIMENTEL – CPF 4183450152.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 113 /2021**

**Processo nº:** 51/005713/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e MOACIR FERNANDO SILVA MATOS – CPF 1425022197.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa INTERNACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 1200 (Hum Mil e Duzentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e MOACIR FERNANDO SILVA MATOS – CPF 1425022197.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 119 /2021**

**Processo nº:** 51/005725/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ARLEY RODRIGUES SOARES – CPF 90388950110.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa MASTER, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e ARLEY RODRIGUES SOARES – CPF 90388950110.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 118 /2021**

**Processo nº:** 51/005731/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e BRUNO DE CARVALHO SONE TAMACIRO – CPF 78300754172.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa MASTER, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e BRUNO DE CARVALHO SONE TAMACIRO – CPF 78300754172.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 115 /2021**

**Processo nº:** 51/005733/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e CLEOMEDES VANELI DE SOUZA – CPF 84064897153.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa MASTER, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e CLEOMEDES VANELI DE SOUZA – CPF 84064897153.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 122 /2021**

**Processo nº:** 51/005730/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e DIEGO GOMES POLI – CPF 187612161.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa MASTER, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e DIEGO GOMES POLI – CPF 187612161.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 121 /2021**

**Processo nº:** 51/005721/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e GILSON AURELIANO GONSALVES – CPF 85920517115.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa MASTER, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e GILSON AURELIANO GONSALVES – CPF 85920517115.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 123 /2021**

**Processo nº:** 51/005724/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e JOSIMAR SCHIMANSKI DOS SANTOS – CPF 61705519172.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa MASTER, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e JOSIMAR SCHIMANSKI DOS SANTOS – CPF 61705519172.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 124 /2021**

**Processo nº:** 51/005727/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e MARCELLA CESAR GOMES MARCELLINO – CPF 58283684191.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa MASTER, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e MARCELLA CESAR GOMES MARCELLINO – CPF 58283684191.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 116 /2021**

**Processo nº:** 51/005734/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ROBERTO PONCE DE ALMEIDA – CPF 1956842144.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa MASTER, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e ROBERTO PONCE DE ALMEIDA – CPF 1956842144.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 117 /2021**

**Processo nº:** 51/005726/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e VALDEMIR VIEIRA DE OLIVEIRA – CPF 136652190.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa MASTER, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e VALDEMIR VIEIRA DE OLIVEIRA – CPF 136652190.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 120 /2021**

**Processo nº:** 51/005729/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e WILSON HIROSHI HAYASHI – CPF 17495334134.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa MASTER, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e WILSON HIROSHI HAYASHI – CPF 17495334134.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 125 /2021**

**Processo nº:** 51/005728/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ROSINHA CONCEICAO – CPF 95057560115.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa MASTER, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e ROSINHA CONCEICAO – CPF 95057560115.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 146 /2021**

**Processo nº:** 51/005774/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e DAVID BARBOSA HOLOSBACK DALMAS – CPF 5556591199.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e DAVID BARBOSA HOLOSBACK DALMAS – CPF 5556591199.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 128 /2021**

**Processo nº:** 51/005775/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e DELCIO FERREIRA DA COSTA – CPF 2890567648.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e DELCIO FERREIRA DA COSTA – CPF 2890567648.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 143 /2021**

**Processo nº:** 51/005776/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e DENNER TURAÇA ARANTES – CPF 9440454130.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL

PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e DENNER TURAÇA ARANTES – CPF 9440454130.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 131 /2021

**Processo nº:** 51/005777/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e EVELEN DE OLIVEIRA XAVIER DOS SANTOS – CPF 2987530145.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e EVELEN DE OLIVEIRA XAVIER DOS SANTOS – CPF 2987530145.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 134 /2021

**Processo nº:** 51/005779/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e GIVANILDO DOS SANTOS GOMES – CPF 85803243191.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e GIVANILDO DOS SANTOS GOMES – CPF 85803243191.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 145 /2021

**Processo nº:** 51/005780/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e HELLEN CORDEIRO MACHADO – CPF 5355393128.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e HELLEN CORDEIRO MACHADO – CPF 5355393128.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 139 /2021

**Processo nº:** 51/005782/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e IGOR MIRANDA DE SOUZA – CPF 6581297160.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e IGOR MIRANDA DE SOUZA – CPF 6581297160.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 126 /2021

**Processo nº:** 51/005783/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e IRINEU NUNES FERREIRA – CPF 40459004115.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e IRINEU NUNES FERREIRA – CPF 40459004115.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 132 /2021

**Processo nº:** 51/005785/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e JEAN ADRIANO RODRIGUES – CPF 97432369100.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL

PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e JEAN ADRIANO RODRIGUES – CPF 97432369100.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 136 /2021

**Processo nº:** 51/005787/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e LORRAYNE APARECIDA CASTRO ALEXANDRE – CPF 1661341128.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e LORRAYNE APARECIDA CASTRO ALEXANDRE – CPF 1661341128.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 141 /2021

**Processo nº:** 51/005788/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e LUCAS SPÍNDOLA SANTANA – CPF 3525799195.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e LUCAS SPÍNDOLA SANTANA – CPF 3525799195.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 130 /2021

**Processo nº:** 51/005789/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e MICHELE APARECIDA FERREIRA – CPF 855957131.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e MICHELE APARECIDA FERREIRA – CPF 855957131.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 144 /2021

**Processo nº:** 51/005791/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e NELSON MIYASHIRO TOBARU – CPF 69678898187.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e NELSON MIYASHIRO TOBARU – CPF 69678898187.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 142 /2021

**Processo nº:** 51/005792/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ROBERTO GIOVANI PELLIN – CPF 93427794172.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e ROBERTO GIOVANI PELLIN – CPF 93427794172.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 127 /2021

**Processo nº:** 51/005794/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e WANDER DA SILVA FERNANDES – CPF 55877621149.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção

pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e WANDER DA SILVA FERNANDES – CPF 55877621149.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 148 /2021

**Processo nº:** 51/005795/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e YELTSIN FRANCISCO ORTEGA JACQUES – CPF 1955494142.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e YELTSIN FRANCISCO ORTEGA JACQUES – CPF 1955494142.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 197 /2021

**Processo nº:** 51/005865/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e AMANDA CAMPOS ABDALLAH – CPF 7747835167.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e AMANDA CAMPOS ABDALLAH – CPF 7747835167.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 171 /2021

**Processo nº:** 51/005866/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ANTHONY FERNANDEZ CÁCERES – CPF 6926163146.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e ANTHONY FERNANDEZ CÁCERES – CPF 6926163146.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 202 /2021

**Processo nº:** 51/005867/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ARTHUR DA SILVA MARIANO – CPF 5866694182.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e ARTHUR DA SILVA MARIANO – CPF 5866694182.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 182 /2021

**Processo nº:** 51/005868/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e BÁRBARA MARINHO AZEVEDO – CPF 3995360190.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e BÁRBARA MARINHO AZEVEDO – CPF 3995360190.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 203 /2021

**Processo nº:** 51/005870/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e BRUNA VIEIRA DE JESUS – CPF 5233733170.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e BRUNA VIEIRA DE JESUS – CPF 5233733170.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 161 /2021****Processo nº:** 51/005871/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e BRUNO DE LIMA BEZERRA – CPF 3014597112.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e BRUNO DE LIMA BEZERRA – CPF 3014597112.**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 155 /2021****Processo nº:** 51/005872/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e CAIO BARBOSA BARRETO – CPF 6971862104.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e CAIO BARBOSA BARRETO – CPF 6971862104.**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 149 /2021****Processo nº:** 51/005875/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e CAROLINE DE LIMA GOMES – CPF 6756679171.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e CAROLINE DE LIMA GOMES – CPF 6756679171.**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 186 /2021****Processo nº:** 51/005877/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e DANIEL CAVALCANTI HAYASHI – CPF 98209353187.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e DANIEL CAVALCANTI HAYASHI – CPF 98209353187.**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 152 /2021****Processo nº:** 51/005878/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e DELPHI YAMBER DIAS LOPES – CPF 8558996113.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e DELPHI YAMBER DIAS LOPES – CPF 8558996113.**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 163 /2021****Processo nº:** 51/005879/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e DOUGLAS MURIEL CUNHA VALVERDE – CPF 2132565171.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e DOUGLAS MURIEL CUNHA VALVERDE – CPF 2132565171.**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 190 /2021****Processo nº:** 51/005880/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e EDGAR SILVA BALBUENA – CPF 7351398143.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.  
**Data da assinatura:** 01.07.2021  
**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e EDGAR SILVA BALBUENA – CPF 7351398143.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 183 /2021

**Processo nº:** 51/005884/2021  
**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e EDUARDO SANTIAGO BENITES – CPF 7678365101.  
Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.  
**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.  
**Data da assinatura:** 01.07.2021  
**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e EDUARDO SANTIAGO BENITES – CPF 7678365101.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 169 /2021

**Processo nº:** 51/005885/2021  
**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e GABRIEL RIBEIRO SOARES – CPF 7888489176.  
Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.  
**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.  
**Data da assinatura:** 01.07.2021  
**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e GABRIEL RIBEIRO SOARES – CPF 7888489176.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 206 /2021

**Processo nº:** 51/005892/2021  
**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e GEOVANI VASCÃO FERREIRA – CPF 3618603150.  
Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.  
**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.  
**Data da assinatura:** 01.07.2021  
**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e GEOVANI VASCÃO FERREIRA – CPF 3618603150.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 157 /2021

**Processo nº:** 51/005900/2021  
**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e GIOVANA GOMES DE OLIVEIRA – CPF 8341213109.  
Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.  
**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.  
**Data da assinatura:** 01.07.2021  
**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e GIOVANA GOMES DE OLIVEIRA – CPF 8341213109.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 166 /2021

**Processo nº:** 51/005957/2021  
**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e HELIO IVAN FRANCO TORRACA – CPF 7778060108.  
Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.  
**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.  
**Data da assinatura:** 01.07.2021  
**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e HELIO IVAN FRANCO TORRACA – CPF 7778060108.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 192 /2021

**Processo nº:** 51/005901/2021  
**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e HELLEN MARTINS MESSIAS – CPF 6896256184.  
Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.  
**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.  
**Data da assinatura:** 01.07.2021  
**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e HELLEN MARTINS MESSIAS – CPF 6896256184.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 173 /2021**

**Processo nº:** 51/005902/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e HUGO BEGA NAKAMURA – CPF 4345330173.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e HUGO BEGA NAKAMURA – CPF 4345330173.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 167 /2021**

**Processo nº:** 51/005931/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e HUGO EDUARDO RAMOS DA COSTA – CPF 4701833142.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e HUGO EDUARDO RAMOS DA COSTA – CPF 4701833142.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 205 /2021**

**Processo nº:** 51/005903/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ISABELLE SANTOS DE SOUZA – CPF 7807648112.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e ISABELLE SANTOS DE SOUZA – CPF 7807648112.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 188 /2021**

**Processo nº:** 51/005905/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e JOÃO PEDRO DE ANDRADE – CPF 7732218167.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e JOÃO PEDRO DE ANDRADE – CPF 7732218167.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 156 /2021**

**Processo nº:** 51/005906/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e JOAO VICTOR SOUZA DE JESUS MOREIRA – CPF 6818221122.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e JOAO VICTOR SOUZA DE JESUS MOREIRA – CPF 6818221122.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 172 /2021**

**Processo nº:** 51/005908/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e KAROLINE AIMY MURAOKA – CPF 5749246124.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e KAROLINE AIMY MURAOKA – CPF 5749246124.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 198 /2021**

**Processo nº:** 51/005909/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e KAWAH DAVID – CPF 3984003188.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.  
**Data da assinatura:** 01.07.2021  
**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e KAWAH DAVID – CPF 3984003188.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 178 /2021

**Processo nº:** 51/005910/2021  
**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e LEONARDO SELES OSHIRO – CPF 9596851110.  
Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.  
**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.  
**Data da assinatura:** 01.07.2021  
**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e LEONARDO SELES OSHIRO – CPF 9596851110.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 168 /2021

**Processo nº:** 51/005932/2021  
**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e LEONARDO YCASSATTI – CPF 7783501184.  
Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.  
**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.  
**Data da assinatura:** 01.07.2021  
**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e LEONARDO YCASSATTI – CPF 7783501184.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 162 /2021

**Processo nº:** 51/005933/2021  
**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e LETICIA GABRIELA FATIMA DE FREITAS CORVALAN – CPF 7283785159.  
Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.  
**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.  
**Data da assinatura:** 01.07.2021  
**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e LETICIA GABRIELA FATIMA DE FREITAS CORVALAN – CPF 7283785159.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 200 /2021

**Processo nº:** 51/005911/2021  
**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e LETÍCIA MAPELI CIRILO – CPF 6392990160.  
Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.  
**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.  
**Data da assinatura:** 01.07.2021  
**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e LETÍCIA MAPELI CIRILO – CPF 6392990160.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 201 /2021

**Processo nº:** 51/005912/2021  
**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e LORENZO YUKIO YONAMINE DA CUNHA – CPF 1734813105.  
Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.  
**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.  
**Data da assinatura:** 01.07.2021  
**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e LORENZO YUKIO YONAMINE DA CUNHA – CPF 1734813105.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 184 /2021

**Processo nº:** 51/005922/2021  
**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e LUCAS MAPELI CIRILO – CPF 6392966102.  
Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.  
**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.  
**Data da assinatura:** 01.07.2021  
**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e LUCAS MAPELI CIRILO – CPF 6392966102.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 176 /2021**

**Processo nº:** 51/005927/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e LUIS EDUARDO VIDAL DE MENEZES – CPF 7171981118.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e LUIS EDUARDO VIDAL DE MENEZES – CPF 7171981118.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 175 /2021**

**Processo nº:** 51/005928/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e LUIZA DUARTE CAVALLIERI – CPF 4430940126.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e LUIZA DUARTE CAVALLIERI – CPF 4430940126.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 165 /2021**

**Processo nº:** 51/005929/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e LUZÉLIA COSTA DE OLIVEIRA – CPF 94636281187.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e LUZÉLIA COSTA DE OLIVEIRA – CPF 94636281187.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 181 /2021**

**Processo nº:** 51/005934/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e MANUELA SANTOS DE SOUZA – CPF 7241927192.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e MANUELA SANTOS DE SOUZA – CPF 7241927192.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 179 /2021**

**Processo nº:** 51/005935/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e MARCOS PAULO CORRÊA DA SILVA – CPF 8241725159.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e MARCOS PAULO CORRÊA DA SILVA – CPF 8241725159.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 177 /2021**

**Processo nº:** 51/005936/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e MARIA EDUARDA MARCONDES BIACIO – CPF 2443029107.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e MARIA EDUARDA MARCONDES BIACIO – CPF 2443029107.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 153 /2021**

**Processo nº:** 51/005940/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e PEDRO HENRIQUE MOURA AVILA – CPF 4237588106.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.  
**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.  
**Data da assinatura:** 01.07.2021  
**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e PEDRO HENRIQUE MOURA AVILA – CPF 4237588106.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 189 /2021

**Processo nº:** 51/005943/2021  
**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e RAFAEL GIROTTO – CPF 139860150.  
Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.  
**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.  
**Data da assinatura:** 01.07.2021  
**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e RAFAEL GIROTTO – CPF 139860150.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 191 /2021

**Processo nº:** 51/005945/2021  
**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ROBERTA DE LIMA MEDINA – CPF 3430810167.  
Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.  
**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.  
**Data da assinatura:** 01.07.2021  
**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e ROBERTA DE LIMA MEDINA – CPF 3430810167.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 160 /2021

**Processo nº:** 51/005946/2021  
**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e RODRIGO YRIEL DA CRUZ – CPF 7461055178.  
Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.  
**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.  
**Data da assinatura:** 01.07.2021  
**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e RODRIGO YRIEL DA CRUZ – CPF 7461055178.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 204 /2021

**Processo nº:** 51/005947/2021  
**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e SIDINEI CARMO DE SOUZA – CPF 2289082139.  
Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.  
**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.  
**Data da assinatura:** 01.07.2021  
**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e SIDINEI CARMO DE SOUZA – CPF 2289082139.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 187 /2021

**Processo nº:** 51/005949/2021  
**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e SUZANNA DE ALMEIDA AQUINO – CPF 7024966181.  
Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.  
**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.  
**Data da assinatura:** 01.07.2021  
**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e SUZANNA DE ALMEIDA AQUINO – CPF 7024966181.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 174 /2021

**Processo nº:** 51/005951/2021  
**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e THAYLLA CAMILLY ORTIZ DA SILVA – CPF 7322936183.  
Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.  
**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.  
**Data da assinatura:** 01.07.2021  
**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e THAYLLA CAMILLY ORTIZ DA SILVA – CPF 7322936183.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 154 /2021**

**Processo nº:** 51/005952/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e THAYNARA VICTÓRIA SOARES DA SILVA – CPF 8632638106.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e THAYNARA VICTÓRIA SOARES DA SILVA – CPF 8632638106.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 207 /2021**

**Processo nº:** 51/005955/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e YURI MOREIRA BENITES – CPF 70504459163.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e YURI MOREIRA BENITES – CPF 70504459163.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 208 /2021**

**Processo nº:** 51/005796/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ANA LUCIA SERPA – CPF 63948788120.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa PÓDIO COMPLEMENTAR PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 1200 (Hum Mil e Duzentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e ANA LUCIA SERPA – CPF 63948788120.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 212 /2021**

**Processo nº:** 51/005798/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ANDRÉ LUIS BARROSO FILHO – CPF 1540232131.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa PÓDIO COMPLEMENTAR PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 1200 (Hum Mil e Duzentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e ANDRÉ LUIS BARROSO FILHO – CPF 1540232131.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 220 /2021**

**Processo nº:** 51/005800/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e FERNANDO RUFINO DE PAULO – CPF 1015251170.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa PÓDIO COMPLEMENTAR PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 1200 (Hum Mil e Duzentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e FERNANDO RUFINO DE PAULO – CPF 1015251170.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 209 /2021**

**Processo nº:** 51/005801/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e JHONATAN BENTO GAMARRA DE CAMPOS – CPF 1285456157.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa PÓDIO COMPLEMENTAR PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 1200 (Hum Mil e Duzentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e JHONATAN BENTO GAMARRA DE CAMPOS – CPF 1285456157.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 219 /2021**

**Processo nº:** 51/005802/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e JONATAN DA SILVA FERREIRA – CPF 1420171160.

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa PÓDIO COMPLEMENTAR PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 1200 (Hum Mil e Duzentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e JONATAN DA SILVA FERREIRA – CPF 1420171160.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 213 /2021**

**Processo nº:** 51/005803/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e LEONARDO MORAES DA SILVA MESSIAS AMORIM – CPF 1301235105.

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa PÓDIO COMPLEMENTAR PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 1200 (Hum Mil e Duzentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e LEONARDO MORAES DA SILVA MESSIAS AMORIM – CPF 1301235105.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 218 /2021**

**Processo nº:** 51/005805/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e MAURO LINO ALVES PENA JUNIOR – CPF 28603209898.

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa PÓDIO COMPLEMENTAR PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 1200 (Hum Mil e Duzentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e MAURO LINO ALVES PENA JUNIOR – CPF 28603209898.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 214 /2021**

**Processo nº:** 51/005806/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e PATRICK PISONI LOUREIRO – CPF 3186234123.

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa PÓDIO COMPLEMENTAR PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 1200 (Hum Mil e Duzentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e PATRICK PISONI LOUREIRO – CPF 3186234123.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 217 /2021**

**Processo nº:** 51/005807/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e PAULO HENRIQUE ANDRADE DOS REIS – CPF 2888244152.

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa PÓDIO COMPLEMENTAR PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 1200 (Hum Mil e Duzentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e PAULO HENRIQUE ANDRADE DOS REIS – CPF 2888244152.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 216 /2021**

**Processo nº:** 51/005808/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ROSENEI HERRERA – CPF 59561190125.

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa PÓDIO COMPLEMENTAR PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 1200 (Hum Mil e Duzentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e ROSENEI HERRERA – CPF 59561190125.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 231 /2021**

**Processo nº:** 51/005832/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ALÉXIA VITÓRIA VILHALBA SOUZA NASCIMENTO – CPF 5948459128.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa PÓDIO COMPLEMENTAR, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 1200 (Hum Mil e Duzentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e ALÉXIA VITÓRIA VILHALBA SOUZA NASCIMENTO – CPF 5948459128.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 226 /2021**

**Processo nº:** 51/005834/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ANA CAROLINA DOS SANTOS – CPF 6756969170.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa PÓDIO COMPLEMENTAR, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 1200 (Hum Mil e Duzentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e ANA CAROLINA DOS SANTOS – CPF 6756969170.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 229 /2021**

**Processo nº:** 51/005835/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ANNE LOUISE DE MELO IRENO – CPF 6385972186.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa PÓDIO COMPLEMENTAR, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 1200 (Hum Mil e Duzentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e ANNE LOUISE DE MELO IRENO – CPF 6385972186.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 222 /2021**

**Processo nº:** 51/005837/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ASSIRIA DANIELA MAURICIO DA SILVA – CPF 5423047161.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa PÓDIO COMPLEMENTAR, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 1200 (Hum Mil e Duzentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e ASSIRIA DANIELA MAURICIO DA SILVA – CPF 5423047161.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 227 /2021**

**Processo nº:** 51/005839/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e CAMILA GEBARA NOGUEIRA YAMAKAWA – CPF 4157731131.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa PÓDIO COMPLEMENTAR, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 1200 (Hum Mil e Duzentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e CAMILA GEBARA NOGUEIRA YAMAKAWA – CPF 4157731131.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 230 /2021**

**Processo nº:** 51/005841/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e LETICIA DOMINGUES MENINO – CPF 5851218185.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa PÓDIO COMPLEMENTAR, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 1200 (Hum Mil e Duzentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e LETICIA DOMINGUES MENINO – CPF 5851218185.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 221 /2021**

**Processo nº:** 51/005847/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e SAYMON BARBOSA SANTOS – CPF 4448432130.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa PÓDIO COMPLEMENTAR, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 1200 (Hum Mil e Duzentos Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e SAYMON BARBOSA SANTOS – CPF 4448432130.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 236 /2021**

**Processo nº:** 51/005767/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ISAC GARCIA RIBEIRO BIGNARD – CPF 6392343130.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa UNIVERSITÁRIO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e ISAC GARCIA RIBEIRO BIGNARD – CPF 6392343130.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 237 /2021**

**Processo nº:** 51/005768/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e LUAN NANTES SARTORI – CPF 6397179184.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa UNIVERSITÁRIO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e LUAN NANTES SARTORI – CPF 6397179184.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 232 /2021**

**Processo nº:** 51/005769/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e LUCIANA MARIA BOREGIO ORTIZ – CPF 6041553107.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa UNIVERSITÁRIO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e LUCIANA MARIA BOREGIO ORTIZ – CPF 6041553107.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 239 /2021**

**Processo nº:** 51/005772/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e RODRIGO CHAADI SCAFF – CPF 3584360102.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa UNIVERSITÁRIO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e RODRIGO CHAADI SCAFF – CPF 3584360102.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 242 /2021**

**Processo nº:** 51/006291/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e CAMILA INÊS CARDOSO RAMOS – CPF 7714559179.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:** R\$ 950 (Novecentos e Cinquenta Reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e CAMILA INÊS CARDOSO RAMOS – CPF 7714559179.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2021****Processo nº:** 51/006145/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ALESSANDRO SOUZA NASCIMENTO- CPF ALESSANDRO SOUZA NASCIMENTO.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa TECNICO II, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:**R\$ 1500 (hum mil e quinhentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e ALESSANDRO SOUZA NASCIMENTO- CPF 56195346187.**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2021****Processo nº:** 51/006131/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ANA CLARA HIGA- CPF ANA CLARA HIGA.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa TECNICO I, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:**R\$ 1000 (hum mil reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e ANA CLARA HIGA- CPF 46627596172.**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2021****Processo nº:** 51/006144/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ANA RITA MUNIZ DIVINO- CPF ANA RITA MUNIZ DIVINO.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa TECNICO II, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:**R\$ 1500 (hum mil e quinhentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e ANA RITA MUNIZ DIVINO- CPF 96485329153.**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2021****Processo nº:** 51/006119/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ANDERSON VIANA GONCALVES- CPF ANDERSON VIANA GONCALVES.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa TECNICO I, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:**R\$ 1000 (hum mil reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e ANDERSON VIANA GONCALVES- CPF 785502114.**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 005/2021****Processo nº:** 51/006143/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ARANI FRANCO DE JESUS- CPF ARANI FRANCO DE JESUS.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa TECNICO II, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:**R\$ 1500 (hum mil e quinhentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e ARANI FRANCO DE JESUS- CPF 81482710110.**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2021****Processo nº:** 51/006126/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e CARLOS DIEGO DANTAS BATISTA- CPF CARLOS DIEGO DANTAS BATISTA.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa TECNICO I, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:**R\$ 1000 (hum mil reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e CARLOS DIEGO DANTAS BATISTA- CPF 1138205184.**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 007/2021****Processo nº:** 51/006147/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e CASSIO MARTINS DE CASTRO- CPF CASSIO MARTINS DE CASTRO.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa TECNICO II, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:**R\$ 1500 (hum mil e quinhentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e CASSIO MARTINS DE CASTRO– CPF 97271926100.

#### **EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 008/2021**

**Processo nº:** 51/006125/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e CELSO HENRIQUE FERREIRA– CPF CELSO HENRIQUE FERREIRA.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa TECNICO I, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:**R\$ 1000 (hum mil reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e CELSO HENRIQUE FERREIRA– CPF 5383034846.

#### **EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 009/2021**

**Processo nº:** 51/006152/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e CLAYTON LEE DE OLIVEIRA ROJAS– CPF CLAYTON LEE DE OLIVEIRA ROJAS.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa TECNICO II, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:**R\$ 1500 (hum mil e quinhentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e CLAYTON LEE DE OLIVEIRA ROJAS– CPF 284589152.

#### **EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 010/2021**

**Processo nº:** 51/006122/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e CRISTIO DUARTE SILVEIRA– CPF CRISTIO DUARTE SILVEIRA.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa TECNICO I, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:**R\$ 1000 (hum mil reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e CRISTIO DUARTE SILVEIRA– CPF 99593432191.

#### **EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 011/2021**

**Processo nº:** 51/006156/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e DANIEL SILVA DE SENA– CPF DANIEL SILVA DE SENA.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa TECNICO II, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:**R\$ 1500 (hum mil e quinhentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e DANIEL SILVA DE SENA– CPF 80822010100.

#### **EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 012/2021**

**Processo nº:** 51/006124/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e DIOGO MONTANIA DA ROCHA– CPF DIOGO MONTANIA DA ROCHA.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa TECNICO I, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:**R\$ 1000 (hum mil reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e DIOGO MONTANIA DA ROCHA– CPF 538129131.

#### **EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 013/2021**

**Processo nº:** 51/006129/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e DOMINGOS JUNIOR GOMES CARVALHO– CPF DOMINGOS JUNIOR GOMES CARVALHO.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa TECNICO I, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:**R\$ 1000 (hum mil reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e DOMINGOS JUNIOR GOMES CARVALHO– CPF 4194204107.

#### **EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 014/2021**

**Processo nº:** 51/006121/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e DORY ZOLABARRIETA– CPF DORY ZOLABARRIETA.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa TECNICO I, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:**R\$ 1000 (hum mil reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e DORY ZOLABARRIETA– CPF 68936133187.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 015/2021

**Processo nº:** 51/006132/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e DURVAL BARBOSA DA SILVA FILHO– CPF DURVAL BARBOSA DA SILVA FILHO.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa TECNICO I, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:**R\$ 1000 (hum mil reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e DURVAL BARBOSA DA SILVA FILHO– CPF 35676469153.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 016/2021

**Processo nº:** 51/006130/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e EDER VAZ RODRIGUES– CPF EDER VAZ RODRIGUES.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa TECNICO I, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:**R\$ 1000 (hum mil reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e EDER VAZ RODRIGUES– CPF 996565159.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 017/2021

**Processo nº:** 51/006154/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e FABIO DA ROCHA CARNEIRO– CPF FABIO DA ROCHA CARNEIRO.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa TECNICO II, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:**R\$ 1500 (hum mil e quinhentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e FABIO DA ROCHA CARNEIRO– CPF 7652865727.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 018/2021

**Processo nº:** 51/006153/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e HUGO ROBERTO GONÇALVES DA COSTA– CPF HUGO ROBERTO GONÇALVES DA COSTA.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa TECNICO II, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:**R\$ 1500 (hum mil e quinhentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e HUGO ROBERTO GONÇALVES DA COSTA– CPF 44517955168.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 019/2021

**Processo nº:** 51/006146/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e JOSÉ GEHILSON DA SILVA– CPF JOSÉ GEHILSON DA SILVA.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa TECNICO II, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:**R\$ 1500 (hum mil e quinhentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e JOSÉ GEHILSON DA SILVA– CPF 40474402134.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 020/2021

**Processo nº:** 51/006117/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e KELLY CRISTINA LOPES OLIVEIRA YADA GARCIA– CPF KELLY CRISTINA LOPES OLIVEIRA YADA GARCIA.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa TECNICO I, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:**R\$ 1000 (hum mil reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e KELLY CRISTINA LOPES OLIVEIRA YADA GARCIA– CPF 78574862134.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 021/2021**

**Processo nº:** 51/006142/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e MARCO AURÉLIO LOPES DE MOURA- CPF MARCO AURÉLIO LOPES DE MOURA.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa TECNICO II, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:**R\$ 1500 (hum mil e quinhentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e MARCO AURÉLIO LOPES DE MOURA- CPF 33804664172.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 022/2021**

**Processo nº:** 51/006127/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e MÁRIO MÁRCIO SOKEN- CPF MÁRIO MÁRCIO SOKEN.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa TECNICO I, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:**R\$ 1000 (hum mil reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e MÁRIO MÁRCIO SOKEN- CPF 91583730125.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 023/2021**

**Processo nº:** 51/006155/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e MARLI CASSOLI- CPF MARLI CASSOLI.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa TECNICO II, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:**R\$ 1500 (hum mil e quinhentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e MARLI CASSOLI- CPF 8613075851.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 024/2021**

**Processo nº:** 51/006133/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e MICHELE MENDONCA DOS SANTOS DEL PINO- CPF MICHELE MENDONCA DOS SANTOS DEL PINO.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa TECNICO I, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:**R\$ 1000 (hum mil reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e MICHELE MENDONCA DOS SANTOS DEL PINO- CPF 84056924104.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 025/2021**

**Processo nº:** 51/006128/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e MIGUEL ANGELO MENDES CASTILHO- CPF MIGUEL ANGELO MENDES CASTILHO.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa TECNICO I, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:**R\$ 1000 (hum mil reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e MIGUEL ANGELO MENDES CASTILHO- CPF 63769506120.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 026/2021**

**Processo nº:** 51/006149/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e MILLER BORVAO SAMORIO- CPF MILLER BORVAO SAMORIO.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa TECNICO II, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:**R\$ 1500 (hum mil e quinhentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01.07.2021

**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e MILLER BORVAO SAMORIO- CPF 3071629150.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 027/2021****Processo nº:** 51/006157/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e RICARDO BENITEZ FLORENCIANO- CPF RICARDO BENITEZ FLORENCIANO.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa TECNICO I, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:**R\$ 1000 (hum mil reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e RICARDO BENITEZ FLORENCIANO- CPF 385241127.**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 028/2021****Processo nº:** 51/006151/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ROBERTO CALEPES JUNIOR- CPF ROBERTO CALEPES JUNIOR.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa TECNICO II, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:**R\$ 1500 (hum mil e quinhentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e ROBERTO CALEPES JUNIOR- CPF 89689844172.**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 029/2021****Processo nº:** 51/006141/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e RODRIGO OLIVEIRA DE PAULA- CPF RODRIGO OLIVEIRA DE PAULA.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa TECNICO II, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:**R\$ 1500 (hum mil e quinhentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e RODRIGO OLIVEIRA DE PAULA- CPF 80892370106.**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 030/2021****Processo nº:** 51/006140/2021**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e WOESCLEY LEITE BAMBIL- CPF WOESCLEY LEITE BAMBIL.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa TECNICO II, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

**Valor:**R\$ 1500 (hum mil e quinhentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 01.07.2021**Assinam:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e WOESCLEY LEITE BAMBIL- CPF 98561049120.**Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul****Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0025/2018/FUNSAU****Nº Cadastral: 10840****Processo:** 27/100.617/2017**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul e SERVAN ANESTESIOLOGIA DE CAMPO GRANDE S/S**Objeto:** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 025/FUNSAU/2.018, por mais 03 (três) meses, ou seja, de **14/09/2021 até 13/12/2021**, com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como a aplicação de reajustamento do valor do contrato com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses no índice de 8,9946% (oito vírgula nove mil novecentos e quarenta e seis por cento) com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, e da Cláusula 10.3, do Contrato nº 025/FUNSAU/2018, e em conformidade com o parecer jurídico e autorizações constantes do processo em epígrafe.

O valor máximo estimado mensal do Contrato nos próximos meses será de R\$ 488.023,53 (quatrocentos e oitenta e oito mil, vinte três reais e cinquenta e três centavos).

**Ordenador de Despesas:** Lívio Viana de Oliveira Leite**Dotação Orçamentária:** As despesas do presente instrumento correrão à conta da Funcional Programática n.º **20.27201.10.302.2043.4062.0001-HRMS**, Natureza da Despesa n.º **33903950**, Fonte n.º **024000000**.

<b>Amparo Legal:</b>	As alterações no presente instrumento têm por base legal os artigos 57, inciso II e 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 98.666/93.
<b>Data da Assinatura:</b>	13/09/2021
<b>Assinam:</b>	Lívio Viana de Oliveira Leite e João Maximiano Pierin de Barros
<b>Extrato do Contrato N° 0100/2021/FUNSAU</b>	
<b>Processo:</b>	27/003.998/2021
<b>Partes:</b>	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU e A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
<b>Objeto:</b>	O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, na modalidade dispensa de licitação, visando a aquisição emergencial de medicamentos hospitalares (LIDOCAÍNA), em conformidade as especificações do Termo de Referência FUNSAU/087/2021 (fls. 245/264), manifestação jurídica n.º 419/2.021 fls 281/290, e também do Resultado de Licitação (fl.354) e demais Anexos, parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender as necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Lívio Viana de Oliveira Leite
<b>Dotação Orçamentária:</b>	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática nº. 20.27901.10.302.2043.4064.0005 – COVI-19, Natureza da Despesa nº. 33903009, Fonte nº. 0240000000.
<b>Valor:</b>	R\$ 29.962,50 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
<b>Amparo Legal:</b>	A legislação aplicável a este contrato será a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento
<b>Do Prazo:</b>	120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura.
<b>Data da Assinatura:</b>	01/09/2021
<b>Assinam:</b>	Lívio Viana de Oliveira Leite e Jaqueline Moreira dos Santos

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

<b>Extrato do Contrato N° 1724/2021/UEMS</b>	<b>N° Cadastral: 15838</b>
<b>Processo:</b>	29/032308/2021
<b>Partes:</b>	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - EPP
<b>Objeto:</b>	Aquisição de pneus para atender aos veículos oficiais da UEMS, autorizada através do Processo nº 29/032308/2021, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital ao qual este Contrato está vinculado e nota de empenho 2021NE001219, objetivando atender as necessidades da UEMS.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Laercio Alves de Carvalho
<b>Dotação Orçamentária:</b>	Programa de Trabalho 12122001240960002 - Custeio Adm., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903039 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS
<b>Valor:</b>	R\$ 17.291,68 (dezessete mil e duzentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)
<b>Amparo Legal:</b>	Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002.
<b>Do Prazo:</b>	O prazo de vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, como preceitua o art. 57, §2º da Lei nº 8.666/1993.
<b>Data da Assinatura:</b>	22/09/2021
<b>Assinam:</b>	Laercio Alves de Carvalho e José Salésio Muniz do Amaral

### PORTARIA PROE-UEMS N. 153, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

*Constitui Comissão para realizar a Autoavaliação do Curso de Ciências Biológicas, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Ivinhema.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº. 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa PROE-UEMS Nº. 007, de 08 de abril de 2014, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração de Relatório de Autoavaliação de Curso dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão para realizar a autoavaliação do curso de Ciências Biológicas, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Ivinhema.

Art. 2.º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: George Brand

(Presidente), João Cloves Stanzani Dutra, Mauricio Ricardo Moriya e Selton Jordan Vital Batista.

Art. 3.º Fica essa Comissão comprometida com a realização da autoavaliação do curso mencionado no art. 1.º, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS – MS, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO  
Pró-Reitora de Ensino

**PORTARIA PROE-UEMS N. 154, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

*Constitui Comissão para realizar a Autoavaliação do Curso de Ciências Biológicas, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Ivinhema.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº. 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa PROE-UEMS Nº. 007, de 08 de abril de 2014, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração de Relatório de Autoavaliação de Curso dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão para realizar a autoavaliação do curso de Ciências Biológicas, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Ivinhema.

Art. 2.º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Glauca Almeida de Moraes (Presidente), Márcio Rodrigo Gimenes, Zildamara dos Reis Holsback e Raul de Lima Soares de Andrade.

Art. 3.º Fica essa Comissão comprometida com a realização da autoavaliação do curso mencionado no art. 1.º, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS – MS, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO  
Pró-Reitora de Ensino

**Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências, resolve emitir as Outorgas:

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004152, 20 de Setembro de 2021**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH020489
Requerente	308.711.828-15 - JAIRO QUEIROZ JORGE
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	VERDE
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 53' 40.46" - Longitude: -53° 28' 4.83" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	105,00 m³/h

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004153, 21 de Setembro de 2021**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH002173
Requerente	811.083.549-04 - ADRIANO CARLOS PIASSESKI E OUTROS
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 16' 36.57" - Longitude: -54° 42' 11.73" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	30.720,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004154, 21 de Setembro de 2021**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH007219
Requerente	390.886.851-34 - LENIR ZANIN MIOTTO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	MARACAJU
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 3' 16.15" - Longitude: -55° 19' 50.65" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	5.580,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004155, 21 de Setembro de 2021**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH016487
Requerente	276.210.309-68 - PAULO KEIJI MATSUMOTO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	PARAISO DAS AGUAS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 3' 23.6" - Longitude: -53° 18' 8.5" - Projeção: WGS 84
Volume Anual Captado	7.863,00 m <sup>3</sup>

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretora Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

O inteiro teor das Portarias de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site <http://www.imasul.ms.gov.br/portarias-de-outorga/>

## CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

### Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EDITAL n. 9/2021 – SAD/AGEPREV/ANTEC  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/AGEPREV/ANTEC/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para conhecimento dos interessados, o resultado preliminar da Etapa III: Entrevista Pessoal, relativo às funções de Serviço Social, Recepção Perícia Médica, conforme constante no Anexo Único deste Edital, sendo que:

1. O candidato poderá formular recurso contra o resultado preliminar da Entrevista Pessoal do Processo Seletivo Simplificado SAD/AGEPREV/ANTEC/2021, por escrito, endereçado à Comissão de Avaliação e Seleção, devidamente fundamentado e indicando de forma clara e objetiva as razões recursais, exclusivamente no período entre as 8 horas do dia 27 de setembro de 2021 e as 17 horas do dia 28 de setembro de 2021, observando o disposto neste item.

1.1. Para interpor o respectivo recurso, o candidato deverá acessar o site [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br), clicar no botão "ÁREA DO CANDIDATO", inserir o número de seu CPF e de sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, clicar em "ENVIAR" e, após, em "FORMULÁRIOS PARA RECURSOS", selecionando o recurso que deseja interpor, conforme abaixo:

a) o candidato deverá selecionar a opção "PROVA ORAL", e escrever, de forma clara e objetiva, os argumentos, fundamentos e as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento. Após concluir a digitação, o candidato deverá marcar a opção "CONFIRMA OS DADOS" e, logo em seguida, em "ENVIAR", registrando assim o seu recurso no sistema.

1.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos realizados com inobservância às normas ou que não se refiram às situações elencadas no subitem 2.1, bem como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso contra o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

2. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista neste edital não serão conhecidos. Não serão aceitos recursos presenciais, por via postal, por *fax*, por *e-mail*, e nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

3. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

4. O candidato que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado e que não tiver o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.

5. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via *Internet*, no site [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração  
e Desburocratização

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente da AGEPREV

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 9/2021 – SAD/AGEPREV/ANTEC  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/AGEPREV/ANTEC/2021

RESULTADO DA ENTREVISTA PESSOAL

Inscrição	Nome	Função	Classificação	Resultado da Entrevista
098578096816	Luciana Shirley Pereira Zanela	Serviço Social	1º	Habilitado
098578123347	Kelly Cristina De Oliveira Martinelli	Serviço Social	2º	Ausente
098578000446	Luis Cesar Almeida Silva	Serviço Social	3º	Não - Habilitado
098578096452	Maria Lourdes De Sousa Rolim	Serviço Social	4º	Habilitado
098578095874	Keila Alexandra Da Silva Lima	Serviço Social	5º	Habilitado
098578165064	Suzimara Dos Anjos Pedreira	Serviço Social	6º	Não - Habilitado
098579096084	Josiany Teixeira Gomes	Serviço Social	7º	Não - Habilitado
098578173014	Claudia Deolinda Ortiz Bernardes	Serviço Social	8º	Habilitado
098578025292	Vanda De Oliveira Souza Vargas	Serviço Social	9º	Não - Habilitado
098578038757	Giany Da Conceição Costa	Serviço Social	10º	Habilitado
098578132495	Claudia Domingues Gomes	Serviço Social	11º	Habilitado
098578005044	Fabrcia Borges Fialho	Serviço Social	12º	Habilitado
098578179002	Francisca Rozenilda Da Silva Do Vale	Serviço Social	13º	Não - Habilitado
098578179520	Maria Aparecida Da Silva	Serviço Social	14º	Habilitado
098578180050	Gracielle Rodrigues Ferreira Mendonça	Serviço Social	15º	Ausente

Inscrição	Nome	Função	Classificação	Resultado da Entrevista
098583177025	Karen Dos Santos Bentos Santa Cruz	Recepção Perícia Médica	1º	Habilitado
098583054291	Jacqueline De Oliveira Barros	Recepção Perícia Médica	2º	Não - Habilitado
098583054760	Clotilde Braz De Oliveira	Recepção Perícia Médica	3º	Não - Habilitado
098583127311	Ana Lucia Santos Bandolin	Recepção Perícia Médica	4º	Não - Habilitado
098583005363	Edelaine Aparecida Franco De Oliveira	Recepção Perícia Médica	5º	Não - Habilitado
098583177220	Isabela Monteiro Rodrigues	Recepção Perícia Médica	6º	Habilitado
098583012977	Neurestina Garcia Rodrigues Vieira	Recepção Perícia Médica	7º	Não - Habilitado
098583002573	Betania Da Silva Paiva	Recepção Perícia Médica	8º	Não - Habilitado
098583179523	Geise Mary Sanabria De Oliveira Lopes	Recepção Perícia Médica	9º	Habilitado
098583174007	Dilma Carolline Dagostin	Recepção Perícia Médica	10º	Ausente
098583147735	Perla Beatriz Soto Evangelista	Recepção Perícia Médica	11º	Habilitado
098583179491	Francisca Dilva Roque Kozel	Recepção Perícia Médica	12º	Não - Habilitado

EDITAL n. 69/2021 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD  
 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA  
 MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, de 4 de abril de 2018, tornam público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Fase IV: Exame de Capacidade Física, do candidato BRUNO MATHEUS SILVA MADRUGA, inscrição n. 499963, observando-se que:

1. O candidato foi convocado para realização da Fase IV: Exame de Capacidade Física, realizado no dia 14 de setembro de 2021, conforme convocação feita pelo Edital n. 68/2021 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, publicado no Diário Oficial n.10.630, de 10 de setembro de 2021, tendo sido considerado INAPTO.

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	COTA	PONTO	EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA
499963	BRUNO MATHEUS SILVA MADRUGA	048.746.031-65	Ampla Concorrência	64	INAPTO

2. Será facultado ao candidato considerado inapto no Exame de Capacidade Física a retirada da filmagem no dia 27 de setembro de 2021, das 8h às 11h e das 14h às 17h.

3. O candidato deverá trazer um *pen drive* para a gravação da filmagem, que deverá ser retirada no seguinte endereço:

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização – SAD  
 Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SUGED  
 Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal – COSIP  
 Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n.  
 Parque dos Poderes – Bloco I  
 Campo Grande-MS

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
 Secretária de Estado de Administração  
 e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA  
 Secretário de Estado de Justiça  
 e Segurança Pública

MARCOS PAULO GIMENEZ - CORONEL QOPM  
 Comandante-Geral da Polícia Militar  
 de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 50/2021 - SAD/SEJUSP/CBMMS/QOE  
 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS DO  
 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOE/2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2018 – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOE, de 11 de maio de 2018, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a inclusão no rol dos aprovados no certame, da candidata Luciene Rodrigues da Silva Garcia Augusto, inscrição n. 483986, observando-se que

1. Por ordem judicial, ação 0809549-88.2019.8.12.0110, prosseguiu e foi aprovada em todas as fases do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOE/2018, destinado à seleção de candidatos para ingresso no Curso Básico de Formação de Oficiais Especialistas do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	VAGA	PONTO	MOTIVO
483986	LUCIENE RODRIGUES DA SILVA GARCIA AUGUSTO	Serviço Social	Ampla Concorrência	71	0809549-88.2019.8.12.0110

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração  
e Desburocratização

ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça  
e Segurança Pública

HUGO DJAN LEITE - CORONEL QOBM  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar  
de Mato Grosso do Sul

## Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

### EDITAL n. 3/2021 - PMMS/DRSP/CFS/QPE-1/Mus PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS PARA O QUADRO DE PRAÇAS QPE-1/Mus DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

#### CRITÉRIO MÉRITO INTELECTUAL

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2021 - PMMS/DRSP/CFS/QPE-1/Mus, publicado no DOE nº 10.632 de 14 de setembro de 2021, convoca, para realizarem a "Fase II: Do Exame de Saúde" do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPE-1-Mus/2021, destinado à seleção de candidatos para matrícula no Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul do Quadro de Praças Especialistas Músicos - QPE-1/Mus, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, realizada pela Junta de Inspeção de Saúde Ordinária (JISO) da Policlínica da PMMS, de caráter eliminatório, observando-se:

1. No anexo I, consta a relação nominal, em ordem de antiguidade, dos candidatos Cabos QPPM inscritos no Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPE-1-Mus/2021, que deverão comparecer as 7:00 horas, do dia 30 de setembro de 2021 (quinta-feira), na Policlínica da PMMS.

2. No anexo II, consta a relação nominal, em ordem de antiguidade, dos candidatos Cabos QPPM inscritos no Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPE-1-Mus/2021 que, no ato da inscrição, declararam já possuírem agendamento para realização de Inspeção de Saúde, devendo comparecer à JISO na data previamente agendada.

3. No anexo III, consta a relação nominal, em ordem de antiguidade, dos candidatos Cabos QPPM inscritos no Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPE-1-Mus/2021, que declararam, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, já possuírem Inspeção de Saúde válida para fins de matrícula e frequência no Curso de Formação de Sargentos (CFS/QPE-1/Mus/2021), nos termos do **Edital n. 1/2021 - PMMS/DRSP/CFS/QPE-1/Mus**.

4. Os candidatos, regularmente inscritos no processo seletivo, deverão na data da realização da "Fase IV: Da Apresentação e Análise de Documentos", possuírem Inspeção de Saúde válida para fins de matrícula e frequência no Curso de Formação de Sargentos (CFS/QPE-1/Mus/2021).

5. O Exame de Saúde, de caráter exclusivamente eliminatório, destina-se a verificar mediante exame clínico, análise dos laudos, dos testes e dos exames solicitados, as condições clínicas e de aptidão física dos candidatos, para suportarem as atividades desenvolvidas no Curso de Formação de Sargentos (CFS/QPE-1/Mus/2021).

6. Para a realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar-se munido do documento pessoal de identificação e dos originais dos seguintes exames, laudos e pareceres:

- a) Hemograma Completo;
- b) Ureia;
- c) Creatinina;

- d) VDRL ou Sorologia para Lues;
- e) Colesterol Total;
- f) Colesterol (HDL);
- g) Glicemia em jejum;
- h) Triglicérides;
- i) PSA total e PSA livre, para candidato do sexo masculino com mais de 50 anos;
- j) Eletrocardiograma com laudo;
- k) Raio X de tórax, em apneia e com laudo do Radiologista.

7. Os exames supramencionados deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a sua apresentação perante a Junta Médica da Corporação.

Campo Grande - MS, 24 de setembro de 2021.

**Marcos Paulo Gimenez – Coronel QOPM**  
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

**ANEXO I ao EDITAL n. 3/2021 - PMMS/DRSP/CFS/QPE-1/Mus**  
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS PARA O QUADRO DE PRAÇAS QPE-1/Mus DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL  
**JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE ORDINÁRIA (JISO) DA POLICLÍNICA DA PMMS**

Data: 30 de setembro de 2021 (quinta-feira)  
Horário: 07h00min  
Local: Policlínica da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul  
Rua: Rodolfo José Pinho, nº 1506  
Bairro: Jardim São Bento

ORD	ALM	GRAD	NOME	MATR
01	537	CB QPPM	EDGAR ORTIZ PINTO FERREIRA	43755021

**ANEXO II ao EDITAL n. 3/2021 - PMMS/DRSP/CFS/QPE-1/Mus**  
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS PARA O QUADRO DE PRAÇAS QPE-1/Mus DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL  
**CANDIDATOS QUE DECLARARAM JÁ POSSUÍREM INSPEÇÃO DE SAÚDE AGENDADA**

ORD	ALM	GRAD	NOME	MATR	DATA JISO
01	520	CB QPPM	ANDERSON DE MATOS FONSECA	96877021	30/09/2021

**ANEXO III ao EDITAL n. 3/2021 - PMMS/DRSP/CFS/QPE-1/Mus**  
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS PARA O QUADRO DE PRAÇAS QPE-1/Mus DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL  
**CANDIDATOS QUE DECLARARAM JÁ POSSUÍREM INSPEÇÃO DE SAÚDE VÁLIDA**

ORD	ALM	GRAD.	NOME	MATR	DATA JISO	SEÇÃO
01	153	CB QPPM	JOAO CARLOS GONCALVES TINGO	88967021	12/05/2021	67/JISO/2021
02	281	CB QPPM	IVALDO GRISOSTE BARBOSA JUNIOR	87450021	24/03/2021	34/JISO/2021
03	481	CB QPPM	TEOFILO GONCALVES RAFAEL DA SILVA	59736021	29/07/2021	110/JISO/2021

**APOSTILA DO COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

No EDITAL n. 31/2021 - PMMS/DRSP/CFC-25/QPPM do PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS PARA O QUADRO DE PRAÇAS QPPM DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, publicado no Diário Oficial nº 10.635, 17 de setembro de 2021, páginas 104, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 31/008316/2021):

**ONDE CONSTA:** "...O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **EDITAL n. 1/2021 - PMMS/DRSP/CFC-25/QPPM**, publicado no DOE n. 10.524, de 31 de maio de 2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, a Ata nº 02/CFC/PMMS/25ª TURMA/2021, descrita no Anexo Único deste Edital, referente aos resultados da Fase IV: Da Apresentação e Análise de Documentos, de caráter eliminatório, do Processo Seletivo Interno - PMMS/CFC-25/QPPM/2021, destinado à seleção de candidatos remanescentes para matrícula no Curso de Formação de Cabos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, realizada pela Comissão de Análise da Documentação, nomeada através da Portaria "P" N. 074/DRSP/PMMS, de 02 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.594 de 03 de agosto de 2021 e nos termos do Edital n.

23/2021 - PMMS/DRSP/CFC-25/QPPM, publicado no Diário Oficial n. 10.626, de 03 de setembro de 2021, observando-se que;...”

**PASSE A CONSTAR:** "...O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **EDITAL n. 1/2021 - PMMS/DRSP/CFC-25/QPPM**, publicado no DOE n. 10.524, de 31 de maio de 2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, a Ata nº 03/CFC/PMMS/25ª TURMA/2021, descrita no Anexo Único deste Edital, referente aos resultados da Fase IV: Da Apresentação e Análise de Documentos, de caráter eliminatório, do Processo Seletivo Interno - PMMS/CFC-25/QPPM/2021, destinado à seleção de candidatos remanescentes para matrícula no Curso de Formação de Cabos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, realizada pela Comissão de Análise da Documentação, nomeada através da Portaria "P" N. 074/DRSP/PMMS, de 02 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.594 de 03 de agosto de 2021 e nos termos do Edital n. 30/2021 - PMMS/DRSP/CFC-25/QPPM, publicado no Diário Oficial n. 10.634, de 16 de setembro de 2021, observando-se que;...”

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Coronel QOPM  
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

**EDITAL n. 39/2021 - PMMS/DRSP/CFC-25/QPPM**  
**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS PARA O**  
**QUADRO DE PRAÇAS QPPM DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **EDITAL n. 1/2021 - PMMS/DRSP/CFC-25/QPPM**, publicado no DOE n. 10.524, de 31 de maio de 2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, a Ata nº 04/CFC/PMMS/25ª TURMA/2021, descrita no Anexo Único deste Edital, referente aos resultados da Fase IV: Da Apresentação e Análise de Documentos, de caráter eliminatório, do Processo Seletivo Interno - PMMS/CFC-25/QPPM/2021, destinado à seleção de candidatos remanescentes para matrícula no Curso de Formação de Cabos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, realizada pela Comissão de Análise da Documentação, nomeada através da Portaria "P" N. 074/DRSP/PMMS, de 02 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.594 de 03 de agosto de 2021 e nos termos do Edital n. 38/2021 - PMMS/DRSP/CFC-25/QPPM, publicado no Diário Oficial n. 10.641, de 23 de setembro de 2021, observando-se que:

1. O Soldado QPPM, relacionado nominalmente na lista referente ao **"item 1."** da Ata nº 04/CFC/PMMS/25ª TURMA/2021, descrita no Anexo Único deste Edital, demonstrou, por meio dos documentos entregues, o integral cumprimento dos requisitos legais apreciados na **"Fase IV: Da Apresentação e Análise de Documentos"** do Processo Seletivo Interno - PMMS/CFC-25/QPPM/2021.

Campo Grande - MS, 23 de setembro de 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Coronel QOPM  
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

**ANEXO ÚNICO ao EDITAL n. 39/2021 - PMMS/DRSP/CFC-25/QPPM**

**ATA Nº 04/CFC/PMMS/25ª TURMA/2021**  
**CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS - CFC/T25/2021**

A Comissão nomeada por meio da Portaria "P" n. 074/DRSP/PMMS, de 2 de agosto de 2021, pública no Diário Oficial Eletrônico (DOE/MS) nº 10.539, de 16 de junho de 2021, composta pelos policiais militares: 1º TENENTE QAOPM ANA PAULA CANDIDA DE SOUZA, matr. 115358021; 2º SARGENTO QPPM JOÃO VICENTE PEREIRA JUNIOR, matr. 17229021; CABO QPPM GILMAR CUPERTINO MACEDO JUNIOR, matr. 131136021; SOLDADO QPPM EVELLIN DE MELO FERREIRA, matr. 425097021; realizou, no dia 23 de setembro de 2021, o recebimento da documentação do candidato abaixo descrito referente ao Processo Seletivo Interno para Ingresso ao **Curso de Formação de Cabos PM do Quadro de Praças Policiais Militares da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul**, regido pelo Edital n. 1/2021 - PMMS/DRSP/CFC-25/QPPM, publicado no Diário Oficial Eletrônico (DOE/MS) nº 10.524, de 31 de maio de 2021, e após análise dos documentos deliberou:

1. O candidato abaixo relacionado apresentou as documentações e **CUMPRE** com os requisitos descritos no Edital n. 38/2021 - PMMS/DRSP/CFC-25/QPPM, de 23 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial

Eletrônico (DOE/MS) nº 10.641, de 23 de setembro de 2021, para a matrícula no Curso de Formação de Cabos PM do Quadro de Praças Policiais Militares da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

Ord.	Matrícula	Nome
1	429434021	MAYCON BASTOS RODRIGUES

Quartel do CEFAP/PMMS em Campo Grande, MS, 23 de setembro de 2021.

**ANA PAULA CANDIDA DE SOUZA - 1º TEN QAOPM**  
**Presidente**  
**Matr. 115358021**

**JOÃO VICENTE PEREIRA JÚNIOR - 2º SGT QPPM**  
**Membro**  
**Matr. 117229021**

**GILMAR CUPERTINO MACEDO JUNIOR - CABO QPPM**  
**Membro**  
**Matr. 131136021**

**EVELLIN DE MELO FERREIRA - SOLDADO QPPM**  
**Membro**  
**Matr. 425097021**

**EDITAL n. 40/2021 - PMMS/DRSP/CFC-25/QPPM**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS PARA O  
QUADRO DE PRAÇAS QPPM DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL  
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto n. 15.598, de 02 de fevereiro de 2021, publicado no DOE nº 10.398 de 03 de fevereiro de 2021, resolve, para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** o resultado final do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-25/QPPM/2021, destinado à seleção de candidatos para matrícula no Curso de Formação de Cabos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul do Quadro de Praças Policiais Militares – QPPM, observando-se que:

1. O Anexo I deste Edital consta a relação nominal, de Cabos QPPM, inscritos no Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-25/QPPM/2021, para regularização funcional, nos termos dos itens 1.3, 1.3.3. e 1.3.4. do EDITAL n. 1/2021 - PMMS/DRSP/CFC-25/QPPM, publicado no DOE n. 10.524, de 31 de maio de 2021, que cumpriram integralmente todos os requisitos legais, descritos no Edital n. 1/2021 - PMMS/DRSP/CFC-25/QPPM e, por consequência, foram aprovados em todas as fases do Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Formação de Cabos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul do Quadro de Praças Policiais Militares – QPPM (CFC/QPPM/2021).

2. O Anexo II deste Edital contém a relação nominal, seguindo o Almanaque de antiguidade dos Soldados PM da Corporação, confeccionada criteriosamente pela ordem de precedência, de todos os candidatos Soldados QPPM inscritos regularmente no Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-25/QPPM/2021, que cumpriram integralmente todos os requisitos legais, descritos no Edital n. 1/2021 - PMMS/DRSP/CFC-25/QPPM e, por consequência, foram aprovados em todas as fases do Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Formação de Cabos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul do Quadro de Praças Policiais Militares – QPPM (CFC/QPPM/2021).

3. O prazo de validade do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-25/QPPM/2021 se exaure com o ato administrativo da matrícula para o Curso de Formação de Cabos (CFC/QPPM/2021), dos candidatos aprovados em todas as fases do certame e que tenham entregue todos os documentos comprobatórios para o cumprimento pleno dos requisitos legais, conforme preenchimento integral das vagas disponibilizadas no EDITAL n. 1/2021 - PMMS/DRSP/CFC-25/QPPM.

4. Ficará a cargo do Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar de Mato Grosso do

Sul (CEFAP/PMMS), a efetivação do ato administrativo de matrícula bem como todos os atos pertinentes ao início do Curso de Formação de Cabos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul do Quadro de Praças Policiais Militares – QPPM, dos candidatos relacionados nas listas nominiais constantes dos Anexos I, e II deste Edital.

Campo Grande - MS, 23 de setembro de 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Coronel QOPM  
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

**ANEXO I ao EDITAL n. 40/2021 - PMMS/DRSP/CFC-25/QPPM**

Ord.	Grad.	Nome	Matrícula
1	CB PM	JOAO SOUSA DA SILVA	129684021
2	CB PM	VALDEMIR LESCANO BRITES GOMES	133704021
3	CB PM	ROBERTO DE ARRUDA CAVALCANTI	426830021

**ANEXO II ao EDITAL n. 40/2021 - PMMS/DRSP/CFC-25/QPPM**

QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES - QPPM					
Ord.	Insc.	Alm.	Grad.	Nome	Matrícula
1	4344	006	SD QPPM	JURANDIR NESPOLES	96838021
2	4408	011	SD QPPM	RONNEY MIRANDA HEBERLE	122920021
3	4474	015	SD QPPM	FERNANDO PAIVA MARIANO	33383021
4	4487	020	SD QPPM	GILSON DIAS DE ALMEIDA JUNIOR	33617021
5	4267	023	SD QPPM	DANNY WILLIAM ARAUJO BRAGA	28856021
6	4547	029	SD QPPM	KELITA CLAUDIA DA SILVA CARVALHO	33425021
7	4479	032	SD QPPM	JONNER DA SILVA BARROS	126078021
8	4372	034	SD QPPM	ROGERIO FERREIRA DA SILVA	99762021
9	4360	037	SD QPPM	THIEGO RODRIGUES VIANNA	7796021
10	4396	038	SD QPPM	JOEL ALVES OSTEMBERG	112206021
11	4379	039	SD QPPM	MARCELO LOUVEIRA FAGUNDES	127061021
12	4496	040	SD QPPM	LEANDRO FERREIRA NANES DOS SANTOS	19070021
13	4434	041	SD QPPM	RAFAEL ZANATA AMARO	352386021
14	4345	043	SD QPPM	JOSE DANILO VANDERLEI DE SOUZA	424980021
15	4477	044	SD QPPM	ERICA PRISCILA GARCIA DA COSTA SANTANA	424852021
16	4464	045	SD QPPM	DEISE AFONSO FRANCO	425077021
17	4527	046	SD QPPM	FABRICIO ACOSTA DIAS	419455021
18	4523	047	SD QPPM	IARA DE OLIVEIRA SOUZA	425296021
19	4401	048	SD QPPM	SARA HELEN BIAZUSSI	424992021
20	4283	050	SD QPPM	HENRIQUE RODRIGUES DE MOURA	425552021
21	4493	051	SD QPPM	HENRIQUE JOSE ARAUJO DA SILVA	425315021
22	4361	052	SD QPPM	BRUNO MAKSOUD PEREIRA	426956021
23	4394	053	SD QPPM	ALLAN MARTINS COGO	403919021
24	4409	054	SD QPPM	MACARIO FREITAS FILHO	425363021
25	4325	055	SD QPPM	AVELINO HORACIO	426874021
26	4521	056	SD QPPM	JOILSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA	426092021
27	4514	057	SD QPPM	LANA CARLA FLORES VIEIRA	57642022
28	4519	058	SD QPPM	RAFAEL LIMA DE CARVALHO	424966021
29	4270	059	SD QPPM	KAIQUE GOMES MACHADO	425418021
30	4466	060	SD QPPM	JEFERSON HENRIQUE DA CUNHA SILVA	425316021
31	4529	061	SD QPPM	WEKSLEY MEDEIROS ESCOBAL	425392021
32	4291	063	SD QPPM	EVERTON GABRIEL FERREIRA LUCAS	425322021
33	4327	064	SD QPPM	JEAN SANTOS	419225021
34	4384	065	SD QPPM	JONAS RIBEIRO DOS SANTOS	425196021
35	4334	066	SD QPPM	WILLIAN MORIS BACCIN	425413021

36	4397	067	SD QPPM	MILENA DO NASCIMENTO SANTOS	330924021
37	4453	068	SD QPPM	EVERSON JHONYS ALVES DA SILVA	382524021
38	4455	069	SD QPPM	BRUNO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	426949021
39	4506	070	SD QPPM	SNAYDER ROBERTO RODRIGUES ZAHA	425382021
40	4492	071	SD QPPM	WILLIAM GABRIEL MAZACOTTE DELGADO	425207021
41	4354	072	SD QPPM	THANYS WERIK LEÃO	424957021
42	4404	073	SD QPPM	DAYANE MADEIRA FONTES	14431022
43	4439	074	SD QPPM	JHONATAN CARLOS CARNEIRO BORGES	426026021
44	4516	075	SD QPPM	CAMILA MEDINA RIOS	426448021
45	4359	076	SD QPPM	TIAGO BAZARIN GOTTARDI	425254021
46	4367	077	SD QPPM	PRISCILA ALVES DA SILVA	425086021
47	4426	079	SD QPPM	JOSE ALBERTO FERNANDES JUNIOR	425409021
48	4448	080	SD QPPM	ALAN JAMES GOMES	425354021
49	4312	081	SD QPPM	JEFERSON ALEX DE SOUZA FREITAS	425336021
50	4307	082	SD QPPM	ALIZ FERNANDA RODRIGUEZ	425361021
51	4381	083	SD QPPM	JENNIFER FABRICIA VAREIRO BARONI	425297021
52	4443	084	SD QPPM	LUANA MARTINEZ GAMARRA	426019021
53	4299	085	SD QPPM	MAYCON MEDEIROS DA ROSA	425534021
54	4530	086	SD QPPM	WAGNER APARECIDO DE MATOS SALES	425414021
55	4390	087	SD QPPM	GEIZIANE CRISTINA DE MORAES GABRIEL	425360021
56	4467	088	SD QPPM	JEAN CARLOS CARDOSO	426982021
57	4419	089	SD QPPM	TIAGO DO CANTO FERREIRA	425386021
58	4289	090	SD QPPM	VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	425574021
59	4446	091	SD QPPM	LEANDRO DE SOUZA	425416021
60	4292	092	SD QPPM	AUGUSTO MIRANDA SANTANA	425441021
61	4415	093	SD QPPM	DIEGO ROBERTO WILHANS	50858022
62	4271	094	SD QPPM	WELLINGTON JÚNIOR DE AGUIAR	425407021
63	4357	095	SD QPPM	RAMAO BENEDITO SOARES	426925021
64	4330	096	SD QPPM	ALEXSANDRO VIEIRA FERNANDES	424827021
65	4326	097	SD QPPM	JOSE FELIPE DA SILVA PEINADO	426796021
66	4276	098	SD QPPM	JONAS VIEIRA DE SOUSA	424812021
67	4432	099	SD QPPM	RAFAEL FUZO DONAIRE CORREIA	425329021
68	4374	100	SD QPPM	JOÁS DE CARVALHO ADÃO	426090021
69	4402	101	SD QPPM	VINICIUS MATEUS DOS SANTOS	426002021
70	4449	102	SD QPPM	ALICE LORENZON	384250021
71	4277	103	SD QPPM	FERNANDO MARQUES REBESCHINI	426074021
72	4346	104	SD QPPM	JONYS LEITE DE OLIVEIRA	425188021
73	4341	105	SD QPPM	DIEGO CARVALHO DE MEDEIROS	352723021
74	4504	107	SD QPPM	WILSON DELGADO SIQUEIRA	426930021
75	4279	109	SD QPPM	GIOVANA RUCAGLIA RIZZO	424816021
76	4526	110	SD QPPM	WESLEY FABRICIO SOUZA SILVA	425400021
77	4281	111	SD QPPM	RAPHAEL AUGUSTO PINHO DOS SANTOS	426112021
78	4331	112	SD QPPM	JOAO HENRIQUE RIOS DE CASTILHO	426853021
79	4469	113	SD QPPM	GREYCE KELLY SOUZA SOARES	55092022
80	4336	114	SD QPPM	DIVINALDO GARCIA	426113021
81	4315	115	SD QPPM	KARINA DALLIANE DE SOUZA FAUSTINO	425387021
82	4314	116	SD QPPM	TIAGO RAMAO PIRES	426115021
83	4329	117	SD QPPM	GEOVANA DOS SANTOS	423434021
84	4285	118	SD QPPM	JOSÉ FERNANDO RODA GOMES	425219021
85	4363	119	SD QPPM	GUSTAVO FERNANDO ALAMAN DA SILVA	425379021
86	4313	121	SD QPPM	MARCO ANTÔNIO DE SOUZA JEBAILI	426996021
87	4499	122	SD QPPM	RODRIGO BAETZ CORDOBA QUINTEIRO	425371021
88	4486	123	SD QPPM	WILLIAN JOANSEN DE ARAUJO	425269021

89	4387	124	SD QPPM	RODRIGO DA SILVA RAMIRES	405438021
90	4509	125	SD QPPM	MURILO HENRIQUE TAVONI	425547021
91	4280	126	SD QPPM	RODRIGO CASTRO DA ROSA	425372021
92	4339	127	SD QPPM	EVERTON DE ARAUJO BUENO	22629022
93	4524	128	SD QPPM	CLAUDIO DE SOUZA LOPES	132949022
94	4442	129	SD QPPM	DANILO CESZNEK NICOLAU LIRA	424790021
95	4324	130	SD QPPM	ALINE SILVEIRA ANTUNES	112080022
96	4391	131	SD QPPM	WAGNER MANOEL LIMA ROQUE	426756021
97	4338	132	SD QPPM	WILLIAM MORENO SANTANA GONÇALVES	425411021
98	4269	133	SD QPPM	VICTOR BRENDI RIBEIRO FRAZÃO	425389021
99	4458	134	SD QPPM	ADENILSON DOS SANTOS ROMEIRO	425562021
100	4422	135	SD QPPM	GABRIEL DE OLIVEIRA BASTOS	425376021
101	4302	137	SD QPPM	ELIVAN UEHARA QUEIROZ	425446021
102	4284	138	SD QPPM	JACKELYNE ALBERTINA DOS SANTOS SILVA	36602022
103	4337	139	SD QPPM	JORGE AUGUSTO RIVAROLA SAITO	426931021
104	4305	140	SD QPPM	ODAIR LOPES CABRAL	425327021
105	4348	141	SD QPPM	HENRIQUE DE ALMEIDA RAMOS	302771021
106	4293	142	SD QPPM	ALINE VIEIRA GUIMARÃES ARCE	424891021
107	4365	143	SD QPPM	TIAGO NOBRE DA SILVA	426939021
108	4310	144	SD QPPM	PAULO VINÍCIUS TORRES ALCÂNTARA	425994021
109	4275	145	SD QPPM	RENATO ZOCCANTE MARQUES	425367021
110	4358	146	SD QPPM	MARCIA VIEIRA DO NASCIMENTO MENESES	336432021
111	4413	147	SD QPPM	ALEX LEMOS SILVA	424904021
112	4272	148	SD QPPM	PABLO CESAR FERNANDES SILVA	425504021
113	4488	149	SD QPPM	JOAO ALBERTO PASTORI	425350021
114	4295	150	SD QPPM	BRUNO DANIEL ALEGRE RIBEIRO	425009021
115	4323	151	SD QPPM	THIAGO DAVID MARECO DE SOUZA	425383021
116	4375	152	SD QPPM	MAURICIO CORREA	424840021
117	4517	153	SD QPPM	CLAUDIA RIBEIRO FERRAZ	425126021
118	4378	154	SD QPPM	TAIRONE CARLOS RONDON DA SILVA	351357021
119	4460	155	SD QPPM	FERNANDO AUGUSTO ORTIZ FERREIRA	425066021
120	4417	156	SD QPPM	UILSON JUNIOR TORRES CARVALHO	426866021
121	4505	157	SD QPPM	CAIO GUSTAVO LOPES MEURER	425399021
122	4321	159	SD QPPM	ELISSON BARROS RODRIGUES	425551021
123	4525	160	SD QPPM	ALBER JUNIOR DA SILVA	425314021
124	4534	161	SD QPPM	FELIPE AZEVEDO E SILVA	426015021
125	4518	162	SD QPPM	THIAGO PIMENTA DE QUEIROZ	424774021
126	4355	163	SD QPPM	GEOVANE SOARES BALEJO	103485022
127	4522	164	SD QPPM	LUIS EDILSON SILVA FIGUEIREDO	425412021
128	4414	165	SD QPPM	OLINDO GABRIEL MARQUES CARBONARO	425366021
129	4351	166	SD QPPM	CLAITON NUNES SALES	425356021
130	4298	167	SD QPPM	ALEXANDRE DE LIMA RODRIGUES	425330021
131	4437	168	SD QPPM	UELITON DA SILVA GOULARTE	424978021
132	4497	169	SD QPPM	BRUNO OLIVEIRA RODRIGUES	348024021
133	4421	170	SD QPPM	KARIL MARTINS PEREIRA	347843021
134	4445	171	SD QPPM	IGOR VINICIUS DE OLINDA MACHADO	424859021
135	4513	172	SD QPPM	HELTON GOMES DOS SANTOS	328936021
136	4418	173	SD QPPM	JESSE DAVI MATOS DE SOUZA	425298021
137	4297	174	SD QPPM	ARTHUR NATHAN BIONDO CAETANO	425435021
138	4501	175	SD QPPM	JULIANO DA SILVA RODRIGUES	425194021
139	4368	176	SD QPPM	JOAO MARCELO DE BRITO MAGALHAES FERREIRA	426986021
140	4423	177	SD QPPM	WESLEY DA SILVA RIBAS	29416023
141	4430	178	SD QPPM	THIAGO HENRIQUE DE PAULA LIMA	426102021

142	4502	179	SD QPPM	ALEXANDRE DE JESUS ARRUDA	425576021
143	4531	180	SD QPPM	DAYANE ALVES BOCHENEK	425213021
144	4508	181	SD QPPM	WESLEY MAIKON SENA DE LIMA	424855021
145	4462	182	SD QPPM	THIAGO HERACLITO FIALHO COUTO	425344021
146	4431	183	SD QPPM	PAULO RAFAEL SILVA	425516021
147	4332	184	SD QPPM	PEDRO REZENDE DA SILVA CAPIBERIBE	426008021
148	4383	185	SD QPPM	JHONATAN OLMEDO DOS SANTOS	352915021
149	4349	186	SD QPPM	IGOR ROSA MARTINS	425178021
150	4328	187	SD QPPM	DEILTON YOSHIHARA FRANCO	67485022
151	4500	188	SD QPPM	JEFFERSON AMORIM DOS SANTOS	424849021
152	4286	189	SD QPPM	ALESSANDRO MARTINS DE SOUZA	1525022
153	4440	190	SD QPPM	TEOGENES JOSE ALVES DE SOUZA	338806021
154	4362	191	SD QPPM	ALINE CHAVES	338397021
155	4433	192	SD QPPM	RANDER MOURA DE OLIVEIRA	425511021
156	4398	193	SD QPPM	ANTONIO CARLOS PAZETO JUNIOR	425563021
157	4533	194	SD QPPM	WYLTON DE ASSIS CARDOSO	426116021
158	4465	195	SD QPPM	ANDREA CRISTHIANE SANTANA	426094021
159	4388	196	SD QPPM	BRUNO FRANCA DO NASCIMENTO	426942021
160	4481	197	SD QPPM	NAHYARA FERREIRA PALHARES VITAL	425088021
161	4288	198	SD QPPM	EDIVALDO ALEXANDRE PEREIRA VELILHA	425136021
162	4376	199	SD QPPM	DARLAN LEAL DE FREITAS	33082023
163	4395	200	SD QPPM	WILLIAN CARLOS SOMARIVA DA SILVA	425402021
164	4380	201	SD QPPM	MARCELE APARECIDA GAUER POMPEU	425100021
165	4452	202	SD QPPM	FELIPE COSTA PEREIRA	426877021
166	4489	203	SD QPPM	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA	425521021
167	4405	204	SD QPPM	SHELTON RIBEIRO CAMPOS	425069021
168	4520	205	SD QPPM	JAQUELINE ALVES CARDOZO	425500021
169	4352	206	SD QPPM	RICARDO FAUSTINO ROCHA	425406021
170	4472	207	SD QPPM	JORGE JUNIOR NASCIMENTO FERREIRA	426988021
171	4278	208	SD QPPM	CAMILA WISENFAD BEZERRA FLORES	424946021
172	4495	209	SD QPPM	ROMARIO CANDIDO MARTINS	425074021
173	4411	211	SD QPPM	GABRIEL QUINTINO DOS SANTOS	426802021
174	4457	212	SD QPPM	EMERSON ROMARIO SENE PORTEIRO	426972021
175	4473	213	SD QPPM	ELI FERNANDO GIL ESPINDOLA	425355021
176	4309	214	SD QPPM	PAULO ADAILTON RIBEIRO SOUSA SILVA	424985021
177	4510	215	SD QPPM	TIAGO FRANCO CHAPARRA	425541021
178	4373	216	SD QPPM	RUI DE PAULA VALIN JUNIOR	345892021
179	4290	217	SD QPPM	ANA PAULA PAZETO DA SILVA	425352021
180	4447	218	SD QPPM	RAFAELA DA SILVA HEGETO	49254022
181	4389	219	SD QPPM	DAYANA MIRANDA SOARES	335172021
182	4273	220	SD QPPM	ROGERIO SESTARI FRANCO	425242021
183	4424	221	SD QPPM	GIOVANI DO NASCIMENTO GONCALVES	425583021
184	4410	222	SD QPPM	WESLEY DOS SANTOS GUIMARAES	425244021
185	4450	223	SD QPPM	DENIS CANDIDO DE OLIVEIRA	425443021
186	4470	224	SD QPPM	ANDRÉ LUIS DE BRITO	425008021
187	4444	225	SD QPPM	THIAGO FARIA TRAINA	424764021
188	4476	226	SD QPPM	MICHELI ZANDONA DA SILVA	426984021
189	4303	227	SD QPPM	BRUNO MORAES DA SILVA	346241021
190	4347	228	SD QPPM	EMERSON DE OLIVEIRA NAZARETH	425526021
191	4319	229	SD QPPM	RODRIGO BERENYI BENITEZ	426694021
192	4428	230	SD QPPM	JONIVAL DIAS MARCELINO VALADARES	426105021
193	4350	231	SD QPPM	SERGIO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	425079021
194	4456	232	SD QPPM	NATAN LUIZ PRATES HAVERROTH	426000021

195	4491	234	SD QPPM	JULIANO DIEGO DOS SANTOS SILVA	426078021
196	4425	235	SD QPPM	KEVYN PATRYCK DOS SANTOS FEITOSA	404100021
197	4406	236	SD QPPM	EDILSON DE ASSIS PEREIRA DA SILVA	425024021
198	4498	237	SD QPPM	FERNANDO RESENDE ESPINDOLA	426849021
199	4316	238	SD QPPM	DOUGLAS MARQUES DE OLIVEIRA	425133021
200	4282	239	SD QPPM	VITOR BARBIERI RIGOTTI	425003021
201	4490	240	SD QPPM	DANIELE ROCHA CAMARGO	425523021
202	4317	241	SD QPPM	JOZIEL GOMES TORRES	425586021
203	4308	242	SD QPPM	JOÃO VITOR BRASILIO MARQUES	425240021
204	4454	243	SD QPPM	RAFAEL GONZAGA MENESES DE ALMEIDA	425176021
205	4435	244	SD QPPM	MARCO ANTONIO PINHEIRO DA ROCHA LACERDA	426856021
206	4528	245	SD QPPM	DANIEL ESTEVAN PILLON TABOSA	425128021
207	4274	246	SD QPPM	CARLA DA SILVA COCHEV	424945021
208	4436	247	SD QPPM	ELEVINO MOREIRA VALDIVINO	426548021
209	4300	248	SD QPPM	JULIO CEZAR ALVES	425038021
210	4438	249	SD QPPM	RAQUEL FERREIRA MEDEIROS	425995021
211	4333	250	SD QPPM	KAIKI COSTA DE OLIVEIRA	426799021
212	4399	251	SD QPPM	JOSE MARIA DOS SANTOS	424799021
213	4441	252	SD QPPM	WILLIAN DA SILVA MANCOELHO	425210021
214	4484	253	SD QPPM	ANTONIO PAIM VICENTE	427021021
215	4322	254	SD QPPM	EVERSON RODINEY GONCALVES CHAPARRO	425099021
216	4392	255	SD QPPM	CLAUDECIR FAUSTINO JUNIOR	425432021
217	4461	256	SD QPPM	EVERTON LOPES DOS SANTOS	424828021
218	4512	257	SD QPPM	THIAGO GONZAGA RAMOS	425997021
219	4382	258	SD QPPM	ALINE CARVALHO JERONYMO	426937021
220	4912	259	SD QPPM	MAYCON BASTOS RODRIGUES	429434021
221	4429	260	SD QPPM	RUY CESAR LAVARDA FERREIRA	4155022
222	4343	261	SD QPPM	ANGELO MARCELO PESSOA DA SILVA	424862021
223	4482	262	SD QPPM	BRUNO MACIEL PESSOA DA SILVA	425445021
224	4335	263	SD QPPM	THIAGO ROMEIRO ESPINOSA	424836021
225	4311	264	SD QPPM	MAGDIEL ALTINI	425529021
226	4369	265	SD QPPM	WILSON JUNIOR FARIAS DORNELES	425090021
227	4483	266	SD QPPM	ALESSANDRA CATARINA REBOUCAS SILVA	424996021
228	4403	267	SD QPPM	RAUL PEDRO RIBEIRO NUNES	426944021
229	4407	268	SD QPPM	DJULIANO HENRIQUE FERRARI DURIGHETTO	424858021
230	4503	269	SD QPPM	YURI HENRIQUE DA SILVA LIMA	426932021
231	4301	270	SD QPPM	KEVIN DAROLT BIAZUSSI	387868021
232	4427	271	SD QPPM	WENDY FERNANDES RIBEIRO	426760021
233	4342	272	SD QPPM	JEAN DOS SANTOS	426854021
234	4306	273	SD QPPM	EDERSON NATALICIO MARSCHNER	426928021
235	4471	274	SD QPPM	JEFFERSON GONÇALVES DOS SANTOS	425535021
236	4451	275	SD QPPM	JEFFERSON NOVAES DA SILVA	426985021
237	4294	276	SD QPPM	CHRISTIAN DA SILVA	424865021
238	4538	277	SD QPPM	FABILSON GABELONI GUARINI	425270021
239	4551	278	SD QPPM	GELSON OLIVEIRA DUARTE	425368021
240	4555	279	SD QPPM	ESTEVAN DA SILVA WIDER	425177021
241	4537	280	SD QPPM	AMIDES GARCIA ELIAS	425122021
242	4549	281	SD QPPM	MARCOS PAULO MARTINS FERRAZ	426086021
243	4544	282	SD QPPM	ALISON DA SILVA SILVEIRA	426850021
244	4550	283	SD QPPM	OTAVIO JOSÉ DE OLIVEIRA CAROLA	43396022
245	4536	284	SD QPPM	ROGERIO ALVARO SURUBI	425593021
246	4543	286	SD QPPM	RIKELI PEREIRA PANIAGUA	20009022
247	4552	287	SD QPPM	VITOR MANOEL NERIS PEREIRA	349716021

248	4539	288	SD QPPM	GEISIANNY THAISY SOBRINHO ALVES	426014021
249	4546	289	SD QPPM	FERNANDA DIRCE GRACIOSO LEONEL	33460023
250	4542	290	SD QPPM	ALESSANDRA ALVES FERREIRA	424947021
251	4545	292	SD QPPM	DENYS RAFAEL FRANCISCO PHELIPPE HAVEROTH	426965021
252	4541	293	SD QPPM	LUCAS MARTINES BARBOZA	424845021
253	4554	294	SD QPPM	ANTONIO VITOR LEAL PAIVA	425423021
254	4560	295	SD QPPM	CÁSSIA SILVA MACHADO	425089021
255	4540	296	SD QPPM	ABNER MOREIRA BRITO	425522021
256	4553	297	SD QPPM	WELLINGTON DE SOUZA FERREIRA SANTOS	426950021
257	4556	298	SD QPPM	LUCILENE BARROS DOS SANTOS	426077021
258	4548	299	SD QPPM	ROBERTO GONCALVES FREITAS	426081021
259	4566	300	SD QPPM	VALDINEI GONÇALVES DO NASCIMENTO JUNIOR	425384021
260	4564	302	SD QPPM	EDUARDO RODRIGUES MENDES MACIEL	426754021
261	4699	303	SD QPPM	ANDRE LUIZ FARIAS DE LIMA	425108021
262	4700	304	SD QPPM	EDUARDO HENRIQUE DO CARMO	424835021
263	4697	306	SD QPPM	RAPHAEL BRAGA ASSIS TEODORO	427498021
264	4698	307	SD QPPM	NEDSON ALVES CORREA	425538021
265	4695	308	SD QPPM	ROBERTO HENRIQUE NARÇAY JUNIOR	425570021
266	4696	310	SD QPPM	CRISTIANO LEDUR DE ÁVILA	426876021
267	4694	311	SD QPPM	ANDRE GUILHERME MUHL DE CARVALHO	424860021
268	4703	312	SD QPPM	PATRICK ALVES PEREIRA	424941021
269	4704	313	SD QPPM	JOÃO AURELIO MIRANDA DE CORONEL	425229021
270	4705	314	SD QPPM	EDER DOS ANJOS CALDO	425475021
271	4843	315	SD QPPM	LILIAM CAROLINI DA SILVA CORSINI	425060021

### EDITAL n. 11/2021 DRSP/PMMS/CFO QOPM – 2ª TURMA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no EDITAL n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO (DOE n. 9.631/2018) e EDITAIS n. 34 e 35/2019 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO (DOE n. 10.053/2020) – Edital de abertura, classificação final e homologação, respectivamente e no EDITAL n. 54/2021 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, publicado no DOE 10.553, de 29 de junho de 2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO**, na condição sub judice do candidato relacionado no Anexo Único a este edital, para efetuar a matrícula no CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – 2ª Turma, observando-se:

I – O candidato deverá apresentar-se na data e horário (horário de MS) dispostos neste Edital, com antecedência de 30 minutos, no endereço especificado abaixo, utilizando máscara de proteção, evitando aglomeração e mantendo o distanciamento social, tendo em vista os cuidados para se evitar contaminação com o novo Coronavírus, nos termos previstos nos protocolos de biossegurança emitidos pelos órgãos sanitários competentes:

**Data: 27 de setembro de 2021**

**Hora: 08h30**

**Local:** Academia da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul – APM.

**Endereço:** Av. Duque de Caxias, 8.423 - Vila Nova Campo Grande.

**Cidade:** Campo Grande – MS.

**CEP:** 79105-000

II – A matrícula será presencial, não podendo ser realizada por meio eletrônico ou por terceiros, ainda que munidos de qualquer tipo de instrumento procuratório; em razão de que, na ocasião, poderão ser solicitadas informações relativas à vida privada do candidato, com finalidade de subsidiar a Investigação Social.

III – Para realização da Matrícula os candidatos deverão entregar cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos constantes no item 5 do EDITAL n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, acompanhados dos respectivos originais, para conferência, ressaltando que todos os "FORMULÁRIOS" citados estarão disponíveis (até 24 horas após a publicação deste Edital) no site: [www.pm.ms.gov.br](http://www.pm.ms.gov.br), clicando no botão "INSCRIÇÕES/MATRÍCULA DRSP"

disposto no canto inferior direito da página.

1 - Candidatos Civis (originais e cópias):

- a) 3 (três) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco (com ou sem data);
- b) Documento de Identidade – RG, CNH ou Carteira profissional;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (desconsiderar caso conste no Documento de Identidade);
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
- e) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, para candidatos do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) (original);
- g) Cadastramento no PIS/PASEP (número);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
- i) Diploma com Histórico escolar ou certificado de conclusão do Curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- j) Comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).
- k) Certidões originais (dentro dos respectivos prazos de validade) de distribuidores das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos sendo:
  - i) Certidões dos distribuidores **cíveis e criminais da Justiça Federal** de primeiro e segundo grau, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/>;
  - ii) Certidões de ações **criminais militares da Justiça Militar da União**, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
  - iii) Certidões dos distribuidores **cíveis, criminais e criminais militares** da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
  - iv) Certidão de ações **criminais eleitorais**, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;
- l) Declaração de não acúmulo ou de acúmulo de cargo (FORMULÁRIO 1 ou 2); e, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho, dispensa do cargo ou vacância de emprego/função pública que vinha exercendo (original);
- m) Declaração (FORMULÁRIO 4) de não ter sido desligado ou excluído das Instituições das Forças Armadas, de outras Forças Auxiliares ou de Instituição Policial, por motivo disciplinar ou, como servidor público, não haver sido demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa; nem tampouco penalizado em processo administrativo disciplinar, em decisão irrecorrível, por fato incompatível com o exercício das funções institucionais (original);
- n) Certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
- o) Declaração de bens e direitos (conforme formulário a ser fornecido pela PMMS) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega – FORMULÁRIO- (original);
- p) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil;
- q) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula no Curso de Formação; e, no máximo, 30 (trinta) anos (até 30 anos, 11 meses e 29 dias) na data de encerramento das inscrições neste Concurso Público (comprovada mediante documento pessoal);
- r) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos.

2 – Candidato militar estadual do Estado de Mato Grosso do Sul (Da Ativa) - PMMS e CBMMS - §1º do Art. 49 da Lei n. 3.808/2009 - (originais e cópias):

- a) 3 (três) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco (com ou sem data);
- b) Documento de Identidade – RG, CNH ou Carteira profissional;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (desconsiderar caso conste no Documento de Identidade);
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for o caso;
- e) Identidade Funcional - Militar Estadual da PMMS e CBMMS;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) (original);
- g) Cadastramento no PIS/PASEP (número);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
- i) Diploma com Histórico escolar ou certificado de conclusão do Curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- j) Comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).
- k) Certidões originais (dentro dos respectivos prazos de validade) de distribuidores das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos

últimos 05 (cinco) anos sendo:

i) Certidões dos distribuidores **cíveis e criminais da Justiça Federal** de primeiro e segundo grau, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/>;

ii) Certidões de ações **criminais militares da Justiça Militar da União**, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

iii) Certidões dos distribuidores **cíveis, criminais e criminais militares** da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

iv) Certidão de ações **criminais eleitorais**, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

l) Certidão, Ofício/Comunicação Interna ou outro documento de sua unidade militar que contenha (original):

i. Apresentação do Militar para matrícula no Curso de Formação;

ii. Tempo de efetivo serviço em Instituição Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (PMMS e/ou CBMMS);

iii. Não estar submetido a Conselho de Disciplina ou de Justificação;

iv. Comportamento do militar, se for caso;

v. Extrato de Elogios e Punições, se for o caso;

m) cópia do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;

n) Declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega (original);

o) Declaração (FORMULÁRIO 4) de não ter sido desligado ou excluído das Instituições das Forças Armadas, de outras Forças Auxiliares ou de Instituição Policial, por motivo disciplinar ou, como servidor público, não haver sido demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa; nem tampouco penalizado em processo administrativo disciplinar, em decisão irrecorrível, por fato incompatível com o exercício das funções institucionais (original);

p) Declaração (FORMULÁRIO 6) opção de remuneração nos termos do Art. 12 da Lei Complementar n 127 de 15 de maio de 2008 (original);

q) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil.

r) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos;

s) Possuir na data de encerramento da inscrição, no caso de candidato militar estadual do Estado de Mato Grosso do Sul, até 20 (vinte) anos (até 20 anos, 11 meses e 29 dias) de efetivo serviço na Instituição Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, sem limitação de idade máxima, para ingresso na carreira de Oficial (QOPM/BM).

3 - Candidatos militares oriundos de outras Instituições - Forças Armadas e Polícias/Bombeiros Militares de outros Entes Federativos (Da Ativa) - §2º do Art. 49 da Lei n. 3.808/2009 - (originais e cópias):

a) 3 (três) fotografias (originais) recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco (com ou sem data);

b) Documento de Identidade – RG, CNH ou Carteira profissional;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (desconsiderar caso conste no Documento de Identidade);

d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for o caso;

e) Identidade Funcional - Forças Armadas e Forças Auxiliares de outros Entes Federativos;

f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) (original);

g) Cadastramento no PIS/PASEP (número);

h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;

i) Diploma com Histórico escolar ou certificado de conclusão do Curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

j) Comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).

k) Certidões **originais** (dentro dos respectivos prazos de validade) de distribuidores das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos sendo:

i) Certidões dos distribuidores **cíveis e criminais da Justiça Federal** de primeiro e segundo grau, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/>;

ii) Certidões de ações **criminais militares da Justiça Militar da União**, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao->

-negativa/emitir-certidao-negativa;

iii) Certidões dos distribuidores **cíveis, criminais e criminais militares** da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

iv) Certidão de ações **criminais eleitorais**, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

l) Certidão, Ofício/Comunicação Interna ou outro documento de sua unidade militar que contenha (original):

i. Apresentação do Militar com a respectiva autorização do respectivo comandante, no caso de candidato militar das Forças Armadas ou de outras instituições militares (alínea "c", II, do Art. 8º da Lei n. 3.808/2009);

ii. Não estar submetido a Conselho de Disciplina ou de Justificação ou processo correspondente;

iii. Comportamento do militar, se for o caso;

iv. Extrato de Elogios e Punições, se for o caso.

m) Declaração (FORMULÁRIO 5) com a ciência de que deverá apresentar certificado de desligamento ou documento correspondente expedido por sua unidade militar, durante o primeiro bimestre do curso, caso contrário será deste desligado. (§2º do Art. 4º da Lei n. 2.037/2009).

n) Cópia do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;

o) Declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega.

p) Declaração (FORMULÁRIO 4) de não ter sido desligado ou excluído das Instituições das Forças Armadas, de outras Forças Auxiliares ou de Instituição Policial, por motivo disciplinar ou, como servidor público, não haver sido demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa; nem tampouco penalizado em processo administrativo disciplinar, em decisão irrecorrível, por fato incompatível com o exercício das funções institucionais.

q) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil.

r) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula no Curso de Formação; e, no máximo, 30 (trinta) anos (até 30 anos, 11 meses e 29 dias) na data de encerramento das inscrições neste Concurso Público (comprovada mediante documento pessoal);

s) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos.

**IV** – O candidato deverá acessar o site: [www.pm.ms.gov.br](http://www.pm.ms.gov.br), clicando no botão "INSCRIÇÕES/MATRÍCULA DRSP" colocado no canto inferior direito da página; preencher e imprimir os seguintes documentos:

a. FICHA DE CADASTRO PARA POSSE E IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS – Contendo todas as informações relativas ao interessado. Podendo ser manuscrita ou digitada. Caso não tenha informação a ser preenchida em determinado campo, deixá-lo em branco.

b. CHECKLIST – TODOS OS CANDIDATOS (imprimir duas vias deste formulário): Os candidatos deverão organizar toda documentação seguindo a ordem dos itens do CHECKLIST. Nesta ficha preencher apenas o NOME, DATA DE NASCIMENTO e CONCURSO;

c. FORMULÁRIO 1 E 2 – APENAS CANDIDATOS CÍVIS;

d. FORMULÁRIO 3 E 4 – TODOS OS CANDIDATOS;

e. FORMULÁRIO 5 - APENAS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E FORÇAS AUXILIARES DE OUTRAS UF;

f. FORMULÁRIO 6 - APENAS MILITARES DO ESTADO DO MS (PMMS E CBMS);

g. FORMULÁRIO 7 – Declaração de Residência (para candidatos que não possuam comprovantes de água, luz telefone etc.)

**V** - Serão aceitas certidões e documentos expedidos via internet, desde que emitidos por meio dos sites especificados neste Edital ou que disponham de mecanismo que possibilite a verificação de sua autenticidade e validação junto ao emissor. A Certidão Militar Estadual é emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado (TJ), e no caso dos Estados do Rio Grande do Sul (RS), Minas Gerais (MG) e São Paulo (SP), pelos Tribunais Militares próprios. As Certidões deverão ter sido expedidas há, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada e estarem dentro do prazo de validade especificada, se houver.

**VI** – O candidato deverá levar caneta esferográfica azul e demais documentos, na ordem estabelecida no CHECKLIST, acondicionados em envelope A4 Amarelo ou Pardo (por conta do candidato). Igualmente, os documentos **não deverão** ser grampeados e as cópias não poderão ser "frente e verso", ou seja, cópia somente em um lado da folha.

**VII** – será anulada, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não apresentar os documentos exigidos neste Edital e nos demais, específicos para cada fase;

- VIII** – Será considerado desistente e excluído o candidato aprovado e convocado que:
- não se apresentar para efetuar a matrícula na data e horário fixados em Edital;
  - não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo pretendido;
  - não apresentar a documentação comprobatória exigida para a matrícula no Curso de Formação.

**IX** – O deferimento da matrícula não obstará o prosseguimento das diligências, atividades e procedimentos pertinentes à Investigação Social, a qual se estenderá durante o Curso de Formação e todo o período do estágio probatório. Para tanto, o candidato deve “apresentar conduta pessoal e social irrepreensível e idoneidade moral inatacável, não possuir antecedentes de caráter policial ou criminal; não estar sendo processado civil e criminalmente ou cumprindo pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos pela prática de crime comum ou militar que, em razão da natureza e do grau de responsabilidade dos postos e graduações militares, sejam incompatíveis com o exercício das funções institucionais, cuja averiguação dar-se-á na fase de investigação social” (alínea “k”, inciso I, do Art. 8 da Lei n. 3.808/2009).

**X** – Casos omissos serão deliberados pela Comissão de matrícula em conjunto com Diretoria de Recrutamento de Seleção e Promoção da PMMS; as quais poderão, se necessário, solicitar informações e documentos adicionais aos candidatos.

**XI** – Os candidatos poderão interpor recurso, conforme FORMULÁRIO DE RECURSO, em 2 (dois) dias úteis a contar da publicação dos deferimentos e indeferimentos da matrícula, devendo ser dirigido à Comissão Recursal e encaminhado, via e-mail, para o endereço eletrônico drsp.selecao@gmail.com.

CAMPO GRANDE - MS, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Coronel QOPM  
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

### ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 11/2021 DRSP/PMMS/CFO QOPM – 2ª TURMA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018

### CANDIDATO CONVOCADO PARA EFETUAR A MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – 2ª TURMA

Ord.	Inscrição	Nome	Cargo	Vaga	Pont.	Autos nº.
1	467817	EDERSON UMBELINO NERY	OFICIAL PM - DIREITO	CN	65	1415462-79.2019.8.12.0000

Legenda: CN: Cotista Negro

## Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021**

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E EXAMES ADMISSIONAIS**

O Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos a seguir relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2021, homologado no Diário Oficial do Estado nº 10.613, de 23 de agosto de 2021, para apresentarem a comprovação dos requisitos e documentos exigidos no item 8.5 do Edital de Concurso Público nº 001/2021, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

Os candidatos deverão comparecer na sede da MSGÁS localizada na Av. Ministro João Arinos, 2.138, Bairro Tiradentes, no município de Campo Grande/MS, CEP.: 79.041-005, até o dia **1º de outubro de 2021 (sexta-feira)**, no horário das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min (horário de MS).

CÓDIGO	CARGO	LOTAÇÃO	NOME	IDENTIFICAÇÃO
1064	APT – COMERCIAL	MATO GROSSO DO SUL	SERGIO DA SILVEIRA SANTOS	1141427

1095	APT - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	MATO GROSSO DO SUL	FÁBIO QUEIROZ	RIBEIRO	223890369
------	-----------------------------	--------------------	---------------	---------	-----------

Os candidatos receberão o encaminhamento para a Inspeção Médica, após o atendimento ao item 8.5 do Edital de Abertura.

Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2021.

**Rui Pires dos Santos**-Diretor-Presidente MSGAS

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### EDITAL Nº 189/2021 – PRODHS/UEMS

### CONVOCAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo para rescisão de contrato e nova contratação em carga horária diversa conforme abaixo para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá assinar a rescisão do contrato em vigor. Depois deverá encaminhar os documentos relacionados no link [http://www.uems.br/pro\\_reitoria/humano/contratados](http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados) pelas vias estabelecidas para a PRODHS proceder o novo contrato em Dourados. Se o candidato não cumprir esse compromisso na data agendada, entende-se que o ele não tem interesse em assumir as aulas.

#### DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

#### DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, de 22 de setembro de 2021

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

### ANEXO I - EDITAL Nº 189/2021 – PRODHS/UEMS RESCISÃO CONTRATUAL

RESCINDIR o Contrato Temporário abaixo descrito, a partir de [22/09/2021](#).

nº 77/000426/2021 do professor **VIVIANE ASANUMA PAULINO** em [24](#) horas no período de [30/08/21](#) a [29/01/22](#), para o curso de Contábeis, Ponta Porã.

Encaminhar documentos para novo contrato até [24/09/2021](#), pela via estabelecida.

**Imprimir e assinar** 2 vias do contrato e 2 vias da rescisão - e os **documentos aprovados** pelo Setor de Pessoal - e encaminhar para o endereço estabelecido até **24 h** após o recebimento do Instrumento de Contrato.

CONTRATAR conforme abaixo:			
- EDITAL de Seleção nº. <b>226/2019</b> – PRODHS, de 14/10/19 - <b>D.O. 10.006</b> de 15/10/19, página 98; - EDITAL de Homologação nº <b>52/2019</b> – RTR, de 27/11/19 - <b>D.O. 10.038</b> de 28/11/19, página 62.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
<b>VIVIANE ASANUMA PAULINO</b> - Subst. Rodrigo Silveira Amêndola (Afast. Estudos) <a href="#">24/09/2021 a 29/01/2022</a>	Contábeis	Contábeis / Ponta Porã	<b>16 h</b>

**EDITAL Nº190/2021 – PRODHS/UEMS****CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link [http://www.uems.br/pro\\_reitoria/humano/contratados](http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados) nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

**DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

**DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:**

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 22 de setembro de 2021

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - UEMS

**ANEXO I - EDITAL Nº 190/2021 - PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: [24 de setembro de 2021](#)Imprimir e assinar 2 vias do contrato e os documentos aprovados pelo Setor de Pessoal - e encaminhar para o endereço estabelecido até [24 h](#) após o recebimento do Instrumento de Contrato.

- EDITAL de Seleção nº. <b>226/2019</b> – PRODHS, de 14/10/19 - <b>D.O. 10.006</b> de 15/10/19, página 98; - EDITAL de Homologação nº <b>52/2019</b> – RTR, de 27/11/19 - <b>D.O. 10.038</b> de 28/11/19, página 62.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
<b>FERNANDA ÉVILIN DE JESUS FORTUNATO LIMA</b> Subst. Rodrigo Silveira Amêndola – (Afast.s p/ Estudos); Rosenerly Loureiro Lourenço- Gestor; Vaga Pura <a href="#">24/09/2021 a 29/01/2022</a>	Contábeis	Contábeis/ Ponta Porã	<b>24 h</b>

# ATOS DE LICITAÇÃO

## Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 55/001.998/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MINI ARENAS ESPORTIVAS.**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

### GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Campo Grande, 23 de setembro de 2021.

Edmilson Martins de Siqueira  
Coordenador de Registro de Preços

### PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADOR DE AR, INCLUINDO MÃO DE OBRA E PEÇAS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO, BEM COMO A SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0007/2020

**PROCESSO:** 11/004.056/2020

**ALTERAÇÕES:** ALTERAR NA ÍNTEGRA O EDITAL E SEUS ANEXOS.

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08:00 horas do dia 06 de outubro de 2021, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2021.

ELOISA ELENA DE ASSIS  
Superintendente De Administração e Finanças - SAF/SEFAZ/MS

### AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL/SED, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público a realização da primeira repetição da presente licitação, sendo os lotes exclusivos 01, 02, 03, 04 e 05, repetidos em Ampla Concorrência, conforme previsto no Edital de licitação – subitem 2.1.1.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOMÉTRICOS

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0012/2021

**PROCESSO:** 29/028.053/2021

**REPETIÇÃO LOTES: 01, 02, 03, 04 e 05**

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 14:00 horas do dia 05 de outubro de 2021. (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

[compras.ms.gov.br](http://compras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2020.  
Andrea Cristina Souza Lima

### AVISO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL DE MS - AGRAER através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público a realização da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS CONVÊNIO Nº 892.901/2019/MAPA

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0007/2021

**PROCESSO:** 71/601.636/2020

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08 horas do dia 07 de outubro de 2021, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002

Muriel Moreira  
Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD

Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2021.

### RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SES n. 454 de 24 de agosto de 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO PARCIAL da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0066/2021.

**PROCESSO:** 27/004. 417/2021

Itens adjudicados parcialmente conforme planilha abaixo:

ITEM	EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	BH LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 37.150,00	R\$ 74.300,00
002	MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI	R\$ 70.750,00	R\$ 70.750,00
004	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA	R\$ 242.500,00	R\$ 242.500,00
008	INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA	R\$ 8.860,00	R\$ 53.160,00
009	LICITA RIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 17.785,00	R\$ 17.785,00
011	ENGETEC MEDICAL LTDA	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
014	BH LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 3.590,00	R\$ 10.770,00
019	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI EPP	R\$ 54,66	R\$ 819,90
020		R\$ 9.190,00	R\$ 27.570,00
021		R\$ 107,64	R\$ 538,20

ITENS FRACASSADOS: 003, 005, 006, 010, 012, 013, 015, 017

ITENS DESERTOS: 007, 016, 018

Demais informações, acessar o link: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2021.

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal - Pregoeira  
COLIC/SUCOMP/SAD

**RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública-SEJUSP/MS, da competência atribuída por meio da resolução "P" SEJUSP N. 168/2021 de 08 de abril de 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO do Credenciamento abaixo:

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA REMOÇÃO DE CADÁVERES E /OU RESTOS MORTAIS.

**CREDCIAMENTO:** 001/2020

**PROCESSO:** 31/002.010/2020

RESULTADO VIDE TABELA ABAIXO:

<b>EMPRESAS HABILITADAS</b>	<b>CNPJ</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<b>PREV - OESTE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA</b>	34.574.085/0001-33	São Gabriel D'Oeste/MS
<b>BONFIM &amp; SILVA LTDA - ME</b>	07.965.208/0001-94	Fátima do Sul/MS
<b>FUNERÁRIA BATAYPORÃ EIRELI</b>	37.219.987/0001-40	Batayporã/MS
<b>PAX E FUNERÁRIA COXIM</b>	06.299.177/0001-17	Coxim/MS
<b>FUNERÁRIA MONTE FUJI LTDA</b>	15.517.584/0001-44	Campo Grande/MS
<b>FUNERÁRIA CAMPO GRANDE LTDA</b>	04.694.978/0001-51	Campo Grande/MS
<b>PAX MS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA</b>	03.585.656/0001-01	Campo Grande/MS
<b>PAXEFUNERÁRIA BATAGUASSU LTDA ME</b>	08.803.605/0001-22	Bataguassu/MS
<b>PAX PRO VIDA EIRELI</b>	08.647.318/0001-70	Campo Grande/MS
<b>PAXEFUNERÁRIA SUDOESTE LTDA ME</b>	11.482.842/0001-43	Bela Vista/MS
<b>LISYE MARQUES DE OLIVEIRA</b>	11.084.497/0001-90	Inocência/MS
<b>E.G. BUSARANHO DE OLIVEIRA-EPP</b>	04.905.450/0001-84	Paranaíba/MS
<b>FUNERÁRIA BOM JESUS LTDA ME</b>	09.117.967/0001-22	Bataguassú/MS
<b>FUNERÁRIA BOM JESUS LTDA ME</b>	09.117.967/0003-94	Santa Rita do Pardo
<b>SÉRGIO SEVERINO DA SILVA ME</b>	10.829.827/0001-66	Chapadão do Sul
<b>ZANGEROLAMI E ZANGEROLAMI LTDA ME</b>	04.531.186/0001-66	Chapadão do Sul
<b>DENISE BORGES MACHADO</b>	31.994.997/0001-76	Jardim/MS

As demais empresas que encaminharam documentações e que não constam da lista acima deverão contatar a CPL para fins de regularização dos documentos, no prazo de 05 dias úteis, contados da publicação no DOE. Caso não presente no prazo estipulado, esta CPL considerará a empresa inabilitada, devendo apresentar novo envelope com toda a documentação constante no Item 5 - Da Habilitação do Edital.

Demais informações quanto ao Credenciamento acima deverão contatar a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SAD/MS

Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2021

Ana Gonçalves Lima Do Prado  
Presidente CPL - SUCOMP/SAD/MS

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 142, de 16 de março de 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, **torna público o resultado da 2ª repetição da licitação** abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VIATURAS DE USO POLICIAL.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0009/2021.

**PROCESSO:** 31/020.211/2021.

Lote deserto: 08.

LOTES ADJUDICADOS VIDE TABELA ABAIXO:

Lote	Item	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)
05	01	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA	239.000,00
	02		31.000,00
<b>Valor Total</b>			<b>270.000,00</b>
06	01	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA	239.000,00
	02		31.000,00
<b>Valor Total</b>			<b>270.000,00</b>

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2021.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira  
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD

**AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 349, de 09 de julho de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o prosseguimento DO ITEM 02 da licitação descrita abaixo:

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0031/2021

**PROCESSO:** 27/001.765/2021

Convocamos as empresas licitantes para a reabertura do certame, dia 27/09/2021 às 15:30 horas (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2021.

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira  
COLIC/SUCOMP/SAD

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 349 de 09 de julho de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o resultado da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0077/2021

**PROCESSO:** 27/003.911/2021

ITEM	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
002	C.O.M. COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA-EPP	625,65	5.630,85

003	HD MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	909,40	6.365,80
005	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	1.160,00	4.640,00
006		1.020,00	
010		80,00	2.160,00
012	C.O.M. COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA-EPP	67,50	1.957,50
013		190,00	7.790,00
014		198,00	6.138,00
015		222,00	7.104,00
016	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	1.042,00	5.210,00
017		1.096,00	5.480,00
018		332,00	3.984
019	C.O.M. COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA-EPP	326,00	5.542,00
022		538,92	2.155,68
023		1.280,00	2.560,00

ITENS FRACASSADOS: 004,025,025.1

ITENS DESERTOS: 001,007,008,009,011,020,021,024,026 e 027

Demais informações quanto aos itens licitados, acessar o link:

[https:// www.compras.ms.gov.br](https://www.compras.ms.gov.br)

Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2021.

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira.

Coordenadoria de Licitação /COLIC/SUCOMP/SAD

## Secretaria de Estado de Educação

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEX.) do(a) ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021

PROCESSO N. 29/051913/2021

ABERTURA DA SESSÃO: às 13h30min, do dia 7 de outubro de 2021.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Sebastião da Silva Lata N. 300, Vila Izanópolis, Cep 79.540-000, CASSILANDIA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEX. do(a) ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ, sita à R. Sebastião da Silva Lata N. 300, Vila Izanópolis, Cep 79.540-000, neste município. CASSILANDIA/MS, 23 de setembro de 2021.

ALESSANDRO ALVES DE MATOS

Presidente da UEX. do(a) ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ

CPF N. 827.181.301-30

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEX.) do(a) ESCOLA ESTADUAL CAMBARAI, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL CAMBARAI.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021

PROCESSO N. 29/051971/2021

ABERTURA DA SESSÃO: às 7h30min, do dia 7 de outubro de 2021.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Pereira do Lago, N. 3120, Bairro Cambarai, Cep 79.150-000, MARACAJU/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEX. do(a) ESCOLA ESTADUAL CAMBARAI, sita à R. Pereira do Lago, N. 3120, Bairro Cambarai, Cep 79.150-000, neste município. MARACAJU/MS, 23 de setembro de 2021.

GISELE PEREIRA VAZ

Presidente da UEX. do(a) ESCOLA ESTADUAL CAMBARAI

CPF N. 842.402.611-04

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora (UEx.) do(a) ESCOLA ESTADUAL JOSÉ BARBOSA RODRIGUES, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL JOSÉ BARBOSA RODRIGUES.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021

PROCESSO N. 29/051780/2021

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 7 de outubro de 2021.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Elesbão Murtinho N. 856, Bairro Universitário, CEP 79.063-040, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL JOSÉ BARBOSA RODRIGUES, sita à R. Elesbão Murtinho N. 856, Bairro Universitário, CEP 79.063-040, neste município.

CAMPO GRANDE/MS, 22 de setembro de 2021.

Silvia Letícia Zancanelli

Presidente da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL JOSÉ BARBOSA RODRIGUES

CPF N. 001.581.391-60

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual PROF. LUIZ CARLOS SAMPAIO, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Carta Convite.

CARTA CONVITE N. 02/2021

PROCESSO N. 29/047461/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual PROF. LUIZ CARLOS SAMPAIO, conforme abaixo:

Empresa (1): BRUNO HENRIQUE SCHREINER, CNPJ N. 27.448.130/0001-48, vencedora dos itens: 1, 3, 4, 5, 7, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.081,56 (oito mil e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos);

Empresa (2): Elisângela da Silveira Gomes - ME, CNPJ N. 18.585.961/0001-70, vencedora dos itens: 8, 11, 14, 18, 21, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.053,39 (um mil e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos);

Empresa (3): Marli Cosim de Oliveira - ME, CNPJ N. 11.001.784/0001-99, vencedora dos itens: 2, 6, 9, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.771,62 (um mil e setecentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos).

NOVA ANDRADINA/MS, 22 de setembro de 2021.

Lucinéia Moraes Vieira Xavier

Presidente da UEx, do(a) Escola Estadual PROF. LUIZ CARLOS SAMPAIO

CPF N. 993.681.101-15

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora (UEx.) do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. DÓRIS MENDES TRINDADE, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL PROFª. DÓRIS MENDES TRINDADE.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021

PROCESSO N. 29/051624/2021

ABERTURA DA SESSÃO: às 15 horas, do dia 8 de outubro de 2021.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Mário Guerreiro, 1.300, Vila Santa Terezinha, CEP 79.200-000, AQUIDAUANA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. DÓRIS MENDES TRINDADE, sita à R. Mário Guerreiro, 1.300, Vila Santa Terezinha, CEP 79.200-000, neste município.

AQUIDAUANA/MS, 22 de setembro de 2021.

João Lúcio Echeverria

Presidente da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. DÓRIS MENDES TRINDADE

CPF N. 466.226.161-91

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora (UEx.) do(a) ESCOLA ESTADUAL JORGE AMADO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL JORGE AMADO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021

PROCESSO N. 29/051930/2021

ABERTURA DA SESSÃO: às 16 horas, do dia 7 de outubro de 2021.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. Dezesesseis N. 1762, Centro, CEP 79.560-000, CHAPADAO DO SUL/MS  
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL JORGE AMADO, sita à Av. Dezesesseis N. 1762, Centro, CEP 79.560-000, neste município.  
CHAPADAO DO SUL/MS, 23 de setembro de 2021.

Miliani Bábila de Almeida Oliveira  
Presidente da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL JORGE AMADO  
CPF N. 030.199.351-30

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) do(a) ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ.

PREGÃO PRESENCIALN. 02/2021

PROCESSO N. 29/051963/2021

ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 7 de outubro de 2021.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Daniel André de Souza N. 511, Distrito São José, CEP 79.712-000, VICENTINA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ, sita à Rua Daniel André De Souza N. 511, Distrito São José, CEP 79.712-000, neste município.

VICENTINA/MS, 23 de setembro de 2021.

Roniscleni Rodrigues de Souza  
Presidente da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ  
CPF N. 854.705.541-04

### Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO:

Autorizo a despesa e reconheço a inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico nº 1136/2021/CATE/SEJUSP/MS, referente ao processo abaixo relacionado, nos termos do Art. 24, IV da Lei (Federal) nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para locação de multifuncionais, impressoras e scanners.

PROCESSO Nº	FAVORECIDO	VALOR GLOBAL (R\$)
31/051.461/2021	H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA	1.627.815,42

Campo Grande-MS, 22 de setembro de 2021.

Antonio Carlos Videira  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

### Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

#### AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

Concorrência nº: **063/2021-DLO/AGESUL**

Processo nº: **57/006.563/2021.**

Objeto: **Infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, restauração funcional do pavimento e ciclovia na Rua Coronel Ponciano Matos Pereira entre a Avenida Marcelino Pires e BR-163, no Município de Dourados/MS.**

**Abertura: 28 de outubro de dois mil e vinte e um, às 08:00 hrs,** Av. Desembargador José Nunes da Cunha,

s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.  
Campo Grande - MS, 23 de setembro de 2021.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

#### AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

Concorrência nº: **064/2021-DLO/AGESUL**

Processo nº: **57/006.259/2021.**

Objeto: **Construção de pontes de madeira em vigamento simples sobre vazantes, no município de Corumbá/MS – Lote 02 (extensão de 48m).**

**Abertura: 28 de outubro de dois mil e vinte e um, às 10:00 hrs,** Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 23 de setembro de 2021.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

#### AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

Concorrência nº: **065/2021-DLO/AGESUL**

Processo nº: **57/006.260/2021.**

Objeto: **construção de pontes de madeira em vigamento simples sobre vazantes, no município de Corumbá/MS – Lote 03 (extensão de 54m).**

**Abertura: 28 de outubro de dois mil e vinte e um, às 14:00 hrs,** Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 23 de setembro de 2021.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

#### AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONCORRÊNCIA nº: **066/2021-DLO/AGESUL**

Processo nº: **57/006.318/2021**

Objeto: **construção de pontes de madeira em vigamento simples sobre vazantes, no município de Corumbá/MS – Lote 05 (extensão de 42m).**

**Abertura: 29 de outubro de dois mil e vinte e um, às 08:00 hs,** Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 23 de setembro de 2021.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL.

#### AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da

Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

**CONCORRÊNCIA nº: 067/2021-DLO/AGESUL**  
Processo nº: **57/006.241/2021**

**Objeto: construção de pontes de madeira em vigamento simples sobre vazantes, no município de Corumbá/MS – Lote 06 (extensão de 54m).**

**Abertura: 29 de outubro de dois mil e vinte e um, às 10:00 hs,** Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 23 de setembro de 2021.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL.

#### **AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

**Concorrência nº: 069/2021-DLO/AGESUL**  
Processo nº: **57/006.225/2021.**

**Objeto: Construção de pontes de madeira em vigamento simples sobre vazantes, no município de Corumbá/MS – Lote 01 (extensão de 90m).**

**Abertura: 28 de outubro de dois mil e vinte e um, às 16:00 hrs,** Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 23 de setembro de 2021.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

#### **AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

**CONCORRÊNCIA nº: 070/2021-DLO/AGESUL**  
Processo nº: **57/006.315/2021**

**Objeto: construção de pontes de madeira em vigamento simples sobre vazantes, no município de Corumbá/MS – Lote 04 (extensão de 48m).**

**Abertura: 29 de outubro de dois mil e vinte e um, às 14:00 hs,** Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 23 de setembro de 2021.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL.

#### **AVISO DE RESULTADO DE RECURSO**

**CONCORRÊNCIA:** 022/2021 – DLO/AGESUL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 57/000.787/2021.

**OBJETO:** Obra de implantação e pavimentação asfáltica da Rodovia MS-156, trecho: Entrº MS-278 – MS156 (Pavimentada), segmento KM 111+800 ao KM 125+800, com ext. de 14,00 km, no Município de Caarapó/MS

**RECORRENTE:** CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A.

**FASE:** CLASSIFICAÇÃO.

**DESPACHO DECISÓRIO:** RECURSO RECEBIDO E PROVIDO.

**CONSEQUÊNCIA:** EMPRESA CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A CLASSIFICADA PARA O PRESENTE CERTAME.

**DOCUMENTAÇÃO:** A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORÁRIO DE

EXPEDIENTE.

Campo Grande - MS, 23 de setembro de 2021.

**DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL**

**AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E  
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA:** 023/2021 – DLO/AGESUL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 57/000.786/2021.

**OBJETO:** Obra de implantação e pavimentação asfáltica, inclusive obras de artes especiais, da Rodovia MS-345 (lote 1), trecho: Entrº BR-419/MS – Bonito, subtrecho: Estaca 0+00 à estaca 1432+15,842, ext. de 28,65 km, no Município de Anastácio/MS

**RECORRENTE:** CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA.

**FASE:** CLASSIFICAÇÃO.

**DESPACHO DECISÓRIO:** RECURSO RECEBIDO E IMPROVIDO.

**CONSEQUÊNCIA:** EMPRESA CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA DESCLASSIFICADA PARA O PRESENTE CERTAME.

**PRAZO PARA NOVA DOCUMENTAÇÃO:** ABRE-SE PRAZO DE 8 (OITO) DIAS ÚTEIS PARA QUE A LICITANTE CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA APRESENTE OUTRA PROPOSTA, DE ACORDO COM O EMBASAMENTO LEGAL DO §3º DO ARTIGO 48 DA LEI 8.666/93.

**DOCUMENTAÇÃO:** A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

Campo Grande - MS, 23 de setembro de 2021.

**DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL**

**Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural**

Homologação de Licitação – Pregão Eletrônico n. 005.2021

Processo n. 71/600.553/2020– Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Consultoria de Realização de Eventos, Capacitação e Seminários.

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER homologa o resultado do Pregão Eletrônico Nº 005/2021, que adjudicou a empresa **CAMPOS E EVENTOS E COMÉRCIO EIRELI - ME** inscrita no CNPJ/MF sob n. 21.632.366/0001-53, no valor total de R\$ 179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais)

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.52/2002, Lei Federal 8.078/1990, Lei Estadual 1.627/1995 e Decreto Estadual 10.024/2019.

Campo Grande-MS, 23 de setembro de 2021.

André Nogueira Borges  
Diretor Presidente

Homologação de Licitação – Pregão Eletrônico n. 006.2021

Processo n. 71/004.698 /2021– Objeto: Aquisição de equipamentos apícolas.

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER homologa o resultado do Pregão Eletrônico Nº 006/2021, que adjudicou a empresa **INOVART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 12.308.936/0001-63, no valor total de R\$ 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.52/2002, Lei Federal 8.078/1990, Lei Estadual 1.627/1995 e Decreto Estadual 10.024/2019.

Campo Grande-MS, 23 de setembro de 2021.

André Nogueira Borges  
Diretor Presidente

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO 202100000288

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS, homologa o resultado do Leilão Público DE MATERIAL FERROSO RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, DESCARACTERIZAÇÃO E TRITURAÇÃO DAS SUCATAS E MATERIAIS INSERVÍVEIS Nº **202100000288** dos Municípios abaixo discriminados, realizado em **25/08/2021** em ALCINOPOLIS, CASSILANDIA, CHAPADAO DO SUL, COSTA RICA, INOCENCIA, PARAISO DAS AGUAS, PARANAIBA, SELVIRIA, pelo **ILTO ANTONIO MARTINS**. Foram leiloados um total de 339 de veículos apreendidos e abandonados nos pátios dos Municípios abaixo relacionados.

#### RELAÇÃO QUANTITATIVA DOS BENS

##### TOTAL POR MUNICÍPIO

Município	Motocicletas ou similares	Veículos em geral	Veículos Pesados	Total de Veículos	Pesagem total
ALCINOPOLIS	14	7	0	21	5,53 t
CASSILANDIA	105	20	0	125	20,35 t
CHAPADAO DO SUL	8	11	0	19	7,71 t
COSTA RICA	10	20	0	30	13,70 t
INOCENCIA	30	10	0	40	8,60 t
PARAISO DAS AGUAS	7	3	0	10	2,44 t
PARANAIBA	51	4	0	55	6,17 t
SELVIRIA	22	17	0	39	12,59 t
<b>TOTAL</b>	<b>247</b>	<b>92</b>	<b>0</b>	<b>339</b>	<b>77,09</b>

##### VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ALCINOPOLIS

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	RENAVAM	ARREMATANTE	VALOR
1	VW/FUSCA 1300 L	1982/1982	VERDE	GOV3346	SP	B0369181	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	VW/PASSAT GTS	1983/1983	AZUL	CZV5831	SP	9BWZZZ32ZDP040374	BW072045	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	FIAT/PREMIO CS 1.5	1986/1986	VERMELHO	BFP5928	MS	9BD14600003154999	7318969	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	VW/GOL S	1983/1983	BEGE	KAX4968	MS	9BWZZZ30ZDT471863	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	VW/QUANTUM CL	1987/1987	BRANCA	ADM4505	MS	9BWZZZ33ZHP230212	UE164023	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	VW/SANTANA GL	1992/1992	CINZA	NBQ6130	MS	9BWZZZ32ZNP047671	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	VW/KOMBI	1985/1985	BRANCA	BLM1843	MS	9BWZZZ23ZFP005863	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125	1984/1985	VERMELHO	HQM0127	MS	CG125BR1417024	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	YAMAHA/RD 135	1997/1997	BRANCA	CJW2225	MS	9C62MW000V0055493	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/TURUNA 125	1983/1983	VERMELHO	HQO2991	MS	CG125BR3103875	CG125BRE1564232	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	YAMAHA/YBR 125K	2006/2007	PRETA	MDT9446	SC	9C6KE092070063038	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1994/1995	CINZA	HRB6407	MS	9C2JC2501RRS19436	JC25E-RS19436	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125	1983/1983	VERMELHO	HQK8100	MS	CG125BR1361992	JC18E-2150754	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TODAY	1991/1991	AZUL	BVI9466	SP	9C2JC1801MR572169	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125	1982/1982	BRANCA	BJX5351	SP	CG125BR1210761	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125	1989/1989	PRETA	BKY8538	MS	9C2JC1801KR212327	2012347	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TODAY	1991/1991	VERMELHO	HQK8453	MS	9C2JC1801MR584263	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	VERDE	HRW4407	MS	9C2JC2500YR066326	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/XLR 125	1997/1997	VERMELHO	CIF0298	SP	9C2JD170VVR001167	JD17EV-001167	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	JYQ3358	MT	9C2JC250VVR156746	JC25E-Y080097	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	VERMELHO	HSL9182	MS	9C2KC08205R012642	SEM MOTOR	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69

##### VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CASSILANDIA

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	RENAVAM	ARREMATANTE	VALOR
1	VW/PASSAT GL	1986/1987	BRANCA	HOL1178	SP	9BWZZZ32ZHP007923	D003486	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	VW/QUANTUM 2.0	2000/2000	PRATA	DCW2497	MS	9BWZZZ331YP018615	UQH016322	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	FORD/ESCORT L	1989/1990	AZUL	CDD0935	SP	9BFZZZ54ZKB049679	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69

1	VW/LOGUS CLI	1995/1995	CINZA	KFN3284	MS	9BWZZZ55ZSB679398	UVA011616	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	VW/PARATILS	1985/1986	CINZA	FJC6498	SP	9BWZZZ30ZGT023775	UP657446	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	FIAT/UNO SX	1984/1985	PRETA	CSZ0153	MS	9BD14600003011898	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	FORD/DELREY GLX	1987/1988	AZUL	HQJ5126	MS	9BFCXXLC2HBS31888	MS0000275	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	VW/VOYAGE LS	1984/1984	AZUL	KAX4770	GO	9BWZZZ30ZEP058056	BW149415	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	VW/VOYAGE S	1984/1984	BRANCA	CDD0757	SP	9BWZZZ30ZEP071351	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	YAMAHA/DT 180	1986/1986	VERMELHO	AEG1914	PR	58W112288	58W-119798	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERMELHO	HQM0337	MS	9C2JC250VVR199412	CG125BR2016350	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERDE	KDV2146	MS	9C2JC2500XR193755	JC25E-X193755	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125	1986/1986	BRANCA	KAX5690	MS	CG125BR1487824	CG125BRE148815	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125	1988/1988	PRETA	HQK3307	MS	9C2JC1801JR135708	CG125BRE1604503	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	VERMELHO	NGH7615	GO	9C2KC08506R864127	KC08E56864127	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERMELHO	HRX5572	MS	9C2JC3010YR069701	JC30E1Y069701	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TODAY	1990/1990	PRETA	BKZ9604	MS	9C2JC1801LR513464	JC18E2060788	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CBX 200 STRADA	2001/2001	VERMELHO	HRX5604	MS	9C2MC27001R017547	MC27E-1017547	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TODAY	1993/1994	AZUL	HRB3091	MS	9C2JC1801PRR05105	JC18E-4095843	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TODAY	1993/1993	VERMELHO	BKY2499	MS	9C2JC1801PRP17294	JC25E-T042547	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125	1989/1989	PRATA	HRB4387	MS	9C2JC1801KR400007	JC18E2017486	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERDE	MBC6307	SC	9C2JC2500XR218763	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125	1985/1985	BRANCA	DHI7293	MS	CG125BR1428937	CG125BR1428966	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1994/1995	VERMELHO	HRB6241	MS	9C2JC2501RRS23940	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERMELHO	BSB1253	SP	9C2JC250VVR206661	JC25E-V206661	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	VERMELHO	GYK9067	MG	9C2JC3020YR049604	JC30E2Y049604	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TODAY	1991/1991	AZUL	HQK0950	MS	9C2JC1801MR221851	JC18E4012475	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TODAY	1989/1989	PRETA	HQO5721	MS	9C2JC1801KR417049	JC18E035879	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/XL 125 DUTY	1988/1988	BRANCA	HRB9714	MS	9C2JD0801JR302293	CG125BRE6152538	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	JTA/SUZUKI EN125 YES	2005/2006	PRETA	HSO3481	MS	9CDNF41LJ6M018657	F466BR118657	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	YAMAHA/YBR 125K	2005/2005	PRETA	DOY5254	SP	9C6KE044050136408	E338E133667	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/C100 BIZ	2000/2000	VERMELHO	HRX2448	MS	9C2HA0700YR037988	HA07EY037988	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/C100 DREAM	1997/1998	VERMELHO	HRQ5722	MS	9C2HA050WVR011183	HA05EW011183	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/C100 BIZ MAIS	2005/2005	PRATA	HSN2628	MS	9C2HA07205R801121	HA07E25801121	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HTA/HONDA C100	1993/1993	VERMELHO	HQO0233	MS	9CAHA0501PRP01942	C100KSEP01942	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/C100 DREAM	1997/1998	AZUL	HRQ0644	MS	9C2HA050WVR003092	HA05EW003092	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/C100 DREAM	1996/1996	AZUL	HTW3313	MS	9C2HA050TTR006065	C100KSE-T05192	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/C100 DREAM	1995/1995	VERMELHO	HTW6349	MS	9C2HA0501SR04039	C100KSE-S04350	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/C100 DREAM	1996/1997	VERMELHO	HRQ6183	MS	9C2HA050VTR007049	HA05EV007049	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/C100 DREAM	1997/1998	VERMELHO	CNK6014	MS	9C2HA050WVR007384	HA05E-W007384	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/C100 DREAM	1996/1996	AZUL	HTW3440	MS	9C2HA050TTR006629	C100KSET05700	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CBX 200 STRADA	1996/1996	VERMELHO	BSB1957	GO	9C2MC270TTR000567	MC27E-T000567	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	YAMAHA/RD 135	1999/1999	VERMELHO	HRW0585	MS	9C62MW000X0064386	2MW-064572	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TODAY	1989/1989	PRATA	CWS4415	SP	9C2JC1801KR408922	JC18E-2027152	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CBX 200 STRADA	2000/2001	VERMELHO	KDY8799	GO	9C2MC27001R004294	MC27E-1004294	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	AZUL	HRT1578	MS	9C2JC250XWR076509	JC25E-X076509	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125	1985/1985	VERMELHO	HQK9029	MS	CG125BR1426284	CG125BRE1426278	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69

1	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	VERMELHO	HRX5206	MS	9C2JC3020YR055994	JC30E2Y055994	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	PRATA	KEC0518	GO	9C2JC3010YR118074	JC30E1Y118074	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2002	AZUL	HRK2953	MS	9C2JC30102R124213	JC30E12124213	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/C100 DREAM	1995/1995	VERMELHO	HTW0135	MS	9C2HA0501SR504183	C100KSE-S04666	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHO	HRT1537	MS	9C2JC30101R111414	JC30E11111414	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	VERMELHO	HRT8212	MS	9C2JC2500YR060323	JC25EY060323	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	AZUL	CJF4457	SP	9C2JC30203R009615	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERMELHO	HRQ5087	MS	9C2JC2500XR115679	JC25E-X115679	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRETA	HRX8427	MS	9C2JC30101R114647	JC30E11114647	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/C100 BIZ	2004/2004	VERDE	HSK6743	MS	9C2HA07004R020416	HA07E-4020416	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	VERMELHO	HRT1546	MS	9C2JC250XWR032447	JC25E-X032447	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	YAMAHA/YBR 125E	2003/2004	PRATA	NFG3708	GO	9C6KE043040025133	E337E-044215	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	AZUL	HSL5541	MS	9C2KC08105R043315	KC08E15043315	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125	1988/1988	PRETA	CWW7139	MS	9C2JC1801JR120447	CG125BRE1589378	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TODAY	1994/1994	AZUL	HRB4093	MS	9C2JC1801RRR20055	JC18ERR20055	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	HRT0949	MS	9C2JC250WVR000006	JC25E-W000006	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	VERMELHO	HRQ4707	MS	9C2JC250WWR184466	JC25E-W184466	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2003	VERDE	NFD6578	MS	9C2JC30213R513609	JC30E23513609	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	VERMELHO	HRT1542	MS	9C2JC250WVR055308	JC25E-W055308	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	AZUL	HSB8569	MS	9C2JC30201R076974	JC30E21076974	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/NXR125 BROS ES	2004/2004	VERMELHO	HSL1847	MS	9C2JD20204R040172	JC30E94040172	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	FIAT/UNO S	1989/1989	BRANCA	CQR3230	MS	9BD14600K3438958	146A4011*2927315*	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 CARGO	2002/2002	AMARELA	AKB5893	PR	9C2JC30302R004963	JC30E32004963	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	VERDE	HRK3892	MS	9C2JC30202R122522	JC30E22122522	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	CJW5362	MS	9C2JC250WWR167187	JC25E-W167187	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	VERMELHO	HST3011	MS	9C2JC30204R005107	JC30E24005107	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	VERDE	HRB9198	MS	9C2JC2501SR555597	JC25E-SS555597	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2007	AMARELA	DTG2823	SP	9C2MC35007R017192	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	FIAT/UNO 1.5 R	1987/1987	VERMELHO	BUQ4360	SP	9BD14600H3248919	7348099	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHO	HRX5606	MS	9C2JC30101R111233	JC30E11111233	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	VERMELHO	NLT2086	GO	9C2JC4110AR530569	JC41E1A530569	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CBX 200 STRADA	1997/1997	ROXA	JYN3687	SP	9C2MC270VVR012562	BLOCO DE REPOSIÇÃO	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	JZI3951	SP	9C2JC30101R116277	JC30E11116277	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	FORD/KA	1998/1999	BRANCA	CXQ0870	SP	9BFZZZGDAWB620034	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TODAY	1990/1990	PRATA	HQO9429	MS	9C2JC1801LR548137	JC18E-2095421	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	VERMELHO	DGR7519	MS	9C2JC30103R266239	JC30E13266239	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2003	PRATA	HSQ7227	MS	9C2JC30213R628502	JC30E23628502	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/C100 DREAM	1996/1996	AZUL	HTW3770	MS	9C2HA050TTR008280	HA05E-T008280	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/C100 BIZ	2002/2002	VERDE	HSW5060	MS	9C2HA07002R031849	HA07E-2031849	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	AZUL	MAX2667	MS	9C2JC250XWR028316	JC25E-X028316	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/C100 BIZ MAIS	2004/2004	AZUL	MCM2513	SC	9C2HA07204R008908	HA07E24008908	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERMELHO	HRW7790	MS	9C2JC3010YR069471	JC30E1Y069471	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	AZUL	HRX0193	MS	9C2JC3020YR026860	JC30E2Y026860	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69



1	HONDA/C100 BIZ	2003/2004	VERMELHO	HST9866	MS	9C2HA07004R003344	HA07E-4003344	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	HSO2943	MS	9C2JC30705R106801	JC30E75106801	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	AZUL	KEM1226	MS	9C2JC30101R120162	JC30E11120162	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	AZUL	HRX6410	MS	9C2JC30101R029583	JC30E11029583	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/GBR 450 SR	1989/1989	AZUL	BMV5844	SP	9C2PC2401KR002381	PC24E-9002402	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	PRATA	CZS2998	MS	9C2JC30201R029787	JC30E21029787	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	VERDE	HRK3821	MS	9C2JC30201R101093	JC30E21101093	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2009	PRETA	NLM7261	GO	9C2KC15209R000679	KC15E29000679	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CBX 200 STRADA	1999/1999	VERDE	KDZ6443	MS	9C2MC2700XR012957	MC27E-X012957	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	GM/KADETT SL	1991/1991	MARROM	BGB9649	SP	9BGKT08VMCC338655	E18LVH31074272	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	VW/VOYAGE GL 1.8	1992/1992	PRATA	BGU5072	SP	9BWZZZ30ZNT030408	UD234910	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	HTW7304	MS	9C2JC250VVR106145	JC25E-V106145	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERDE	CTV3713	AL	9C2JC3010YR014269	JC30E1Y014269	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	VERMELHO	KCZ1897	GO	9C2JC250TTR057714	JC25E-T057714	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/C100 DREAM	1996/1996	VERMELHO	HTW4117	MS	9C2HA050TTR008126	HA05E-T008126	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	VW/GOL 1000	1994/1994	BRANCA	BOL5788	MS	9BWZZZ30ZRT014973	1636396	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	SUNDOWN/ HUNTER 90	2007/2007	PRETA	HSS9092	MS	94J2XMB77M011516	ZS147FMF26902286	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	VW/FUSCA 1300 L	1979/1979	VERMELHO	BLO2272	SP	B0008923	BY002135	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/C100 BIZ	2002/2002	PRETA	KEU1309	GO	9C2HA07002R039706	HA07E-2039706	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	PRATA	KDZ1408	GO	9C2JC3010YR104304	JC30E1Y104304	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125	1979/1979	AZUL	GQE8014	MG	CG1251041290	JC30E22137615	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	VERMELHO	KAK2113	GO	9C2JC30706R814051	JC30E76814051	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERDE	DFD0861	MS	9C2JC30102R210160	JC30E12210160	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	AZUL	HSB8574	MS	9C2JC30101R168229	JC30E11168229	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CBX 250 TWISTER	2001/2002	AZUL	HSB9248	MS	9C2MC35002R010409	MC35E-2010409	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	VERDE	HRT4971	MS	9C2JC30101R018525	JC30E11018525	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	FIAT/UNO	1990/1990	VERMELHO	NBJ8370	SP	9BD146000L3625237	146A5011*3210836*	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	FORD/DEL REY ESCALA GHIA	1985/1986	AZUL	ADI2905	MS	9BFDXXLB2DFD58940	500352	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2004/2004	AZUL	HSK3011	MS	9C2JC30104R085779	JC30E14085779	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/NX 150	1989/1989	VERMELHO	BVW7427	SP	9C2KD0101KR002492	KD01E-0002503	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	GM/KADETT GL	1993/1994	PRETA	AEH4653	MS	9BGKT08KRPC316019	B18YZ31059573	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	AZUL	HRB7003	MS	9C2JC2501SR08319	JC25E-SS08319	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	HRK2998	MS	9C2JC30101R159009	JC30E11159009	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	FORD/DEL REY GL	1989/1989	CINZA	BHD9194	MS	9BFCXXLC2KBP09755	916063	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERDE	HRW8201	MS	9C2JC3010YR019646	JC30E1Y019646	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69

## VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CHAPADAO DO SUL

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	RENAVAM	ARREMATANTE	VALOR
1	FORD/BELINA II	1980/1981	AZUL	HRA1647	MS	LB4RYY96764	848013	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	VW/GOL CL	1992/1992	BRANCA	BHF2499	MS	9BWZZZ30ZNT128925	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	GM/MONZA CLASSIC 2.0	1989/1989	PRATA	CWV5628	SP	9BGJL11YKKB062701	AA0045311	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	GM/CHEVETTE SL	1983/1984	AMARELA	BNQ1173	SP	9BG5TE11UEC111189	EJ06PA	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	FIAT/PALIO ED	1997/1997	BRANCA	BJM6243	MS	9BD178016V0228390	178A3011-4992848	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	GM/MONZA GL	1995/1995	BRANCA	BYF1597	PR	9BGJG69RSSB047337	C20NE31039787L	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	FIAT/UNO ELECTRONIC	1994/1995	CINZA	BRC7758	SP	9BD146000R5355530	4124370	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69

1	VW/APOLLO GL	1990/1991	CINZA	HQY3057	MS	9BWZZZ54ZLB133178	UD321608	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	GM/CHEVETTE	1984/1984	VERDE	HQQ2993	MS	9BG5TC08VEC155301	4JF12PA	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	VW/SAVEIRO CL	1992/1992	PRETA	KCI0254	MT	9BWZZZ30ZNP202085	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125	1985/1985	VERMELHO	BJX4368	SP	CG125BR1433239	CG125BRE1433230	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	I/HAOJIN HJ125 7B	2008/2008	PRATA	ARM4328	MS	LZL12PGB58HG74508	HJ157FMI080774508	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	HRQ4580	MS	9C2JC250WVR081545	SEM MOTOR	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125	1988/1988	VERMELHO	HTW5381	MS	9C2JC1801JR136005	CG125BRE1604655	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TODAY	1989/1989	VERMELHO	HQO1085	MS	9C2JC1801KR413916	JC18E2032274	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	HSP7617	MS	9C2JC30706R914555	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125	1983/1983	BRANCA	HQO9064	MS	CG125BR1344265	CG125D1036508	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERDE	JYQ7089	MT	9C2JC250VVR215091	JC25E-V215091	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	VW/GOL 16V	1998/1999	VERMELHO	KAB5758	MS	9BWZZZ373WT165803	BLOCO DE REPOSIÇÃO	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69

## VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COSTA RICA

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	RENAVAM	ARREMATANTE	VALOR
1	GM/CHEVETTE JUNIOR	1993/1993	CINZA	HQS3911	MS	9BGTB11NPPC123704	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	GM/MONZA SL/E	1985/1986	CINZA	BLN0765	SP	9BG5JK69ZGB002645	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	VW/GOL CL	1991/1991	PRETA	GUB7023	MT	9BWZZZ30ZMT045391	1146615	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	VW/GOL GL	1991/1991	CINZA	ABG3252	MS	9BWZZZ30ZMT011726	UD404105	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	VW/GOL MI	1997/1997	BRANCA	CIZ7842	GO	9BWZZZ377VP533177	GO0002927	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	FIAT/PALIO 16V	1997/1997	VERMELHO	GUK9353	GO	9BD178258V0271419	MOTOR INACESSÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	VW/GOL GLI 1.8	1994/1995	BRANCA	HRD7005	MS	9BWZZZ377RT023110	MOTOR INACESSÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	GM/CHEVETTE SL	1984/1985	VERDE	CEE4960	SP	9BG5TE11UFC105415	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	FORD/CORCEL II	1982/1982	MARROM	GNE3201	MS	LB4KAM35088	920539	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	GM/MONZA SL/E 2.0	1989/1989	PRETA	BQZ0212	SP	9BGJK11TKK055146	20LVH31020121	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	FORD/ESCORT 1.8 GHIA	1989/1989	CINZA	CWH8777	SP	9BFBXXLBAKBT13496	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	FORD/BELINA II L	1980/1980	BEGE	BLR3089	SP	LB4NYE83173	962499	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	VW/GOL 1000	1994/1994	VERDE	BQW7940	MS	9BWZZZ30ZRT063890	1685797	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	FIAT/PALIO EDX	1997/1997	AZUL	HRJ7002	MS	9BD178226V0253550	5026576	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	VW/GOL CL	1992/1992	AZUL	MUD5414	SP	9BWZZZ30ZNT070362	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	VW/LOGUS GLI 1.8	1994/1994	VERMELHO	JLD5716	MS	9BWZZZ55ZRB567572	UP206817	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	VW/GOL MI	1997/1997	CINZA	BUC2256	MS	9BWZZZ377VT123736	MOTOR INACESSÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	VW/SAVEIRO CL	1989/1989	AZUL	MRI1662	MS	9BWZZZ30ZKP203553	UP495234	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	VW/SAVEIRO GL 1.8	1995/1995	AZUL	BVN1002	MS	9BWZZZ30ZSP092557	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125	1985/1985	VERMELHO	BSM3535	SP	CG125BR1453704	CG125BRE1453736	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	VERDE	HRT5217	MS	9C2JC250XWR045880	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	VERMELHO	MUH5454	MS	9C2JC250WWR169458	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	YAMAHA/YBR 125E	2006/2007	PRETA	NGF3688	GO	9C6KE091070024179	E381E-039375	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125	1983/1983	AZUL	BJV9247	MS	CG125BR1324995	JC125BR1344826	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125	1984/1984	VERMELHO	HTW2161	MS	CG125BR1363932	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2014/2014	PRETA	OOI8091	MS	9C2KC1650ER507630	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/XLR 125	1997/1997	AZUL	KDB2322	GO	9C2JD170VVR014844	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	I/LUOJIA LJ125 MIZA EASY	2008/2008	VERMELHO	EHG0060	SP	LBFXCJDJ181101237	LJ152FMI-6081602247	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	YAMAHA/YBR 125K	2005/2005	VERMELHO	HSN0983	MS	9C6KE044050118920	E382E-060881	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69



LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	RENAVAM	ARREMATANTE	VALOR
1	FORD/ CORCEL	1977/1977	BEGE	GOO7642	MS	LB4CTR22986	327503	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	FORD/ CORCEL II L	1984/1984	CINZA	BNK5705	SP	9BFCXLB1CEL53740	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	VW/FUSCA 1300	1977/1977	BEGE	HQV0952	MS	BJ513755	MOTOR ILEGIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	GM/MONZA SL/E 2.0	1991/1991	CINZA	BGE6262	MS	9BGJK11TMMB040722	E20LVH-31056378	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	FIAT/UNO MILLE IE	1996/1996	VERMELHO	HRH6444	MS	9BD146067T5803460	4655198	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	GM/ CHEVROLET C1403	1973/1973	BEGE	HRP4766	MS	C144CBR05795P	7J0929H	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125	1987/1987	VERMELHO	TL436	MS	9C2JC1801HR125869	CG125BRE1562895	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/XLR 125	1999/2000	AZUL	CKR3064	SP	9C2JD1700YR007097	JD17EY007097	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	VERMELHO	EHG7321	MS	9C2JC4110AR563454	JC41E1A563454	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	VERDE	CIF4827	MS	9C2JC2500YR010503	CG125BRE1611310	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125	1987/1987	VERMELHO	HQO9085	MS	9C2JC1801HR131091	CG125BRE1556002	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	YAMAHA/RX 125	1980/1981	VERMELHO	AL650	MS	2H3028500	2MW029812	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERDE	HRW3457	MS	9C2JC3010YR019148	JC30E1Y019148	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TODAY	1989/1989	VERMELHO	JJN9967	SP	9C2JC1801KR403137	JC18E2020754	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	NKM4042	GO	9C2JC30708R574446	JC30E78574446	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	VW/PASSAT	1979/1980	BRANCA	BKV7794	SP	BT339524	BI033866	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	AZUL	BJJ2939	MS	9C2JC250VTR021664	JC25E-V021664	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	VERDE	HRX1068	MS	9C2JC30101R005175	JC30E11005175	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERDE	HQO0079	MS	9C2JC250VVR126544	JC25EV126544	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CBX 200 STRADA	1997/1997	ROXA	HTW8533	MS	9C2MC270VVR015769	MC27E-V015769	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	HRW5004	MS	9C2JC2500YR091146	JC25E-Y091146	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2004	VERMELHO	HST3005	MS	9C2JC30214R605528	JC30E24605528	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	VW/GOL CL	1993/1993	BRANCA	HQS5845	MS	9BWZZ30ZPT041367	1463700	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	PRATA	CTN8801	SP	9C2JC3010YR151125	JC30E1Y151125	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TODAY	1993/1993	VERMELHO	HQO5252	MS	9C2JC1801PRP21638	JC18E4081274	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	VERDE	HRW3678	MS	9C2JC2500YR046766	JC30E32000275	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	VW/GOL 1000	1992/1993	BEGE	BIU3179	MS	9BWZZ30ZNT172021	1411334	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	BRANCA	HTW4144	MS	9C2JC250VTR006434	JC25E-V006434	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2002	PRATA	GYK9455	MS	9C2JC30102R007780	JC30E12007780	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125	1988/1988	VERMELHO	BVH7907	SP	9C2JC1801JR118981	CG125BRE1587806	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/XLR 125 ES	2002/2002	VERMELHO	KET0211	MS	9C2JD17202R027435	JD17E22027435	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	AZUL	HSW7761	MS	9C2JC30102R244346	JC30E12244346	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2004/2004	VERDE	HSQ5375	MS	9C2JC30104R090009	JC30E11104834	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2013	PRETA	NRV7273	MS	9C2JC4120DR500040	JC41E2D500040	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	VERMELHO	HTW2690	MS	9C2JC250TR047670	JC25E-T047670	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	PRATA	HRX6306	MS	9C2JC3020YR062232	JC30E2Y062232	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	PRETA	HCE5463	MS	9C2KC08104R038654	KC08E14038654	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125	1984/1984	VERMELHO	HRB4991	MS	CG125BR1405083	CG125BR1405094	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	GM/ CHEVETTE	1984/1984	VERMELHO	GRA5052	MG	9BG5TE11UEC114130	BLOCO DE REPOSIÇÃO	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	SUNDOWN/ HUNTER 125 SE	2007/2007	PRETA	HSV1422	MS	94J2XECB77M017278	JCA7043956	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69

## VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PARAISO DAS AGUAS

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	RENAVAM	ARREMATANTE	VALOR
1	SUNDOWN/ WEB 100 EVO	2006/2006	PRATA	NGP4032	TO	94J1XPBE66M002744	JBE6029449	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TODAY	1990/1990	PRATA	HQ03539	MS	9C2JC1801LR550420	MOTOR INSERVIVEL.	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	HRT0034	MS	9C2JC250WWR214380	JC25E-W214380	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125	1987/1987	VERMELHO	HQK1649	MS	9C2JC1801HR139413	CG125BRE1564325	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	AZUL	HRT1564	MS	9C2JC250XWR016593	JC25E-X016593	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	VW/PARATI CL	1990/1990	AZUL	LXN8565	PR	9BWZZZ30ZLP200510	1570369RS	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	CINZA	HTR7557	MS	9C2KC1550AR117870	KC15E5A117870	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125	1987/1987	VERMELHO	HQ03149	MS	9C2JC1801HR136461	CG125BRE1561323	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	VW/PARATI S	1984/1984	PRETA	HQS4319	MS	9BWZZZ30ZEP035184	BW165948	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	RENAULT/ SCENIC RXE 2.0	2000/2000	PRATA	HRR8919	MS	93YJAMG35YJ126098	I037770	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69

## VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PARANAIBA

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	RENAVAM	ARREMATANTE	VALOR
1	VW/GOL S	1984/1984	CINZA	CBU9014	SP	9BWZZZ30ZET416300	MOTOR RASPADO	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	FIAT/TEMPRA	1992/1992	VERMELHO	GN19090	SP	9BD159000N9001357	MOTOR INACESSIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2008	PRETA	HTB2706	MS	9C2KC08208R030436	KC08E28030436	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125	1985/1986	VERMELHO	BJY0414	SP	CG125BR1465711	CG125BRE1465462	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	VERMELHO	GRS8762	MS	9C2JC250TTR027521	JC25ET027521	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125	1985/1986	VERMELHO	BRW3190	SP	CG125BR1470898	MD27E-X007631	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2005	PRETA	HSN4520	MS	9C2KC08505R055531	KC08E55055531	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	PRATA	HSV3340	MS	9C6KE092070121567	E382E-118945	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	YAMAHA/YBR 125E	2007/2007	PRATA	HSV3429	MS	9C6KE091070036556	E381E-054342	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	HRT4551	MS	9C2JC250WWR245058	JC25E-W245058	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	VERDE	HRQ1790	MS	9C2JC250WVR036642	JC25E-W036642	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125	1988/1988	VERMELHO	HQK0509	MS	9C2JC1801JR141442	1610247	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125	1988/1988	VERMELHO	HQK3730	MS	9C2JC1801JR121437	CG125BRE1590275	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	HTW8944	MS	9C2JC250VVR151726	JC25EV151726	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	AZUL	HSD5910	MS	9C2JC30104R083433	JC30E14083433	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	GM/CORSA WIND	1997/1997	BRANCA	CID6154	MS	9BGSC08ZVVB611896	JB0048064	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125	1984/1984	VERMELHO	HQ05978	MS	CG125BR1403923	CG125BR1305778	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	HRQ4536	MS	9C2JC250WVR078419	JC25E-W078419	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125	1988/1988	PRETA	BJY0723	MS	9C2JC1801JR149897	CG125BRE1618671	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TODAY	1990/1990	PRETA	HQ04162	MS	9C2JC1801LR531117	JC25E-ST15985	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2002	VERMELHO	HRK3897	MS	9C2JC30102R032088	JC30E12032088	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125	1986/1987	BRANCA	HRB1356	MS	CG125BR1516412	BLOCO DE REPOSIÇÃO	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1994/1995	VERMELHO	BKY5590	SP	9C2JC2501RRS33632	JC25E-RS33632	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	VERMELHO	HSN6236	MS	9C2KC08106R030127	KC08E16030127	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	SUNDOWN/ WEB 100	2005/2005	PRATA	MCW9865	MS	94J1XFBF55M009135	JBA9111545	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/ TURUNA 125	1983/1983	PRETA	HQ06753	MS	CG125BR3053166	CG125BR1122630	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TODAY	1989/1989	PRATA	HQK4219	MS	9C2JC1801KR421612	JC18E2040455	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	VERDE	DHL7237	SP	9C2JC30103R118474	JC30E13118474	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	VERMELHO	HRQ4755	MS	9C2JC250WVR049482	JC25EW049482	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	AZUL	HSW2271	MS	9C2JC30202R129642	JC30E22129642	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2005	PRETA	HCE5989	MG	9C2KC08505R061669	KC08E55061669	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69



1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHO	HRK8207	MS	9C2JC30101R249479	JC30E11249479	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TODAY	1989/1989	PRETA	BJX1215	MG	9C2JC1801KR412112	JC18E-2030458	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	IROS/ONE 125	2011/2011	PRETA	NRI4151	MS	96ZNE2125BM000996	157FMIBM003842	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	GVZ5191	MS	9C2JC250VVR106084	JC25E-V106084	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	PRATA	HSW2284	MS	9C2JC30202R138650	JC30E22138650	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	AZUL	DHL4310	MS	9C2JC30103R224157	JC30E13224157	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERMELHO	JYZ1353	MS	9C2JC3010YR017099	JC30E1Y017099	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	CTY2927	MS	9C2JC2500YR074319	JC25EY074319	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125	1988/1988	PRETA	HQK4604	MS	9C2JC1801JR118021	JC25E-W070017	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/C100 BIZ	2005/2005	PRETA	NGD3391	GO	9C2HA07005R043970	HA07E-5043970	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TODAY	1992/1992	PRETA	HQO4661	MS	9C2JC1801NR234677	JC18E4026358	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	FORD/ ESCORT 1.8 L	1986/1987	CINZA	HRL0191	MS	9BFBXXLBABGR37096	615017	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRATA	DNR8091	SP	9C2KC08106R958592	KC08E16958592	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERDE	HRT6056	MS	9C2JC2500XR126342	JC25E-X126342	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	AZUL	HSB9138	MS	9C2JC30101R227048	JC30E11227048	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	DAFRA/SPEED 150	2009/2009	AMARELA	HTL9872	MS	95VCA1A299M002406	C3A9002607	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125	1989/1989	PRATA	HQK3724	MS	9C2JC1801KR211267	JC18E2011296	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125	1984/1984	VERMELHO	BJX7317	MS	CG125BR1364929	CG125BR1364998	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	AZUL	HRX5271	MS	9C2JC30101R034964	JC30E11034964	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERMELHO	HRX1062	MS	9C2JC3010YR158290	JC30E75017889	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2002	VERMELHO	HRK2278	MS	9C2JC30202R105550	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	VERMELHO	HRT7926	MS	9C2JC2500YR056382	JC25E-Y056382	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	CNJ0764	MS	9C2JC250WWR241275	JC25E-W241275	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2002	VERMELHO	GKY9580	MS	9C2JC30212R507106	JC30E22507106	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69

## VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SELVIRIA

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	RENAVAM	ARREMATANTE	VALOR
1	FORD/DEL REY L	1987/1987	CINZA	CBE0967	SP	9BFCXXLB2CHC14030	MOTOR ILEGIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	VW/FUSCA 1300	1976/1976	BEGE	AEV9460	SP	BJ351725	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	GM/MONZA SL/E	1986/1986	BRANCA	BLH5445	SP	9BG5JK11SGB067449	18A31033409	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	FORD/ ESCORT GL	1985/1986	CINZA	BKH2810	MS	9BFBXXLBABFC54291	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	VW/GOL LS	1986/1986	VERMELHO	BJR8101	MS	9BWZZZ30ZGT120391	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	FIAT/UNO CS IE	1995/1996	AZUL	CCY3242	MS	9BD146163S5641780	SEM MOTOR	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	VW/FUSCA 1300	1984/1984	BEGE	BHO6718	MS	9BWZZZ11ZEP039203	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	VW/VOYAGE	1983/1983	PRATA	BLH0644	MS	9BWZZZ30ZDP095939	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	FORD/DEL REY GHIA	1986/1986	VERMELHO	GLS4701	SP	9BFCXXLB2CGS73235	SP0115457	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	FORD/ ESCORT 1.8I GL	1994/1994	AZUL	BNL3220	SP	9BFZZZ54ZRB552355	USC007481	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	GM/MONZA GLS	1994/1995	CINZA	BXJ5459	MS	9BGJK69RSRB013792	* B20NZ-31104655 *	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	FORD/ CORCEL II L	1981/1981	BEGE	BQG1150	SP	LB4KZB67839	354871	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	FORD/ CORCEL II LDO	1980/1981	VERDE	BTQ3146	SP	LB4MYT18298	996674	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	VW/FUSCA 1500	1973/1973	BRANCA	CND0602	SP	BS394148	BJ417823	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TODAY	1989/1989	PRATA	BKY3129	MS	9C2JC1801KR408895	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2002	PRATA	BKY6888	SP	9C2JC30212R503574	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125	1986/1986	AZUL	BKY2096	MS	CG125BR1477180	CG125BRE1476856	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69



1	HONDA/CG 125 TODAY	1989/1989	VERMELHO	HQ05383	MS	9C2JC1801KR403458	JC18E-2021122	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 CARGO	1991/1991	BRANCA	BHV8962	MS	9C2JA0101MR204106	JC18E-1012865	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125	1988/1988	VERMELHO	CVF0564	MS	9C2JC1801JR125058	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TODAY	1994/1994	AZUL	BVK9349	SP	9C2JC1801RRR16318	JC18ERR16318	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CBX 150 AERO	1990/1990	BRANCA	BKY2196	MS	9C2KC0501LR204238	KC05E1023237	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	DAFRA/SUPER 100	2009/2009	PRATA	CDP3854	SP	95VAC1A899M000666	A1A9000220	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CBX 200 STRADA	1999/1999	VERMELHO	BFZ1104	SP	9C2MC2700XR027632	MC27E-Y014123	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	VERDE	HRT1812	MS	9C2JC250XWR040677	JC25E-X040677	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHO	CVF0779	MS	9C2JC30101R144283	JC30E11144283	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2002	VERMELHO	DEK6407	SP	9C2JC30102R016742	JC30E12016742	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CBX 200 STRADA	1997/1997	ROXA	CGD9262	SP	9C2MC270VVR011851	MC27EV011851	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	AZUL	DHC4723	SP	9C2JC30203R107416	JC30E23107416	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CBX 200 STRADA	1996/1996	VERMELHO	BKZ4324	SP	9C2MC270TTR000657	JC30E11151912	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	AZUL	CDP3223	SP	9CDNF41LJ8M155926	F466BR257084	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	PRATA	DEK6574	MS	9C2JC30202R142501	JC30E22142501	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	YAMAHA/RX 180	1981/1981	PRETA	BKY5058	SP	3V9001932	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	FIAT/147 L	1981/1981	AZUL	CME6863	SP	9BD147A0000465627	127A20112631622	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	VW/BRASILIA	1973/1973	MARROM	CWE2119	SP	BA010498	BN287987	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	GM/CHEVETTE SL	1981/1981	CINZA	BHD4552	SP	5E11AAC182085	4J0220A1	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	IMP/DAELIM ALTINO	1998/1998	VERMELHO	HRT1957	MS	KMYNF100DWK002780	NF100E1006960	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRETA	NRK7642	MS	9C2KC1680BR518730	KC16E6B518730	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69
1	HONDA/CG 125	1987/1987	BRANCA	BVF0885	SP	9C2JC1801HR143484	JC41E29032889	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	318,69

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor Presidente  
Detran-MS

### AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS**, comunica aos interessados que, conforme autorizado pela Lei Estadual nº 5.356 de 14 de junho de 2019, que alterou e acrescentou dispositivos à Lei nº 4.457 de 18 de dezembro de 2013, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº: 023/2021 – DETRAN-MS  
Processo nº: 31/054.197/2021

**Objeto:** contratação de empresa para obra de implantação de sinalização viária urbana no município de Fátima do Sul-MS

Abertura: **dezoito de outubro de dois mil e vinte e um, às 8:30 horas (horário local)**, na Sala de Licitação, Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo – **Bloco 03**, Campo Grande-MS. Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas gratuitamente pela Internet no site [www.detran.ms.gov.br](http://www.detran.ms.gov.br) no link Aviso de Licitação ou retiradas junto ao Setor de Licitação, sito Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, bloco 15, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução proporcional ao número de cópias.

Campo Grande (MS), 23 de setembro de 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR  
Diretor-Presidente do DETRAN/MS

## Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 55/009.256/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2021

ANTONIO JOSÉ ANGELO MOTTI, diretor presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso Do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, homologa e ratifica a inexigibilidade de licitação constante do processo administrativo n; reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso II do art. 25 c/c art. 13, inciso vi da lei federal n. 8.666/93.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização do curso fechado LGPD educacional a ser ministrado para 35 (trinta e cinco) servidores designados encarregados das unidades gestoras do estado de Mato Grosso do Sul, a fim de promover melhorias no tratamento de dados pessoais em atendimento ao que dispõe a lei n. 13.709/2018 no formato "EAD ONLINE", ou "EAD AO VIVO", conforme descrito no anexo 3 deste contrato.

FAVORECIDO: SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CNPJ: 33.683.111/0001-07

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho 04122001642410001 – Custeio Administrativo, Fonte de recurso 0240000000 - recursos diretamente arrecadados, natureza da despesa 33903948 - serviços de seleção e treinamento.

VALOR: R\$ 71.097,60 (Setenta e Um Mil e Noventa e Sete Reais E Sessenta Centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 25 C/C ART. 13, INCISO VI DA LEI N. 8.666/1993.

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### RESULTADO DE LICITAÇÃO DE PRIMEIRA REPETIÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, comunica Resultado de Licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **017/2021**

PROCESSO Nº **29/030246/2021**

OBJETO: Aquisição equipamentos para análise em concreto para o fim específico e comprovado de atender às necessidades técnicas de execução do projeto de pesquisa identificado pelo Termo de Cooperação Técnica e Científica No 981/2019- UEMS/MPMS.

### LICITAÇÃO DESERTA

Dourados, 23 de setembro de 2021.

**Maelly da Silva Veron**  
Pregoeira/UEMS

**ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO****Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 953, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

PROMOVER o servidor CELIO RODRIGUES MONTEIRO, matrícula nº 88254023, para a 1ª Classe do cargo de Investigador de Polícia Judiciária da Polícia Civil, em cumprimento à decisão nos autos nº 1415057-68.2020.8.12.0000, com validade a partir de 1º de setembro de 2019.

Campo Grande, 23 de setembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 954, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 105, de 1º de julho de 1980,

**R E S O L V E:**

Nomear os Oficiais Militares da PMMS, especificados no quadro abaixo, para constituírem Conselho de Justificação, a fim de apurar possível incapacidade de Oficial da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul de permanecer na situação de atividade, criando-lhe, ao mesmo tempo, condições para se justificar acerca da conduta indicada no Parecer nº 0010/SPPR/CORREG/2021, nos termos da Lei Estadual nº 105, de 1º de julho de 1980, e do art. 45, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 53, de 30 de agosto de 1990. (Ofício Circular nº 2456/CHGAB/SEJUSP/2021 - Processo nº 31/046882/2021):

POSTO	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Coronel QOPM	Adilson Alves de Macedo	74395021	Presidente
Coronel QOPM	Luiz Fernando Lopes de Carvalho	119910021	Interrogante e Relator
Coronel QOPM	Ademir de Oliveira	76864021	Escrivão

Campo Grande, 23 de setembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 970, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR FERNANDO DA SILVA SOUZA para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, na Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, a contar de 20 de setembro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 971, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR FERNANDO DA SILVA SOUZA como Subsecretário da Subsecretaria de Políticas Públicas para População Indígena da Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura, a contar de 20 de setembro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

## Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 883, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, LARIANI TOZZO BISOL, matrícula n. 489114021, do cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, desempenhando suas funções na Agência Estadual de Metrologia, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 1º de outubro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 884, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR MAYZA PORTO COSTA para exercer o cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, e desempenhar suas funções na Agência Estadual de Metrologia, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir de 1º de outubro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 887, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" Segov n. 462, de 7 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.502, de 10 de maio de 2021, de nomeação de FERNANDO DA SILVA SOUZA para exercer cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, na Secretaria de Estado de Saúde.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

## Secretaria de Estado da Casa Civil

RESOLUÇÃO "P" CASA CIVIL N. 11, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto na Resolução Casa Civil n. 1, de 18 de maio de 2021, resolve:

DIVULGAR o gozo de férias dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado da Casa Civil, no mês de agosto/2021, com fulcro no art. 123 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de novembro de 2004, conforme especificação no quadro:

Matrícula n.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
429401026	Antonio Pereira Dantas	1º/9/2018 a 31/8/2019	2/8 a 31/8/2021
426841024	Bruna Milan	29/10/2018 a 28/10/2019	2/8 a 16/8/2021
427119024	Fernanda Figueiredo Pinto	1º/1/2019 a 31/12/2019	2/8 a 31/8/2021
21244025	Marisa Correa Machado Hong Koim	1º/1/2019 a 31/12/2019	23/8 a 31/8/2021
127861024	Mayra Nemir Neves	2/4/2019 a 1º/4/2020	16/8 a 30/8/2021
467799024	Milena Barbara Dos Santos	22/1/2019 a 21/1/2020	2/8 a 16/8/2021

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

EDER UILSON FRANÇA LIMA  
Secretário Adjunto de Estado da Casa Civil

RESOLUÇÃO "P" CASA CIVIL N. 12, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto na Resolução Casa Civil n. 1, de 18 de maio de 2021, resolve:

DIVULGAR o gozo de férias dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado da Casa Civil, no mês de setembro/2021, com fulcro no art. 123 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de novembro de 2004, conforme especificação no quadro:

Matrícula n.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
74510025	Andreia de Azevedo Bilange Baião	24/11/2018 a 23/11/2019	23/9 a 7/10/2021
134172028	Danyella Camillo Pedrosa Nahabedian	24/11/2019 a 23/11/2020	8/9 a 22/9/2021
62033026	Elizabete Piornedo Garcia	14/1/2020 a 13/1/2021	14/9 a 6/10/2021
118492025	Janaina Felipe Alves	11/12/2018 a 10/12/2019	8/9 a 22/9/2021
108903024	Larissa Scheibeler de Rossi	24/7/2019 a 23/7/2020	20/9 a 4/10/2021

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

EDER UILSON FRANÇA LIMA  
Secretário Adjunto de Estado da Casa Civil

## Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 459 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para comporem a Comissão Especial de Seleção visando a seleção vinculada ao processo nº 11/010.454/2021, Manifestação de Interesse - (MI) nº 016/2021, contratação de firma consultora para adequação dos processos internos, bancos de dados e sistemas de informação da Secretaria de Estado de Fazenda à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal n. 13.709 de 14 de agosto de 2018), no método de Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor (SQC), estabelecido nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores denominada GN-2350-15, com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), através do Contrato de Empréstimo Nº 4597/OC-BR, Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II-MS), firmado entre o BID e o Estado de Mato Grosso do Sul.

Matrícula n.	Nome	Função
95162021	Maluceli Bitencourt Machado Guenka	Presidente
81684026	Simone de Oliveira Ramires Castro	Membro
105006022	Fábio José Figueiredo de Albuquerque	Membro
80279021	Sérgio Tsuguya Shimada	Membro
467284021	Gustavo Nantes Gualberto	Membro
115762021	Willian Albert Galev	Membro

CAMPO GRANDE-MS, 23 de setembro de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 452 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e no exercício da competência que lhe confere o inciso XXV, do artigo 3º, do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, ESAU RODRIGUES DE AGUIAR NETO, matrícula n. 250022, do cargo efetivo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no inciso I, do artigo 56, da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 4 de outubro de 2019, para fins de regularização funcional. Processo n. 11/012147/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 16 de setembro de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 453 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, usando da competência que lhe foi atribuída no artigo 12, da Lei Estadual n. 2.152 de 26 de outubro de 2000, com redação dada pela Lei Estadual n. 2.598 de 26 de dezembro de 2002 e pela Lei Estadual n. 3.345 de 22 de dezembro de 2006, bem como o disposto no Decreto Estadual n. 12.268 de 26 de fevereiro de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor GUSTAVO NANTES GUALBERTO, CPF n. 939.743.021-15, matrícula n. 467284021, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário Estadual, classe B, referência 437, código 242, e o servidor CAIO GRACO POMPEU SABINO DE ARAUJO, CPF N. 692.663.951-53, matrícula n. 98087021, ocupante do cargo efetivo de Analista de Tecnologia da Informação, classe Master, código 129, para expressamente, representar a Secretaria de Estado de Fazenda-MS, na solicitação de certificados digitais NF-e, NFC-e, tipo A1 ou A3, ICP-Brasil, certificado digital de Servidor Web para Site Seguro tipo A1, ICP-Brasil e certificado digital para Assinatura de Código, bem como para assinarem isoladamente, em nome do outorgante, os Termos de Titularidade (instrumento específico para emissão de certificados da ICP-Brasil pelo qual o Titular do Certificado adere às normas e práticas da ICP-Brasil), correspondentes aos Certificados Digitais adquiridos pela SEFAZ/MS, de qualquer Autoridade Certificadora e de Registro emissora dos Certificados Digitais emitidos vinculados ao ICP-Brasil, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento desta função, com validade a contar de 10 de setembro de 2021.

Fica revogada a Resolução/SEFAZ "P" N. 318 de 21 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.313, de 23 de dezembro de 2016, página 44, que designou os servidores Fábio Luiz Almeida e Celso Tadashi Tanaka, para a mencionada representação, com validade a contar de 20 de novembro de 2017 e 10 de setembro de 2021, respectivamente.

CAMPO GRANDE-MS, 20 de setembro de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 454 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório, da Comissão referente ao Processo n. 11/007563/2021, conforme Resolução/SEFAZ "P" N. 249 de 15 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.546 de 23 de junho de 2021, página 79, composta pelos servidores FABIANA FERNANDES RODRIGUES, matrícula n. 98432022, ocupante do cargo de Advogado, PLÍNIO ANTÔNIO DE SOUZA, matrícula n. 27512026, ocupante do cargo de Gerência Executiva e Assessoramento, e ANA CRISTINA HIGA MOURÃO, matrícula n. 88329021, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, com validade a contar de 21 de setembro de 2021 .

CAMPO GRANDE-MS, 21 de setembro de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 455 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando às exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 008/2020, registro GCONT n. 13.811, vinculado ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul – PROFISCO II – MS celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda - CNPJ n. 02.593.165/0001-40 (Processo n. 11/006.812/2020):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 008/2020
467284021	Gustavo Nantes Gualberto	Fiscal Tributário Estadual	Gestor do Contrato
105006022	Fábio José Figueiredo de Albuquerque	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 008/2020
427081025	Alessandro Menezes de Souza	Administração Superior e Assessoramento	Fiscal do Contrato
115762021	Willian Albert Galev	Analista de Tecnologia da Informação	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 22 de setembro de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 456 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando às exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 033/2021, registro GCONT n. 15857, vinculado ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul – PROFISCO II – MS celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a CCC Consultoria Ltda - CNPJ n. 38.860.363/0001-70 (Processo n. 11/010.958/2021):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 033/2021
250022	Esaú Rodrigues de Aguiar Neto	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Gestor do Contrato
105006022	Fábio José Figueiredo de Albuquerque	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 033/2021
86167021	Marilene Costa Melo Rodrigues	Técnico Fazendário	Fiscal do Contrato
27512026	Plínio Antônio de Souza	Gerência Executiva e Assessoramento	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 22 de setembro de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 457 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR NEI MACIEL SIGNORELLI, matrícula n. 481622021, ocupante do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, do Quadro Comissionado do Estado de Mato Grosso do Sul, da Coordenadoria de Infraestrutura Fiscal/SLI, para a Coordenadoria de Fiscalização do ICMS Indústria, Comércio e Serviços/SAT, com validade a contar de 21 de setembro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 22 de setembro de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 458 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR NEI MACIEL SIGNORELLI, matrícula n. 481622021, ocupante do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, do Quadro Comissionado do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de responsável pela Coordenadoria de Infraestrutura Fiscal/SLI, com validade a contar de 20 de setembro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 22 de setembro de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Processo n. 11/011381/2021

Interessado: DANIELLI BASTIANI RODRIGUES

Assunto: Requer Adicional por Tempo de Serviço

Decisão: Indefiro o pedido por ausência de amparo legal, conforme estabelecido no PARECER CTEADM/SAF/SEFAZ N. 152/2021, por contrariar as disposições da Lei Complementar Federal n. 173/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 21 de setembro de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

REPUBLICA-SE POR ERRO DE EDIÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL N. 10.633 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021, PÁGINAS 123 E 124.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Processo n. 11/010292/2021

Interessado: NAZARE CUNHA LEITE DE BARROS CRUZ

Assunto: Requer Adicional por Tempo de Serviço

Decisão: Indefiro o pedido por ausência de amparo legal, conforme estabelecido no PARECER CTEADM/SAF/

SEFAZ N. 130/2021, por contrariar as disposições da Lei Complementar Federal n. 173/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 31 de agosto de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

## Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N 1.256, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017, resolve:

DESIGNAR os representantes abaixo relacionados para comporem, no âmbito desta Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, a Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho (Cradi), e revogar a Resolução "P" SAD n. 625, de 25 de março de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.138, de 3 de abril de 2020:

### REPRESENTANTES

1 - Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD)

Titular: Juliana Moraes dos Santos – Presidente

Suplente: Paulo Victor dos Santos Oliveira

a) Servidores efetivos

Titular: Nayara Souza Nascimento

Suplente: Lea Maria de Souza Ribeiro

2 - Associação da Carreira de Assistência Jurídica - Advogado (ACAJ-MS)

Titular: Fabiana Fernandes Rodrigues

Suplente: Rosemeire Cecília da Costa

3 - Sindicato dos Trabalhadores e Servidores da Administração do Estado de Mato Grosso do Sul (Sindsad-MS)

Titular: Ceres Gonçalves Pereira Zambon

Suplente: Lilian Olivia Aparecida Fernandes

4 - Associação dos Procuradores de Entidades Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul (Apep-MS)

Titular: Valkiria Duarte da Silva

Suplente: Flávio Luiz Vidal dos Santos

5 - Sindicato dos Agentes de Segurança Patrimonial Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul (Sindasp-MS)

Titular: Orivaldo Duarte Florenciano

Suplente: Vanderson Matricardi

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

### CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

ACÓRDÃO : 4.800

PROTOCOLO : CRASE/1893

PROCESSO Nº : 27/100791/2019

INTERESSADA : **LETÍCIA DO NASCIMENTO ROCHA**

ASSUNTO : ADICIONAL DE CAPACITAÇÃO - RECURSO

RELATORA : CONSª. ALADIR SHIRADO

REVISOR : CONS. ROBINSON BOGUE MENDES

**EMENTA-** RECURSO ADMINISTRATIVO – ADICIONAL DE CAPACITAÇÃO. TERMO INICIAL DA CONCESSÃO. SANEAMENTO PROCESSUAL POR AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO TITULAR DO ÓRGÃO. FALTA NÃO IMPRETÁVEL AO SERVIDOR. INJUSTIFICADA DEMORA NA DECISÃO. RAZOÁVEL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. EXEGESE DO ARTIGO 5º, § 2º, DECRETO ESTADUAL N. 11.265/2003. PAGAMENTO NO MÊS SUBSEQUENTE A DATA EM QUE CONTAR NOVENTA DIAS DO PROTOCOLO. RECURSO

PROVIDO.

A morosidade processual injustificada é ofensiva ao princípio da razoável durabilidade do processo (art. 5º, inciso LXXVIII da CF) e o saneamento processual decorrente da falta de assinatura de autoridade encarregada de encaminhar o procedimento administrativo, não podem resultar em prejuízo ao servidor, no que tange a fixação do termo "a quo" para fruição do Adicional de Capacitação, em razão de consubstanciarem, respectivamente, ausência de impulso oficial e omissão de terceiro, não imputáveis ao servidor. Cabe à Administração, o prazo de 90 (noventa) dias para o pagamento dos pedidos de concessão do Adicional de Capacitação, caso em que o pagamento se dá no mês seguinte à data do protocolo do requerimento. Extrapolado o referido prazo, como no caso em tela, o pagamento do benefício fica estabelecido para o mês seguinte à data em que contar noventa dias do protocolo, conforme o estabelecido no art. 5º, § 2º, Decreto Estadual 11.265/2003.

#### **ACÓRDÃO**

Visto, relatado e discutido, o processo,

**ACORDAM** os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 22 de julho de 2021, por unanimidade, em julgar procedente o Recurso Administrativo interposto pela servidora Letícia do Nascimento Rocha, concedendo-lhe o Adicional de Capacitação a partir de setembro de 2019, mês subsequente a data em que contar noventa dias do protocolo do requerimento, nos termos do reportado Decreto, aplicando-se a referidos valores, os acréscimos legais cabíveis, na forma do voto da Relatora.

CRASE/MS - Campo Grande, 5 de agosto de 2021.

**Aladir Shirado**

Conselheira Relatora

**Oriovaldo Lino Leite**

Presidente do CRASE/MS

#### **HOMOLOGO a decisão proferida pelo CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.800 PUBLIQUE-SE**

**EM 23 / 9 /2021.**

**Ana Carolina Araujo Nardes**

Secretária de Estado de Administração e  
Desburocratização.

ACÓRDÃO : 4.804  
PROTOCOLO : CRASE/1906  
PROCESSO Nº : 29/033050/2020  
INTERESSADA : **JASSONIA LIMA VASCONCELOS PACINI**  
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO  
RELATORA : CONSª. ALADIR SHIRADO  
REVISOR : CONS. ROBINSON BOGUE MENDES

#### **EMENTA - JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – HOMOLOGAÇÃO.**

Reconhecimento do dia 19/7/2006, como tempo de serviço prestado ao Estado, no cargo de professor, face os documentos de fls. 81 "usque" 84, com fincas no inciso I e § 4º do art. 3º, do Decreto n. 6.555, de 19 de junho de 1992, com a redação dada pelo Decreto n. 6.910, de 7 de dezembro de 1992, combinado com o inciso I, do artigo 82, da Lei Estadual n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

#### **ACÓRDÃO**

Visto, relatado e discutido o processo,

**ACORDAM** os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 28 de julho de 2021, por maioria de votos, em reconhecer o dia supramencionado, como labor prestado no cargo de professor, na própria Secretaria de Estado de Educação, na forma do voto da Relatora.

CRASE/MS - Campo Grande, 13 de agosto de 2021.

**Aladir Shirado**

Conselheira Relatora

**Oriovaldo Lino Leite**

Presidente do CRASE/MS

**HOMOLOGO a decisão proferida pelo  
CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.804  
PUBLIQUE-SE****EM 23 / 9 /2021.****Ana Carolina Araujo Nardes**Secretária de Estado de Administração e  
Desburocratização.

ACÓRDÃO : 4.805  
PROTOCOLO : EAC/6159  
PROCESSO Nº : 55/004742/2021  
INTERESSADA : **SINARA HORST DE OLIVEIRA**  
ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS  
RELATORA : CONSª. MIRELLA BARBOSA VIEIRA  
REVISORA : CONSª. CLAUDIA FLORES CAVALCANTI

**EMENTA** - ADMINISTRATIVO. EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS – A servidora possuía um cargo de Agente de Atividades Educacionais na Secretaria de Estado de Educação – SED-MS, exonerada a pedido em 10 de setembro de 2018 e, possui vínculo com o Município de Coronel Sapucaia, no cargo de professor, anos letivos de 2020 e 2021. Análise prejudicada, por falta de objeto, considerando não haver a incidência da acumulação de cargos públicos, em razão da exoneração da servidora no cargo de Agente de Atividades Educacionais da SED-MS. Julgo pela extinção do processo, sem julgamento de mérito e arquivamento dos autos.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos, os autos,

**ACORDAM** os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 27 de julho de 2021, por unanimidade de votos, em julgar pela extinção do processo, sem julgamento de mérito, por falta de objeto, com o respectivo arquivamento dos autos, nos termos do voto da relatora.

CRASE/MS - Campo Grande, 29 de julho de 2021.

**Mirella Barbosa Vieira**  
Conselheira Relatora**Oriovaldo Lino Leite**  
Presidente do CRASE/MS**HOMOLOGO a decisão proferida pelo  
CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.805  
PUBLIQUE-SE****EM 23 / 9 /2021.****Ana Carolina Araujo Nardes**Secretária de Estado de Administração e  
Desburocratização.

ACÓRDÃO : 4.806  
PROTOCOLO : EAC/6164  
PROCESSO Nº : 29/022013/2021  
INTERESSADA : **MARIZA BATISTA FLORES**  
ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS  
RELATOR : CONS. ROBINSON BOGUE MENDES  
REVISORA : CONSª. MIRELLA BARBOSA VIEIRA

**EMENTA** - ADMINISTRATIVO. EXAME DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS CUMULAÇÃO DE CARGO DE AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS COM CARGO DE PROFESSOR. ILICITUDE. EXGESE DO ART. 37, XVI, 'B', DA CF. Os cargos de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza e de Professor são inacumuláveis, por faltar àquele a natureza técnica ou científica exigida pela Constituição Federal, tendo em vista a constatação de que as atribuições constituem-se atividades

repetitivas que não demandam especialidades ou formação específica para o seu exercício.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos, os autos,

**ACORDAM** os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2021, à unanimidade de votos, julgar ilícita a acumulação dos cargos exercidos por Mariza Batista Flores, devendo a servidora, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer perante a Administração, para optar por um dos cargos, sob pena de caracterização de má-fe, na forma do art. 226, da Lei Estadual nº 1.102/90.

CRASE/MS - Campo Grande, 10 de setembro de 2021.

**Robinson Bogue Mendes**  
Conselheiro Relator

**Oriovaldo Lino Leite**  
Presidente do CRASE/MS

**HOMOLOGO a decisão proferida pelo  
CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.806  
PUBLIQUE-SE**

**EM 23 / 9 /2021.**

**Ana Carolina Araujo Nardes**  
Secretária de Estado de Administração e  
Desburocratização.

## Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 212, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

LOTAR, Sheila Cafure Bolssonaro, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidades Públicas, matrícula n. 108869022, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul - FUNDTUR/MS, a contar da data da publicação, e revogar a Resolução "P" PGE/MS/Nº 207, de 20 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.641, de 23 de setembro de 2021, página 146.

Campo Grande-MS, 23 de setembro de 2021.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM  
Procuradora-Geral do Estado

## Secretaria de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO

Na Resolução "P" SED n. 2472, de 31 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.623, de 1º de setembro de 2021, página 96, na parte que concede Readaptação Provisória à servidora MARILEY GUALBERTO COELI, matrícula n. 78525021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Maria Constança Barros Machado, localizada no município de Campo Grande/MS, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/036385/2019 - C.I. N. 981/SUGESP/SED/2021):

PARA QUE, ONDE CONSTA:

"... período de 24/7/2021 a 31/10/2021...",

PASSE A CONSTAR:

"... período de 24/7/2021 a 19/1/2022...".

CAMPO GRANDE/MS, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.761, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER ao servidor JOSÉ CLAUDIO DO CARMO, matrícula n. 76110021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Escola Estadual Blanche dos Santos Pereira, localizada no município de Campo Grande/MS, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado 20 (vinte) anos em 18 de janeiro de 2016, de efetivo exercício no Estado, referente ao período aquisitivo de 20 de janeiro de 2011 a 18 de janeiro de 2016, com fundamento no artigo 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 55/011050/2021 – C.I. N. 985/SUGESP/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.762, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor ADALBERTO SOUSA NUNES, matrícula n. 132372021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretor Adjunto, símbolo DADJ-C, e de ordenador de despesas, nos casos de impedimento do Diretor, no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Sebastião Santana de Oliveira, localizada no município de Campo Grande/MS, a contar 1º de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2023 (Processo 29/051742/2021 – C.I. N. 267/COGES/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

## Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 498, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão, pelo período de 1 (um) ano, a contar da data de publicação, ficando revogada a Resolução "P" SES N. 453 de 24 de agosto de 2021, publicado no diário oficial do estado nº 10.616 do dia 25 de agosto de 2021.

Matrícula	Nome	Função
87415028	Ana Gonçalves Lima do Prado	Pregoeira
438568021	Danielle de Oliveira Batista	Apoio
471326021	Sinval Perez Zorato	Apoio
482184021	Aline Barbosa Gomes	Suplente
471522020	Nicole Mariana do Nascimento Messias	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 16 de setembro de 2021.

Geraldo Resende Pereira  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 499, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão, pelo período de 1 (um) ano, a contar da data de publicação, ficando revogada a Resolução "P" SES n. 454, de 25 de agosto de 2021.

Matrícula	Nome	Função
24186023	Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal	Pregoeira
351262021	Evanielly da Silva Souza	Apoio
21017022	Ramão Salvador Vaccari	Apoio
471522022	Nicole Mariana do Nascimento Messias	Suplente
482184021	Aline Barbosa Gomes	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 16 de setembro de 2021.

Geraldo Resende Pereira  
Secretário de Estado de Saúde

### RESOLUÇÃO "P" SES N. 512, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL dos Contratos celebrados entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde, Processo 27/002103/2021, objetivando a aquisição de material permanente hospitalar para atender o Hospital Regional de Três Lagoas, com efeitos a contar das datas de assinaturas dos Contratos.

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	VÍTOR HUGO OLIVEIRA ANDRADE	486920021
SUBSTITUTO	MARIO SÉRGIO PEREIRA IPÓLITO	65624021
		65624022

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	FLAVIO SALOMÃO CANDIA	487234021
SUBSTITUTO	GRAYCE MOREIRA MARQUES MENEZES	103116021

Contrato n.	Contratada
277/2021 - GCONT 15651	Adovandro Luiz Fraporti EPP
257/2021 - GCONT 15650	Nova Opção Produtos Para Saúde Ltda EPP

GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde

### RESOLUÇÃO "P" SES N. 487, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL dos Contratos celebrados entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde, n. 260/2021 – GCONT 15646-Adovandro Luiz Fraporti Epp e n. 261/2021 – GCONT 15647 – Nova Opção Produtos para Saúde LTDA - EPP, Processo n. 27/002834/2020, objetivando a aquisição de material permanente, com efeitos a contar da data de assinatura do Contrato.

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	VÍTOR HUGO OLIVEIRA ANDRADE	486920021

SUBSTITUTO	MARIO SÉRGIO PEREIRA IPÓLITO	65624021/ 65624022
FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	FLAVIO SALOMÃO CANDIA	487234021
SUBSTITUTO	GRAYCE MOREIRA MARQUES MENEZES	103116021

GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde

### RESOLUÇÃO "P" SES N. 506, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL dos Contratos celebrados entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde, n. 264/2021 – GCONT 15607 – OBJECTI SOLUÇÕES LTDA, Processo n. 27/006886/2021, objetivando a aquisição de Certificado Digital, com efeitos a contar da data de assinatura do Contrato.

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	Lucimeire de Carvalho Costa	106986024 106986025
FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	Crhistine Cavalheiro Maymone Gonçalves	56262024

GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde

### RESOLUÇÃO "P" SES N. 513, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ADRIANA MAURA MASET TOBAL, matrícula n. 105133024, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para desempenhar a função de Coordenadora da Coordenadoria de Projetos Estratégicos, com fulcro no art. 5º, inciso III, do Decreto 12.613, de 02 de setembro de 2008, com validade a contar de 14 de setembro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde

### RESOLUÇÃO "P" SES n. 515, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando de suas atribuições legais, resolve:

Conceder licença para trato de interesse particular a servidora Florinda Pupp de Almeida, matrícula n. 113307021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, na função de Gestor de Serviços de Saúde, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, por um período de 3 (três) anos, sem ônus remuneratório, com fulcro no art. 154, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observando o disposto no art. 28, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com validade a contar da data da publicação. (Processo n. 27/007178/2021).

Campo Grande-MS, 22 de setembro de 2021.

Geraldo Resende Pereira  
Secretário de Estado de Saúde

**Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura**

RESOLUÇÃO "P" SECIC Nº 031, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

**O Secretário Adjunto de Estado de Cidadania e Cultura**, no uso das suas atribuições legais, previstas na Resolução SECIC n. 1, de 20 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** afastamento, em virtude de licença para tratamento de saúde, ao servidor **LUAN HENRIQUE DA SILVA SOUZA**, matrícula n. 481296022, ocupante do cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento/Assessor, lotado nesta Secretaria de Estado, pelo prazo de 5 (cinco) dias, no período de 29 de julho a 2 de agosto de 2021, com fulcro no art. 136 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2021

**EDUARDO PEREIRA ROMERO**

Secretário Adjunto de Estado de Cidadania e Cultura

**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 467/21 – de 20 de setembro de 2021.

**O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto 14.903 de 27 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Designar a servidora **ROSELY CRUZ DOS SANTOS ANDRADE**, CB QPPM Matrícula nº 86956021, para constituir a equipe de planejamento integrada destinada à elaboração do Estatuto Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), com a finalidade de planejar a contratação de empresa especializada na realização de exames toxicológicos, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 15.524/20 e legislações pertinentes, em substituição ao servidor MARCIO MAGNO VIEIRA SIMÕES, 3º Sargento QPPM Matrícula nº 126964021, conforme constou na Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 446/21 publicada no Diário oficial Eletrônico nº 10.634 de 16 de setembro de 2021, a contar da data da publicação. (Despacho Nº 588/2021GAB/SEJUSP/MS, CI- 115/CGPA/SEJUSP/MS).

Campo Grande/MS, 20 de setembro de 2021.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 462 de 17 de setembro de 2021.

**O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019

**R E S O L V E:**

Designar **CRISTIAN JOVITO LEFVRE ZABALA**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 12986022, para desempenhar a função de **Diretor** da UNEI Feminina Estrela do Amanhã, em Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, cumulativamente, sem prejuízo das suas funções habituais, durante o período de licença médica da titular **NATHYA APARECIDA AYALA SANT'ANA**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 86190022, no período de 13/09/2021 a 22/09/2021, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(CI/SAS/SEJUSP/Nº 707/2021)**.

Campo Grande, 17 de setembro de 2021.

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 468/2021 – de 22 de setembro de 2021.**

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

**CONCEDER** progressão funcional aos servidores relacionados no anexo único desta Resolução, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no Art. 38º da Lei nº. 4.984 de 26 de julho de 2016. (Processo: 31/064457/2021).

Campo Grande, 22 de setembro de 2021.

**ARY CARLOS BARBOSA**  
**Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS**

ANEXO ÚNICO A RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 468/2021/MS de 22 de setembro de 2021.

Cargo: Agente de Segurança Socioeducativo:

Matricula	Nome	Cargo	Nível		Validade
			De	Para	
118133024	Cristiane Lopes Miranda	70332	III	IV	08/10/2021
54386022	Francisco Costa dos Santos	70332	IV	V	07/10/2021

Cargo: Analista de Medidas Socioeducativas:

Matricula	Nome	Cargo	Nível		Validade
			De	Para	
47878022	Ana Lucia Americo Antonio	70331	IV	V	01/10/2021
85216022	Simone Menezes de Farias	70331	IV	V	01/10/2021

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 076, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

**A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114/2005, de 19 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Designar** a servidora **KALYNE MIAZATO**, Classe Especial, prontuário nº 109553023, POC 311, Código 27015, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela função de Coordenadora Geral Adjunta de Perícias, símbolo DAPC-2, em substituição ao Titular, o Perito Criminal José de Anchieta Souza Silva, Classe Especial, prontuário nº97856023, no período de **23/09/2021 a 07/10/2021** durante gozo de férias regulamentares.

Campo Grande, 22 de setembro de 2021.

**GLÓRIA SETSUKO SUZUKI**  
PERITA CRIMINAL  
COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS

**Polícia Militar de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 648, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021.

**(Republica-se por incorreção no Diário Oficial n. 10.626, de 3 set 21)**

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**Autorizar a averbação** de 3.314 (três mil, trezentos e quatorze) dias de serviços prestados ao INSS, requerido pelo SD PM DESIG **HIGINHO GOMES** - MAT. 27444023, do 7º BPM, a serem computados para fins de transferência para a inatividade, correspondentes aos serviços prestados junto às Empresas Privadas abaixo especificadas, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição CTPS, expedida pelo Instituto Nacional do

Seguro Social - INSS, com emissão datada de 11 Set 92; com fulcro no Artigo 131, inciso I, Artigo 132, incisos I e II da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o artigo 1º, inciso VI, § 2º, 3º e 4º do Decreto n. 6.555 de 17 de junho de 1992, alterado pelo Decreto n 6.910, de 7 de dezembro de 1992, c/c o Artigo 79, Artigo 82, inciso II da Lei n 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (MSPREV), conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERIODO	TEMPO
Irmãos Marti & Cia	01/02/1977 a 01/07/1977	151 dias
Irmãos Marti & Cia	01/08/1977 a 03/02/1980 e 16/12/1980 a 22/12/1980	924 dias
Antonio Raul Marti	01/01/1981 a 18/01/1981	18 dias
Cormat-corporo de Vigilantes de M.T. Ltda	01/06/1981 a 30/06/1987	2.221 dias

Em consequência, **ANULAR**, a averbação concedida através do BCG nº 209, de 05 de Nov de 1992, item nº 5, **para fins de regularização funcional.**

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE SETEMBRO DE 2021.

**ADEMIR DE OLIVEIRA** – CEL QOPM  
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS  
Mat. 76864021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 701, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

**O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA – 2 (CPA-2) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, o CB QPPM **EVERALDO NEVES RODRIGUES**, Mat 119735021, do **2º BPM / CPA-2 / Três Lagoas – MS**, para o **1º Pel / 2ª Cia / 2º BPM / CPA-2 / Brasilândia – MS**, para fins de regularização funcional.

**Transferir**, por necessidade do serviço, o SD QPPM **JOSE EDELSON LIMA SAKAMOTO**, Mat 130136021, do **3º GPM / 2º Pel / 4ª CIPM / CPA-2 / Chapadão do Sul – MS**, para o **2º Pel / 4ª CIPM / CPA-2 / Costa Rica – MS**, para fins de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

**GIL ALEXANDRE DA ROCHA** – Cel QOPM  
Comandante do CPA-2  
Mat. 83412021

## Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 270, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 8º, incisos II, VII alínea "f" e XVII do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990 c/c o artigo 15-B, § 4º, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 210, de 30 de novembro de 2015, artigos art. 1º, artigo 2º, artigo 19, inciso II e artigo 28 do Decreto n. 10.769, de 9 de maio de 2002, após concluírem com aproveitamento o Curso de Formação de Sargentos realizado na Academia de Bombeiros Militar/CBMMS conforme Ata de Conclusão de Curso n. 008/DivEns/ABM/2021, de 22 de setembro de 2021, resolve:

1. Promover, por Merecimento Intelectual, após concluírem com aproveitamento o Curso de Formação de Sargentos desta Corporação, obedecendo à ordem rigorosa do grau obtido no curso de formação, na Qualificação Bombeiro Militar Particular - Praças Combatentes (QBMP-1.a), à graduação de Terceiro-Sargento BM, a contar de 22 de setembro de 2021, os seguintes Cabos BM:

Nº Ord.	Nome	Matrícula	Média Geral	Classificação
1	CAIO RODRIGUES VILANOVA	25.590-021	9,402	1º
2	LUAN DE FREITAS	25.354-021	9,331	3º
3	JEAN CARLOS DOS SANTOS FARIAS	15.082-021	9,256	4º

4	NAPOLEÃO JARBAS DE OLIVEIRA	15.027-021	9,169	5º
5	DANSTON MIANUTTI JARBAS VICENTE	84.582-021	9,159	7º
6	VALERIANO GOMES DE OLIVEIRA NETO	126.131-021	9,127	9º
7	CARLOS ROBERTO CASANOVA DE JESUS	100.105-021	9,108	10º
8	BRUNO MELO MENDONÇA	45.205-022	9,090	11º
9	HÉLIO SANTOS CAPECCI	101.093-021	9,073	12º
10	PAULO ROBERTO SANDANO	119.582-021	9,050	15º
11	VANDERSON JUNIOR DA SILVA MEDINA	34.002-021	9,034	17º
12	PAULO GIOVANI FRANCO MACHUCA	27.252-022	8,993	18º
13	GILBERTO FACINE ZACHARIAS	20.676-022	8,992	19º
14	VIVIANE CAETANO DA SILVA GOMES	77.659-021	8,890	26º
15	VALDEVINO FERREIRA DA SILVA	120.115-021	8,879	27º
16	AGEU COSTA MARTINS	6.083-021	8,861	29º
17	MARLIZE SOARES MARTINS	528-021	8,845	30º
18	ROGERIO FERREIRA MOTA	95.263-021	8,845	31º
19	RODRIGO BATISTA DE OLIVEIRA	130.573-021	8,808	32º
20	LUCAS DE OLIVEIRA	39.684-021	8,796	33º
21	LUIS ANTONIO DE ANDRADE ALFENAS	117.051-021	8,772	34º
22	ELTON JESUS BARROS SILVA	129.607-021	8,731	37º
23	ROGÉRIO DA ROCHA LEGAL	88.647-021	8,679	39º
24	LEANDRO CANDIDO DE CASTRO SÁ	241-021	8,671	41º
25	ASSIS AUGUSTO LEITE TELES	84.885-021	8,666	42º
26	HELEN JESSICA CONCEIÇÃO DOS SANTOS RIBEIRO QUIRINO	55.450-021	8,662	43º
27	CRISTINA APARECIDA LIMA SANTANA	125.577-022	8,620	45º
28	FLAVIO ALVES DE PAULA	118.486-021	8,548	54º
29	ANGELA REZENDE DOS SANTOS	116.028-022	8,541	55º
30	EDUARDO RIBEIRO DE CASTRO GOMES E SILVA	40.815-021	8,537	56º
31	HARIEL CESAR FREIRE DA FONCÊCA	130.100-021	8,507	58º
32	PAULO CANHETE	66.295-021	8,483	60º
33	EDMILSON BENTO DE SOUZA	98.849-021	8,480	61º
34	VALDEIR DE OLIVEIRA LIMA	118.051-021	8,431	65º
35	IVAM ARRUDA DE MOURA GAMA	98.194-021	8,430	66º
36	ALTAMIRO RODRIGUES PEREIRA DIAS	82.322-023	8,409	69º
37	ARMANDO RIOS JUNIOR	72.325-021	8,406	70º
38	MARCIO PEREIRA	124.132-021	8,367	73º
39	SAMUEL ZANATTI DE GOMES	87.901-021	8,347	75º
40	GABRIEL DUARTE DURAN	98.494-022	8,337	77º
41	GIULIENNE ROCHA FERREIRA	133.304-021	8,258	78º
42	ALESSANDRA DOS SANTOS BATISTA	124.855-022	8,247	79º
43	ADRIANO PANTOJA DE SOUZA	100.068-021	8,219	81º
44	JULIANO SIQUEIRA HERNANDES	116.881-021	8,184	82º
45	LINDALVA PADILHA FERREIRA	110.165-021	8,159	83º
46	ADERCIO CAMPOSANO	113.725-021	8,147	84º
47	CHRISTIANE RAMAI DE LIMA	89.341-021	8,039	86º
48	NAIR SILVA SANTOS	107.324-021	7,966	89º
49	MARCELIA GAMARRA LUBACHESKI	124.956-021	7,902	91º
50	MARCONIELSON BARROS SILVA JÚNIOR	132.016-021	7,858	92º
51	ANDERSON GUILHERME DE CAMPOS	93.511-021	7,722	93º
52	FÁBIO DUTRA PAES DE BARROS	82.678-021	7,661	94º
53	ROSEMEIRE DE SOUZA RIBEIRO	5.873-022	7,645	95º
54	SINAYA RAPHAELA HOLSBACH	76.115-021	7,546	96º

2. Promover, por Merecimento Intelectual, após concluírem com aproveitamento o Curso de Formação de Sargentos desta Corporação, obedecendo à ordem rigorosa do grau obtido no curso de formação, na Qualificação Bombeiro Militar Particular - Praças Condutores Operadores (QBMP-1.b), à graduação de Terceiro-Sargento BM, a contar de 22 de setembro de 2021, os seguintes Cabos BM:

Ordem	Nome	Matrícula	Média Geral	Classificação
1	EDILSON NASCIMENTO DA SILVA	33.053-021	9,393	2º
2	RENATO FABRES DE QUEIROZ	133.970-021	9,168	6º
3	ABRAÃO ANICÉSIO BERNAL	6.382-021	9,128	8º
4	JOÃO PAULO MARCIANO DOS SANTOS	129.936-021	9,070	13º



5	RODRIGO ALVES DE ANICÉSIO	18.886-021	9,066	14º
6	LEIRIAN DE OLIVEIRA	25.143-021	9,038	16º
7	TALLYS PEREIRA DE ARAUJO	13.307-021	8,990	20º
8	JEFFERSON RODRIGO DOS SANTOS	20.400-021	8,989	21º
9	ÉDER LUIS ESPÍNDOLA	81.381-021	8,958	22º
10	WILLIAN DE FREITAS OLIVEIRA	43.413-021	8,935	23º
11	JOSÉ ENILSON MARIN ARAÚJO	130.376-021	8,912	24º
12	ANDRÉ LUIZ MARTINS VIEIRA	15.279-021	8,892	25º
13	ELOUIR ANTONIO DUTRA	122.983-021	8,875	28º
14	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA	125.810-021	8,747	35º
15	PEREZ OROSCO FIGUEIRA	130.664-021	8,741	36º
16	JOÃO CARLOS PERALTA	132.141-021	8,713	38º
17	DANIELA DE FÁTIMA BERTÃO	93.293-021	8,673	40º
18	CÉSAR MARTINS DA ROCHA	89.181-022	8,622	44º
19	WILSON ROGÉRIO DE SOUZA MONTEIRO	120.008-021	8,611	46º
20	ANNA CAROLINA BARBOSA HERNANDEZ DA ROSA	40.892-021	8,610	47º
21	TIBÉRIO FRANCISCO ROSA	87.160-021	8,610	48º
22	JOSÉ CELIO DE LEMOS MACHADO	84.180-022	8,602	49º
23	CÉSAR AUGUSTO PALHANO CATUNDA	19.967-021	8,601	50º
24	JOSÍAS SANTANA DE MELO	112.712-021	8,599	51º
25	ROGERIO MODESTO DE OLIVEIRA	127.300-021	8,565	52º
26	ALDO ALVARENGA ESTECHE	129.097-021	8,549	53º
27	ROBINSON KAUFFMANN LUCAS	19.843-021	8,529	57º
28	MAURO DINIZ BUENO	24.693-021	8,499	59º
29	HEMERSON FURTADO SIMOES	42.672-021	8,476	62º
30	EDER RODRIGUES FERREIRA	124.735-021	8,471	63º
31	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	72.455-021	8,434	64º
32	WALMIR FAGUNDES DE SOUSA	106.750-022	8,427	67º
33	KATIANE MERCADO ALVES	14.884-021	8,415	68º
34	ARCELINO DO NASCIMENTO PACHECO	78.374-021	8,392	71º
35	JUCILENE MARGARETE DA SILVA	85.006-021	8,372	72º
36	MÁRCIA GOMES DA SILVA	112.117-021	8,355	74º
37	OLACIR MOREIRA PEDROSO	86.916-021	8,338	76º
38	OSNEI DA SILVA MARIANO	112.228-022	8,238	80º
39	ROSEMARY PEREIRA DA SILVA	94.176-021	8,059	85º
40	SOLANGE ALMEIDA ARAUJO	108.212-021	7,982	87º
41	MÁRCIO EUGÊNIO	117.057-021	7,978	88º
42	ALEXANDRE DA SILVA MAGALHÃES	112.357-021	7,946	90º

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

HUGO DJAN LEITE – CORONEL QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 268, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VII, da Portaria CBMMS/DP-1 N. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial n. 9.584, de 29 de janeiro de 2018, resolve:

Agregar, a contar de 24 de agosto de 2021, o Cap QAOBM Oldair Balduino de Lima, matrícula n. 94.953-021, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço bombeiro militar por tempo superior a 6 (seis) meses, conforme Atas de Inspeção de Saúde Sessões n. 132/JISO/2021, de 13 de setembro de 2021 e 134/JISO/2021, de 16 de setembro de 2021, de acordo com o artigo 76, § 1º, alínea "c", item n. 1, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

Designar o 6ºSGBM/Ind./CBMMS para que o militar fique adido para efeito de alterações, conforme artigo 77 da Lei Complementar n. 053/90.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

EDUARDO STEICA DA COSTA – CORONEL QOBM  
Diretor de Pessoal do CBMMS

## Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 642, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Dispensar SISA DE LIMA BASTOS**, Escrivã de Polícia Judiciária, 2ª Classe, matrícula nº 52574026, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Delegacia Geral da Polícia Civil/MS, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 22 de setembro de 2021.

**ADRIANO GARCIA GERALDO**  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

### PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 643, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Designar CHRISTIAN ALMEIDA DE CASTRO**, Investigador de Polícia Judiciária, 2ª Classe, matrícula nº 432029022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Delegacia Geral da Polícia Civil/MS, em vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 22 de setembro de 2021.

**ADRIANO GARCIA GERALDO**  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

### PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 644, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 168, de 21 de setembro de 2021, do Departamento de Polícia da Capital/MS;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

#### R E S O L V E :

**Remover**, "ex-officio", no interesse da Administração, os servidores abaixo relacionados, relativos as matrículas, cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

MATR.	NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO
90745023	Claudio Alberto Gomes	Investigador de Polícia Judiciária	1ª	Delegacia de Polícia Civil de Terenos/MS	Delegacia de Polícia Civil de Sidrolândia/MS
424279022	Judite Bertulino Né Barros	Investigadora de Polícia Judiciária	2ª	Delegacia de Polícia Civil de Rochedo/MS	Delegacia de Polícia Civil de Sidrolândia/MS

Campo Grande, MS, 23 de setembro de 2021.

**ADRIANO GARCIA GERALDO**  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

### PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 645, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **DIEGO DE QUEIROZ SATIRO CABRAL BATISTA**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 474656023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Nioaque/MS, para responder,

sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Bonito/MS, no período de 11 a 25 de outubro de 2021, em razão de gozo de férias de Pedro Guimarães Ramalho.

Campo Grande, MS, 23 de setembro de 2021.

**ADRIANO GARCIA GERALDO**  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 646, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ALLANA MARIELE MAZARO ZARELLI**, Delegada de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 474668023, Delegada Titular da Primeira Delegacia de Polícia Civil de Jardim/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Atendimento à Mulher de Jardim/MS, no período de 13 a 27 de outubro de 2021, em razão de gozo de férias de Marina Lemos Monteiro Conceição.

Campo Grande, MS, 23 de setembro de 2021.

**ADRIANO GARCIA GERALDO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 647, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **DANIELLA KADES DE OLIVEIRA GARCIA**, Delegada de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 131228023, Delegada Adjunta da Delegacia Especializada de Atendimento a Infância e Juventude/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, nos períodos de 23 de setembro a 07 de outubro de 2021 e 03 a 17 de janeiro de 2022, em razão de gozo de férias de Ariene Nazareth Murad de Souza.

Campo Grande, MS, 23 de setembro de 2021.

**ADRIANO GARCIA GERALDO**  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

## Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0909, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à MARIA CICERA RODRIGUES DE MELO SILVA, na condição de Cônjuge, beneficiária do servidor falecido Esmar Zuconelli da Silva, matrícula n. 11656022, aposentado no cargo de Cabo-PM, símbolo 231/CB/6, código 40019, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso I, alínea "a", art. 9º, §1º, art. 15, "caput", todos da Lei n. 3.765, de 4 de maio de 1960, art. 50, inciso I-A, IV, alínea "I", §2º, inciso I, §5º, inciso I, e art. 50-A, ambos da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e art. 24-B, incisos I e II, do Decreto Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, todos com as alterações previstas na Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e art. 13º, do Decreto n. 10.742, de 5 de julho de 2021 e art. 49-A, §1º e §2º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, a contar de 15 de junho de 2021 (Processo n. 55/008999/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0910, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à MARIA DO SOCORRO NOBREGA MARTINS, na condição de Cônjuge, beneficiária do servidor falecido Carlos Aparecido Barbosa, matrícula n. 54711023, aposentado no cargo de Professor, classe E2, nível 7, código 60001, da Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 11 de junho de 2021 (Processo n. 55/009869/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0911, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à VERA LUCIA CALOBRIZE ROMERO, na condição de Cônjuge, beneficiária do servidor falecido José Enilson Romero, matrícula n. 19237022, aposentado no cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais, função Auxiliar de Inspeção de Alunos, classe F, nível 7, código 60027, da Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 8 de julho de 2021 (Processo n. 55/008878/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0912, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à LEDA INACIO DA SILVA GOMES CARVALHEIRO, na condição de Cônjuge, beneficiária do servidor falecido Alberto Gomes Carvalheiro, matrícula n. 131150022, aposentado no cargo de Cabo-PM, símbolo 231/CB/6, código 40019, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso I, alínea "a", art. 9º, §1º, art. 15, "caput", todos da Lei n. 3.765, de 4 de maio de 1960, art. 50, inciso I-A, IV, alínea "I", §2º, inciso I, §5º, inciso I, e art. 50-A, ambos da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e art. 24-B, incisos I e II, do Decreto Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, todos com as alterações previstas na Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e art. 13º, do Decreto n. 10.742, de 5 de julho de 2021, a contar de 25 de maio de 2021 (Processo n. 55/007402/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0913, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão por morte à ELISANGELA LOPES DE BRITO MOURA, na condição de Filha maior inválida, beneficiária do servidor falecido Rubensmar Lopes Moura, matrícula n. 17918021, aposentado no cargo de Cabo-PM, símbolo 231/CB/4, código 40019, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso I, alínea "d", art. 9, §1º, art. 15, "caput", art. 11, art. 23, inciso II, todos da Lei n. 3.765, de 4 de maio de 1960, art. 50, inciso I-A, IV, alínea "I", §2º, alínea "b", §5º, inciso

II, e art. 50-A, ambos da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e art. 24-B, incisos I e II, do Decreto-Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, todos com redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e art. 13, do Decreto n. 10.742, de 5 de julho de 2021, a contar de 1º de setembro de 2021 (Processo n. 55/503748/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0914, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à IRENE DE FATIMA FERRI DO CARMO, na condição de Cônjuge, beneficiária do servidor falecido Carlos Tadeu Henrique do Carmo, matrículas n. 125528022 e 125528024, aposentado nos cargos de Professor/Professor, classe E3/F3, nível 8/7, código 60001/60001, da Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 49-A, §1º e §2º, e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 31 de julho de 2021 (Processo n. 55/009763/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0915, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à ARACI DA CRUS CAMPOS, na condição de Cônjuge, beneficiária do servidor falecido Carlos da Costa Campos, matrícula n. 16124022, aposentado no cargo de Técnico de Serviços Operacionais, função Motorista de Veículos Pesados, classe F, nível 7, código 90248, da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 49-A, §1º e §2º, e art. 50-A, § 1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 10 de junho de 2021 (Processo n. 55/007761/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0916, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a GERALDO DA SILVA DE SOUZA, na condição de companheiro, beneficiário da servidora falecida Joana Ramos da Silva Cruz, matrícula n. 92611021, aposentada no cargo de Advogado, símbolo 225/PRI/3, código 80024, da Secretária de Estado de Administração e Desburocratização do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 9 de maio de 2021 (Processo n. 55/008290/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0917, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a MARCO ANTONIO DE ASSIS, na condição de Cônjuge, beneficiário da servidora falecida Elizanete dos Reis Santos, matrícula n. 93002024, aposentada no cargo de Agente de Atividades de Trânsito, símbolo 133/FNC/A, código 70075, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, e art. 50-A, § 1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 9 de julho de 2021 (Processo n. 55/009288/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0918, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a BENEDITO VENANCIO, na condição de Cônjuge, beneficiário da servidora falecida Denise da Silva Vargas Venancio, matrícula n. 53772024, aposentada no cargo de Professor, classe E3, nível 6, código 60001, da Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 49-A, §1º e §2º, e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 16 de junho de 2021 (Processo n. 55/007333/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0919, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a BENEDITO VENANCIO, na condição de Cônjuge, beneficiário da servidora falecida Denise da Silva Vargas Venancio, matrícula n. 53772022, que detinha o cargo de Professor, classe D3, nível 5, código 60001, da Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 49-A, §1º e §2º, e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 16 de junho de 2021 (Processo n. 55/007333/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção do Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
102226021	Marco Antônio Rodrigues	Delegado de Polícia	Ageprev	55/007547/2021

DECISÃO: Indefiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 313/2021/DIRPMP/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" AGEPREV n. 843, de 9 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial n. 10.630, de 10 de setembro de 2021, página n. 145, referente a pensão por morte, concedida à FÁTIMA RIBEIRO DOS SANTOS NOBREGA, beneficiária do servidor falecido Tarciso Nobrega, matrícula 37478022, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 55/002521/2021):

ONDE CONSTA: "...beneficiários do servidor falecido Tarciso Nobrega Ribeiro..."

PASSE A CONSTAR: "...beneficiários do servidor falecido Tarciso Nobrega..."

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" AGEPREV n. 839, de 8 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial n. 10.629, de 9 de setembro de 2021, página n. 254, referente a pensão por morte, concedida a GUSTAVO CONSALTER MIEREZ VEGA, beneficiário da servidora falecida Janette Consalter Meressi, matrícula 30620021, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/029200/2021):

ONDE CONSTA: "...CONCEDER, pensão por morte a GUSTAVO CONSALTER MERESSI..."

PASSE A CONSTAR: "...CONCEDER, pensão por morte a GUSTAVO CONSALTER MIEREZ VEGA..."

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL n. 263, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO** a averbação de 8.260(oito mil, duzentos e sessenta) dias de tempo de contribuição, autorizada ao servidor MARIO SÉRGIO PINTO DE ARRUDA, matrícula 91740021, efetuada por meio da Portaria "P" AGESUL n. 155, de 10 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial n. 7.514, de 04 de agosto de 2009, pág. 40 (Processo n. 19/100748/2009).

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA  
Diretor-Presidente da AGESUL

**PORTARIA "P" AGESUL nº 264, de 22 de setembro de 2021.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/100.595/2016**.

Pregão Presencial: <b>004/2016</b> - Número GCONT: <b>6741</b> Objeto: <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MERCEDES BENZ DO BRASIL</b>
Gestor do Contrato: <b>CÁSSIO LUIS E SÁ BANCHIERI</b> <b>GERENTE DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b> - Matrícula: <b>384 780 023</b>
Fiscal de Serviços: <b>JOEL BORGES DA SILVA</b> <b>MECÂNICO ESPECIALIZADO DE VEÍCULOS</b> - Matrícula: <b>720 220 21</b>
Fiscal Substituto: <b>SHINZI SHINOHARA</b> <b>GERENTE</b> - Matrícula: <b>435 748 022</b>

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 22 de setembro de 2021.

**EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA**

Diretor-Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimento – AGESUL

**PORTARIA "P" AGESUL nº 260, de 21 de setembro de 2021.**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **51/005.490/2021**.

Edital: <b>TP 102/2021</b> - Número GCONT: <b>15848</b> Objeto: <b>RESTAURO DA CASA DO ARTESÃO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.</b>
Gestor do Contrato: <b>MOZART GOMES DOS SANTOS</b> <b>DIRETOR</b> - Matrícula: <b>489 144 021</b>
Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: <b>GIANNE RODRIGUES DE CARVALHO FABIAN</b> <b>ARQUITETA</b> - CAU/MS nº <b>A1490699</b> - Matrícula: <b>427 136 022</b>
Fiscal Substituto: <b>MARCOS CÉSAR COSTA CARDOSO</b> <b>ENGENHEIRO CIVIL</b> - CREA/MS nº <b>1919/D</b> - Matrícula: <b>279 470 21</b>

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 21 de setembro de 2021.

**EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA**

Diretor-Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimento – AGESUL

**PORTARIA "P" AGESUL nº 261, de 21 de setembro de 2021.**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/004.856/2021**.

Edital: <b>TP 093/2021</b> - Número GCONT: <b>15833</b> Objeto: <b>CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO SOBRE O CÓRREGO VILAS BOAS, COM EXTENSÃO DE 30,00 M E LARGURA DE 10,00M, LOCALIZADA NA RUA BENJAMIN CONSTANT, COORDENADAS 20°14'49.21"S - 56°22'27.81"O, NO MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS.</b>
Gestor do Contrato: <b>ANTOINE HENNADIPGIL JÚNIOR</b> <b>GERENTE</b> - Matrícula: <b>481833022</b>

Fiscal de Obras/Serviços de Engenharia: **ELI OLIVEIRA DOS SANTOS**  
**ENGENHEIRO CIVIL** - CREA/RN nº **1599/D, VISTO MS 9281** - Matrícula: **475 833 022**

Fiscal Substituto: **JORGE LOBO MALDONDO JUNIOR**  
**ENGENHEIRO CIVIL** - CREA/MS nº **60146** - Matrícula: **488 150 021**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 21 de setembro de 2021.

**EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA**

Diretor-Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimento - AGESUL

**PORTARIA "P" AGESUL nº 262, de 21 de setembro de 2021.**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/005.364/2021**.

Pregão Eletrônico: **0093/2020** - Número GCONT: **15624**  
 Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE 8 (OITO) ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021-2/SAD.**

Gestor do Contrato: **CÁSSIO LUIS E SÁ BANCHIERI**  
**GERENTE DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS** - Matrícula: **384 780 023**

Fiscal de Serviços: **JOEL BORGES DA SILVA**  
**MECÂNICO ESPECIALIZADO DE VEÍCULOS** - Matrícula: **720 220 21**

Fiscal Substituto: **SHINZI SHINOHARA**  
**GERENTE** - Matrícula: **435 748 022**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 21 de setembro de 2021.

**EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA**

Diretor-Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimento - AGESUL

**Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal**

PORTARIA "P" IAGRO N. 310, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar os servidores titulares e suplentes para compor o Comitê de Aplicação do Modelo de Excelência em Gestão de Transferências da União - MEG-Tr, representando as respectivas Diretorias da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal:

Setor	Nome	Matrícula	Titular ou Suplente
Diretoria da Presidência	Daniel de Barbosa Ingold	480845021	Titular
Diretoria da Presidência	Cristiano Moreira de Oliveira	113173022	Suplente
Coordenadoria de Sistema de Gestão da Qualidade	Patricia Maria Ribeiro de Campos Pereira	65818021	Titular
Coordenadoria de Sistema de Gestão da Qualidade	Marcus Vinicius Ângelo	119752021	Suplente

Coordenadoria de Desenvolvimento e Gestão Estratégica	Márcia Maria Arakaki Rabelo	117682021	Titular
Coordenadoria de Inteligência	Robson Campos dos Anjos	481627021	Titular
Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Animal	Jacqueline Marques de Oliveira	88952022	Titular
Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Vegetal	Glaucy da Conceição Ortiz	109631021	Titular
Gerência de Controle e Operações	Marco Aurélio Guimarães	37316021	Titular
Gerência de Administração e Finanças	Lissandra Daudt Baron	487319021	Titular

Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 304, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a servidora MARCIA MARIA ARAKAKI RABELO, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 117682021, para responder pela Coordenadoria de Desenvolvimento e Gestão Estratégica – CDGE, com efeito a contar de 21 de setembro de 2021.

Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD  
Diretor Presidente

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Portaria "P" FUNSAU nº. 372 de 20 de setembro de 2021.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto "P" nº 662 de 30 de junho de 2021, em conformidade com as razões expostas no Relatório de Sindicância Administrativa, **resolve:**

Arquivar o Processo Administrativo nº 27/003940/2021, em razão da perda superveniente do objeto, com fundamento no Art. nº 243, Parágrafo Único, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1.990.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Livio Viana de Oliveira Leite  
Diretor – Presidente/FUNSAU

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº 712, de 22 de setembro de 2021.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.122.0012.4096.0001	01000000002	31.90.11.51

**CONTRATADO.**

Silvana Dias Corrêa Godoi					CPF: 169.694.288-85
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000465/2021	20h	20/09/2021	20/09/2021 a 29/01/2022	Excepcional interesse público	R\$ 3.086,10
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 13/2021(publicada no DOE n.10.594 de 03 de agosto de 2021)					
Anderson Batista Cavalcante					CPF: 614.857.301-63
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000466/2021	20h	21/09/2021	21/09/2021 a 29/01/2022	Excepcional interesse público	R\$ 3.086,10
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 013/2021 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10594 de 03 de agosto de 2021)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 713, de 23 de setembro de 2021.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

**RESOLVE:**

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, às servidoras a seguir relacionadas:

Nome Matrícula	Cargo	Classe/Nível Código	Dias	Período	Prorr.
Carla Villamaina Centeno 42360022	Professor de Ensino Superior	V 60082	15	01/09/2021 a 15/09/2021	Não
Erica Amorim da Silva 66620031	Assistente Técnico de Nível Médio	IV-A 60034	30	01/09/2021 a 30/09/2021	Sim
Renata Vidal Cardoso Gardenal 435971022	Professor de Ensino Superior	III 60073	15	30/08/2021 a 13/09/2021	Não

FELIPE PEREIRA MATOSO  
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS – em exercício

# DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

*DEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira*

*PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Maria Rita Barbato*

*SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICA-GERAL: Anderson Chadid Warpechowski*

*CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo*

*SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento*

## Atos Normativos

### **EXTRATO DO EMPENHO Nº 682/2021**

**PROCESSO Nº 33/007.080/2021**

**FAVORECIDO:** Setta Contabilidade, Treinamentos, Capacitação e Consultoria LTDA

**OBJETO:** Inscrição e participação de servidores da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no "Curso Online: Como elaborar e julgar a planilha de custos e formação de preços, de acordo com a IN 07/2018/SEGES/MPDG".

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso II, §1º c/c. art. 13, inciso VI da Lei n. 8.666/93, no art. 7º, §6º, inciso II da Lei Complementar n. 111/2005, no art. 2º, inciso I e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução n. 012/2007, na Súmula TCU n. 252/2010, e ainda, observado o entendimento emanado da Decisão n. 439/1998 do TCU, publicada no DOU de 23/07/1998.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.564,00 (dez mil quinhentos e sessenta e quatro reais)

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Funcional Programática: 33901.03.122.0007.2894.0001;

- Natureza de Despesas: 339039.48;

- Fonte de Recurso: 0240000000;

**DATA DO EMPENHO:** 23/09/2021

**ORDENADOR DE DESPESA:** Maria Rita Barbato

### **EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 004/DPGE/2021**

**Processo n. 33/000.056/2021**

**Participes:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN/MS.

**Objeto:** Operacionalização de salas nas unidades penais do Estado para a realização do atendimento à população carcerária por videoconferência.

**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do presente, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, obedecido o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal n. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, no Decreto n. 11.261, de 2003 e na Lei Complementar n. 111, de 2005, atualizada c/c. o Regimento Interno da Defensoria Pública, aprovado pela Resolução DPGE n. 060, de 2013.

**Valor:** O presente Termo de Cooperação Técnica não acarretará despesas para qualquer das partes, exceto as obrigações previstas na cláusula segunda, não necessitando, no caso da Defensoria, de indicação de dotação orçamentária.

**Data da Assinatura:** 22 de setembro de 2021.

**Assinam:** Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira, Aud de Oliveira Chaves e Antônio Carlos Videira.

### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 001/DPGE/2021**

#### **AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N. 007/DPGE/2019**

**Processo n. 33/000.117/2019.**

**Participes:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e o Município de Maracaju/MS.

**Objeto:** Alteração da redação da Clausula Primeira e da Cláusula Segunda do Instrumento Original e prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Mútua n. 007/DPGE/2019.

**Da Alteração da Redação:** Fica alterada a Cláusula Primeira, Do Objeto, Item 1.1, acrescenta o Item 1.2, e acrescenta o Item 2.1.3 na Cláusula Segunda, Das Obrigações, do Termo de Cooperação Mútua n. 007/DPGE/2019.

**Da Prorrogação:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação Mútua n. 007/DPGE/2019, por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 16/09/2021 e término em 15/09/2023.

**Fundamentação Legal:** art. 57, inciso II e art. 116, ambos da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, no art. 3º, inciso X e art. 8º, §2º, ambos do Decreto Estadual n. 11.261, de 2003 e na Cláusula Quinta - Da Vigência e no inciso 8.1, da Cláusula Oitava - Das Alterações, Denúncia ou Rescisão do termo original.

**Valor:** O Termo Aditivo n. 001/DPGE/2021, de igual modo do Termo de Cooperação Mútua n. 007/DPGE/2019, não acarretará despesas para qualquer uma das partes, exceto as obrigações previstas nas cláusulas segunda e terceira do instrumento original, não necessitando, no caso da Defensoria Pública, de indicação e/ou reserva de dotação orçamentária.

**Vinculação e Ratificação:** O Termo Aditivo n. 001/DPGE/2021 passa a fazer parte integrante e inseparável do Termo de Cooperação Mútua n. 007/DPGE/2019, permanecendo inalteradas e ficando ratificadas as demais cláusulas e condições.

**Data da Assinatura:** 15 de setembro de 2021.

**Assinam:** Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira e José Marcos Calderan.

**MUNICIPALIDADES****Prefeitura Municipal de Agua Clara****Aviso de Suspensão. Tomada de Preços nº 03/2021**

Processo Administrativo nº 142/2021. A Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados, a **SUSPENSÃO** da Tomada de preços nº 03/2021 – Processo nº 142/2021, marcada para o dia 23 de setembro de 2021 às 08:00 horas, em cumprimento as justificativas exaradas no Processo para que sejam feitas alterações necessárias no edital. A nova data para recebimento e abertura dos envelopes será publicada nos Diários Oficiais, conforme realizado anteriormente. Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, através do telefone (67) 3239-1291 ou através do e-mail [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br).

Água Clara/MS, 22 de setembro de 2021.

Guilherme Nascimento Barbosa  
Presidente da Comissão de Licitação

**Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado****AVISO****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PROPOSTA TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Licitação, comunica aos interessados o resultado da Proposta Técnica.

- Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, Nº 001/2021, EDITAL Nº 037/2021, do tipo "técnica e preço".
- Objeto: contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesses.
- Julgamento de proposta técnica – de responsabilidade de Sub-Comissão Técnica, constituída para esta finalidade específica.

- Sinfor Assessoria, Comunicação e Marketing Iturama LTDA:

**PONTUAÇÃO MÁXIMA POR QUESITOS**

QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1. Plano de Comunicação Publicitária</b>		
I. Raciocínio Básico	10 pontos	10 pontos
II. Estratégia de Comunicação Publicitária	25 pontos	24,6 pontos
III. Ideia Criativa	25 pontos	25 pontos
IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	10 pontos	10 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>69,6 pontos</b>
<b>2. Conjunto de Informações</b>		
Capacidade de Atendimento	15 pontos	15 pontos
Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	15 pontos	15 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>30 pontos</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>99,6 pontos</b>

- J.R.A Propaganda e Marketing LTDA:

**PONTUAÇÃO MÁXIMA POR QUESITOS**

QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1. Plano de Comunicação Publicitária</b>		
I. Raciocínio Básico	10 pontos	8,3 pontos
II. Estratégia de Comunicação Publicitária	25 pontos	23,3 pontos
III. Ideia Criativa	25 pontos	22,6 pontos
IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	10 pontos	8 pontos

TOTAL		62,3 pontos
2. Conjunto de Informações		
Capacidade de Atendimento	15 pontos	12,5 pontos
Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	15 pontos	12,16 pontos
TOTAL		24,66 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		86,96 pontos

Com fulcro no Artigo 109, alínea "b" do Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Comissão de Licitações abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de Recurso. Aparecida do Taboado-MS, 21 de setembro de 2021.

Letícia Barbosa dos Santos  
Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL N.º 083/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2021**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2021, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 070/2020, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE para a aquisição de equipamentos de proteção individual, peças e acessórios para manutenção e manuseio de equipamentos (cortador de grama, motopoda, motosserra) e assistência técnica dos referidos equipamentos, destinados à limpeza e conservação de vias públicas do Município de Aparecida do Taboado - MS. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado".

Recebimento das propostas: 29/09/2021, às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: <https://bllcompras.com>;

Do encerramento do recebimento das propostas: 14/10/2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Data de abertura das propostas: 14/10/2021, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 14/10/2021, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: ABERTO

Endereço eletrônico da disputa: <https://bllcompras.com>.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1> ou no site da plataforma: <https://bllcompras.com>, ou ainda através de solicitação no e-mail: [licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br](mailto:licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br) ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 22 de setembro de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL N.º 085/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2021**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado no Município de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços n.º 011/2021, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a REFORMA PARCIAL E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "JOÃO LUIZ PEREIRA" de conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com as condições definidas no ato de convocação.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente do Município de Aparecida do Taboado, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, ou através de solicitação no e-mail: [licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br](mailto:licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br), ou ainda, via download no <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>.

Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser entregues até às 09h00min (BR) do dia 18 de outubro

de 2021, com audiência inicial para abertura dos envelopes, para esta mesma data e horário, com ou sem a presença de representantes das empresas ou profissionais concorrentes.  
Aparecida do Taboado/MS, 16 de setembro de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de Bandeirantes

### AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021

**O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Departamento de Licitações e Contratos, por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços, nos termos da legislação pertinente:

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa especializada, para a construção da Câmara Municipal de Bandeirantes/MS, incluindo o fornecimento de material e mão de obra especializada, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro, consoante especificações constantes neste **EDITAL** e seus Anexos.

**EXECUÇÃO:** Direta;

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço;

**ADJUDICAÇÃO:** Global.

**DATA/HORÁRIO E LOCAL:** A documentação e proposta, deverão ser entregues até o dia **13 de outubro de 2021 às 08:00 horas**, no recinto da Câmara Municipal, sito à Rua Artur Bernardes, 1848 Centro, Bandeirantes - MS, 79430-000 - neste Município, sendo que os interessados poderão ler e/ou obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Arthur Bernardes nº 300 - Centro, ou também a **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante ou através do e-mail: [licitacao@bandeirantes.ms.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.ms.gov.br) [https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_bandeirantes](https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_bandeirantes)

**Bandeirantes – MS, 23 de setembro de 2021.**

Sebastião Thiago Pereira Ferreira  
Presidente da C.P.L.

## Prefeitura Municipal de Caarapó

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Caarapó-MS, torna público aos interessados, a **SUSPENSÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021** – Processo Administrativo nº 092/2021, marcada para o Dia 30/09/2021 às 08 horas, que tem por objeto Contratação de empresa especializada, critério de julgamento e empreitada por preço global, sob regime de execução indireta, para a Cascalhamento da estrada Vicinal do trecho entre o KM 216 da BR 163 até o Distrito de Cristalina e iniciando no Km 13 da MS 156 sentido Caarapó Amambai, 15km até a Fazenda Santa Luzia no Município de Caarapó/MS, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para **análise de impugnação**. A nova data para recebimento e abertura dos envelopes será publicada no veículo oficial de divulgação do município no Diário Oficial da Assomasul do Estado de MS <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e no seguinte endereço eletrônico: <http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia> - link editais licitatórios.

Caarapó-MS, em 23 de setembro de 2021.

Maria Inês da Silva  
Presidente da CPL

## Prefeitura Municipal de Camapuã

### REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2021

**O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS**, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". **Objeto:** Aquisição de pá carregadeira, nova sem uso, zero quilômetro, em atendimento à secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos, a realizar-se no dia 14/10/2021 às 09:30h (horário de Brasília) Provedor: Sistema de Compras do Governo Federal

(COMPRASNET). O edital está disponível no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Mais informações (67) 3286-6010.

Camapuã/MS, 21 de setembro de 2021.

PREGOEIRA MUNICIPAL  
ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

## Prefeitura Municipal de Cassilândia

### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DE SEU COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E MATA-BURROS EM ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2021.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 07H15 DO DIA 18/10/2021, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS, COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITO À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720.

NA SESSÃO PÚBLICA, SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, TAIS COMO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL NO ACESSO À SALA DE REUNIÃO. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS PARA A PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA. CADA PARTICIPANTE DEVERÁ TRAZER SUA PRÓPRIA MÁSCARA. A CPL SOLICITA AOS LICITANTES QUE ENCAMINHEM APENAS UM REPRESENTANTE PARA AS REUNIÕES, DE FORMA A EVITAR AGLOMERAÇÕES. CASO O REPRESENTANTE APRESENTE CORIZA, FEBRE, GRIPE, TOSSE, DIFICULDADE PARA RESPIRAR, DOR MUSCULAR, FADIGA OU OUTROS SINTOMAS DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO REPRESENTANTE. SERÁ ACEITO ENVELOPE VIA POSTAL. A CPL ORIENTA PARA QUE OS PARTICIPANTES REALIZEM A HIGIENIZAÇÃO CONSTANTE DAS MÃOS E SIGAM TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS NA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, NO ENDEREÇO SUPRACITADO, DE 2ª A 6ª FEIRA (DIAS ÚTEIS), DAS 7H00 ÀS 13H00, OU POR MEIO DO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO, [www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br).

CASSILÂNDIA-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

## Prefeitura Municipal de Corumbá

### Aviso de Resultado de Licitação

O Município Corumbá-MS, através da Gerência Executiva de Licitações de Obras - GELIC comunica aos interessados o resultado da licitação Tomada de Preços n.º 009/2021 - Processo Administrativo nº 14462/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA IGREJA NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA COM CAPACIDADE DE 112.5 KVA, CLASSE 15 KV, COM FORNECIMENTO, MÃO-DE-OBRA E MATERIAL, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, da qual restou julgada como classificada e vencedora do certame a empresa PRESTADORA DE SERVIÇO NASCIMENTO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 10.940.459/0001-29, com o valor global de R\$ 65.306,48 (Sessenta e cinco mil trezentos e seis reais e quarenta e oito centavos).

Corumbá/MS, 23 de Setembro de 2021.

Thamiris Lemos Franco – Presidente da GELIC.

### Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 023/2020 – SMS

Processo: 13.380/2020

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Correa & Martins LTDA - ME.

Objeto: O objeto do presente instrumento de aditivo contratual é prorrogar o prazo contratual em mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento em 04/09/2021, com manutenção do valor de aluguel atualmente utilizado, qual seja o de R\$ 7.000,00 (sete mil), com base nas justificativas constantes no expediente às fls. 192 dos autos nº 13380/2020, de 29/05/2020.

As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 03/09/2021

Assina: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e José Roberto Correa Martins.

### Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 026/2013

Processo: 19.986/13

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Hebe Maria de Lacerda Albanese.

Objeto: O Objeto do presente instrumento de aditivo é prorrogar o prazo contratual em mais 12 (doze) meses, a

contar do último prazo anteriormente estipulado, e reajustar o valor em R\$ 8.621,00 (oito mil, seiscentos e vinte e um reais), equivalente a aproximadamente 6%, com base no índice IPCA, conforme justificativa apresentada nos autos do Processo nº 19986/2013, às quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 03/09/2021.

Assina: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e Hebe Maria de Lacerda Albanese.

### **Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 057/2009**

Processo: 15.453/2009

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Marco Antônio Pereira.

Objeto: O objeto do presente aditivo é prorrogar o prazo contratual por mais 04 (quatro) meses, a contar de 10/09/2021, com a manutenção do valor de aluguel mensal utilizado atualmente, qual seja o de R\$ 4.512,12 (quatro mil, quinhentos e doze reais e doze centavos), em virtude das justificativas constantes no expediente às fls. 611 dos autos 15453/2009.

As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 10/09/2021.

Assina: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e Marcos Antônio Pereira.

### **Aviso de Licitação**

O Município de Corumbá - MS torna público a abertura da Licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020 e nº 2.298/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 79/2021 - Processo nº 10.800/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da rede de serviços de saúde do município de Corumbá-MS, por um período de 12(doze) meses.

Recebimento das Propostas: às 08:00 horas do dia 28 de setembro de 2021 ao dia 14 de outubro de 2021 às 07h00.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 14 de outubro de 2021 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com)

Corumbá / MS, 23 de setembro de 2021.

(a) Emilene Pereira Garcia – Gerência de Compras e Licitação

### **Aviso de Prorrogação de Abertura de Licitação**

Processo nº 12.183/2021

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento/ Gerência de Compras e Licitação, torna público aos interessados a prorrogação da abertura da sessão pública da Licitação Pregão Eletrônico nº 68/2021, objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo (fraldas descartável geriátrica, coletor de urina, equipo para dieta enteral via sonda, loção oleosa á base A.G.E e outros) para atender demanda decorrente de ação judicial, pelo período de 12 meses, marcada para 23/09/2021 às 09:30 horas, fica prorrogada para o dia 13/10/2021 às 11:30 horas (horário de Brasília), em virtude da necessidade de adequação dos itens dispostos na Plataforma do Pregão, permanecendo inalteradas as demais condições do edital.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento/ Gerência de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico: <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> ou mediante solicitação pelo e-mail: [licitacoescorumba@bol.com.br](mailto:licitacoescorumba@bol.com.br)

Corumbá / MS, 22 de setembro de 2021.

(a) Emilene Pereira Garcia – Gerência de Compras e Licitação

### **Aviso de Prorrogação de Abertura de Licitação**

Processo nº 14.832/2021

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento/ Gerência de Compras e Licitação, torna público aos interessados a prorrogação da abertura da sessão pública da Licitação Pregão Eletrônico nº 69/2021, objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo (suplemento e complemento alimentares) para atender a demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, marcada para 22/09/2021 às 11:30 horas, fica prorrogada para o dia 13/10/2021 às 15:00 horas (horário de Brasília), em virtude da necessidade de adequação dos itens dispostos na Plataforma do Pregão, permanecendo inalteradas as demais condições do edital.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento/ Gerência de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico: <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> ou mediante solicitação pelo e-mail: [licitacoescorumba@bol.com.br](mailto:licitacoescorumba@bol.com.br) Corumbá / MS, 22 de setembro de 2021.

(a) Emilene Pereira Garcia – Gerência de Compras e Licitação

#### **Aviso de Resultado/Adjudicação de Licitação**

Pregão Eletrônico nº 64/2021 - Processo nº 10653/2021

Órgão: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TERMÔMETRO), PARA ATENDER AS AÇÕES DE COMBATE A COVID-19, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI sob nº 10.462.477/0001-42, menor preço para os itens: 01 no valor total de R\$ 9.690,00.

CORUMBÁ /MS 22 de setembro de 2021.

Roberto Thadeu A. N. Komiyama / Pregoeiro – Equipe de Apoio.

#### **Aviso Termo de Retificação de Publicação**

Retifica-se por incorreção referente ao Pregão Eletrônico nº 60/2021 Processo nº 905/2021

Retifica-se a Publicação do Diário Oficial do Município Edição nº 2.254 de 22/07/2021 Pág. 2 e Diário Oficial do Estado Edição nº 10.641 de 23/07/2021 Pág. 209

Onde se lê: (...) fica prorrogada para o dia 09/10/2021 às 09:30 horas (horário de Brasília)(...)

Leia-se: (...) fica prorrogada para o dia 13/10/2021 às 09:30 horas (horário de Brasília)(...)

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Corumbá / MS, 23 de setembro de 2021.

(a) Emilene Pereira Garcia – Gerência de Compras e Licitação.

## **Prefeitura Municipal de Coxim**

### **RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 604/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

O **MUNICÍPIO DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de Seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra.

**OBJETO:** a contratação de empresas do ramo pertinente para fazer o transporte (ida e volta) dos alunos integrantes da Rede Estadual e Municipal de Ensino, da zona rural, assentamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, das linhas que restaram desertas/fracassadas no último certame, de acordo com o calendário escolar para o ano de 2021, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades aduzidas neste Edital e seus anexos,

Empresa (s) vencedora (s)

S ALEXANDRE GAS – ME – R\$ 63.801,00

TOTAL: R\$ 63.801,00 (sessenta e três mil oitocentos e um reais).

Coxim, MS 23 de setembro de 2021.

CLAUDIVAL CONCEIÇÃO DE ARAUJO

PREGOEIRO

## **Prefeitura Municipal de Dourados**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021**

Comunicamos a abertura da licitação em epígrafe. PROCESSO: nº 179/2021/DL/PMD. OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de obras de complementação da construção de quadras escolares cobertas pequenas localizadas na Escola Municipal "Prefeito Luiz Antonio" e na Escola Municipal Indígena "Agustinho", no Município de Dourados-MS, com recursos provenientes do Termo de Compromisso PAC2 09593/2014 do FNDE e a devida contrapartida do Município.** TIPO: Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor global. PARTICIPAÇÃO: Ampla. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO: **Dia 14/10/2021 (catorze de outubro do ano de dois mil e vinte um), às 8h (oito horas), na sala de reunião do Departamento de Licitação**, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. OBTENÇÃO DO EDITAL: No Departamento de Licitação, conforme endereço supracitado, ou ainda, através de download no endereço eletrônico "[www.dourados.ms.gov.br](http://www.dourados.ms.gov.br)", selecionando as opções > Cidadão > Licitação > Mês da Publicação. INFORMAÇÕES:

Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "licitacoes@dourados.ms.gov.br". OBS.: Considerando a situação de pandemia em relação ao COVID-19 (novo coronavírus), fica obrigatório o uso de máscaras para a participação das sessões públicas na forma presencial, devendo cada representante trazer sua própria máscara. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega.

Dourados, 23 de setembro de 2021.

**Vander Soares Matos**  
Secretário Municipal de Administração

## Prefeitura Municipal de Iguatemi

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2020

Processo Nº. 067/2020

Concorrência Pública Nº. 001/2020

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e TS CONSTRUTORA LTDA – EPP.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93.

Objeto: Constitui objeto do presente termo a prorrogação dos prazos do contrato original celebrado em 18/06/2020, neste caso a prorrogação para execução da obra.

Prorrogação: Fica prorrogado o prazo para execução das obras e serviços por mais 90 dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviços (O.I.S.), emitida no primeiro Termo Aditivo.

Da Vigência: Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Local e Data: Iguatemi/MS, 17 de setembro de 2021.

ASSINAM: Lidio Ledesma pela CONTRATANTE e Ariel Betezkowski Maciel pela CONTRATADA.

## Prefeitura Municipal de Ivinhema

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2021.AVISO DE LICITAÇÃO.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE IVINHEMA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, torna público que, realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. OBJETO: Contratação de Empresa para a seleção e registro dos menores preços para a eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, para uso das diversas Secretarias do Município de Ivinhema/MS, conforme especificações e quantidades constantes no anexo desta licitação, observados também os limites unitários máximos de preços.DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/10/2021. HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), [www.ivinhema.ms.gov.br](http://www.ivinhema.ms.gov.br)), ou ainda, diretamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ivinhema. Publique-se.Ivinhema-MS, 23 de Setembro de 2021.Juliano Barros Donato-Prefeito Municipal

### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021.

Reconheço a Dispensa de licitação, fundamentada na regra do art. 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, que prevê a dispensa de licitação (EMERGÊNCIA), conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a Aquisição de Produtos/Dispositivos de EPIS para atender a Rede do SUAS (Secretaria de Assistência Social) do Município de Ivinhema, nas ações de enfrentamento e combate ao COVID-19, visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do COVID 19, de acordo com a Portaria n. 369 de 29 de abril de 2020..Processo nº 169/2021.Favorecido: SIDROMEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.Valor: R\$ 15.760,00 - (quinze mil, setecentos e sessenta reais).Prazo estimado: 03 (três) meses: 23/09/2021 À 22/09/2021.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Assistência Social: 020702.08.244.0513.2296.0000 – Ações do SUAS no Combate COVID-19 - ALIMENTOS – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 129 – Ficha 369..Data: 23 de Setembro de 2021.Juliano Barros Donato-Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Ladário

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Tomada de Preços nº 004/2021 - Processo nº 162/2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOAQUIM DA COSTA E FARIA NO MUNICIPIO LADÁRIO – MS, CONFORME PROPOSTA Nº15363.8950001/20-14 CADASTRADA JUNTO AO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS – SISMOB DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Data da Sessão: 08 de outubro de 2021

Local: Rua Corumbá Nº 500 centro – Ladário.

Horário: 08h30min.

Retirada do Edital: Encontra-se a disposição dos interessados, no setor de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, Portal da transparência do Município ou Mediante Solicitação na Forma Eletrônica pelo e-mail: licitacao.ladario@gmail.com

Informações: (67) 3226-2002 Ramal: 202 licitacao.ladario@gmail.com

Márcio Jose Androlage Chaves – Presidente-CPL.

## Prefeitura Municipal de Naviraí

### **RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021. PROCESSO Nº 172/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER CONTRATO DE REPASSE Nº 874834/2018/MAPA/CAIXA - PROGRAMA FORTALECIMENTO E DINAMIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR - OCP MULHERES. PEDIDO DE COMPRAS Nº 265/2021. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Informa que a sessão foi considerada FRACASSADA. Sâmia Aparecida Nunes - Pregoeira / Portaria nº 390/2021. Naviraí – MS, 23 de setembro de 2021.

### **AVISOS DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2021 - REPUBLICA-SE**

\* OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE LOCAÇÃO Nº 230/2021.

\* DATA: A sessão acontecerá no dia 15/10/2021, às 08h00min (horário local).

\* EDITAL: estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Naviraí – MS, 22 de setembro 2021.

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/2021**

\* OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS E A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 079/2021 E 092/2021.

\* DATA: A sessão acontecerá no dia 13/10/2021, às 14h00min (horário local).

\* EDITAL: estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Naviraí – MS, 22 de setembro 2021.

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 128/2021**

\* OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RADIOGRAFIA PANORÂMICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 248/2021 E 249/2021 DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.

\* DATA: A sessão acontecerá no dia 14/10/2021, às 08h00min (horário local).

\* EDITAL: estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Naviraí – MS, 22 de setembro 2021.

#### **PRORROGA-SE A ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº. 123/2021**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que PRORROGA a abertura do EDITAL do Pregão Eletrônico nº. 123/2021 - Processo 225/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 174, Diário Oficial nº. 10.632, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2930 e no Jornal O Correio do Estado, todos no dia 14/09/2021.

Informa que a nova data para sessão ficará agendada para 01/10/2021 as 09h00min (horário de Brasília-DF).

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 23 de setembro de 2021.

## Prefeitura Municipal de Nova Andradina

### **PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2021**

O Pregoeiro da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Presencial nº 142/2021; processo nº 96594/2021 – FLY Nº 0333.0006173/2021 cuja data de abertura estava prevista para o dia 29/09/2021 às 07h30min (Horário Local), conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: VI – Nº 1183, quarta feira, 15 de setembro de 2021, Diário Oficial Eletrônico nº 10.634 de 16 de setembro de 2021, e Diário Oficial da União seção 03, dia 16 de setembro de 2021.

Tendo em vista alteração de data, fica prorrogado a data de abertura conforme segue:  
 A abertura dos envelopes será para o dia 14/10/2021 às 07h30min.  
 Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.  
 Nova Andradina - MS, 22 de setembro de 2021.  
 Katuscia de Souza Lima  
 Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2021**

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 138/2021, Processo nº 168/2021. Objeto: Aquisição de veículo zero quilômetro para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.  
 O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link transparências. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico:licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contato através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. Entrega e abertura das Propostas: Dia: 08/10/2021 às 08:00 horas.  
 Nova Andradina/MS, 23 de setembro de 2021.  
 Cíntia Rodrigues de Almeida  
 PREGOEIRA

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
 TERMO DE SUSPENSÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2021.  
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Comissão de licitação do Município de Nova Andradina, neste ato representado pelo pregoeiro (a) Claudio Sanches, vem pela presente decisão,  
 Considerando a orientação do Tribunal de Contas Estadual – TCE para que seja alterado o edital e por necessidade ser analisado a referida orientação, fica suspenso o certame marcado para a data do dia 27.09.2021, as 09:30hs, do processo 96576/2021 – FLY nº 0333.0006155/2021 do Pregão Presencial nº 140/2021, cujo objeto é Sistema de Registro de Preço objetivando: Aquisição de fraldas descartáveis para adultos e crianças em tamanhos variados, com a finalidade de atender munícipes usuários do SUS, conforme CI nº 195/2021/SMS e solicitação nº 1210/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde **conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital**. Esta Comissão de Licitação/Pregoeiro (a), declara **SUSPENSO**, por tempo indeterminado, o Processo Licitatório 96576/2021, Pregão Presencial nº 140/2021, para análise da impugnação, será marcada nova data para o certame.

Nova Andradina – MS, 22 de setembro de 2021.

Claudio Sanches  
 Pregoeiro (a)

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2021.**

**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresas M.C ROCHA EIRELI, S.R.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, SANTI – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reajustar os valores que constam da Cláusula Segunda – Dos Preços, tendo em vista a alteração do custo para aquisição dos produtos sendo necessário o reajuste para reequilíbrio, com fundamento do Decreto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

S.R.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Valor licitado	Valor com reajuste
1	CARNE BOVINA EM CUBOS ACÉM RESFRIADA, PACOTES DE 1 KG. A carne bovina Acém utilizada, deverá estar isenta de peles, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões ou fragmentos de ossos, gorduras e outros tecidos inferiores. Deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas, ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor, conforme a legislação vigente. A embalagem de plástico, transparente resistente e atóxico, compatível ao contato direto com alimentos, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, inspecionada pelo SIE ou SIF. O transporte do produto deverá ser feito em veículo refrigerado, com carroceria fechada e em condições que preservem as características do alimento congelado. COD. COMPRASNET: 447386	MULT BEEF	KG.	25,58	33,63

3	Carne Suína pernil fatiado resfriado; aspecto :próprio da espécie cor própria sem manchas esverdeadas, ou pardacentas, odor próprio, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto e carimbo de inspeção do SIF. COD. COMPRASNET: 447528	MULT BEEF	KG.	18,89	<b>24,55</b>
---	--	-----------	-----	-------	--------------

## SANTI – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Valor lici- tado	Valor com Reajuste
2	CARNE BOVINA 2ª MUSCULO MOIDA PCT 1 KG, sem osso, embalagem plastica de 1 kg, constando inscrição no SIF, aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Data de entrega, a data de validade do produto, não poderá exceder 50% da data de validade impressa no rotulo ou embalagem. COD.COMPRASNET: 447497	MULT BEEF	KG	25,72	25,72
4	CORTES CONGELADOS DE FRANGO, coxa inspecionado pct 01 Kg, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura./SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIFS . COD. COMPRASNET: 447626	BELLO	KG.	8,88	11,90

Nova Andradina-MS, 16 de setembro de 2021.

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte  
Ordenadora de despesas Contratante

S.R.A COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA  
Gilberto de Almeida Moris Filho Fornecedor

SANTI – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI  
Murilo Mendonça da Cruz Fornecedor  
M.C ROCHA EIRELI  
Antônio Luiz Almeida Vianna Fornecedor

## Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 088/2021, em razão da necessidade de adequação dos projetos referentes ao certame em epígrafe, vem por meio deste SUSPENDER a presente licitação cujo objeto é a Contratação de empresa no ramo de engenharia para Reforma e Ampliação do Centro de Educação Infantil LUAN KAIBER MIRANDA, localizada na Rua Airton Senna da Silva, nº 1153-A, Bairro Centro, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS, cuja sessão de abertura do certame estava prevista para o dia 08 de outubro de 2021. Publique-se.

Novo Horizonte do Sul/MS, 23 de setembro de 2021.

Susana D. D. Sanmartino  
Presidente C. P. L.

## Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1727/2021

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Jefferson de Souza Corrêa, homologa o resultado da modalidade acima especificada, objetivando a AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA SEREM UTILIZADOS NAS CAMPANHAS ANUAIS REFERENTES CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DE DOENÇAS, REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS

Empresas Vencedoras:

BILG COMÉRCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.382.254/0001-01, vencedora dos lotes 02 e 04, com o valor global de R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais),

G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.236.234/0001-03, vencedora do lote 01, com o valor global de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), MARCELO SIMONI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.664.811/0001-48 vencedora do lote 03, com o valor global de R\$ 1.425,00 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Paraíso das Águas - MS, 23 de setembro de 2021.

Jefferson de Souza Corrêa - Secretário Municipal de Saúde

## Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº054/2021**

#### **PROCESSO Nº 181/2021**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021**

O Município de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 03.107.539/0001-32, neste ato, representado pelo Secretário Municipal Obras, Habitação e Serviço Público, Senhor Paulo Francisco Carvalho, nomeado através do Decreto nº. 12.383 de Janeiro de 2021, portador do RG Nº 534.082 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº: 543.747.401-63, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2021, Processo Licitatório nº 181/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando contratação de serviços de mão de obra com fornecimento e aplicação de materiais para manutenção, conservação e adequação de próprios municipais em áreas rurais e urbanas do Município de Porto Murtinho MS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que se consagrou vencedor:

FORNECEDOR: RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI, Itens 1, Fica fixado o percentual de desconto sob a tabela SINAPI em: 1,50%. O valor total estimado para as despesas do presente Contrato está fixado em R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil Reais).

CNPJ Nº: 26.770.119/0001-37

DO PRAZO - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Porto Murtinho MS, 15 de setembro de 2021.

PAULO FRANCISCO CARVALHO - Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos - Contratante

RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI, Inscrito no CNPJ Nº: 26.770.119/0001-37 - Contratado

### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021**

#### **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021**

PARTES - MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO MS e a empresa BELTER CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

OBJETO: contratação de empresa especializada visando à prestação de serviço para execução de reforma de pontes de madeira na zona rural no município de Porto Murtinho MS, constantes neste Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, partes integrantes deste instrumento.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93. O prazo máximo para execução da obra e serviços constantes deste Edital será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços pelo contratado.

VALOR: O valor total estabelecido para o presente Contrato é de R\$ 1.192.472,14 (hum milhão, cento e noventa e dois mil quatrocentos e setenta e dois Reais e quatorze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante, correrão por conta da dotação:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇO

Unidade: 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇO

Funcional: 26.782.0014 - Transporte Rodoviário

Projeto/Atividade: 2.094 - Manutenção de pontes, aterros e encascalhamento de estradas vicinais

Elemento: 0.39.00.00.00.00.01.01.0080 (0080) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 442

DATA: 21 de setembro de 2021

ASSINAM: Paulo Francisco Carvalho - Contratante

Elvio Ramires - Contratado

### **EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **Processo Administrativo nº 222/2021 - Concorrência nº 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo "Empreitada por Preço Unitário", objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem de águas pluviais e pavimentação com piso intertravado em vias públicas do Bairro Nossa Senhora Aparecida no Município de Porto Murtinho/MS, conforme Convênio nº 907364/2020/MDR/SUDECO, de acordo com o memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projeto básico.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital estará disponível no portal da transparência poderá ser obtido pelos interessados através do link: [https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-093/con\\_licitacoes.faces](https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-093/con_licitacoes.faces), para mais informações acerca do edital, favor entrar em contato com o setor de licitação pelo telefone (67) 3287-4506 ou

por e-mail: licitacao@portomurtinho.ms.gov.br.  
 Data abertura: 27/10/2021 - Horas: 08hs00.  
 Local: Anexo Administrativo (Rua Pedro Celestino s/nº - Centro).  
 Porto Murtinho MS, 22 de setembro de 2021.  
 Márcio Aparecido Bartoloti - Presidente da C.P.L.

## Prefeitura Municipal de Sete Quedas

### EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE REQUÍLIBRIO FINANCEIRO

CONTRATO Nº 043/2021  
 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS  
 CONTRATADA: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA  
 OBJETO: Aumentando o valor do contrato em R\$ 1.474,61 (um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos) passando o valor total do contrato a R\$ 440.594,60 (quatrocentos quarenta mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).  
 FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1º da Lei 8.666/93  
 Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.  
 DATA DA ASSINATURA: 23/07/2021  
 ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA  
 Sete Quedas - MS, 08 de Setembro de 2021  
 CRISTIANE COMELLI  
 Presidente da C. P. L.

## Prefeitura Municipal de Três Lagoas

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 242/2021 RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata da "Aquisição de Medicamentos Pactuados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS, de acordo com o elenco definido pela Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (RESME), conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
DIMASTER COMÉRCIO DE PROD HOSP LTDA	R\$ 24.200,00	Vinte e quatro mil e duzentos reais
CIRURGICA PARANAÍ - EIRELI	R\$ 12.285,00	Doze mil duzentos e oitenta e cinco reais
CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMAC. LTDA	R\$ 78.144,50	Setenta e oito mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	R\$ 13.500,00	Treze mil e quinhentos reais
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 185.000,00	Cento e oitenta e cinco mil reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS  
 Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação  
 ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO  
 Secretária Municipal de Saúde

Três Lagoas/MS, 20 de setembro de 2021

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 201/2021 RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Aquisição de CURATIVOS ESPECIAIS (COBERTURA PARA FERIDAS), para a Rede Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme condições estabelecidas neste instrumento (Termo de Referência)".

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	R\$ 101.600,00	Cento e um mil e seiscentos reais

CIRURGICA FLORIANOPOLIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 61.520,00	Sessenta e um mil, quinhentos e vinte reais
MOLIMED HOSPITALAR - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS	R\$ 357.732,00	Trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais
SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 124.000,00	Cento e vinte e quatro mil reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS  
Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação  
ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO  
Secretaria Municipal de Saúde

Três Lagoas/MS, 23 de setembro de 2021

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2021  
RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de habilitação" do processo supracitado, em conformidade com o subitem 11.5.1, alínea "d", do Edital.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	BENEFÍCIOS LEI Nº 123/2006 (ME/EPP/MEI)	RESULTADO
3PX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP	19.540.139/000156	SIM	INABILITADA
CONSERVITA GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	11.874.834/0001-42	NÃO	INABILITADA

NOTA: Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se. Três Lagoas-MS, 23 de setembro de 2021.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS  
Diretor de Compras e Licitações

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 175/2021  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata da "Aquisição de Acessórios e Instrumentos Musicais que serão utilizados pelos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes – S.C.F.V. Banda Cristo Redentor, Bombeiros do Amanhã, Patrulha Florestinha, Patrulha Mirim Rodoviário, Pelotão Mirim, Tia Nega e Centro de Referência de Assistência Social e Educacional (CRASE "Coração de Mãe"). Conforme Termo de Referência".  
ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
CIRENE MASCOLLI BENANTE – ME	R\$ 8.104,50	Oito mil cento e quatro reais e cinquenta centavos
ELAINE CRISTINA MARANGON ROCHA RODRIGUES	R\$ 51.285,00	Cinquenta e um mil duzentos e oitenta e cinco reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS  
Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação  
VERA HELENA ARSIOLI PINHO  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Três Lagoas/MS, 17 de setembro de 2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 226/2021  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata da "Aquisição de ferragens e correlatos, madeira e itens para pintura, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência".

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
MADRETES COMERCIO DE MADEIRAS LTDA – ME	R\$ 189.615,72	Cento e oitenta e nove mil seiscentos e quinze reais e setenta e dois centavos

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS  
Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação  
ADRIANO KAWAHATA BARRETO  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Três Lagoas/MS, 22 de setembro de 2021

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 059/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 229/2021  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata da "Aquisição de Material de Consumo - Gêneros Alimentícios (Cesta de alimentos - Auxílio Alimentação) com o objetivo de atender as famílias acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e que se enquadram nos critérios para recebimento deste benefício eventual, considerando o estado de emergência, conforme Decreto Municipal nº054 de 19 de março de 2020 e Resolução CMAS nº13 de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre o Auxílio Alimentação - bens de consumo. Conforme Termo de Referência." ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRI	R\$ 680.000,00	Seiscentos e oitenta mil reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS  
Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação

VERA HELENA ARSIOLI PINHO  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Três Lagoas/MS, 22 de setembro de 2021

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

### SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE TRÊS LAGOAS-MS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A presidente da entidade supra, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os trabalhadores da categoria que se encontram em gozo de seus direitos, observada a legislação vigente e as normas estatutárias aplicáveis, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia primeiro de outubro de dois mil e vinte e um (01/10/2021), às dezoito horas (18h00), em primeira convocação, e não havendo "quorum", em segunda convocação, às dezenove horas (19h00), do mesmo dia e local, com qualquer número de presentes, na sede do Sindicato, situada na Rua Quinze de Junho, nº 1509 – Bairro Santa Rita – Três Lagoas-MS, para deliberarem sobre a seguinte "Ordem-do-Dia":

Leitura, discussão e aprovação das Contas do Exercício Financeiro de 2020.

Leitura, discussão e aprovação da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2022.

Três Lagoas -MS, 23 de setembro de 2021.

Glaucia Paula do Nascimento de Paula  
Presidente

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MATO GROSSO DO SUL

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO PROCESSO ÉTICO PROFISSIONAL N.º 55/2019

Por este edital, a Sra. **ROSANGELA SOARES DOS SANTOS**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica intimada de que, fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação, a fim de apresentar suas alegações finais no processo em epígrafe, no qual figura como denunciante. Os referidos autos poderão ser examinados na sede deste Conselho, na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 305 – Jardim Veraneio – Campo Grande – MS, no setor de Processos, de 2ª a 6ª feira, das 07h30 às 15h.

Campo Grande - MS, 24 de setembro de 2021.

Leonildo Herrero Perandré  
Conselheiro Instrutor

**PRIMEIRO ADENDO COM PRORROGAÇÃO DE PRAZO**  
**Cotação Prévia de Preços N° 02/2021. Execução do Termo de Fomento SESAU N. 101/2021.**

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, através da Comissão Especial de Julgamento, comunica a alteração do Edital, cujo objeto é a aquisição de Ambulância para simples locomoção de pacientes da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande.

Respectivamente no item 5º do ANEXO II e item 3 do ANEXO III:

**Onde se lê:** "prazo mínimo de garantia de 36 (trinta e seis) meses"

**Leia-se:** "prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses, sem limitação de quilometragem"

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições deste Edital, no que não colidirem com as deste adendo.

Fica **prorrogado o prazo para a entrega da proposta comercial**, cujo envelope lacrado deverá ser entregue **até as 16h00min do dia 05 de outubro de 2021.**

O edital com o referido adendo encontra-se disponível no site: <http://santacasacg.org.br/canal/cotacao-previa>.

Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2021.

Ricardo Fernandes Maciel  
Presidente da Comissão Especial de Julgamento

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE MATO GROSSO DO SUL. CONTRATADO: THOMSON REUTERS BRASIL CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ nº. 00.910.509/0013-05. OBJETO: Prorrogação da vigência do prazo contratual. ASSINADO EM: 28/01/2021. Disponível no Portal Transparência do CRF/MS, em <http://crfms.org.br>.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE MATO GROSSO DO SUL. CONTRATADO: SERVIÇOS DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICAÇÕES LTDA. CNPJ nº. 37.535.259/0001-47. OBJETO: Prorrogação da vigência do prazo contratual e reajuste do preço contratual. ASSINADO EM: 07/06/2021. Disponível no Portal Transparência do CRF/MS, em <http://crfms.org.br>.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

PARTES: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE MATO GROSSO DO SUL E STANGUERLIN E SILVA LTDA. CNPJ nº. 95.520.743/0001-24. OBJETO: Prorrogação da vigência do prazo do termo de convênio e reajuste da tabela de preços dos serviços prestados. ASSINADO EM: 22/04/2021. Disponível no Portal Transparência do CRF/MS, em <http://crfms.org.br>.

**EDITAL**

**PESCARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado de Nova Andradina, a Licença de Instalação e Operação - LIO para atividade Loteamento Urbano área até 25 ha (Sem intervenção em áreas ambientalmente protegidas), localizada no Pescara Condomínio de Pesca e Lazer, município de Nova Andradina/MS.

**EDITAL DE REQUERIMENTO**

**CENTRAL FERRAMENTAS LTDA**, torna público que requereu junto à Fundação do Meio Ambiente do Pantanal a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para atividade de DEPÓSITO E ARMAZÉM ATACADISTA E DE ESTOCAGEM DE MATÉRIA PRIMA E/OU MANUFATURADA EM GERAL, localizado na Avenida Rio Branco, 101- Centro, Corumbá-MS.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO AÇÚCAR E ÁLCOOL DE SONORA-MS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

O presidente da entidade supra, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os trabalhadores da categoria que se encontram em gozo de seus direitos, observada a legislação vigente e as normas estatutárias aplicáveis, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia dezesseis de outubro de dois mil e vinte e um (16/10/2021), às dezesseis horas (16h00), em primeira convocação, e não havendo "quorum", em segunda convocação, às dezessete horas (17h00), do mesmo dia e local, com qualquer número de presentes, na sede do Sindicato, situada na Avenidas Das Chácaras , nº 385, Quadra 4, Lote 01 – Sonora-MS, para deliberarem sobre a seguinte "Ordem-do-Dia":

Leitura, discussão e aprovação das Contas do Exercício Financeiro de 2020.

Leitura, discussão e aprovação da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2022.

Alteração de endereço da Sede.

Sonora-MS, 23 de setembro de 2021.

Daniel Tomé da Silva  
Presidente